



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 113

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....		46	
Poder Executivo.....	1	46	
Vice Governadoria.....			82
Casa Civil.....		46	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	47	82
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	51	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	6	51	82
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	53	83
Secretaria de Estado de Educação.....	10	65	91
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	71	91
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	11	74	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	11	75	102
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	11	75	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	12		103
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			103
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		76	104
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		76	104
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		76	105
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	14	77	105
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	14	78	106
Secretaria de Estado de Turismo.....	17		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	17	79	107
Controladoria Geral.....		80	108
Defensoria Pública.....	17	80	
Procuradoria-Geral.....		81	
Tribunal de Contas.....	17		
Ineditorial.....			108

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 4, DE 16 DE JUNHO DE 2023

A CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15 do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 43 do Decreto nº 22.951, de 8 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Chefe-Executiva de Políticas Sociais do Gabinete do Governador a fim de praticar os atos administrativos necessários à celebração e execução

de Termo de Doação com a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF, visando à arrecadação de agasalhos, cobertores e demais itens de combate ao frio a serem destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social durante a Campanha do Agasalho Solidário 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 37, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os Incisos I e III, parágrafo único, art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Decreto nº 39.898/2019, de 18 de junho de 2019; e

Considerando o Decreto Distrital nº 37.096, de 02/02/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 03 de 15/12/2021 - TCDF - Estabelece normas de instauração, instrução, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Distrito Federal;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 11/11/2022 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a III, modelos de documentos de tomada de contas especial Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, referente ao Processo nº 00002-00002386/2023-32, nos termos do parágrafo único, do artigo 55, da Instrução Normativa nº 05, de 11/11/2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, conforme solicitado nos autos do Processo nº 00002-00003512/2023-76.

Art. 2º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

PORTARIA Nº 111, DE 16 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Cassar a Autorização de Uso nº 120/2022, constante no Processo Administrativo nº 00142-00001446/2022-23, em nome de JOSEANO GOMES SANTOS, CPF nº 022.*-61, referente ao mobiliário urbano do tipo quiosque, localizado QN 614, conjunto C, próximo ao bichão motos, Região Administrativa de Samambaia, pela infração ao Artigo 14, incisos V e VI, da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas através do art.11, inciso IX da Ordem de Serviço 37, de 09/03/2023 publicada no DODF 51, de 15/03/2023, página 03, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 24 DE MAIO DE 2023, publicada no DODF nº 105, em 05 de junho de 2023, página 5.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 12 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XLVII, L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado no Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 00142.00000594/2023-10, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 81, de 20 outubro de 2022, publicada no DODF nº 201, de 25 de outubro de 2022, Reconduzida pela Ordem de Serviço nº 24, de nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º As diligências até então realizadas na Comissão Processante estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 13 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XLVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Considerando a Lei 9.784, de 1999 - consolidada na jurisprudência que permite a revisão dos atos administrativos quando eivados de vício de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, das premissas no Artigo 53, das regras na Constituição Federal de 1988 e dos preceitos previstos na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal - STF.

Art. 2º Revogar, a Ordem de Serviço nº 142, de 31 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 05, de 06 de Janeiro de 2023, referente a Designação de Comissão de Sindicância para investigar suposta irregularidade administrativa no Processo nº 0142-000383/2015 no âmbito desta Administração Regional de Samambaia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 13 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XLVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente Instituída pela Ordem de Serviços nº 20, de 03 de Fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 09 de Fevereiro de 2023, designada para acompanhar os Procedimento Disciplinares - CPD, no âmbito desta Administração Regional, à:

Art. 2º Instauração da Comissão de Sindicância, para investigar a suposta autoria de infração disciplinar administrativa existente no processo nº 0142-000383/2015. Com base nas premissas nos Artigos 214 e 215, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância é de até 30 dias, prorrogável por igual período, nos termos do § 2º, inciso II, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º As diligências até então realizadas na Sindicância estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 13 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XLVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente instituída pela Ordem de Serviços nº 20, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, incumbida para acompanhar os Procedimento Disciplinares - CPD, à:

Art. 2º A instauração da Tomada de Contas Especial - TCE, no âmbito desta Administração Regional de Samambaia, existente no Processo SEI nº 142-000.095/2017. Nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa nº 05/2022.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas será de 90 dias, prorrogáveis por igual período. Com base nas premissas do Art. 55, da Instrução Normativa nº 05/2022.

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados no processo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 13 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XLVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a Comissão Permanente instituída pela Ordem de Serviços nº 20, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, página 49, incumbida para acompanhar os Procedimento Disciplinares - CPD, à:

Art. 2º instauração da Tomada de Contas Especial - TCE, existente no Processo SEI nº 0360-000274/2011, nos termos do Art. 22, da Instrução Normativa nº 05/2022.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas - TCE, será de 90 dias, prorrogáveis por igual período. Com base nas premissas do Art. 55, da Instrução Normativa nº 05/2022.

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados no processo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 17 MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XLVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Considerando as premissas do Artigo 53, Lei 9.784/99 - CF/88 consolidada na jurisprudência que permite a revisão dos atos administrativos quando eivados de vício de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos; e dos preceitos previstos na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal - STF.

Art. 2º Revogar, a Ordem de Serviço nº 11, de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 20, de 27 de Janeiro de 2023, referente a Instauração a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de suposta irregularidade administrativa no Processo nº 0142-000402/2013 no âmbito desta Administração Regional de Samambaia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 17 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XLVII, L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente instituída pela Ordem de Serviços nº 20, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, designada para acompanhar os Procedimento Disciplinares - CPD, no âmbito desta Administração Regional, à:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 2º A instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, existente no Processo SEI nº 0142-000402/2013, com base na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º O prazo para conclusão Processo Administrativo Disciplinar – PAD é de até 60 dias, prorrogável por igual período. Com base nas premissas no § 1º do artigo 217, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º As diligências até então realizadas no Processo Administrativo Disciplinar – PAD, estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 17 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XLVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Considerando as premissas do Artigo 53, Lei 9.784/99 - CF/88 consolidada na jurisprudência que permite a revisão dos atos administrativos quando eivados de vício de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos; e preceitos previstos na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal - STF.

Art. 2º Revogar, a Ordem de Serviço nº 118, de 1º de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 241, de 29 de dezembro de 2022, referente a Designação da Comissão de Sindicância, para apurar de suposta irregularidade administrativa no Processo nº 00142-001132/2011 no âmbito desta Administração Regional de Samambaia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 17 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XLVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente Instituída pela Ordem de Serviços nº 20, de 03 de Fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 09 de Fevereiro de 2023, designada para acompanhar os Procedimento Disciplinares - CPD, no âmbito desta Administração Regional, à:

Art. 2º Instauração da Comissão de Sindicância, existente no processo nº 00142-001132/2011. Com base nas premissas nos Artigos 214 e 215, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância é de até 30 dias, prorrogável por igual período, nos termos do § 2º, inciso II, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º As diligências até então realizadas na Sindicância estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 17 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XLVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Considerando as premissas do Artigo 53, Lei 9.784/99 - CF/88 consolidada na jurisprudência que permite a revisão dos atos administrativos quando eivados de vício de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos; e preceitos previstos na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal - STF.

Art. 2º Revogar, a Ordem de Serviço nº 123, de 12 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236, de 22 de dezembro de 2022, referente a Reconstituição, à Comissão de Sindicância, visando da continuidade aos trabalhos para investigar suposta irregularidade administrativa no Processo nº 0142-000756/2014 no âmbito desta Administração Regional de Samambaia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 17 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XLVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente Instituída pela Ordem de Serviços nº 20, de 03 de Fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 09 de Fevereiro de 2023, designada para acompanhar os Procedimento Disciplinares - CPD, no âmbito desta Administração Regional, à:

Art. 2º Instauração da Comissão de Sindicância, existente no processo nº 0142-000756/2014. Com base nas premissas nos Artigos 214 e 215, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância é de até 30 dias, prorrogável por igual período, nos termos do § 2º, inciso II, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º As diligências até então realizadas na Sindicância estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 17 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XLVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Considerando as premissas do Artigo 53, Lei 9.784/99 - CF/88 consolidada na jurisprudência que permite a revisão dos atos administrativos quando eivados de vício de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos; e preceitos previstos na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal - STF.

Art. 2º Revogar, a Ordem de Serviço nº 143, de 31 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 05, de 06 de Janeiro de 2023, referente a Reconstituição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidores Públicos por suposta irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo nº 00142-00001053/2018-33 no âmbito desta Administração Regional de Samambaia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 17 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XLVII, L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Determinar para a Comissão Permanente instituída pela Ordem de Serviços nº 20, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, designada para acompanhar os Procedimento Disciplinares - CPD, no âmbito desta Administração Regional, à:

Art. 2º A Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, existente no Processo SEI nº 00142-00001053/2018-33, com base na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD é de até 60 dias, prorrogável por igual período, conforme premissas no § 1º do artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º As diligências até então realizadas no Processo Administrativo Disciplinar – PAD, estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 17 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XLVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Considerando as premissas do Artigo 53, Lei 9.784/99 - CF/88 consolidada na jurisprudência que permite a revisão dos atos administrativos quando eivados de vício de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos; e preceitos previstos na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal - STF.

Art. 2º Revogar, a Ordem de Serviço nº 144, de 31 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 05, de 06 de Janeiro de 2023, referente a Reconstituição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar responsabilidade de Servidores Públicos por suposta irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo nº 00142-00001024/2019-52 no âmbito desta Administração Regional de Samambaia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 17 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XLVII, L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Determinar para a Comissão Permanente instituída pela Ordem de Serviços nº 20, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, designada para acompanhar os Procedimento Disciplinares - CPD, no âmbito desta Administração Regional, à:

Art. 2º A Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, existente no Processo SEI nº 00142-00001024/2019-52, com base na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD é de até 60 dias, prorrogável por igual período, conforme premissas no § 1º do artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º As diligências até então realizadas no Processo Administrativo Disciplinar – PAD, estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 18 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XLVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente Instituída pela Ordem de Serviços nº 20, de 03 de Fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 09 de Fevereiro de 2023, designada para acompanhar os Procedimentos Disciplinares - CPD, no âmbito desta Administração Regional, à:

Art. 2º Instauração da Comissão de Sindicância, existente no processo nº 0480-001014/2009. Com base nas premissas nos Artigos 214 e 215, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância é de até 30 dias, prorrogável por igual período, nos termos do § 2º, inciso II, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º As diligências até então realizadas na Sindicância estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 17 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XLVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente Instituída pela Ordem de Serviços nº 20, de 03 de Fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 09 de Fevereiro de 2023, designada para acompanhar os Procedimentos Disciplinares - CPD, no âmbito desta Administração Regional, à:

Art. 2º Instauração da Comissão de Sindicância, existente no processo nº 0480-001015/2009. Com base nas premissas nos Artigos 214 e 215, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância é de até 30 dias, prorrogável por igual período, nos termos do § 2º, inciso II, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º As diligências até então realizadas na Sindicância estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 18 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XLVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Considerando as premissas do Artigo 53, Lei 9.784/99 - CF/88 consolidada na jurisprudência que permite a revisão dos atos administrativos quando eivados de vício de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos; e preceitos previstos na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal - STF.

Art. 2º Revogar, a Ordem de Serviço nº 31, de 23 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 27 de março de 2019, referente a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar- PAD, para apurar responsabilidade de Servidor Público nas possíveis irregularidades apontadas no Processo nº 00142-00004465/2018-25 (relacionados 00142-00003615/2018-83, 00142-00001475/2018-17, 00410-00010931/2018-31, 00040-00055333/2018-64) no âmbito desta Administração Regional de Samambaia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 18 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XLVII, L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Determinar para a Comissão Permanente instituída pela Ordem de Serviços nº 20, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, designada para acompanhar os Procedimentos Disciplinares - CPD, no âmbito desta Administração Regional, à:

Art. 2º A Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, existente no Processo SEI nº 00142-00004465/2018-25, (relacionados 00142-00003615/2018-83, 00142-00001475/2018-17, 00410-00010931/2018-31, 00040-00055333/2018-64), com base na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD é de até 60 dias, prorrogável por igual período, conforme premissas no § 1º do artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º As diligências até então realizadas no Processo Administrativo Disciplinar – PAD, estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 19 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XLVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente instituída pela Ordem de Serviços nº 20, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, incumbida para acompanhar os Procedimentos Disciplinares - CPD, à:

Art. 2º A instauração de Investigação Prévia de Tomada de Contas Especial - TCE, no âmbito desta Administração Regional de Samambaia, existente no Processo SEI nº 00480-00004830/2019-51. Nos termos do Art. 9 ao Art. 20, da Instrução Normativa nº 05/2022.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Investigação Prévia de Tomada de Contas Especial - TCE, será de 45 dias. Com base nas premissas no § 2º, do Art. 10, e Art. 17, da Instrução Normativa nº 05/2022.

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados no processo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 26 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e para atendimento ao que consta do parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 01, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º Atualizar os valores do preço público para o exercício de 2023, correspondentes à utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Região Administrativa do Jardim Botânico - RA-XXVII, conforme tabela dos anexos I.

Art. 3º Atualizar os valores do preço público para o exercício de 2023, correspondentes à utilização de espaço de próprios no âmbito da Região Administrativa do Jardim Botânico - RA-XXVII, conforme tabela dos anexos I, II e III.

Art. 4º Valores corrigidos conforme variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 meses, correspondente a 5,97% (Portaria SEEC nº 73, de 19 de dezembro de 2022).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

ANEXO I – ANO DE 2023

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR:	UNIDADE	VALORES EM REAIS PREÇO PÚBLICO 2023 (R\$)		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido: 1 Com cobertura: 2 Sem cobertura:	m²	0,53 0,24	16,44 7,29	195,19 87,59
Canteiro de obras, parques de diversões, circos, exposição e similares	m²	0,74	1,82	22,01
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,01	0,41	5,01
Feiras permanentes – vide Lei nº 4.748, de 02/02/2012 e Decreto nº 38.554, de 16/10/2017	m²	-	-	-
Feiras de produtores rurais e feiras livres – vide Lei nº 4.748, de 02/02/2012 e Decreto nº 38.554, de 16/10/2017	m²	0,85	2,51	30,23
Área efetivamente utilizada por estabelecimento particular de ensino (coberta ou não)	m²	0,18	5,15	61,04
Placa painel publicitário, outdoors e similares – Vide Lei 3.035, de 18/07/2002 e Decreto nº 28.134, de 12/07/2007	m²	-	-	-

Quiosques, trailers e similares – Vide Lei nº 4.257, de 02/12/2008 e Decreto nº 38.555, de 16/10/2017	m²	-	-	-
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não: a) Ambulantes b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares c) caminhões	m² Unid. Unid.	1,05 1,05 0,73	21,94 21,94 21,94	262,56 262,56 262,56
Avanço de postos de serviço (PAG/PLL)	m²	1,98	60,29	703,38
Abrijo de táxi – Isento Lei nº 5.323, de 17/03/2014	m²	-	-	-
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial	m²	0,56	16,84	203,22
Outras finalidades lucrativas/comerciais	m²	0,50	15,21	182,65

ANEXO II – ANO DE 2023

ESPAÇOS COMERCIAIS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
Até 100 m²	8,886,183,091,761,160,780,630,32
101 a 500 m²	
501 a 1.500 m²	
1.501 a 3.000 m²	
3.001 a 5.000 m²	
5.001 a 8.000 m²	
8.001 a 13.000 m²	
Acima de 13.000 m²	

ANEXO III – ANO 2023

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
Eventos com cobrança de ingresso Eventos sem cobrança de ingresso Eventos filantrópicos Por evento (realizados por confederações, federações e entidades afins)	386,15139,01115,83386,13

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABATIMENTO DO CRÉDITO OUTORGADO
(Processo SEI nº 00150-00003870/2020-60)

O Secretário-Executivo da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021; no inciso II do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 71, de 16 de dezembro de 2022; e na Declaração de Capacidade de Financiamento publicada pela Secretaria Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no DODF nº 71, de 14/04/2023, pág. 2, AUTORIZA a sociedade empresária AMBEV S.A., CFDF nº 07.652.229/002-79 e CNPJ nº 07.526.557/0031-25, a aproveitar o crédito outorgado do ICMS, da seguinte forma:

- R\$ 187.467,55, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural Beatriz Rodrigues Galvão, CPF nº 021.***.***-36, relativo ao evento "Groselha - Filmes B e Rock'n Roll" (Processo SEI nº 00150-00004759/2022-52).

Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

(Processo SEI nº 00150-00003277/2023-66)

O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00003277/2023-66:

DECLARA que a incentivadora cultural Siqueira Campos Importação e Distribuição LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.370.226/001-60 e no CNPJ nº 01.791.424/0001-84, dispõe, no exercício de 2023, do limite R\$48.259,77 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS;

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no inciso II do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 71, de 16 de dezembro de 2022, e no inciso II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021.

Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITÓRIAS ESPECIAIS
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E
RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 21, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITÓRIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA, DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve:

INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20230531--121729, DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, 07.857.433/0001-07, o ICMS-Difal, é devido conforme artigo 260- K, § 3º, II, do Decreto 18.955/97. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 42, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Isonção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: 30324-72374, DENE CLEI PINHEIRO SIQUEIRA, ***317.311**. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 43, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Não Incidência para veículo sinistrado.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, assim como no art. 5º, inciso II e parágrafos 8º e 9º do Decreto nº 34.024, de 10/12/2012, que trata da não incidência e remissão, e, com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide:

INDEFERIR a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO (A), CPF: 20230328-74932, MAYRA PORTELA CAVALCANTE DOS REIS, ***376.532**. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 44, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Isenção de IPVA – Veículo Novo.
 O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CNPJ: 20230328-74184, MAX COMERCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA, 07.366.153/0004-49; 20230403-78051, FRIINOX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INOX LTDA, 08.961.338/0001-11; 20230328-74278, CMA LINK TELECOM LTDA, 34.624.652/0001-19; 20230328-74449, W E E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI, 05.283.260/0001-35. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 421, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e o que consta dos processos nºs 04011-00000413/2023-10, 04026-00018507/2023-69, 00110-00000206/2023-51, 04030-00000799/2023-13, 00060-00284793/2023-91, 00060-00302851/2023-75 e 00060-00304036/2023-41, resolve:
 Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 44.155, de 20 de janeiro de 2023, conforme anexos I, II, III e IV.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO I		DESPESA		RS 1.00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
180203/18203 18203 UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL						900.000
12.122.8221.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 022897 0120 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-UNDF-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.90.13	0	1500.100	900.000	900.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						60.000
17.512.6209.3855 GESTÃO AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DE OBRAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO						
Ref. 018782 0001 GESTÃO AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DE OBRAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO-DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	1500.100	60.000	60.000
570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						54.418
14.422.6211.4213 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA A MULHER						
Ref. 020853 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA A MULHER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	54.418	54.418
640101/00001 64101 SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						30.000
06.421.6217.2727 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF						
Ref. 020791 0006 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	30.000	30.000
TOTAL						1.044.418

ANEXO II		DESPESA		RS 1.00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.486.012
10.126.8202.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 019643 0087 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-APERF. E GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SSES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	1500.100	13.405	13.405
10.126.8202.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 019644 0100 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SSES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	1500.100	6.245	6.245
10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref. 010842 5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SSES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1600.138	5.584	5.584
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SSES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1600.138	328.345	328.345
PROCEDIMENTO MEDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	2600.338	563.794	563.794
10.302.6202.4009 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						892.139
Ref. 019402 0002 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR-SSES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1500.100	93.071	93.071
10.302.6202.4056 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE						
Ref. 022240 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE - ATENÇÃO À SAÚDE - SSES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	2600.338	206.515	206.515
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	2600.338	206.515	206.515
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000647 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	99	33.90.30	0	1500.100	93.071	93.071
ANEXO II		DESPESA		RS 1.00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SSES-DISTRITO FEDERAL						
INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	2600.338	6.578	6.578
10.302.6202.6052 ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR						
Ref. 000733 0003 ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR- ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SSES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1600.138	37.433	37.433
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	2600.338	1.210.529	1.210.529
10.304.6202.2602 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA						
Ref. 011144 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA-SSES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	1500.100	4.950	4.950
10.305.6202.2601 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL						
Ref. 011141 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL-SSES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	1500.100	9.563	9.563
TOTAL						2.486.012

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1.00		ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1.00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		ACRÉSCIMO		ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		ACRÉSCIMO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES													
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180203/18203	18203	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL				900.000							
12.122.8221.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL											
Ref. 022897	0120	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-UNDF-DISTRITO FEDERAL											
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.91.13	0	1500.100	900.000						
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL				60.000							
17.512.6209.3855		GESTÃO AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DE OBRAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO											
Ref. 018782	0001	GESTÃO AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DE OBRAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO - DISTRITO FEDERAL											
		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.91.39	0	1500.100	60.000						
570101/00001	57101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL				54.418							
14.422.6211.4213		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER											
Ref. 020853	0002	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	1500.100	54.418						
640101/00001	64101	SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL				30.000							
06.421.6217.2727		MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF											
Ref. 020791	0006	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	1500.100	30.000						
2023AC00213					TOTAL	1.044.418							

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1.00		ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1.00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		ACRÉSCIMO		ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		ACRÉSCIMO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES													
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL - ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES- DISTRITO FEDERAL											
		INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	2600.338	6.578						
10.302.6202.6052		ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR											
Ref. 000733	0003	ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR- ASSISTENCIA CONTINUADA - SES- DISTRITO FEDERAL											
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	1600.138	37.433						
10.304.6202.2602		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA											
Ref. 011144	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	1500.100	4.950						
10.305.6202.2601		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL											
Ref. 011141	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL-SES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	1500.100	9.563						
2023AC00213					TOTAL	2.486.012							

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 200, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS instituído pelo Decreto nº 44.322, de 15 de março de 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, incisos I e III, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de regulamentar o Programa Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS, RESOLVE:

Art. 1º Delegar, nos termos item b, do inciso III, art. 8º do Decreto nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS aos Diretores Administrativos ou autoridades equivalentes das Unidades Executoras.

Art. 2º Aprovar a norma para regulamentação do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS, nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A execução descentralizada de ações, coordenada pelas Superintendências das Regiões de Saúde - SRP, pelas Unidades de Referência Distrital - URD e pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal - LACEN/DF, da Rede Pública do Distrito Federal é viabilizada por meio de transferência de recursos financeiros do Governo do Distrito Federal, para contas bancárias abertas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para esse fim.

Art. 4º Os recursos serão alocados ao Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde (PDPAS) e consignados no Orçamento do Governo do Distrito Federal, na unidade orçamentária 23.901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal, no Programa de Trabalho 10.122.6102.4166.0002 - Planejamento e Gestão da Atenção Especializada- Programa de Descentralização Progressiva - PDPAS-SES/DF, sendo provenientes da receita ordinária do Distrito Federal.

Art. 5º A liberação dos recursos do PDPAS será feita conforme art. 12º desta Portaria pelo Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF, condicionadas à prestação de contas das cotas já repassadas, na forma do art. 31 §§ 1º, 2º e 3º, a serem submetidas ao órgão competente, conforme regulamentação específica do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Unidade Executora - Uex: Conjunto de unidades de saúde das Superintendências das Regiões de Saúde, as Unidades de Referência Distrital - URD e o Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal - LACEN/DF, da Rede Pública do Distrito Federal que utilizam os recursos recebidos da unidade orçamentária;

II - Unidade de Saúde: unidade pública de atenção à saúde destinada a prestar assistência médica-sanitária a uma população, em área geográfica definida;

III - Unidade de Referência Distrital - URD: unidade pública de atenção à saúde destacada por suas especificidades assistenciais, especialização ou finalidade, como referência para todas as Regiões de Saúde;

IV - Unidade Gestora: autoridade competente para administrar créditos, na qualidade de ordenador de despesa da SES-DF.

V - Região de Saúde: espaço geográfico contínuo constituído por agrupamentos de Regiões Administrativas limítrofes com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde

VI - Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal - LACEN/DF: unidade orgânica de referência distrital vinculada à SES-DF que coordena a rede de laboratórios públicos e privados, dentre outras competências regimentais;

VII - Acordo de Gestão Regional - AGR: instrumento a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES-DF e as Superintendências das Regiões de Saúde e Unidades de Referência Distrital.

Art. 7º A operacionalização do PDPAS será realizada por meio das Gerências de Orçamento e Finanças (GEOF), dos Núcleos de Orçamento e Finanças (NUOF), da Gerência Administrativa, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Diretoria Administrativa em cada Superintendência das Regiões de Saúde, em cada Unidade de Referência Distrital, e ao LACEN/DF, respectivamente, com as seguintes competências:

I - executar as ações relativas à programação orçamentária e financeira, de acordo com as normas e diretrizes da Administração Central da SES-DF;

II - controlar a movimentação dos recursos financeiros transferidos pela Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal;

III - organizar as informações processuais relacionadas ao PDPAS;

IV - elaborar relatórios de prestação de contas junto à Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal;

V - planejar, executar e acompanhar as aquisições de insumos estratégicos, produtos para a saúde e serviços com as unidades, de acordo com as normas e diretrizes da Administração Central da SES-DF;

VI - orientar as unidades quanto à elaboração das propostas e especificações para aquisição de bens e serviços;

VII - executar as aquisições de insumos estratégicos, produtos para a saúde e serviços, de acordo com as prioridades estabelecidas;

VIII - executar o processo de contratação de bens e serviços, de fornecimento de materiais e medicamentos, no âmbito da Região de Saúde, Unidades de Referência Distrital e Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal - LACEN/DF.

Art. 8º O Relatório Anual de desempenho das Superintendências das Regiões de Saúde, das Unidades de Referência Distrital, do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal - LACEN/DF, da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal deverá ser apresentado ao Conselho de Administração do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Art. 9º As Superintendências das Regiões de Saúde, as Unidades de Referência Distrital - URD e o Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal - LACEN/DF, deverão observar e realizar, sem prejuízo das competências regimentais, as seguintes atividades:

I - o planejamento do consumo mensal de medicamentos, material de consumo e material permanente (mobiliários e equipamentos);

II - a atualização diária, no sistema informatizado, da movimentação dos estoques de medicamentos, equipamentos e outros insumos, assegurando o registro de todas as aquisições realizadas com os recursos do PDPAS;

III - o controle da dispensação de medicamentos e utilização de material de consumo;

IV - o levantamento e priorização dos reparos necessários nas estruturas físicas, mobiliários e equipamentos;

V - o monitoramento e avaliação dos indicadores de produção e de qualidade da atenção;

VI - a alimentação contínua dos seguintes Sistemas de Informação em Saúde:

- a) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- b) Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica - SISAB;
- c) Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS; e
- d) Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Art. 10. A Secretaria de Saúde é o órgão do Poder Executivo do Distrito Federal responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltados à promoção, prevenção e assistência à saúde.

Art. 11. Compete à SES-DF, nos termos do Regimento Interno:

I - estruturar, capacitar e apoiar as Unidades Executoras para o exercício de suas atividades;

II - transferir os recursos financeiros para as Unidades Executoras na forma da norma em vigor;

III - monitorar, avaliar e controlar as Unidades Executoras na correta execução dos recursos do PDPAS;

IV - estabelecer procedimentos para os instrumentos de prestação de contas das Unidades Executoras;

V - analisar os relatórios e emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas dispostas nesta Portaria; e

VI - propor a realização de estudos para a elaboração de Notas Técnicas que auxiliem na instrução do PDPAS, em todas as suas fases.

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 12. Os recursos financeiros do PDPAS serão repassados para utilização nas categorias de despesa corrente e de capital.

Art. 13. A liberação dos recursos do PDPAS será feita da seguinte forma:

I – em seis quotas bimestrais para os recursos destinados às despesas correntes;

II – em duas quotas semestrais para os recursos destinados às despesas de capital.

§ 1º Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente no BRB, em contas bancárias criadas para essas finalidades;

§ 2º Os recursos disponíveis serão obrigatoriamente aplicados em Certificados de Depósitos Bancário (CDB), em conta bancária, exclusivamente vinculada ao BRB;

§ 3º Os rendimentos provenientes da aplicação financeira deverão ser obrigatoriamente computados a crédito na conta do programa e deverão ser utilizados em despesas correntes e de capital, conforme a natureza da conta;

§ 4º Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, excluindo-se destas disposições os seguintes casos:

a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

b) os pagamentos a empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF.

CAPÍTULO V

DO CÁLCULO DO VALOR A SER TRANSFERIDO

Art. 14. Como referência para o PDPAS, os montantes a serem transferidos pela SES-DF serão calculados conforme a seguir:

I - Para as Unidades Executoras serão transferidos valores calculados com base no faturamento mensal aferido pelos Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, e também pelos recursos recebidos mensalmente pelo Previne Brasil;

II - Para cada Superintendência das Regiões de Saúde, o valor a ser transferido a cada dois meses será a soma do equivalente em até 20% do faturamento médio mensal dos Hospitais Regionais da Região de Saúde e do equivalente a 10% do faturamento médio mensal do conjunto das unidades de saúde localizadas nas Regiões de Saúde, aí incluído os Hospitais Regionais.

III - Para as Unidades de Atenção Primária vinculadas às Unidades Executoras, o valor a ser transferido a cada dois meses será equivalente a 20% da soma dos recursos recebidos mensalmente pelo Previne Brasil, dividido pela quantidade de UBS pertencentes às Regiões de Saúde.

IV - Para as Unidades Executoras que não dispõem de hospital em seu território, ou Unidades de Referência Distrital, o valor será o equivalente a 20% do seu faturamento médio mensal.

V - O valor de cada cota a ser transferida às Unidades Executoras não será inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), caso não alcancem pela forma de cálculo descrita nos incisos I, II e III deste artigo, o montante estabelecido como piso, conforme §1º do art. 6º do Decreto 44.322/2023.

VI - O valor da cota de investimento a ser transferida a cada unidade executora será de 20% sobre o valor apurado, respeitada as alíquotas fixadas nos incisos I, II e III e IV deste artigo.

VII - Os recursos transferidos serão anualmente avaliados, a partir do desempenho de cada UEx, demonstrados nos relatórios de prestação de contas, em conformidade com os seguintes requisitos:

- a) Faturamento dos seis meses anteriores à avaliação, aferidos na base de dados do SIA/SUS, do SIH/SUS e do Previne Brasil, validados pelo Ministério da Saúde;
- b) Alimentação diária do Sistema de Regulação de Leitos Hospitalares, inclusive os das Unidades de Terapia Intensiva e Semi Intensiva;
- c) Indicadores de resultado AGR.

CAPÍTULO VI

DA DESTINAÇÃO E USO DOS RECURSOS

Art. 15. As despesas realizadas deverão ser destinadas às atividades de atenção à saúde e/ou administrativas das unidades de saúde das SRS, das URD, do LACEN/DF para situações de desassistência à população, observados os princípios de economicidade, isonomia, finalidade, publicidade e de moralidade pública.

Art. 16. Para cada aquisição de insumo ou serviço, deverá ser instruído um processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a ser mantido em arquivo na Unidade Executora, em que deve constar obrigatoriamente:

I - justificativa para aquisição descentralizada do medicamento, insumo ou serviço, por meio de Termo de Referência;

II - declaração de inexistência de insumos suficientes no Almoarifado Central da SES-DF, Farmácia Central e/ou na própria unidade demandante, de modo a comprovar o risco de desabastecimento;

III - declaração de inexistência de ata de registro de preço válida, ou a justificativa da não utilização;

IV - autorização da aquisição pelo Diretor Administrativo ou autoridades equivalentes das Unidades Executoras, nos termos desta Portaria;

V - justificativa para a escolha do fornecedor;

VI - nota fiscal do fornecedor selecionado; e
VII - comprovante de pagamento, nos termos do Decreto nº 44.322/2023.
VIII - comprovante de consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Distrito Federal;
IX - comprovante da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Distrito Federal, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da homologação, adjudicação ou documento congênere;
Parágrafo único. As publicações no PNCP e DODF ficam a cargo da Unidade Executora.

Art. 17. Os recursos descentralizados por meio do PDPAS serão utilizados, conforme a natureza da despesa corrente e de capital:

I – para a execução de despesas correntes destinadas a adquirir matérias de consumo, medicamentos, pequenos reparos nas respectivas instalações físicas, contratar serviços com pessoas jurídicas e pessoas físicas, observado os preceitos legais; e
II – para a execução de despesas de capital destinadas à aquisição de material permanente.

Art. 18. A Unidade Executora é responsável pela execução das despesas relacionadas ao PDPAS, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, em despesas corrente e de capital.

Art. 19. As aquisições e contratações efetuadas com recursos do PDPAS submeter-se-ão ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua redação vigente.

Art. 20. As contratações de serviços para reparos nas instalações elétricas, hidráulicas, e da estrutura física, que impliquem alterações nas características originais do prédio, deverão ser precedidas de anuência da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRA/SES.

Art. 21. Somente poderão ser adquiridos, suplementarmente, medicamentos, materiais de consumo, materiais permanentes e outros insumos, quando:

I - Não houver disponibilidade do item, nas Centrais de Abastecimento da SES-DF;
II - Não houver, na SES-DF, atas de registro de preços vigentes relativas ao item a ser adquirido, ou o prazo para sua disponibilidade efetiva no Almoxarifado Central e Farmácia Central for incompatível com a preservação da vida ou recuperação da saúde; e

III - Estiver devidamente caracterizada a relevância dessa aquisição para a saúde individual ou coletiva da população beneficiária.

§ 1º Excepcionalmente, havendo comprovação de que houve atraso de entrega e/ou inexecução de ata ou empenho, ou descumprimento de contrato, desde que motivado, o item ou serviço poderá ser adquirido por meio do PDPAS.

§ 2º Poderá ser adquirido itens ou serviços de atas de registro de preços válidas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal por meio do PDPAS, desde que devidamente justificado e caracterizado a relevância para atendimento à população pela Unidade Executora.

Art. 22. É vedada a utilização dos recursos do PDPAS, sem prejuízo do previsto no art. 4º Decreto nº 44.322/2023:

I – nas aquisições de medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica, sujeitos ao controle de aquisição e dispensação pela Administração Central da SES-DF;

II – no atendimento de ordem judicial;

III – na aquisição de produtos para a saúde não padronizados;

IV – no pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

V – no pagamento, ou a promessa de pagamento, de despesa em data anterior ao crédito dos recursos do PDPAS;

Parágrafo único. As excepcionalidades ou casos omissos deverão ser submetidos à deliberação prévia dos Secretário-Adjunto de Gestão (SES/SAG) ou Secretário-Adjunto de Assistência (SES/SAA), para fins de liberação da utilização dos recursos, nos termos do Regimento Interno da SES-DF.

CAPÍTULO VII

DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS

Art. 23. As autorizações para as aquisições de bens e contratação de serviços deverão ser assinadas pelo Diretor Administrativo ou autoridades equivalentes das Unidades Executoras, como ordenador de despesas, conforme art. 1º desta Portaria.

Art. 24. As autorizações de pagamento de bens e serviços deverão ser assinadas pelo Superintendente, Diretor Geral, quando houver, e pelo Diretor Administrativo ou autoridade equivalente.

CAPÍTULO VIII

DA ORIGEM DOS RECURSOS

Art. 25. Os recursos alocados para este Programa têm como fonte principal os recursos da Receita Ordinária do Tesouro, que são consignados na Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal - LOA-DF, podendo ser suplementados por lei de créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 26. Os recursos oriundos de emendas parlamentares serão liberados ao longo do exercício orçamentário anual, encaminhada pelo proponente da emenda, por meio de sistema de controle próprio de repasse das emendas parlamentares.

Art. 27. A SES-DF promoverá a análise de viabilidade da emenda parlamentar, considerando entre os requisitos para a sua admissibilidade:

I - a vinculação programática;

II - a natureza de despesa;

III - o valor disponibilizado;

IV - o objeto em proposição;

V - o agente executor da emenda; e

VI - a unidade beneficiária, quando for o caso.

CAPÍTULO X

DAS OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS

Art. 28. O bem patrimonial adquirido ou produzido com recursos do PDPAS deve ser identificado quanto à origem e ao exercício em que ocorreu sua aquisição e é objeto de imediato procedimento de incorporação ao patrimônio do Distrito Federal.

§ 1º O processo de compra deve ser encaminhado imediatamente após o pagamento, junto à Nota Fiscal, à Diretoria de Patrimônio para os procedimentos inerentes à incorporação do bem.

§ 2º Os bens permanentes a serem adquiridos pelo PDPAS deverão obedecer aos catálogos, cadernos técnicos, manuais técnicos e normas vigentes no âmbito do Distrito Federal.

CAPÍTULO XI

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 29. Fica estabelecida a Comissão Permanente de Acompanhamento do PDPAS (CAPDPAS), no âmbito da SES-DF, composta por dois membros, sendo um titular e substituto, de cada uma das unidades a seguir:

I – Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde (CTINF/SES);

II – Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde (SINFRA/SES);

III – Subsecretaria de Logística em Saúde (SULOG/SES);

IV – Fundo de Saúde do Distrito Federal - (FSDF/SES);

V – Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - (SAIS/SES);

VI – Subsecretaria de Planejamento em Saúde (SUPLANS/SES);

VII – Subsecretaria de Administração Geral (SUAG/SES);

§ 1º Por ocasião da primeira reunião, a CAPDPAS deverá aprovar o seu Regimento Interno;

§ 2º A CAPDPAS deverá se reunir, uma vez por mês, ordinariamente para deliberações, e extraordinariamente, a qualquer momento, mediante convocação do Presidente ou de maioria absoluta, com a devida justificativa, havendo quórum mínimo de dois terços de seus membros.

§ 3º Os membros terão direito à liberação de carga horária de 05 (cinco) horas de trabalho semanal para exercer suas atribuições.

§ 4º O membro que estiver, por alguma razão, impossibilitado de participar de quaisquer das reuniões, deverá comunicar previamente o Presidente da CAPDPAS, por meio de documento, com a devida justificativa.

§ 5º As ocorrências de duas ausências injustificadas consecutivas ensejará Investigação Preliminar para apurar o cometimento de infração disciplinar nos termos do art. 180 ao art. 267 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 30. A CAPDPAS será coordenada por Presidente e Secretário-executivo.

Parágrafo único. O Presidente e o Secretário-Executivo serão escolhidos entre os integrantes desta Comissão e designados pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 31. Compete à CAPDPAS:

I – Avaliar e propor a adoção de ações complementares para a execução do PDPAS;

II – Examinar os resultados alcançados pelas Unidades Executoras;

III – Requisitar documentos, informações, diligências à atuação da Comissão, bem como acionar as áreas técnicas da SES-DF, para parecer de mérito que se faça necessário;

IV – Propor alterações das normas que regem o PDPAS e o processo de prestação de contas sempre que isso se fizer necessário.

Art. 32. A comissão terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 33. Os membros terão mandatos de dois anos, permitida sua recondução.

CAPÍTULO XII

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 34. O controle da utilização dos recursos do PDPAS será realizado por meio dos Relatórios das prestações de contas bimestral e anual, a serem elaboradas, obrigatoriamente, no prazo estabelecido pela SES-DF.

§ 1º As Unidades Executoras enviarão os processos bimestrais ao Ordenador de Despesas até o dia 10 do mês subsequente ao fechamento do bimestre, e o processo anual até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente.

§ 2º As Unidades Executoras devem prestar contas dos recursos do PDPAS recebidos em transferência, sob pena de responsabilidade e instauração de processo de Tomada de Contas Especial.

Art. 35. As Unidades Executoras deverão prestar contas ao Ordenador de Despesas e ao Parlamentar, referente às emendas parlamentares logo após a integral utilização do recurso.

Art. 36. As Prestações de Contas deverão conter:

I – Memorando assinado pelos Diretores Gerais e Administrativos ou autoridades equivalentes das Unidades Executoras;

II – Cadastro atualizado das Unidades Executoras;

III – Rol de responsáveis atualizado das Unidades Executoras;

- IV – Relatório de atividades;
 V – Execução da receita e da despesa, evidenciando toda a movimentação financeira;
 VI – Relação de pagamentos efetuados;
 VII – Relação de materiais de consumo e permanentes adquiridos;
 VIII – Relação de serviços de terceiros;
 IX – O relatório de estoque, no caso de aquisição de insumos;
 X – Cópia dos extratos bancários da conta-corrente e de aplicação financeira, que demonstrem toda a movimentação financeira do período;
 XI – Cópias dos documentos fiscais das despesas – Notas Fiscais, Notas Fiscais de Serviços, Recibos de Pagamento a Autônomos e Faturas relativas às aquisições dos bens e serviços, em nome da Unidade Executora, devidamente atestados, devendo todos os documentos fiscais, mencionarem: “Aquisição e/ou contratação com recursos do PDPAS”;
 XII – Cópias das guias de recolhimento de tributos e contribuições retidos pela fonte pagadora;
 XIII – Para despesas de capital, o tombamento de patrimônio, com a foto do bem e a identificação do servidor responsável pelo patrimônio.
 XIV – Relação de Cheques não compensados, quando houver;
 XV – Cópia dos canchotos dos cheques utilizados e dos cancelados, quando houver; e
 XVI – Cópia dos cheques nominais utilizados e cancelados.

CAPÍTULO XIII DAS SANÇÕES

Art. 37. A unidade gestora do recurso examinará a prestação de contas e adotará as seguintes providências:

- I - procederá aos registros de baixa contábil, se constatada regularidade;
 II - diligenciará no sentido de sanar omissões e impropriedades formais, se for o caso, tendo a Unidade Executora o prazo de trinta dias para saná-las, podendo este prazo ser prorrogado por igual período;
 III - instaurará tomada de contas especial, se constatar evidência de desvio de bens, valores e finalidades, ou indício de qualquer outra irregularidade, discriminando, pormenorizadamente, os fatos que deram origem a sua instauração, relacionando os pontos considerados irregulares;
 Art. 38. A prestação de contas considerada regular será arquivada na Unidade Executora de origem e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
 Art. 39. Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo convencionado, a Unidade Gestora notificará a Unidade Executora para a adoção das providências cabíveis, fixando-lhe o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação.
 Art. 40. Finalizado o prazo referido no artigo anterior, e caso não tenham sido cumpridas as exigências, ou, ainda, se existirem evidências de irregularidades que resultem prejuízos para o erário do Distrito Federal, a Unidade Gestora adotará as providências previstas no inciso III do artigo 37.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- Art. 41. A plataforma para cadastramento dos fornecedores de bens ou prestadores de serviços a que se refere o §2º do art. 9º do Decreto nº 44.322/2023, compreendida como o Banco de Preços Públicos do Distrito Federal, será utilizada para balizar os preços máximos a serem utilizados pelo PDPAS.
 Parágrafo único. Até a efetiva operacionalização da plataforma de que trata este artigo, deverão as Unidades Executoras proceder com a ampla pesquisa de mercado e fornecedores de modo a balizar os preços a serem praticados pelo PDPAS.
 Art. 42. As disposições do art. 10 do Decreto nº 44.322/2023 passam a ser obrigatórias somente após a disponibilização da respectiva plataforma.
 Art. 43. Os percentuais de que trata o art. 12, passarão a vigorar somente a partir do exercício financeiro de 2024.
 Parágrafo único. Para o repasse financeiro de 2023, fica estabelecido que uma das cotas de repasse para cada Unidade Executora, será de acordo com os cálculos projetados para o exercício financeiro de 2024.
 Art. 44. Revogam-se após 90 dias da publicação oficial desta Portaria:
 I - A Portaria nº 82, de 01 de junho de 2010;
 II - A Portaria nº 83, de 06 de agosto de 2010;
 III - A Portaria nº 84, de 01 de junho de 2010; e
 IV - A Portaria nº 572, de 31 de outubro de 2017
 Art. 45. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 592, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:
 Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 279/2020, ofertado pela 41ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 113198250 do processo SEI nº 00060-00233491/2020-10, pelos fundamentos de fato e de direito

lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187, e 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 593, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 338/2020, ofertado pela 12ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 114270914 do processo SEI nº 00060-00184985/2019-11, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 207, II, 208, e 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 594, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2021, ofertado pela 26ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 112863753 do processo SEI nº 00060-00088422/2019-01, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187, e 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 595, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 233/2020, ofertado pela 12ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 113691883 do processo SEI nº 00060-00102646/2020-69, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 207, II, 208, e 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 596, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2021, ofertado pela 28ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 99163549 do processo SEI nº 00060-00178891/2020-47, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 286 da

Resolução nº 2/2020-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00101668/2018-12, resolve:

Art. 1º Validar, em caráter excepcional, naquilo que não contraria as normas vigentes e a Proposta Pedagógica aprovada, o Regimento Escolar, organizado em 25 páginas e 89 artigos, da Creche Renascer e Escola Tio Pedro, localizada na Quadra 6, Conjunto 2, Lotes 1 e 26, Setor Leste, Estrutural, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Ação Social Renascer, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA MARCELA BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 475, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, da Instrução nº 377/2023-Detran/DF, Resolução nº 927/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran e nos termos do processo SEI nº 00055-00030378/2023-15, resolve:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO da empresa privada Clíplex Clínica de Psicologia e Exames Psicotécnicos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.724.344/0001-79, localizada na Av. Independência, Quadra 51, Lote 14, Loja B, Planaltina - Brasília/DF - CEP 73.330-003, referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 476, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587, de 22/09/2022, e com base nas Instruções nº 17/2022, Resolução Contran nº 941, de 28/03/2022, nos termos do processo SEI nº 00055-00038638/2021-39, resolve:

Art. 1º Rescindir o Termo de Credenciamento da Empresa Credenciada de Vistoria (ECV): BELL CAR VISTORIA AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ 41.720.022/0001-03, localizada QNN 23, CONJUNTO B, LT 17, CEILANDIA NORTE, CEP: 72.225-232.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 466, de 12 de junho de 2023, publicada no DODF de 13 de junho de 2023, ONDE SE LÊ: "...45.347.547/0001-97...", LEIA-SE: "...45.437.547/0001-97...".

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 475, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17/06/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (DIRPOF/DG/DETRAN-DF), instituída pela Instrução nº 387, de 15/05/2023, publicada no DODF nº 92, de 17/05/2023, pág. 42, que tem por objetivo elaborar os documentos previstos e necessários à contratação, conforme Instrução nº. 351/2021-DETRAN-DF, de forma a possibilitar a contratação de empresa especializada para realizar o mapeamento de processos do DETRAN/DF, nos termos do contido na inicial do Processo SEI nº 00055-00031383/2023-45.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 195, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220220006/2022-SEAPE, (04026-00025031/2021-51), instaurada pela Portaria nº 117, publicada no DODF nº 87, de 11/05/2022, pg. 46, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 07/06/2023, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 143, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023 - publicada na edição nº 11 de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos apuratórios desenvolvidos pela comissão tomadora do procedimento de TCE reinaugurada pela Portaria SEMOB nº 93, de 14 de abril de 2023, instaurada pela Portaria SEMOB nº 85, de 19 de julho de 2022, reinaugurada por intermédio da Portaria nº 32, de 26 de setembro de 2022, da Portaria nº 175, de 11 de dezembro de 2022, e da Portaria nº 43, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o término da instrução e emissão do relatório conclusivo e circunstanciado, a contar de 18 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dois (2) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023), às dez horas (10h), foi realizada virtualmente pela Plataforma SKYPE a 2ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - CDI/DF, Gestão 2023/2025. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: ANGELA PINTO DOS SANTOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF; HERBERT VILLAFRIA INOCALA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Fazenda/SEFAZ; FRANCISCO EROMÍSIO DE SOUSA CORRÊA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade/SEMOB; AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal/DF; CLISCIONE DUTRA DE MAGALHÃES, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado e Saúde - SES/DF; IVAN PRICKEN DE BEM, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social - SEDES/DF; e JOSÉ CÉSAR RODRIGUES BEZERRA, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado e Educação - SEE/DF. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: NIUZA ROSA DE OLIVEIRA, conselheira titular, representante da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; TERESINHA BOTH, conselheira suplente, representante do Centro de Convivência/CCI - OSSI/BRASÍLIA; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso - OAB/DF; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria - SBGG/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de direito de Família/IBDFAM-DF; MYRIAM RIBEIRO MENDES, conselheira suplente, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF; RODRIGO MARQUES FERNANDES, conselheiro titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior - ABRACS/DF; HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília - UCB/DF; e NEUZA MOREIRA DE MATOS, conselheira suplente, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria - SBGG/DF. Não houve justificativas de falta. ITEM I. A conselheira ANGELA PINTO DOS SANTOS, presidente do CDI/DF deu as boas vindas a todos os presentes e não havendo faltas justificadas, seguiu com a apreciação da pauta. A Conselheira KARLA DE SOUSA ARAÚJO pediu a retirada do ITEM III que previa aprovação da Ata da 1ª Reunião Extraordinária que ocorreu no dia 11/04/2023, uma vez que a atas da primeira

reunião ordinária e nem a da primeira reunião extraordinária, com as devidas retificações, ainda não haviam sido encaminhadas para os conselheiros, ponto reforçado pelos conselheiros OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA e ANGELA SACRAMENTO, o que impossibilitou a sua aprovação na presente reunião. A conselheira KARLA DE SOUSA ARAÚJO então propôs que as atas com as devidas alterações sejam reencaminhadas via e-mail, e quando aprovadas pelo pleno poderão ser encaminhadas ao DODF para publicação, a proposta apresentada foi acatada pelos presentes. ITEM VII - O Plenário deliberou pela retirada da pauta o Item VII "Ofício enviado ao CDI/DF pelo Fórum Distrital da Sociedade Civil em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa/FDDPI junto ao CDI/DF", com a recomendação de que a pauta seja tratada em meio às reuniões da Comissão de Políticas Públicas do CDI/DF, de preferência com a presença de membros da organização proponente. O conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA também pediu que fosse incluído na pauta o ITEM VIII para tratar da distribuição dos processos relativos aos editais em curso, para aliviar a carga de trabalho e até mesmo conflitos de interesse e possíveis duplicidades. ANGELA PINTO DOS SANTOS ficou de encaminhar a lista com os processos designados a cada conselheiro envolvidos nos editais, para conhecimento e possível ajuste. Questionada quanto calendário das reuniões das comissões de seleção e de monitoramento, a conselheira ANGELA PINTO DOS SANTOS indicou que o calendário ao qual a Comissão de seleção deve se atentar é publicado junto ao edital, e são os membros desta comissão que definem quais os conselheiros que integrarão a Comissão de Monitoramento e o calendário da mesma. Restando dúvidas sobre os trâmites, foi acordado entre os presentes o agendamento de uma reunião antes do dia 12 de maio de 2023 para esclarecimento de quaisquer questionamentos. ITEM IV - a conselheira ANGELA PINTO DOS SANTOS informou aos presentes a necessidade de para indicação de 01 (um) conselheiro do CDI/DF para compor o Comitê de Estudos e Pesquisas do Hospital das Forças Armadas, a conselheira MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES, se disponibilizou para ocupar a cadeira, firmando assim a representatividade desse conselho. Antes de passar ao próximo ponto de pauta, o conselheiro HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, chamou atenção para necessidade de realocar conselheiros para a Comissão de Fundo do Idoso, a mais defasada no momento, contando com apenas 3 membros. Foi acordado que a secretaria executiva do CDI enviaria e-mail com a composição de cada uma das comissões permanentes, para que haja melhor distribuição de conselheiros. ITEM V - Discutir sobre como estão as tratativas dos Projetos para os próximos 04 anos (PPA) conforme questionado pelo Fundo dos Direitos do Idoso. A conselheira ANGELA PINTO DOS SANTOS informou aos presentes da necessidade da elaboração de um plano de ação para inclusão no PPA 2024-2027 com os projetos a serem realizados por repasse da própria SEJUS e os editais que serão lançados com recursos do FDI, para análise e liberação dos recursos. O conselheiro HENRIQUE SALMAZO DA SILVA ressaltou a importância de levar em conta propostas deliberadas na última 5 Conferência dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal, justamente para dar legitimidade ao plano que deverá ser apresentado. O conselheiro HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, apresentou a ideia de faturamento dos editais, ou seja, editais com menos recursos para viabilização de maior número de projetos. Já o conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA apresentou proposta diversa, tendo em vista a escassez de recursos humanos dentro do CDI-DF, de lançamento de um edital único de fluxo contínuo, com janela ampla de inscrições, incluindo ações que venham a estruturar as OSCs que atendem a população idosa, desde a compra de mobiliário, eletrodomésticos, insumos para saúde, contratação de transporte. O conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA também pontuou a necessidade da contratação de pequenos serviços pontuais remunerados para reparos, atendimento em saúde e transporte, o que aliviaria o ônus da folha de pagamento das próprias OSCs. A conselheira ANGELA MARIA SACRAMENTO, em apoio à sugestão do conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, sugeriu que para estruturar a ação, observar durante as fiscalizações os pontos sensíveis e mais comuns que afetam essas instituições, levando em conta as deliberações da 5ª Conferência dos Direitos do Idoso do Distrito Federal. A conselheira NIUZA ROSA DE OLIVEIRA retomando a fala do conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA pontuou que um dos grandes problemas enfrentados pela população idosa na área onde está localizada a OSC que representa é justamente a mobilidade urbana. A conselheira MARIA DJANIRA GONÇALVES pediu que fossem elencadas quais ações podem ser financiadas pelo FDI-DF, para otimização da destinação de recursos. A conselheira ANGELA PINTO DOS SANTOS destacou que o grande déficit observado está nas OSCs está na elaboração de projetos para destinação de recursos do FDI, ponto reforçado pela fala da conselheira MARIA DJANIRA GONÇALVES. O conselheiro HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, enquanto representante da UCB, se dispôs a captanear um workshop para as OSCs que ajudaria, dentro do possível, na elaboração de projetos. A conselheira ANGELA MARIA SACRAMENTO, concordou que o workshop é essencial e estruturante para a sociedade civil se empoderar e utilizar da melhor forma os recursos disponíveis. A conselheira MAÍRA sugere que no workshop haja uma Comissão de Parceria do governo já estabelecida dentro de outras secretarias do GDF, e desvinculada da comissão de Chamamento por princípios éticos e legais. O conselheiro HENRIQUE SALMAZO DA SILVA afirmou a necessidade de amadurecimento da proposta e solicita a verificação se dentro da SEJUS já existe alguma Comissão de Parceria. A conselheira ANGELA PINTO DOS SANTOS então ficou de agendar reunião para apresentação do PPA 2024-2027 cujo esboço será elaborado pela Comissão de Monitoramento do FDI. ITEM VI - A conselheira ANGELA PINTO DOS SANTOS apresentou proposta de alteração do parágrafo 2º da Seção I – Do Plenário da Resolução nº 16, de 29 de março de 2012, que convoca as Reuniões Extraordinárias do CDI/DF. Onde se lê: "As reuniões extraordinárias do CDI/DF deverão ser convocadas com o mínimo de dez dias úteis de antecedência para tratar do assunto exclusivo que a originou (Parágrafo Alterado

(a) pelo (a) Resolução 158 de 03/03/2021". Leia-se: "As reuniões extraordinárias do CDI/DF deverão ser convocadas com o mínimo de três dias úteis de antecedência para tratar do assunto exclusivo que a originou." A conselheira KARLA DE SOUSA ARAÚJO, que já havia analisado a minuta, sugeriu a alteração para cinco (5) dias úteis de antecedência para convocação de reuniões extraordinárias ao invés dos três (3) dias propostos pela equipe técnica do CDI-DF. A conselheira ANGELA MARIA SACRAMENTO também manifestou opinião favorável à proposta apresentada pela conselheira KARLA DE SOUSA ARAÚJO, para melhor organização de agenda. A sugestão foi aprovada por todos presentes. A Presidente conselheira ANGELA PINTO DOS SANTOS, pontuou mais uma vez da falta de recursos humanos no CDI para atendimento das demandas, mas que manterá os conselheiros atualizados sobre esta situação. Foi acordado também que todas as comunicações sejam feitas por e-mail para registro e maior transparência, agradeceu a todos que participaram da reunião e deu por encerrado os trabalhos, nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que vai assinada pela Presidente ANGELA PINTO DOS SANTOS e pela Secretária Executiva DAYANNE ROSA REZENDE. Brasília, 02 de maio de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 205, DE 02 DE MAIO DE 2023

Altera o parágrafo § 2º do artigo 13 da Resolução nº 16, de 29 de março de 2012.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho, em sua 2ª Reunião Ordinária, de 02 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 16, de 29 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte alteração:

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 13º.

§ 2º As reuniões extraordinárias do CDI/DF deverão ser convocadas com o mínimo de três dias úteis de antecedência para tratar do assunto exclusivo que a originou.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Vice-Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 206, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Dispõe a concessão de renovação de Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na 3ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 06/06/2023, resolve:

Art.1º Conceder renovação de Registro nº 06/2023, da Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte – Centro Comunitário Luísa de Marillac, CNPJ 17.507.708/0005-60, localizada na QNN 32 Módulo C Área Especial, Ceilândia Sul/DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400-00020135/2023-19

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

SUELI FRANCISCA VIERA

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 207, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe a concessão de Inscrição de Programa Provisória a União Brasileira de Educação Católica.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 24 de novembro de 2022, que far-se-á por ato adferendum, conforme atribuições da Presidente do CDI/DF de dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, e, especificamente a de aprovar e encaminhar assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir o Plenário para sua deliberação, previsto no Regimento Interno – Resolução nº 16 de 29 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Programa Provisória nº 04/2023, a União Brasileira de Educação Católica, CNPJ: 00.331.801/0004-82, localizada no SGAS 906, Conjunto "A" Bloco 6/8 – Águas Claras - Brasília/DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400-00040862/2023-94.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI FRANCISCA VIERA

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 152, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do

exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de junho de 2023 conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar presencial encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA
Presidente JAR/DF-LEGAL

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
PRESENCIAL DA 1ª CÂMARA.

Data: 23 de junho de 2023, sexta-feira. Sessão Ordinária presencial. Horário: às 9:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. Recorrente: PAULO ROBERTO ALVES DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00024698/2022-26. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: PEDRO PAULO MARCONDES DE SANTI. Processo: nº: 04017-00017762/2022-12. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ERLI ROSA RODRIGUES DA SILVA. Processo: nº: 04017-00024499/2022-18. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ROBSON PINHEIRO ADVOCACIA. Processo: nº: 04017-00017470/2021-07. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relatora: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. Recorrente: TEXXAS COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI. Processo: nº: 04017-00023055/2020-01. (AUTO DE APRENSÃO). Recorrente: JOADSON LUZ PIMENTEL. Processo: nº: 04017-00020174/2022-66. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: DAMIÃO COSTA DE FARIA. Processo: nº: 04017-00023606/2021-18. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CARLOS HENRIQUE ALVES LOBO. Processo: nº: 04017-00015926/2020-13. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: SINVAL FERNANDES. Processo: nº: 04017-00002791/2023-61. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: REMILTON ARAÚJO DA SILVA. Processo: nº: 04017-00007143/2022-10. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ANDRÉ LUIZ SOUSA ARAÚJO. Processo: nº: 04017-00021061/2022-88. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: HEBERT RIBEIRO DE ARAÚJO. Processo: nº: 04017-00021092/2022-39. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: JOAQUIM BARBOSA DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00004655/2021-43. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: VICTOR RENNAN ARCEÑO SILVA. Processo: nº: 04017-00007502/2021-58. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: RR GUILHERME AUTOMÓVEIS LTDA ME. Processo: nº: 04017-00031252/2021-77. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ELMÍRIO MÁRCIO DE ABREU. Processo: nº: 04017-00011891/2020-35. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: WALKIRIA MONTEIRO MACHADO. Processo: nº: 04017-00010368/2021-72. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO. Processo: nº: 04017-00008534/2021-71. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: PATRÍCIA CARVALHO COSTA. Processo: nº: 04017-00013419/2021-18. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: EDUARDO DA SILVA VIEIRA. Recorrente: IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA. Processo: nº: 04017-00006374/2023-97. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: SOL CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA. Processo: nº: 04017-00008056/2022-80. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. Processo: nº: 04017-00010268/2021-46. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00023909/2022-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. Recorrente: CENTER PARQUE - PARQUE DE DIVERSOES NICOLÂNDIA LTDA. Processo: nº: 04017-00010648/2022-61. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CENTER PARQUE - PARQUE DE DIVERSOES NICOLÂNDIA LTDA - ME. Processo: nº: 04017-00009544/2022-12. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: BLOCOGÊ GASTROBAR LTDA. Processo: nº: 04017-00001420/2023-61. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ENCONTRO A MINEIRA BAR E MERCEARIA LTDA. Processo: nº: 04017-00003750/2023-91. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SOLEDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00007710/2019-32. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: FABIANO FERREIRA DOS REIS. Processo: nº: 04017-00001405/2021-51. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: FABIANO FERREIRA DOS REIS. Processo: nº: 04017-00001404/2021-15. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: AFFONSO GOMES DA SILVA. Processo: nº: 04017-00028528/2021-30. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: AMAURI SOUSA BRANDÃO. Processo: nº: 0361-00004611/2019-64. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: REJANE MICHELOTTI FLECK. Processo: nº: 04017-00004468/2021-60. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SNM ALIMENTAÇÃO LTDA EPP. Processo: nº: 04017-00022039/2020-93. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: PRIMO POBRE BAR E RESTAURANTE. Processo: nº: 04017-00021376/2022-25. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: BARCELOS RESTAURANTE E BAR LTDA. Processo: nº: 04017-00020118/2021-41. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA ROSA MÍSTICA. Processo: nº: 04017-00025138/2022-99. (RECURSO DE COBRANÇA DE TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO). Recorrente: APB – ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA. Processo: nº: 04017-00019252/2022-80. (AUTO DE APRENSÃO).

JANAÍNA DA SILVA SOUZA.
Vice-Presidente JAR/DF-LEGAL

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
PRESENCIAL DA 2ª CÂMARA.

Data: 23 de junho de 2023, sexta-feira. Sessão Ordinária Presencial. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. Recorrente: ERIC PIO BELO COELHO. Processo: nº: 04017-00019424/2022-15. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: IVAN PEREIRA SILVEIRA. Processo: nº: 04017-00023691/2021-14. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: BRUNO ARAÚJO SANTOS. Processo: nº: 04017-00006090/2022-10. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: EDIFÍCIO RESIDENCIAL SINFONIA PRIME. Processo: nº: 04017-00026925/2022-58. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: BRUNO LEANDRO BATISTA FONTENELE. Processo: nº: 04017-00000971/2020-65. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: FABIANO DE ANDRADE FARIA. Processo: nº: 04017-00021545/2021-46. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: IRACI DE SOUZA GOMES. Processo: nº: 04017-00025015/2022-58. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: IRINEU JÚLIO OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00019110/2022-12. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: PHILIPPE BORGES BARROS. Processo: nº: 04017-00019739/2020-09. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: RUDIMAR ANGELO LOCATELLI. Processo: nº: 04017-00006969/2022-61. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: PRIME CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA. Processo: nº: 04017-00025052/2021-85. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: JOSÉ MILTON SANTOS DO CARMO. Processo: nº: 04017-00026844/2021-77. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: FERNANDO ELI OLIVEIRA MARQUES. Processo: nº: 04017-00029564/2021-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ALEXANDRE RODOPOULOS. Processo: nº: 04017-00024144/2022-29. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO L'ESSENCE. Processo: nº: 04017-00003748/2022-31. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. Recorrente: GRUPO BRASIL MÍDIA PUBLICIDADE E TECNOLOGIA EM MÍDIA LTDA. Processo: nº: 04017-00021975/2020-87. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: BROOKLYN COMÉRCIO VAREJISTA E GESTÃO D E ESPAÇO D E PATRELEIRA LTDA. Processo: nº: 04017-00013564/2022-80. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ESPÓLIO DE ANTÔNIO FAGUNDES. Processo: nº: 04017-00033192/2022-16. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: VALTER TEODORO DA SILVEIRA JUNIOR EIRELI - ME. Processo: nº: 04017-00031290/2022-19. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARCOS DEMÉRCIO DOS SANTOS PEREIRA. Processo: nº: 04017-00023302/2020-61. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Processo: nº: 04017-00010453/2022-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: VIS MERCATUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00004246/2022-28. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CHEN NING. Processo: nº: 04017-00000346/2023-66. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: VIS MERCATUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00031711/2022-01. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: DANIEL LEANDRO SANTOS DA SILVA. Processo: nº: 04017-00025643/2021-52. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MIMOBAR LTDA. Processo: nº: 04017-00012264/2022-83. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MAJESTIC MARKETING E PUBLICIDADE- EIRELI. Processo: nº: 04017-00009554/2022-40. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: PEDRO FERREIRA DAMASCENO NETO. Processo: nº: 04017-00000333/2023-97. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ERICK ALVES CARDOSO. Processo: nº: 04017-00004885/2023-74. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: POSTO SIA 3 LTDA. Processo: nº: 04017-00026897/2022-79. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA. Processo: nº: 04017.00004835/2022-14. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relatora: JANAÍNA DA SILVA VIEIRA. Recorrente: CLEI SANTOS DE SOUZA. Processo: nº: 04017-00018229/2020-14. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: MARIA EDNA PEREIRA LOPES. Processo: nº: 04017-00017302/2020-22. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: SILVIO ROMERIO VIANA DE LIMA. Processo: nº: 04017-00017753/2020-60. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: SALUSTIANO OLIVEIRA DE SOUZA. Processo: nº: 04017-00008602/2020-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: SAULO MALCHER ÁVILA. Recorrente: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO ALVES. Processo: nº: 04017-00001226/2023-86. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: FRANCINETE ALVES FERNANDES. Processo: nº: 04017-00003748/2023-12. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CAIO CESAR SILVA MACEDO. Processo: nº: 04017-00024900/2021-39. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ALICE SUZAN LIM. Processo: nº: 04017-00030886/2022-93. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: JOSÉ PEDRO RODRIGUES. Processo: nº: 04017-00014690/2021-71. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ADEMAR TAKEO MATSUNAGA. Processo: nº: 04017-00028000/2021-61 (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ILDEAN FRANCO DA SILVA. Processo: nº: 04017-00019910/2020-71. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: GUSTAVO NERY PEREIRA. Processo: nº: 04017-00015930/2020-73. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. Recorrente: CRISLEY DE LIMA GOMES. Processo: nº: 04017-00032589/2021-00. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CECÍLIA NUNES DE SENA. Processo: nº: 04017-00012200/2022-82. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ANTONIO LUIZ FEITOSA. Processo: nº: 04017-00008561/2022-24. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: DIEGO MARQUES DUTRA. Processo: nº: 04017-00003536/2022-54. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA).

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelece a Lei Orçamentária Anual nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DODF Edição Extra nº 98-A, de 30/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE:

UO 28.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

UG 280.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

PARA:

UO 17101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

UG 180.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

I - OBJETO: Descentralização de Crédito Orçamentário para o pagamento da impressão de 4.000 unidades de folder explicativo sobre a Revisão do PDOT, para ser entregue nas Oficinas Participativas do processo de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, coordenado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

II - Programa de Trabalho: 15.126.8208.2557.0018 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.40; Fonte: 100; Valor: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

ANA PAULA SOARES MARRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

PORTARIA Nº 50, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Aprova a reversão de remembramento do lote situado no Trecho 3, Quadra EPTG 02, Conjunto 01, Lote 11, localizado no Setor Habitacional Vicente Pires – SHVP, na Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, atualizada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, a Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00111-00010629/2022-70, resolve:

Art. 1º Aprovar a reversão de remembramento do lote situado no Trecho 3, Quadra EPTG 02, Conjunto 01, Lote 11, localizado no Setor Habitacional Vicente Pires – SHVP, na Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX.

Art. 2º Os endereços resultantes da reversão de remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta Portaria, são:

I - Lote nº 11, Conjunto 01, Quadra EPTG 2, Trecho 3, Setor Habitacional Vicente Pires; e

II - Lote nº 12, Conjunto 01, Quadra EPTG 2, Trecho 3, Setor Habitacional Vicente Pires.

Art. 3º Os lotes indicados nos incisos I e II do art. 2º desta Portaria devem retornar às características anteriores ao remembramento ora revertido, conforme projeto urbanístico do parcelamento registrado no cartório de registro de imóveis competente, em especial com relação às suas dimensões e confrontações.

Art. 4º Os parâmetros aplicáveis aos lotes indicados nos incisos I e II do art. 2º desta Portaria são aqueles dispostos pela Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 52, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Aprova o remembramento do Lote 07, Conjunto 03, e do Lote 08, Conjunto 01, localizados na Quadra 301, Rua D, na Região Administrativa de Águas Claras - RA XX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, atualizada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, a Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00011863/2022-61, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 07, Conjunto 03, e do Lote 08, Conjunto 01, localizados na Quadra 301, Rua D, na Região Administrativa de Águas Claras - RA XX, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 023/2023 e Memorial Descritivo - MDE 023/2023.

Art. 2º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta Portaria é Lote 08, Quadra 301, Rua D, Conjunto 01.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Memorial Descritivo - MDE 023/2023.

Art. 4º Os parâmetros de uso e ocupação do lote original foram mantidos, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão de Nota no Projeto URB 074/1992 com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pela URB 023/2023 e MDE 023/2023 no que se refere ao remembramento do Lote 07, Conjunto 03, e do Lote 08, Conjunto 01, localizados na Quadra 301, Rua D, na Região Administrativa de Águas Claras - RA XX"

Art. 6º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 280, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 220, de 23 de novembro de 2020, página 45, ONDE SE LÊ: "...Art. 2º Designar os servidores abaixo, para atuarem como executores setoriais..."; LEIA-SE: "...Art. 2º Designar os servidores abaixo, para atuarem como supervisores setoriais..."; e ONDE SE LÊ: "...que responderão pelo acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 002/2020..."; LEIA-SE: "...que responderão pela supervisão no apoio das obrigações inerentes ao Contrato nº 002/2020...".

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Aprova o Plano de Manejo do Parque Ecológico das Sucupiras.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e no art. 53 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto Distrital nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, que instituiu o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza;

Considerando que o Parque Ecológico das Sucupiras foi criado pelo Decreto Distrital nº 25.926, de 14 de junho de 2005 e recategorizado pelo Decreto Distrital nº 40.116, de 19 de setembro de 2019;

Considerando que o art. 16 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, estabelece que o Plano de Manejo deve estar disponível para consulta do público, na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão executor da política ambiental, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo do Parque Ecológico das Sucupiras.

Art. 2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo do Parque Ecológico das Sucupiras, em meio digital, na página do sítio eletrônico e na sede do Brasília Ambiental.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes normas gerais para o Parque Ecológico das Sucupiras:

I - a coleta, a apanha e a contenção de espécimes animais silvestres, incluindo sua alimentação, serão permitidas para fins estritamente científicos e didáticos, de acordo com projeto devidamente aprovado, mediante avaliação de oportunidade, conveniência e autorização emitida pelo Instituto Brasília Ambiental;

II - a reintrodução de espécies ou indivíduos de animais silvestres para enriquecimento populacional, da fauna ou flora nativa, será permitida mediante projeto técnico-científico específico, autorizado pelo Instituto Brasília Ambiental, conforme regulamentação vigente. Sempre que possível e em casos aplicáveis, serão previstas análises genéticas para evitar a exogamia em atividades de manejo de espécies de ampla distribuição;

III - a soltura de espécime de fauna autóctone será permitida quando a apreensão ocorrer logo após a sua captura no interior da Unidade ou entorno imediato, respeitado o mesmo tipo de ambiente;

IV - a erradicação de espécies exóticas ou alóctones de fauna e de flora no PES, inclusive asselvajadas, deverá ser realizada mediante projeto previamente autorizado pelo Instituto Brasília Ambiental;

V - no caso de espécies vegetais exóticas e alóctones, estas poderão ser utilizadas nos estágios iniciais de recuperação de áreas degradadas, desde que comprovadamente necessárias e aprovadas em projeto específico;

VI - os arranjos paisagísticos das instalações do PES deverão utilizar espécies autóctones;

VII - a presença ou não de animais domésticos no PES será definida a partir dos resultados do Plano de Estudo de Impacto dos Animais Domésticos Sobre a Flora e Fauna Nativas do PES, descrito nos Programas de Manejo do Parque, o qual trará as diretrizes para a definição;

VIII - a restauração ou recuperação de áreas degradadas no PES deverá ter projeto específico previamente aprovado pelo Instituto Brasília Ambiental;

IX - é permitida a realização de pesquisas científicas com objetivos voltados para a recuperação, manutenção e conservação da natureza, desde que autorizadas pelo Instituto Brasília Ambiental, além de atender às demais legislações vigentes referentes à pesquisa, à coleta, ao acesso do patrimônio genético e ao conhecimento tradicional;

X - todo material utilizado para pesquisas e estudos dentro do PES deverá ser retirado e o local terá de ser reconstituído após a finalização dos trabalhos; exceto nos casos em que houver interesse da gestão do PES em sua manutenção;

XI - os visitantes deverão ser informados sobre as normas de segurança e de conduta no PES;

XII - a instalação de placas de quaisquer formas de comunicação visual, ou de publicidade e propaganda, devidamente autorizada, deverá manter relação direta com as atividades de gestão ou com os objetivos do PES;

XIII - a implantação do Projeto de Sinalização do PES poderá ocorrer através de parcerias, em conformidade com a legislação em vigor.

XIV - todo resíduo gerado no PES deverá ter destinação adequada conforme legislação vigente;

XV - o comércio e o consumo de alimentos e bebidas não alcoólicas serão permitidos nas áreas de visitação no PES exceto em locais pré-definidos, conforme planejamento específico;

XVI - a realização de atividades esportivas poderá ser autorizada pelo Instituto Brasília Ambiental, desde que respeite a capacidade suporte do PES e ocorra após a avaliação dos impactos negativos da atividade, conforme projeto técnico apresentado previamente pelo interessado;

XVII - são permitidas, somente, as competições esportivas não motorizadas, tais como: corridas, torneios de esporte de natureza, entre outros. Será necessária, nesse intuito, a autorização prévia do Instituto Brasília Ambiental, respeitando o Zoneamento e as condições do ambiente do PES;

XVIII - eventos diversos solicitados devem ter relação com os objetivos do PES, bem como não oferecerem impactos ambientais e à experiência de visitação, sendo necessário seguir a legislação vigente e obter autorização prévia do Instituto Brasília Ambiental;

XIX - eventos religiosos podem ser autorizados, desde que não causem impactos ambientais e à experiência de visitação;

XX - é proibida qualquer manifestação ou vinculação de propaganda político-partidária no interior do PES, exceto em casos previstos em Lei;

XXI - qualquer infraestrutura montada para atender aos eventos autorizados deverá ser retirada ao final das atividades e reconstituído o ambiente utilizado; exceto quando sua permanência for de interesse do PES;

XXII - o uso de aparelhos sonoros de longo alcance somente poderá ser autorizado pela administração do PES em situações específicas, que deverá considerar: as regulamentações existentes, os impactos ambientais e os impactos à experiência de visitação;

XXIII - o uso de equipamentos sonoros de pequeno alcance, por exemplo, aparelhos de som e instrumentos musicais, é restrito às atividades de pesquisas científicas e às atividades ou eventos autorizados pela administração do PES;

XXIV - é proibido o uso de fogo no PES, exceto em atividades autorizadas e acompanhadas pelo Instituto Brasília Ambiental relativas ao Manejo Integrado do Fogo (MIF), visando a conservação dos ambientes naturais;

XXV - é proibido o uso de retardantes de fogo para combate aos incêndios florestais, até que aprovado ou regulamentado pelo Instituto Brasília Ambiental;

XXVI - todas as obras, serviços de engenharia ou infraestruturas necessárias à gestão do PES devem considerar a adoção de tecnologias alternativas de baixo impacto ambiental durante a construção ou a reforma, incluindo a economia e o aproveitamento de materiais, água, energia, disposição e tratamento de resíduos e efluentes, harmonização com a paisagem, de acordo com as diretrizes institucionais vigentes;

XXVII - toda a infraestrutura existente no PES que possa gerar resíduos e efluentes sanitários deverá contar com destinação adequada, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos;

XXVIII - quando for necessária a manutenção da linha de distribuição de energia dentro do PES, deve ser utilizada a opção que cause menor impacto ambiental e possibilite maior harmonia com a paisagem; dando-se preferência à subterrânea e sempre seguindo as diretrizes institucionais vigentes;

XXIX - é permitida a abertura de novas trilhas e picadas necessárias às ações de busca e salvamento e de prevenção e combate aos incêndios, entre outras similares e imprescindíveis para a proteção do PES;

XXX - é proibido entrar no PES portando instrumentos próprios para caça e exploração de produtos ou subprodutos florestais, tintas spray e similares, ou outros produtos

incompatíveis com as condutas em Unidades de Conservação ou que possam ser prejudiciais à flora e à fauna, exceto nas seguintes situações:

a) atividades inerentes à gestão da área;

b) pesquisa científica e outros casos autorizados pela administração do PES.

XXXI - os horários de funcionamento do PES serão definidos pela sua administração, que os divulgará amplamente;

XXXII - o uso de drones no PES poderá ser permitido mediante autorização do Instituto Brasília Ambiental; e

XXXIII - toda pessoa ou instituição que produzir material técnico, científico, jornalístico ou cultural sobre o PES deverá entregar uma cópia à administração com o intuito do arquivamento em seu acervo.

§ 1º O projeto a que se refere o inciso IV deste artigo definirá o método mais adequado de erradicação de espécie exótica ou alóctone.

§ 2º A vinculação das competições esportivas tratadas no inciso XVII deste artigo aos objetivos do PES será avaliada, observando a capacidade de suporte da UC.

§ 3º As tecnologias alternativas de baixo impacto ambiental contemplam, além do elencado na norma, as questões abaixo citadas:

I - utilizar materiais com certificação ambiental;

II - adotar soluções de maior eficiência na utilização dos recursos naturais disponíveis, com avaliação da viabilidade de captação e reaproveitamento de água de chuva ou reutilização de água proveniente do tratamento de efluentes gerados na unidade;

III - adotar práticas que reduzam a geração de resíduos no ambiente e dar preferência à utilização de materiais ou produtos com baixo teor de substâncias nocivas na sua composição; e

IV - considerar as condições ambientais locais, buscando a utilização de materiais adequados ao nível de exposição exigido e à facilidade de conservação, manutenção, acesso e reposição.

§ 4º Devem ser adotados, sempre que possível, de acordo com a legislação vigente e o grau de intervenção proposto pelo Zoneamento, conceitos de acessibilidade nas estruturas e atrativos.

Art. 4º Fica estabelecido o zoneamento ambiental, composto por 4 (quatro) zonas de manejo, a saber:

I – Zona de Conservação (ZC);

II – Zona de Infraestrutura (ZI);

III – Zona de Diferentes Interesses Públicos (ZDIP); e

IV – Zona de Adequação Ambiental (ZAA).

Parágrafo único. As zonas de manejo descritas neste artigo estão configuradas no mapa de zoneamento ambiental do Parque Ecológico das Sucupiras, que constitui o Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 5º A Zona de Conservação é aquela que contém ambientes naturais de relevante interesse ecológico, científico e paisagístico, onde tenha ocorrido pequena intervenção humana, admitindo-se áreas em avançado grau de regeneração, não sendo admitido uso direto dos recursos naturais.

Art. 6º A Zona de Conservação tem como objetivos:

I - a manutenção do ambiente o mais natural possível; e

II - a disposição de condições adequadas para a realização das atividades de pesquisa e visitação.

Art. 7º Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Conservação:

I - são permitidas nesta Zona atividades de proteção, pesquisas voltadas à conservação e alinhadas aos objetivos do Parque, monitoramento ambiental, visitação de baixo grau de intervenção e recuperação ambiental, preferencialmente de forma natural;

II - as ações de manejo deverão ocorrer mediante orientação e autorização da administração do PES, sujeitas à fiscalização do Instituto Brasília Ambiental;

III - a atividade de visitação deverá ser direcionada com objetivos educacionais e científicos, sob autorização e monitoramento da administração do PES;

IV - as atividades permitidas devem prever o mínimo de intervenção, mitigando eventuais impactos sobre os recursos, especialmente no caso da visitação;

V - a visitação deve priorizar as trilhas e os caminhos já existentes, excetuando aquelas pouco visíveis, em processo de recuperação; e

VI - é permitida a instalação de infraestrutura física, quando estritamente necessária às ações de contenção de erosão, bem como outras indispensáveis à proteção do ambiente da Zona.

Art. 8º A Zona de Infraestrutura (ZI) é a zona constituída por ambientes naturais com áreas significativamente antropizadas, onde é tolerado alto grau de intervenção no ambiente e se concentram os serviços e as infraestruturas do Parque, voltados à visitação e à administração da área.

Art. 9º A Zona de Infraestrutura tem como objetivo facilitar a realização das atividades de visitação com alto grau de intervenção e administrativas, buscando minimizar o impacto dessas atividades sobre o ambiente natural e cultural da UC.

Art. 10. Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Infraestrutura:

I - são permitidas nesta Zona atividades de proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, recuperação ambiental, visitação com alto grau de intervenção e administração do PES;

II - são permitidas as infraestruturas necessárias para os usos previstos nesta Zona;

III - a demanda de infraestrutura necessária à gestão e à administração do PES deverá ser apresentada em projeto específico;

IV - as estruturas sanitárias devem estar associadas às guaritas, seus efluentes gerados não poderão contaminar os recursos hídricos e seu tratamento deve ser direcionado para as redes existentes;

V - deverá conter locais específicos para a guarda e depósito dos resíduos sólidos gerados no PES, os quais deverão ser removidos para local adequado, fora do PES;

VI - o trânsito de veículos motorizados nessa Zona será facultado apenas quando indispensável para viabilizar as atividades de fiscalização, manutenção e conservação da área (e quando considerados impraticáveis a utilização de outros meios);

VII - é proibido o uso do fogo em qualquer atividade no interior dessa Zona, que possa colocar em risco a integridade do PES;

VIII - o fogo e o maquinário poderão ser utilizados para ações de manejo caso permitido e orientado pela gestão do PES;

IX - para a construção das infraestruturas dessa Zona, é recomendada a utilização de materiais orgânicos, sustentáveis, sendo priorizados os materiais reutilizados, reciclados e integrados à paisagem, permitindo a permeabilidade do solo e causando baixo impacto;

X - as infraestruturas previstas para o PES deverão seguir a legislação existente referente ao tombamento histórico do conjunto urbanístico-arquitetônico de Brasília;

XI - deverá ser instalada a sinalização educativa e orientadora para as Normas Gerais do PES, bem como os usos previstos nessa Zona;

XII - os eventos e as atividades que forem realizados no PES devem seguir a legislação pertinente em relação aos ruídos e à poluição sonora, o horário de funcionamento da unidade e deverão ser autorizados pela Instituto Brasília Ambiental; e

XIII - não é permitido o uso de bicicletas no interior do PES, sendo recomendado para essa prática o uso dos equipamentos externos.

Art. 11. A Zona de Diferentes Interesses Públicos é a zona que contém áreas ocupadas por empreendimentos de utilidade pública, cujos usos e finalidades são conflitantes com a categoria da Unidade de Conservação e com os seus objetivos de criação.

Art. 12. A Zona de Diferentes Interesses Públicos tem como objetivo compatibilizar os diferentes interesses públicos existentes na área, estabelecendo procedimentos que minimizem os impactos sobre o Parque.

Art. 13. Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Diferentes Interesses Públicos:

I - são permitidas nesta Zona atividades de proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, recuperação ambiental e atividades inerentes aos serviços prestados;

II - as concessionárias autorizadas e responsáveis pela operação dos serviços prestados são incumbidas de ações preventivas e mitigadoras de impactos sobre o PES, realizando a manutenção, a promoção de cobertura vegetal típica do Cerrado e a recomposição topográfica que não interfira com os serviços inerentes;

III - os danos decorrentes das atividades de manutenção preventiva ou emergencial deverão ser reparados pelas concessionárias responsáveis, respeitando a proteção e as peculiaridades do Parque Ecológico das Sucupiras;

IV - em caso de desativação das redes de infraestrutura nesta Zona, a área deverá ser incorporada à Zona de Adequação Ambiental;

V - as concessionárias autorizadas deverão solicitar à administração do PES a aprovação dos Planos Anuais de Manutenção de Infraestruturas; e

VI - a circulação de visitantes nesta Zona deverá estar de acordo com as regras de segurança trazidas pelas concessionárias autorizadas.

Art. 14. A Zona de Adequação Ambiental (ZAA) é a zona que contém áreas consideravelmente antropizadas, degradadas e com predomínio de espécies exóticas e invasoras, onde é necessária a adoção de ações de manejo para deter a degradação dos recursos naturais e promover a recuperação do ambiente e, uma vez recuperada, é incorporada a uma das zonas permanentes.

Art. 15. A Zona de Adequação Ambiental tem como objetivos:

I - deter a degradação dos recursos naturais; e

II - recompor a área, priorizando a recuperação natural dos ecossistemas degradados ou, conforme o caso, promovendo a recuperação induzida.

Art. 16. Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Adequação Ambiental:

I - são permitidas nesta Zona atividades de proteção, pesquisa (especialmente sobre os processos de recuperação), monitoramento ambiental, recuperação ambiental (deter a degradação dos recursos e recuperar a área) e visitação de médio grau de intervenção.

II - são permitidas as infraestruturas necessárias para os usos previstos nesta Zona.

III - as espécies exóticas e alóctones introduzidas deverão ser removidas, sempre que possível.

IV - a recuperação induzida do ecossistema é condicionada a um projeto específico, aprovado pelo Instituto Brasília Ambiental.

V - a visitação deve contribuir para as ações de recuperação ambiental e não pode prejudicá-las.

VI - as infraestruturas necessárias aos trabalhos de recuperação devem ser provisórias, sendo que os resíduos sólidos gerados nestas instalações deverão ser retirados pelos próprios responsáveis e transportados para um destino adequado.

VII - os equipamentos facilitadores e serviços de apoio à visitação devem ser instalados sempre em harmonia com a paisagem e desde que não seja possível sua instalação em outras Zonas.

VIII - todo resíduo gerado nesta Zona deverá ser destinado para local adequado, conforme orientações e sinalização no PES.

IX - para as atividades de pesquisa, onde se comprove a necessidade de fixação de equipamentos e instalações para o bom desenvolvimento do trabalho, tal previsão deve constar do pedido de autorização da pesquisa e esses devem ser retirados da área uma vez findados os trabalhos e quando não for do interesse do PES.

X - devem ser priorizadas as pesquisas científicas que tratam dos processos de recuperação.

XI - não é permitida a presença de animais domésticos nesta Zona.

XII - não será permitido trânsito de veículo nesta Zona, exceto aqueles que estiverem sendo utilizados no serviço de recuperação e proteção do PES.

XIII - deve ser instalado isoladamente, quando necessário, e sinalização orientadora educativa acerca dos plantios e ações de recuperação ambiental.

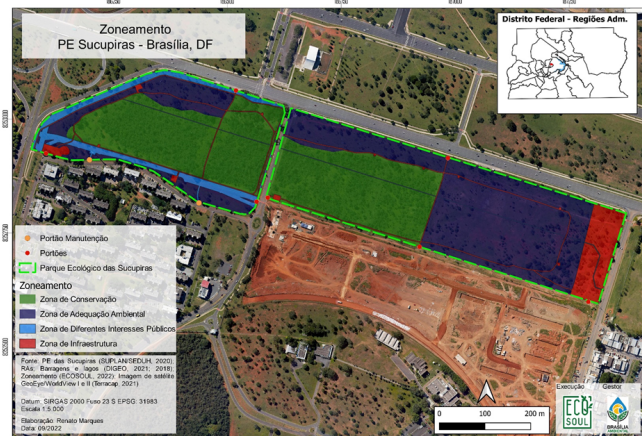
Art. 17. Não é permitida a coleta de frutos, cascas, folhas ou material lenhoso, madeireiro ou não madeireiro, em qualquer zona de manejo do Parque, a menos que oficialmente autorizada pelo Instituto Brasília Ambiental e que seja parte de algum projeto ou programa de conservação;

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

RONEY NEMER

ANEXO I - ZONEAMENTO AMBIENTAL DO PARQUE ECOLÓGICO DAS SUCUPIRAS



ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - RESIDENCIAL VILLE BRAZIL – Região Administrativa do Jardim Botânico – RA JB

Ao dia vinte e três de maio de 2023, por meio de evento remoto com transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube do Brasília Ambiental, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF realizou a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado RESIDENCIAL VILLE BRAZIL, localizado no Km 09, Lotes 01 e 02 da rodovia DF – 140 - Fazenda Santa Barbara – Região Administrativa do Jardim Botânico – RA JB. PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391-00005338/2022-89, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA PRÉVIA - LP, TIPO DE ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, INTERESSADO/EMPREENDEDOR: TECTUS EMPREENDIMENTOS LTDA. Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: APOENA Soluções Ambientais LTDA. A Audiência Pública foi aberta pelo Superintendente de Licenciamento Ambiental, ALISSON NEVES. O servidor presidiu e iniciou com as boas vindas e apresentação dos tramites da audiência pública, em especial sobre o formato online, com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2020, e na RESOLUÇÃO Nº 494, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 e demais normas ambientais, em virtude de maior participação popular sendo realizada neste formato. Após as orientações iniciais, foi dada a palavra ao Sr. João Vitor, diretor da consultoria técnica e coordenador do estudo técnico, representante da APOENA Soluções Ambientais LTDA, para apresentação pessoal e exposição inicial técnica do estudo ambiental. A exposição técnica abordou os principais pontos dos estudos, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, sua proposta de projeto e implantação, seus aspectos e impactos ambientais e por fim as medidas mitigadoras propostas. Após a exposição, foi realizado o intervalo de quinze minutos previsto na norma. Finalizado este intervalo, a audiência foi retomada pelo Sr. Alisson Santos Neves, Superintendente de Licenciamento Ambiental, que mais um vez reforçou sobre os tramites legais para participação dos interessados na audiência pública. Dando sequência, foram apresentadas as contribuições/ questionamentos à mesa, a qual fez a leitura das manifestações e encaminhamento das manifestações do IBRAM e da Consultoria Ambiental. Após, foi realizado um novo intervalo para que novas contribuições pudessem ser encaminhadas. Encaminhadas novas contribuições, estas foram repassadas à mesa, a qual fez a leitura das manifestações e encaminhamento das manifestações do IBRAM e da Consultoria Ambiental. Por fim, foi realizado o encerramento da audiência pública, reforçando-se as formas de participação. Conforme o Regulamento da audiência pública, independente de ter participado ou não da transmissão ao vivo da audiência pública, qualquer cidadão poderia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de realização da

audiência pública, encaminhar suas contribuições, questionamentos ou solicitar a anexação de documentação pelo email: licenciamento.ibram@gmail.com ou sulam@ibram.df.gov.br, onde seriam posteriormente respondidas e incluídas na Ata completa que será publicada em até 30 (dias) após a data de realização da audiência pública. Cumpre destacar que esta participação é parte integrante da audiência pública, fazendo parte de seu escopo e realização. O vídeo da audiência pública fica disponível no canal do YouTube do Brasília Ambiental para poder ser acessado posteriormente, bem como as instruções para participação após o encerramento da audiência, dentro do prazo de dez dias. Respeitado o prazo de dez dias, não foram encaminhadas novas contribuições e participações sobre a audiência pública. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso foram divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficam disponíveis após o encerramento da Audiência Pública para aqueles que quiserem acessar posteriormente. Os estudos e a documentação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br. A ata sucinta deverá ser anexada ao processo de licenciamento ambiental e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de realização da audiência pública. A ata completa (degravação) deverá ser anexada ao processo de licenciamento e publicada no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da audiência pública. A Audiência Pública transcorreu de maneira adequada e de acordo com o regulamento previsto.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 21, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da LODF, e considerando o disposto no art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Portaria nº 16, de 11 de abril de 2023 (110228079), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 70, de 13 de abril de 2023, que retificou a Portaria nº 15, de 11 de abril de 2023 (110202703), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 69, de 12 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 09 DE JUNHO DE 2022 (*)

Aprova a convalidação do benefício econômico de empresa no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a convalidação do benefício econômico no PRÓ/DF II à empresa GRÁFICA SÃO FRANCISCO LTDA ME, CNPJ 03.570.677/0001-53, processo 0370-000707/2010, com fundamento no artigo 9º da Lei Distrital nº 6.251/2018.

Processo: 0370-000707/2010

INTERESSADO: GRÁFICA SÃO FRANCISCO LTDA. ME

ENDEREÇO INCENTIVADO: Lote 04, Conjunto D, Quadra 04, ADE, Ceilândia - DF

ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

NATUREZA DA CONVALIDAÇÃO: Especial (Art. 9º da Lei nº 6.251/2018)

ÁREA INDICADA: 360,00 m² EDIFICADA: 351,00 m²

EMPREGOS EXISTENTES: 06 A GERAR: 08 TOTAL: 14

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura Definitiva junto à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, nos termos do art. 5º e 6º da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 52-A (Edição Extra), de 24 de junho de 2022, página 12.

RESOLUÇÃO Nº 176, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 (*)

Autorizar transferência de incentivo econômico com AID já emitido.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196 de 2003, 3.266 de 2003, 4.269 de 2008, 6.035 de 2017, 6.251 de 2018 e 6.468 de 2019, em sua 184ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência de incentivo econômico, objeto do processo nº 0160-000471/2006, da empresa beneficiada EBO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA, para a empresa MENKAR INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.806.540/0001-05, de acordo com o § 4º do artigo 17-A do Decreto nº 41.015/2020.

Nome da empresa transferente: EBO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA

Nome da empresa recebedora: MENKAR INCORPORAÇÃO - LTDA CNPJ: 16.806.540/0001-05

Número do Processo: 0160-000471/2006

Endereço pleiteado: Lote 1115, Via IA 4, Trecho 17, Setor de Indústria e Abastecimento - Guará/DF

Objetivo social da empresa: Incorporação de empreendimentos imobiliários.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 220, de 25 de novembro de 2022, página 6.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 257, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, e ainda as disposições contidas na ata da Primeira Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal do ano de 2023, conforme consta nos autos do Processo 00401-00016159/2023-37, resolve:

Art. 1º A Gerência de Análise de Risco, da Diretoria de Compras e Materiais, da Unidade de Logística, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, passa a denominar-se GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES, da Diretoria de Compras e Materiais, da Unidade de Logística, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, mantendo-se a atual estrutura de cargos e seus atuais ocupantes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 21/2023

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2023 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5345

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 36991/2010-e, Tomada de Contas Especial, TDCF; 2) 23686/2012-e, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 3) 25778/2012-e, Auditoria de Regularidade, NFO; 4) 23656/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 5) 22926/2015-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação; 6) 34406/2016-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 7) 17866/2019-e, Licitação, Secretária de Estado de Saúde - SES; 8) 224008/2019-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, CACI; 9) 00600-00003333/2020-74-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TDCF; 10) 00600-00004067/2020-05-e, Auditoria de Regularidade, DF LEGAL - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do DF; 11) 00600-00007956/2020-16-e, Representação, Ministério Público junto ao TDCF; 12) 9010/2020-e, Tomada de Contas Especial, G4P; TDCF; 13) 00600-00003203/2021-12-e, Representação, Deputado Leandro Grass. DIASP3; 14) 00600-00003741/2021-15-e, Tomada de Contas Especial, SERGET - Comércio, Construções e Serviços de Trânsito Ltda.; 15) 00600-00010538/2021-97-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 16) 00600-00011862/2021-22-e, Representação, Particular; 17) 00600-00005835/2022-00-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 18) 00600-00007997/2022-74-e, Representação, SINAFITE-DF; 19) 00600-00014112/2022-93-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00003231/2023-00-e, Licitação, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER; 21) 00600-00003769/2023-14-e, Representação, SEMOB/DF; 22)

00600-00006936/2023-71-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 23) 00600-00007128/2023-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00007157/2023-92-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1380/2000-e, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 2) 11920/2005-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Saúde; 3) 6520/2008-e, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 23796/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 5) 32475/2017-e, Tomada de Contas Especial, RA XXX - Vicente Pires; 6) 00600-00005327/2022-13-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEMAG; 7) 00600-00007112/2022-37-e, Representação, TCDF; 8) 00600-00009630/2022-95-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, GDF, CLDF; 9) 00600-00002303/2023-93-e, Representação, Ministério Público do Trabalho; 10) 00600-00003853/2023-20-e, Representação, MPJTCDF; Diasp3; 11) 00600-00003915/2023-01-e, Representação, Empresa Privada;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 9620/2016-e, Tomada de Contas Especial, BRB; 2) 00600-00003787/2020-45-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 3) 00600-00008395/2020-72-e, Tomada de Contas Especial, SEMOB; 4) 00600-00000272/2021-74-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 5) 00600-00000291/2021-09-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 6) 00600-00009771/2021-27-e, Representação, MPJTCDF; 7) 00600-00000292/2022-26-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 8) 00600-00000298/2022-01-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 36838/2008-e, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 2) 24364/2012-e, Admissão de Pessoal, Departamento de Estradas de Rodagem do DF; 3) 5730/2014-e, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 4) 11814/2014-e, Auditoria de Regularidade, Procuradoria Geral do DF e Defensoria Pública do DF; 5) 8566/2019-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 6) 3470/2020-e, Tomada de Contas Especial, JN TRANSPORTES LTDA - ME (JOSÉ NACELIO FIGUEIREDO); 7) 00600-00000399/2022-74-e, Representação, G2P; 8) 00600-00006207/2022-33-e, Representação, Locadora de imóvel; 9) 00600-00007870/2022-55-e, Representação, TCDF; 10) 00600-00000018/2023-38-e, Consulta, SEFIPE; 11) 00600-00003509/2023-31-e, Representação, Empresa Privada;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 16536/2013-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Esportes do Distrito Federal;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 19230/2010-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 22964/2014-e, Tomada de Contas Especial, MPC/DF; 2) 21610/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DFTRANS; 3) 10098/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 00600-00000357/2021-52-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, digem2; 5) 00600-00005899/2021-11-e, Auditoria de Regularidade, DIF0; 6) 00600-00011786/2021-55-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 00600-00003185/2022-50-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00004896/2022-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00005408/2022-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00005951/2022-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00007004/2022-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00008117/2022-87-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00009172/2022-94-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00009173/2022-39-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00010314/2022-66-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00010329/2022-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00011315/2022-28-e, Representação, TCDF; 18) 00600-00011941/2022-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00014638/2022-73-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00001463/2023-15-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, Deputada Distrital Arlete Avelar; 21) 00600-00003618/2023-58-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00004002/2023-02-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 23) 00600-00004689/2023-78-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 24) 00600-00004763/2023-56-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 25) 00600-00004891/2023-08-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 26) 00600-00005023/2023-37-e, Análise de Concessão, SIRAC; 27) 00600-00005931/2023-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 28) 00600-00006174/2023-11-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 29) 00600-00006198/2023-61-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 30) 00600-00006205/2023-25-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 31) 00600-00006525/2023-85-e, Análise de Concessão, SIRAC; 32) 00600-00007260/2023-32-e, Emissão de Certidão, SEPLAD;

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 00600-00000100/2022-81-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 2) 00600-00012408/2022-70-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 3) 00600-00013399/2022-34-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS;

Sessão Administrativa Nº 1160

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00010523/2021-29-e, Plano Geral de Ação, TCDF;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00010091/2022-37-e, Edição de Normativo, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 2) 00600-00010971/2022-11-e, Edição de Normativo, TCDF; 3) 00600-00002794/2023-72-e, Convênio, TJDF, MPDFT, CGDF e CLDF;

Sessão Reservada Nº 1460

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00005214/2023-07-e, Licitação, COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CAESB;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00012720/2022-63-e, Denúncia, DENUNCIANTE;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5342

Aos 31 dias de maio de 2023, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5342, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausentes, em viagem de caráter oficial, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, e, em fruição de férias, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5341, Administrativa nº 1158 e Reservada nº 1456, todas de 24.05.23.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 16/2023, da chefia de gabinete da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, comunicando que a titular daquele gabinete fruirá férias no período de 31/05 a 02/06/2023.

- Ofício nº 419/2023, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando o cancelamento das férias do Procurador DANILO MORAIS DOS SANTOS, previstas para o período de 13 a 22.06.2023, as quais serão remar cadas em data oportuna.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, encaminhando a esta Corte as decisões proferidas nos Mandados de Segurança nºs 0718858-66.2023.8.07.0000, 0719186-93.2023.8.07.0000 e 0719070-87.2023.8.07.0000, com pedidos de liminar, impetrados por Keila Maria Augusto Coelho de Oliveira, Karla Rodrigues de Souza e Cristiane Roberta da Silva, respectivamente, contra a Decisão nº 380/2023, proferida no Processo nº 00600-00000812/2023-81-e.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9010/2020-e - Despacho Singular Nº 176/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 3607/2018-e - Despacho Singular Nº 177/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00000341/2023-10-e - Despacho Singular Nº 178/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001662/2022-42-e - Despacho Singular Nº 179/2023.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00003915/2023-01-e - Despacho Singular Nº 242/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007999/2022-63-e - Despacho Singular Nº 243/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003915/2023-01-e - Despacho Singular Nº 254/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012688/2022-16-e - Despacho Singular Nº 244/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005500/2021-01-e - Despacho Singular Nº 245/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014060/2022-55-e - Despacho Singular Nº 247/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009873/2020-61-e - Despacho Singular Nº 246/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31290/2017-e - Despacho Singular Nº 248/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31651/2018-e - Despacho Singular Nº 253/2023, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 27616/2019-e - Despacho Singular Nº 255/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 14498/2018-e - Despacho Singular Nº 252/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11920/2005-e - Despacho Singular Nº 251/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004004/2021-21-e - Despacho Singular Nº 250/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005163/2023-13-e - Despacho Singular Nº 256/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31651/2018-e - Despacho Singular Nº 262/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008503/2022-79-e - Despacho Singular Nº 259/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004388/2020-00-e - Despacho Singular Nº 258/2023.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006657/2023-15-e - Despacho Singular Nº 158/2023.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00008479/2022-78-e - Despacho Singular Nº 322/2023, Inspeção: PROCESSO Nº 3255/2010-e - Despacho Singular Nº 323/2023, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 5421/2018-e - Despacho Singular Nº 324/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002292/2023-41-e - Despacho Singular Nº 325/2023, Representação: PROCESSO Nº 22266/2019-e - Despacho Singular Nº 326/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006207/2022-33-e - Despacho Singular Nº 327/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007870/2022-55-e - Despacho Singular Nº 328/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000337/2023-43-e - Despacho Singular Nº 329/2023, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00006457/2023-54-e - Despacho Singular Nº 337/2023, Análise

de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000447/2023-13-e - Despacho Singular Nº 330/2023, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00000750/2023-16-e - Despacho Singular Nº 331/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00000550/2023-55-e - Despacho Singular Nº 332/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006656/2023-62-e - Despacho Singular Nº 333/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006888/2023-11-e - Despacho Singular Nº 334/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006889/2023-65-e - Despacho Singular Nº 335/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00001104/2022-87-e - Despacho Singular Nº 336/2023, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00003750/2020-17-e - Despacho Singular Nº 338/2023, Representação: PROCESSO Nº 35772/2014-e - Despacho Singular Nº 339/2023, Representação: PROCESSO Nº 3177/2005-e - Despacho Singular Nº 340/2023.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006654/2023-73-e - Despacho Singular Nº 75/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000401/2023-96-e - Despacho Singular Nº 76/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000707/2020-08-e - Despacho Singular Nº 77/2023.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00012836/2022-01-e - Despacho Singular Nº 85/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009104/2022-25-e - Despacho Singular Nº 83/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002092/2022-16-e - Despacho Singular Nº 88/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005924/2023-29-e - Despacho Singular Nº 91/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006234/2023-97-e - Despacho Singular Nº 92/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00011452/2022-62-e - Despacho Singular Nº 93/2023, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 33775/2013-e - Despacho Singular Nº 95/2023, Representação: PROCESSO Nº 7378/2007-e - Despacho Singular Nº 97/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00006186/2020-94-e - Despacho Singular Nº 98/2023, Representação: PROCESSO Nº 30214/2016-e - Despacho Singular Nº 99/2023, Representação: PROCESSO Nº 28791/2016-e - Despacho Singular Nº 100/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001823/2020-36-e - Despacho Singular Nº 101/2023, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00001720/2022-38-e - Despacho Singular Nº 103/2023.

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003398/2020-10-e - Despacho Singular Nº 41/2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 30478/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, por determinação desta Corte de Contas, em razão de adesão a ata de registro de preços de outro ente federativo em detrimento de registro de preços vigente na Central de Compras do Distrito Federal para o mesmo objeto e com preço mais vantajoso. DECISÃO Nº 2350/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 51/2023 - NUREC (Peça nº 118); II - não conhecer do recurso protocolado pelo Sr. ISMAEL AUGUSTO SOARES DE BARCELOS (Peça nº 117) em face dos itens III e IV, alínea "b", da Decisão nº 2943/2022, tendo em vista a incidência de hipótese de não cabimento, conforme prevê o art. 280, caput, do RI/TCDF; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por meio de sua representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o envio ao Núcleo de Recursos (NUREC) de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SECONT, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 32020/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em decorrência de prejuízo causado ao erário distrital na execução do Contrato nº 14/2009, firmado entre a extinta Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS (atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF) e o consórcio formado pelas empresas TRANSOFT Tecnologia da Informação Ltda. e INTERCOM Importação e Exportação, Assessoria e Consultoria em Sistemas de Segurança Ltda., que teve por objeto o fornecimento e a instalação, em ônibus e micro-ônibus integrantes do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal - STPC, de 2.850 kits de equipamento de segurança, cada qual composto por duas câmeras e uma unidade de gravação de vídeo digital - DVR, além de fornecimento e configuração de programa de reprodução de imagens. DECISÃO Nº 2333/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pela TRANSOFT Tecnologia da Informação Ltda. e pelo Sr. ALEXANDER KURT HAMMERSCHMIDT, conjuntamente (Peça nº 38), pela INTERCOM Importação e Exportação, Assessoria e Consultoria em Sistemas de Segurança Ltda. (Peça nº 41), considerando-as, no mérito, parcialmente procedentes e, com base nessa parte, deles afastando a imputação que levou a serem citados para o exercício do contraditório e da ampla defesa neste processo; II - considerar regularmente encerrada a tomada de contas especial em exame, por ausência de prejuízo, nos termos do art. 59, inciso III, da Instrução Normativa TCDF nº 03/2021; III - autorizar a devolução dos autos em exame à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento, devendo os interessados acima nominados e a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal ser notificados do que ora delibera a Corte.

PROCESSO Nº 00600-00004442/2021-90-e - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2021 - SEE/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada (letal e não letal) e supervisão motorizada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos nas Instituições Educacionais, Unidades Orgânicas e Coordenações Regionais de Ensino do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2334/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 09/2021 - SEE/DF (Peça nº 295); II - autorizar o retorno dos autos à SESPE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00004703/2021-71-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2021- DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais, para caminhões, automóveis, utilitários, camionetas, ônibus, micro-ônibus, viaturas e motocicletas da frota da jurisdicionada e do Batalhão de Policiamento de Trânsito da Polícia Militar do Distrito Federal - BPRV. DECISÃO Nº 2291/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da negativa de provimento da apelação e do trânsito em julgado da sentença proferida no bojo do Mandado de Segurança nº 0709350-3.2021.8.07.0018 (Peças nºs 76/77); II - considerar atendido, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, o item III, alínea "a", da Decisão nº 2.971/2022, não havendo óbice à continuidade do Pregão Eletrônico nº 41/2021 - DER/DF; III - autorizar: a) caso ainda não tenha sido efetivada, a adjudicação/homologação dos itens 1 e 2 do Pregão Eletrônico nº 41/2021 - DER/DF; b) o envio de cópia da Informação nº. 150/2023 - DIFLI ao Jurisdicionado e ao Progeiro responsável; c) o retorno dos autos à SESPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004929/2021-72-e - Representação nº 13/2021 - G3P/DA, com pedido de suspensão cautelar de pagamentos, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal, em virtude de possíveis irregularidades relacionadas à inobservância das especificações técnicas estabelecidas no projeto básico, quando da execução de contratos firmados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, para a construção de três hospitais de campanha em Brasília (Autódromo/DF), em Ceilândia e no Gama. DECISÃO Nº 2292/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2965/2022 - NOVACAP/PRES (Peça nº 239); b) da Informação nº 43/2023-Segem/Digem2 (Peça nº 246); c) do Parecer nº 442/2023 (Peça nº 249); II - considerar atendidos os itens IV.c e IV.e da Decisão nº 4168/2022, deixando para se manifestar acerca dos demais itens em fase posterior; III - revogar a medida cautelar determinada no item II.a da Decisão 2183/2021; IV - determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP que: a) corrija os valores a serem glosados dos Contratos nºs 30/2021, 31/2021 e 32/2021, considerando os cálculos apresentados no parágrafo 40 da Informação nº 43/2023 - DIGEM2; b) apresente a este Tribunal a pertinente documentação comprobatória do efetivo cumprimento dos itens IV.a, IV.b, e IV.d; V - autorizar: a) a ciência da Jurisdicionada, das empresas contratadas, da 7ª PRODEP/MPDFT e do Representante; b) o envio de cópia da Informação nº 43/2023 - DIGEM2 (Peça nº 246), do Parecer nº 442/2023 - G3P, do Ministério Público junto ao Tribunal (peça 249), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Jurisdicionada; c) retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00010362/2021-73-e - Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 013/2021 - DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, visando à contratação de empresa de engenharia para execução da obra de revitalização da Ponte JK, na ligação da SHIS QL 26 do Lago Sul ao SCES Trecho 2 do Plano Piloto, compreendendo os serviços de recuperação e reforço estrutural, inclusive elaboração de projetos executivos. DECISÃO Nº 2331/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2.442/2022 - NOVACAP/PRES (fls. 46/48 da Peça 30), encaminhado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, em cumprimento ao estabelecido na Decisão nº 3.774/2022 (Peça 25), que trata da necessidade de implantação de plano de ação referente a um futuro certame para a revitalização da Ponte JK; b) da Informação nº 142/2023 - DIFLI, da Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE (Peça 31); II - considerar cumprida a Decisão nº 3.774/2022; III - determinar à NOVACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente informações sobre as etapas já vencidas do Plano de Ação para a revitalização da Ponte JK, bem como a etapa do cronograma hoje em vigor, encaminhando ao Tribunal a documentação pertinente; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à NOVACAP, com vistas ao cumprimento da diligência determinada no item III precedente; b) o retorno dos autos à SESPE para as providências pertinentes, determinando-lhe dar tratamento prioritário à apreciação dos autos, imprimindo urgência na sua tramitação.

PROCESSO Nº 00600-00002740/2022-26-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX, por força de determinação expressa na Decisão nº 909/2017, visando apurar irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 08/2014 - DIRADII/CONAG/CONT/STC. DECISÃO Nº 2335/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar descumprida a determinação contida no item III da Decisão 4992/2022; II - reiterar os termos do item III da Decisão 4992/2022, alertando o titular da Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX quanto à possibilidade de aplicação de multa de que tratam os incisos IV, VII e § 1º do art. 57 da Lei Complementar nº 1/1994; III - autorizar o retorno do feito à SECONT, para as providências estilo.

PROCESSO Nº 00600-00008893/2022-87-e - Autos constituídos para verificação do cumprimento, pelo Governo do Distrito Federal – GDF, do limite mínimo de aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, durante o ano de 2022. DECISÃO Nº 2336/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde – ASPS, integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre/2022, publicado no DODF Nº 21, de 30.01.2023, pp. 29 a 31 (peça 12); b) do Roteiro de Análise da Aplicação Mínima de Recursos em ASPS (peça 14); c) da Informação nº 12/2023 – DIAGF (peça 15); II – considerar cumprido pelo Distrito Federal, no exercício financeiro de 2022, o limite mínimo de aplicação de recursos em ASPS, em atendimento ao contido no artigo 198, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, nos artigos 6º a 10 da Lei Complementar nº 141/2012 e demais normas de regência; III – alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para a necessidade de, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, adotar medidas de forma a igualar os valores publicados no RREO com os valores publicados no Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS em relação aos dados constantes do Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPS; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG, para o arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010724/2022-15-e - Revisão da reforma de HELISNATAN SOARES CRUZ - PMDF. DECISÃO Nº 2293/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 234/2023; II – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar a revisão de ofício da concessão em exame, nos termos do item II, alínea “b”, da Decisão nº 3770/2021; IV – determinar ao jurisdicionado que, no prazo de 15 (quinze) dias, notifique o interessado, juntando a documentação comprobatória na aba “Anexos e Observações”: IV.a. acerca desta deliberação, esclarecendo que a revisão de ofício pode ensejar o cancelamento do registro ora concedido, ex-vi do disposto no artigo 54 da Lei nº 9.784/1999; IV.b. para que, caso queira, apresente defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto à irregularidade aventada, referente à integralidade dos proventos em contrariedade ao disposto no artigo 24, inciso IV, in fine, da Lei nº 10.486/2002, sob pena de alteração da forma de cálculo de seus proventos para proporcionais; V – autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004572/2023-94-e - Edital nº 33/2023-DGP/PMDF, que disciplina o concurso público promovido pela Polícia Militar do Distrito Federal visando a admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães - CHOSC, para provimento de vagas existentes no Quadro de Oficiais de Saúde - QOPMS - Médicos, Dentistas e Veterinários. DECISÃO Nº 2287/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital nº 33/2023-DGP/PMDF, publicado no DODF de 13.4.2023, e retificado pelo Edital nº 48, publicado no DODF de 28.4.2023, que divulga a realização de concurso público de admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), para provimento de vagas existentes no Quadro de Oficiais de Saúde (QOPMS)-Médicos, Dentistas e Veterinários (Peças 1 e 2); II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 03 (três) dias, relativamente ao Edital nº 33/2023-DGP/PMDF, publicado no DODF de 13.4.2023, formalize as seguintes retificações para: a) corrigir a Tabela 2.1, a fim de deixar expresso que as “Vagas Ampla Concorrência” referem-se às vagas de provimento imediato; b) incluir tópico relativo à reserva de vagas a candidatos negros, conforme garante o § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12990/2014 e a Portaria nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com as consequentes especificações; c) excluir do subitem 3.1.8 a menção ao requisito doutorado e mestrado, fazendo-se constar como requisito Residência ou Especialização, a depender da especialidade; d) incluir item ao edital normativo para fazer constar que, em caso de anulação de questões, haverá o ajuste proporcional, para baixo, da pontuação mínima de aprovação na Prova Objetiva prevista no subitem 8.4, “a”, do edital normativo, se for o caso; e) excepcionar no subitem 9.20 a hipótese prevista no subitem 6.2.4 do edital normativo; f) incluir dispositivo no item 15 no sentido de que o título usado como comprovação de requisito de ingresso não deverá ser pontuado na Prova de Títulos; g) acrescentar, no subitem 17.2, a pontuação obtida pelo candidato na fase de Avaliação de Títulos na composição da Nota Final no certame; h) fazer constar, nos subitens 17.6 e 17.8, que o candidato aprovado no concurso (inclusive fora do número de vagas) pode solicitar o reposicionamento para o final da lista de aprovados do concurso; i) incluir no item 19 um subitem que se refira ao recurso na fase de Teste de Aptidão Física; j) excluir do subitem 19.1.2 a referência à reserva de vagas para hipossuficientes; k) adicionar ao subitem 20.1 a apresentação de documento comprobatório do requisito de Residência ou Especialização, a depender da especialidade escolhida pelo candidato; l) retificar o subitem 20.9 para prever que o candidato aprovado dentro do número de vagas de provimento imediato ofertadas pelo Edital terá direito subjetivo à matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC); m) reparar o subitem 22.17 para fazer menção também ao documento comprobatório do requisito de Residência ou Especialização, a depender da especialidade escolhida pelo candidato, bem como substituir o termo nomeação por inclusão ou matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC); n) acrescentar ao Edital o cronograma das inclusões no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), conforme artigo 10, II, da Lei nº 4949/2012; III - esclarecer à Polícia Militar do Distrito Federal que

o arredondamento para duas casas decimais não pode ser utilizado na definição do valor das questões das provas objetivas do certame (no caso de anulação de questões), mas sim na determinação das notas das provas que irão compor a nota final do candidato, nos termos do subitem 17.1.3. do edital normativo do certame; IV - autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 69/2023 - DIFIPE3 e desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal, a fim de subsidiar o atendimento da diligência objeto do item II retro; b) a devolução dos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004943/2023-38-e - Aposentadoria de JANETE INGRACIA DOS SANTOS – PCDF. DECISÃO Nº 2337/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004984/2023-24-e - Pensão militar instituída por EDISON EUGENIO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2294/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato em diligência saneadora, para que a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, no prazo de 20 (vinte) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de: I – esclarecer: a) se houve por parte dos beneficiários algum questionamento quanto ao ATS de 29%; b) qual é o posto do ex-militar, uma vez que no DODF e Aba "Proventos" consta Segundo-Sargento, enquanto na Aba "Dados da Concessão", Terceiro-Sargento; c) qual é a natureza do vínculo da pensionista LENITA PEREIRA DA SILVA, uma vez que na Aba "Dados dos Beneficiários" ela foi registrada como companheira, mas a documentação cadastrada foi Certidão de Casamento; d) se alguma das filhas maiores é extra leito, incluindo documentos das filhas de forma a justifique a inclusão no rateio. Caso a pensionista PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA seja filha maior de outro leito, deve-se corrigir o registro na Aba "Dados dos Beneficiários"; II – notificar a pensionista LENITA PEREIRA DA SILVA, que acumula, desde 2016, a pensão em exame com a do Cabo PM CARLOS ROBERTO DE SOUZA, contrariando o disposto no art. 54 da Lei nº 10.486/2002 e na Decisão TCDF nº 897/2017 que não admitem esse acúmulo, para que, após o exercício do contraditório e da ampla defesa, opte pelo estipêndio da pensão que lhe for mais vantajoso; III – dar ciência do cumprimento dessas providências ao TCDF; 2 – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004992/2023-71-e - Complementação da pensão militar instituída por JOÃO DE SOUSA BARBOSA – SEEC/DF. DECISÃO Nº 2338/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a complementação da pensão civil em apreço, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como do item II, alínea “a”, da Decisão TCDF nº 3.770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004993/2023-15-e - Revisão da pensão civil instituída por JOÃO DE SOUSA BARBOSA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 2339/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada, em definitivo, a revisão da complementação da pensão civil em apreço, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como do item II, alínea “a”, da Decisão TCDF nº 3.770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005181/2023-97-e - Inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012. DECISÃO Nº 2340/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das inclusões de BRUNO GABRIEL ANDRADE DE OLIVEIRA e LUCAS COSTA PEREIRA no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41, publicado no DODF de 12/12/2012, e dos posteriores licenciamento dos ex-militares; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41, publicado no DODF de 12/12/2012, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Soldado Policial Militar Combatente: HÉLIO ROCHA DE SOUZA, JEFFERSON SALGADO NETO, JONES BORGES LEAL JUNIOR, LUCAS FERNANDO DE MELO SOUZA, LUDMILA TEMOTEO DA COSTA SILVA e SANDRO LUÍS NASCIMENTO DA SILVA; IV – tendo em conta o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, relativamente ao concurso público para

ingresso no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, regulado pelo Edital nº 41, publicado no DODF de 12/12/2012: a) apresente os devidos esclarecimentos quanto à manutenção dos militares a seguir elencados no quadro de pessoal da Corporação, considerando as decisões judiciais desfavoráveis nas ações por eles manejadas, já transitadas em julgado, indicando eventual fundamento jurídico válido que ampare os interessados: 1) LEANDRO JOSE DOS REIS BESERRA – Mandado de Segurança nº 2013.01.1.188965-5 – Trânsito em Julgado em 10/04/2019 (erro no preenchimento da folha de respostas da prova objetiva – possibilidade de identificação do documento); 2) MARCOS WERNER NOBRE PARREIRA – Ação Ordinária (nº 2013.01.1.171413-8 – Trânsito em Julgado em 01/03/2016 (apresentação intempestiva de exame médico); b) notifique os interessados mencionados no subitem anterior para, no mesmo prazo e caso queiram, apresentarem defesa perante a esta Corte, quanto às referidas situações, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas permanências nas fileiras da Corporação; V – autorizar: a) o encaminhamento da instrução em exame, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, para subsidiar o atendimento da diligência mencionada no item retro; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 24364/2012-e - Admissão de Mônica dos Santos Neto, realizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2008 – SEPLAG/DER. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Mizael Borges da Silva Neto, OAB/DF nº 39.773, Procurador da Sra. Mônica dos Santos Neto. DECISÃO Nº 2286/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo deficiente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 3454/2020-e - Análise da defesa apresentada pelo Sr. IZEQUIAS GOMES GARCIA, no âmbito da Tomada de contas especial – TCE objeto do Processo nº 20.044/2015, que apurou a ocorrência de prejuízo aos cofres do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, conforme os achados 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial 1/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC. DECISÃO Nº 2341/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 72/2023-SECONT (e-DOC 0E33232D-c), da Secretaria de Contas/TCDF, noticiando o envio das documentações necessárias ao Ministério Público junto a esta Corte - MPJTCDF, com vistas à cobrança judicial do débito imposto ao Sr. Izequias Gomes Garcia, pela Decisão nº 4.051/2022 e Acórdão nº 353/2022; b) do Ofício nº 338/2023-MPC/PG (e-DOC 0C3D7D75-c) do MPJTCDF, noticiando o envio das documentações necessárias à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, com vistas à cobrança executiva do débito imposto ao Sr. Izequias Gomes Garcia, pela Decisão nº 4.051/2022 e Acórdão nº 353/2022; c) da Informação nº 44/2023 – SECONT/3ºDICON (e-DOC 059C8D28-e); d) do Parecer nº 469/2023-G3P (e-DOC 960A3EE3-e); e) das demais informações juntadas aos autos; II – dar ciência desta decisão ao Sr. Izequias Gomes Garcia; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002692/2022-76-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 39/2021-DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, para a eventual contratação de empresas visando ao fornecimento de equipamentos de academia universal ao ar livre, Pontos de Encontro Comunitário – PECs e multiexercitadores, a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes do edital e seus anexos. DECISÃO Nº 2342/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2.670/2022-NOVACAP/PRES (e-DOC 25ED33B4-c) e dos respectivos anexos (e-DOC 0F928ED0-e), encaminhados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap; b) da Informação nº 109/2023-DIFLI (e-DOC 42AF9BC1-e); c) do Parecer nº 463/2023-G4P (e-DOC 93C407B1-e); II – considerar satisfatoriamente atendido o item III da Decisão nº 2.974/2022; III – dar ciência desta decisão à Novacap; IV – autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00006737/2022-81-e - Auditoria realizada no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF e da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, com o objetivo de avaliar a conformidade da aplicação das receitas arrecadadas com a cobrança de multas de trânsito ao disposto na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e nos demais normativos correlatos. DECISÃO Nº 2343/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 1/2023-DIASP2 (e-DOC 3A5F8B1F-e); b) do Relatório Prévio de Auditoria (e-DOC 8D424A1B-e); c) dos demais documentos juntados aos autos; II. com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c art. 1º, § 1º, da Resolução TCDF nº 271/2014, encaminhar cópia do Relatório Prévio de Auditoria: a) aos titulares do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF e da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos achados, critérios, evidências, causas, efeitos, propostas de correção e melhorias e dos benefícios esperados, devendo as jurisdicionadas fazerem constar, em caso de discordância, seus argumentos e eventual documentação comprobatória; b) aos titulares da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – Sefaz/DF e da

Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do disposto no Achado 3 do aludido relatório, devendo a Pasta de Fazenda e o Órgão Central do Sistema Jurídico do Distrito Federal, em caso de discordância, apresentarem suas alegações, juntamente com a documentação comprobatória pertinente; III. alertar os gestores dos órgãos e entidades nominados no item II retro de que: a) a versão prévia do relatório de auditoria não será objeto de apreciação de mérito pelo Tribunal; as propostas de correção ou melhorias nele constantes não possuem caráter cogente neste momento e os eventuais esclarecimentos prestados serão considerados pela equipe de auditoria na avaliação da pertinência dos achados e proposições quando da elaboração do relatório de auditoria; b) o prazo fixado para a manifestação facultada mediante o item II precedente é improrrogável, e a não apresentação das considerações nesse prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária, conforme consta do art. 1º, parágrafos 2º e 3º, da Resolução TCDF nº 271/2014; IV. autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para análise das manifestações a serem eventualmente remetidas ao Tribunal e elaboração do relatório final de auditoria.

PROCESSO Nº 00600-00011688/2022-07-e - Pregão Eletrônico nº 139/2022-COLIC/SCG/SEPLAN/SEEC-DF, lançado pela então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra contínua, nas funções de digitador, apoio administrativo, apoio de gabinete e supervisor, destinadas aos serviços administrativos e atividades auxiliares da contratante. DECISÃO Nº 2344/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 3303/2023 – SEPLAD/GAB e documentos anexos (e-DOC 43E12D0B-e); b) da Informação nº 122/2023 – DIFLI (e-DOC 14E36746-e); c) do Parecer nº 452/2023-G1P/DA (e-DOC FE6613C6-e); II – considerar cumprida a determinação constante do item III da Decisão nº 791/2023, que reiterou a diligência prevista no item “II-b” do Despacho Singular nº 669/2022 – GCIM, referendado pela Decisão nº 4.403/2022; III – dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF e à pregoeira responsável pelo certame; IV – autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00015014/2022-73-e - Representação nº 23/2022 – G1P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, em razão de possíveis irregularidades na concessão diferenciada do auxílio-alimentação aos membros da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, em especial aos defensores públicos, que estariam recebendo o referido benefício em valores distintos dos demais servidores daquele órgão. DECISÃO Nº 2345/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 125/2023; II – considerar prejudicada, por perda de objeto, a Representação nº 23/2022-G1P; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004257/2023-67-e - Representação nº 15/2023-G2P, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de supostas irregularidades relacionadas ao funcionamento de Unidade de Suporte Avançado (USA) no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, destinada a atividades de Atenção Pré-Hospitalar (APH), cujo acionamento se daria prioritariamente via Central de Operações do CBMDF, de forma autônoma à Central de Regulação de Urgências gerida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em potencial afronta aos normativos de regência e ao princípio da eficiência. DECISÃO Nº 2295/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 15/2023-G2P, formulada pelo MPJTCDF, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira (e-DOC F2754809-e e anexos acostados às peças 01/16); b) da Informação nº 33/2023-DIASP1 (e-DOC DEE37400-e); II – com espeque no art. 230, § 7º e § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, prestem circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação nº 15/2023-G2P, encaminhando a esta Corte, em meio digital, cópia de documentação comprobatória do que vier a ser noticiado; III – dar ciência desta decisão à signatária da exterior; IV – autorizar: a) o envio de cópia da documentação referenciada no item I.a retro ao CBMDF e à SES/DF, para subsidiar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004761/2023-67-e - Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022 firmado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon, o Instituto Rui Barbosa – IRB, o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, a Associação Brasileira das Agências de Comunicação – Abracom, o Conselho Nacional de Controle Interno e os Tribunais de Contas, para o exercício de 2023, que tem por objeto a promoção de ações voltadas à ampliação da transparência das informações produzidas e/ou custodiadas pelo Poder Público, em especial por meio do Programa Nacional de Transparência Pública, o qual contempla a realização do Levantamento Nacional de Transparência Pública, cujas finalidades serão diagnosticar, avaliar, recomendar e monitorar a implementação de medidas voltadas a ampliar a transparência pública ativa no Brasil. DECISÃO Nº 2346/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 099/2023 – ATRICON (e-DOC C524D57B-c); b) do Despacho nº 0774/2023 –

PRESIDÊNCIA (e-DOC 130CEFAC-e); c) da Informação n.º 004/2023 – SEGEM/GAB (e-DOC E9A88AAD-e); II. autorizar: a) nos termos do art. 237, § 2º, do RI/TCDF, aprovado pela Resolução n.º 296/2016, a realização de Levantamento sobre a Transparência Pública do Distrito Federal, abrangendo o Governo do Distrito Federal, a Defensoria Pública do Distrito Federal, a Câmara Legislativa do Distrito Federal, e o Tribunal de Contas do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para a adoção das demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005432/2023-33-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada por cidadã, em virtude de possíveis irregularidades na condução do concurso público para provimento de vagas para o cargo de classe inicial da carreira de Magistério Público e Assistência à Educação para a categoria de professor de Matemática da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2347/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 41/2023 – SEFIPE, peça 11; b) do Parecer n.º 472/2023-G4P/DA, peça 14; c) excepcionalmente, da representação, peça 8, interposta por cidadã, bem como dos anexos que a acompanham, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF, relevando a ausência de legitimidade da autora na peça vestibular; II – determinar o sobrestamento do feito em exame até o deslinde do Processo n.º 00600-00000812/2023-81-e; III – dar ciência desta decisão à representante, por meio de seu patrono constituído, signatário da exordial, conforme requerido, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para fins de acompanhamento do Processo n.º 0600-00000812/2023-81-e e ulterior instrução.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00007083/2021-22-e - Verificação dos limites de aplicação mínima, pelo Distrito Federal, de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, referente ao exercício de 2021. DECISÃO Nº 2348/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 2128/2023 - SEE/GAB/AESP (Peça n.º 57); II – conceder à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF o prazo de 50 (cinquenta) dias para o cumprimento da Decisão n.º 3471/2022; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG, para a adoção das providências cabíveis. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00010405/2022-00-e - Representação formulado por candidato ao cargo de Agente de Polícia, na categoria de pessoa com deficiência - PcD, com pedido de extensão dos efeitos da cautelar solicitada pelo Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF no Processo n.º 00600.00009569/2022-86, referente a concurso público aberto por meio do Edital n.º 1, de 30.06.20, em face de possível irregularidade cometida na condução desse certame, consistente na eliminação do referido candidato, por não ter sido considerado pessoa com deficiência. DECISÃO Nº 2288/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro RENATO RAINHA pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00003480/2023-97-e - Ofício n.º 27/2023-GAB DEP PEPA, do Deputado Distrital Pedro Paulo de Oliveira (PEPA), requerendo diligências necessárias à suspensão e/ou ao cancelamento da inicialização de procedimentos licitatórios previstos na Portaria n.º 89, de 22 de dezembro de 2022, da então Secretaria Executiva das Cidades, atual Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV, com vistas à disponibilizar espaços destinados à edificação de boxes na Feira de Confeções e Utilidades de Planaltina/DF. DECISÃO Nº 2290/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 57/2023 - DIGEMI (peça 19); b) da representação formulada pelo Deputado Distrital Pedro Paulo de Oliveira (peça 1 e aditamento de peça 18); II – antes de proceder à análise da cautelar pleiteada pelo representante, abrir prazo de 5(cinco) dias úteis para que a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal –SEGOV/DF se manifeste; III – promover a ciência desta decisão ao representante, à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal –SEGOV/DF, com a disponibilização do relatório/voto do Relator, além da Informação n.º 57/2023 - DIGEMI; IV – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004473/2023-11-e - Aposentadoria de CARMEN JANETE FRAZZON - SEE/DF. DECISÃO Nº 2349/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I) esclarecer: a) se a servidora realmente usufruiu alguma licença-prêmio enquanto esteve na atividade, haja vista a informação constante do arquivo "SEL_0080_009797_2015.pdf", juntado à Aba "Anexos e Observações" do Sirac, no sentido de que teria havido o gozo de 3 (três) meses no período de 02/01/2016 a 31/03/2016; b) o porquê de não ter sido iniciada até este momento a devolução dos valores a que faz referência o arquivo "SEL_GDF - 90218754 - Despacho.pdf", também juntado à Aba "Anexos e Observações" do Sirac; 2) em caso de resposta afirmativa à indagação constante da alínea "a" do subitem 1 acima e sem prejuízo de ofertar à interessada o direito de se defender previamente, recalcular, se for o caso, para fins de ressarcimento ao erário, o valor percebido a maior pela servidora a título de licenças-prêmio convertidas em pecúnia, haja vista a constatação de que outros 3 (três) meses dessas licenças foram aproveitados para a aposentadoria, sobrando, apenas, 6 (seis) meses para a conversão em pecúnia; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 23871/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo decorrente da percepção simultânea de remunerações relativas à acumulação dos cargos de Médico do Tribunal Superior do Trabalho - TST e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e, adicionalmente, cargo em comissão no âmbito dessa última, com possível incompatibilidade de horários. DECISÃO Nº 2351/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que: a) implemente, com fulcro no art. 29, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/94, se ainda não o fez, descontos compulsórios nos proventos do servidor aposentado Valdir de Aquino Ximenes, em face da Decisão n.º 425/18 e do Acórdão n.º 19/18; b) encaminhe a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória das providências efetivamente adotadas; II – autorizar o envio dos autos à Secretaria de Contas – Sefcont, para que acompanhe o atendimento da determinação supra e, após verificar o efetivo cumprimento, providencie o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012662/2021-97-e - Representação n.º 38/2021-G3P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre possíveis irregularidades nos processos de fiscalização e supervisão de obras públicas anteriormente fiscalizadas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. DECISÃO Nº 2352/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 643/2022 - NOVACAP/PRES, de 07.03.2022 (e-DOC 76288C31-c); b) do Ofício n.º 690/2022 - SODF/GAB/ASSESP, de 07.03.2022 (e-DOC 71E40E42-c); II – ter por cumprido o inciso II da Decisão n.º 63/22 (e-DOC 10A45467-e); III – considerar, no mérito, improcedente a Representação n.º 38/2021 - G3P (e-DOC E647065F-e); IV – dar ciência desta decisão à representante, à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF e à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para a adoção das providências pertinentes e arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00012722/2021-71-e - Representação n.º 86/2021 - G2P, com pedido de cautelar, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades na condução do Edital n.º 139/21, destinado à seleção de enfermeiro-auditor pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - Iges/DF. DECISÃO Nº 2289/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00012785/2021-28-e - Representação n.º 39/2021-G3P/CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, acerca de possíveis impropriedades no exercício irregular da advocacia por agentes públicos vinculados à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb/DF. DECISÃO Nº 2353/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, que aderiu aos ajustes constantes do voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – deixar de conhecer da Representação n.º 39/2021-G3P, oferecida pela Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, e dos documentos a ela anexos, por não estarem preenchidos os requisitos previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II – dar ciência desta decisão à representante; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - Segem, para fins de arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo conhecimento da representação, por entender presentes os pressupostos de admissibilidade, e a fixação do prazo de 30 (dias) para manifestação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 00600-00007067/2022-11-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, para apurar possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades na execução dos Contratos n.ºs 12/2012 e 13/2012 firmados, respectivamente, com as empresas Sustentare Serviços Ambientais S.A. e Valor Ambiental Ltda., vigentes entre junho de 2012 e outubro de 2017. DECISÃO Nº 2354/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 00480-00005904/2018-95; II – determinar: a) ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: 1. informe, caso tenha ocorrido, o valor e a data do crédito referente à Ação Judicial n.º 0722399-46.2019.8.07.0001; 2. apresente cópias digitalizadas e integrais de todos os processos relacionados aos Contratos n.ºs 12/12 e 13/12; 3. manifeste-se objetivamente, por meio da Comissão de Tomada de Contas Especial, a respeito das divergências entre os valores quantificados administrativamente, na tomada de contas especial e o valor judicializado, com a respectiva memória de cálculo; b) à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, considerando o Relatório de Inspeção n.º 01/2019 - DINCS/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF e as Ações Judiciais n.ºs 0722399-46.2019.8.07.0001 e 0722680-02.2019.8.07.0001, detalhe os índices de prejuízo informados, individualizados mensalmente pelos valores correspondentes à inserção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da Contribuição Social do Lucro Líquido nas despesas indiretas, ao reajuste salarial, ao reajuste do auxílio alimentação, ao reajuste do auxílio creche e ao reajuste do valor venal de veículos e equipamentos, tendo em conta os pagamentos efetivamente realizados; III – autorizar: a) o sobrestamento da tomada de contas especial em apreço até o deslinde definitivo das Ações Judiciais n.ºs 0722399-46.2019.8.07.0001 e 0722680-02.2019.8.07.0001; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004930/2023-69-e - Aposentadoria de PAULO AFONSO COELHO – PCDF. DECISÃO Nº 2355/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004935/2023-91-e - Aposentadoria de VIRGINIA FERNANDES DA SILVA – PCDF. DECISÃO Nº 2356/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004941/2023-49-e - Aposentadoria de JALON SILVA DE OLIVEIRA – PCDF. DECISÃO Nº 2357/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004949/2023-13-e - Aposentadoria de PAULO ROBERTO LOPES FERREIRA – PCDF. DECISÃO Nº 2358/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004951/2023-84-e - Aposentadoria de PAULO GUEDES DE MEDEIROS – PCDF. DECISÃO Nº 2359/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004965/2023-06-e - Aposentadoria de FRANCIS LIDIA DA SILVA REZENDE – PCDF. DECISÃO Nº 2360/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004968/2023-31-e - Aposentadoria de AURO OTAVIANO DE SOUZA – PCDF. DECISÃO Nº 2361/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004973/2023-44-e - Aposentadoria de CARLOS CESAR DE SOUSA SARAIVA – PCDF. DECISÃO Nº 2362/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005963/2023-26-e - Aposentadoria de ALEXANDRE MEDEIROS SOTERO – PCDF. DECISÃO Nº 2363/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006010/2023-85-e - Aposentadoria de ELIANE DE ARAUJO – PCDF. DECISÃO Nº 2364/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 23672/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades no Convênio nº 7/2009, celebrado no âmbito da então Empresa Brasileira de Turismo – Brasiliatur e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Capela Imperial, visando à realização do desfile no Carnaval 2009. DECISÃO Nº 2365/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 2/2023 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 26108972-e, Peça nº 101); b) do Parecer n.º 258/2023 (e-DOC 2D5CC6CE-e, Peça nº 103); II – julgar, com fulcro no art. 17, inciso III, alínea “c”, e no art. 20, ambos da Lei Complementar nº 1/1994, irregulares as contas Sr. Gilmar Ferré Cavalcante (CPF ***.849.221-**), da Sra. Maria Luzia Neri de Oliveira (CPF ***.970.141-**), da ART Company Agência de Modelos e Manequins Ltda. – ME (CNPJ: 02.007.094/0001-56) e do Grêmio Recreativo Escola de Samba Capela Imperial (CNPJ: 00.572.479/0001-30), em razão das irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 7/2009, celebrado entre a Empresa Brasileira de Turismo – Brasiliatur e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Capela Imperial, para a realização do Carnaval 2009; III – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 01/1994, a notificação dos responsáveis mencionados no item II retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor

de R\$ 746.209,96 (atualizado até 20/1/2023), autorizando, desde logo, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação dos interessados; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00002790/2020-41-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidade por prejuízo causado ao erário em virtude de irregularidades na execução do Termo de Convênio nº 16/2012-SEC, firmado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC/DF, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, e a Associação Ruarte de Cultura, para apoio do Projeto 11º Festival Internacional de Bonecos de Brasília - 2012. DECISÃO Nº 2366/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 187/2022 – SECONT (e-DOC DCB6C5FC, peça 60), da Secretaria de Contas/TCDF, noticiando o envio das documentações necessárias ao Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, com vistas à cobrança judicial do débito e multa impostos à Associação Ruarte de Cultura e à respectiva Presidente, Sra. Ana Zilda Fortes Barbosa Moreira, pela Decisão nº 3.347/2021 e pelo Acórdão nº 3386/2021; b) do Ofício nº 758/2022 – MPC/PG (e-DOC 6AB03D51, peça 61), do Ministério Público junto à Corte, noticiando o envio da documentação necessária à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, com vistas à cobrança judicial do débito e da multa impostos à Associação Ruarte de Cultura e à respectiva Presidente, Sra. Ana Zilda Fortes Barbosa Moreira, pela Decisão nº 3.347/2021 e pelo Acórdão nº 386/2021; c) da Informação nº 236/2022 – SECONT/1ª DICONTE (e-DOC A3EF3184, peça 63); d) do Parecer nº 285/2023 – GIP/DA (e-DOC A058AE46, peça 65); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento, uma vez que as providências de cobrança do débito foram adotadas por esta Corte. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00008371/2021-02-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos ocasionados ao erário distrital, em razão do Achado de Auditoria nº 28 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC, relativo à utilização irregular de cartão do tipo “PNE” em desacordo com a legislação (Lei nº 4582/2011). DECISÃO Nº 2367/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – encerrar o andamento da TCE em exame quanto aos valores de menor relevância material, para os quais não houve determinação de citação por este Tribunal, em alusão aos termos do art. 59, inciso XII, da Instrução Normativa nº 3/2021-TCDF, c/c o art. 1º, caput, da Lei Complementar nº 904/2015, e com a Portaria PGDF nº 6, de 03/01/2023, ficando, portanto, a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF responsável pela adoção de medidas para a regularização da situação ou ressarcimento do dano residual, conforme previsto no art. 59, §§ 7º e 9º, da referida instrução normativa; II – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento, haja vista os Processos nºs 00600-00012495/2022-65-e, 00600-00012494/2022-11-e, 00600-00012493/2022-76-e, 00600-00012492/2022-21-e, 00600-00012491/2022-87-e, 00600-00012490/2022-32-e e 00600-00012489/2022-16-e, nos quais se dará o exame das defesas em autos apartados, segundo o previsto na Decisão nº 3815/2022.

PROCESSO Nº 00600-00000147/2022-45-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 2368/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conceder prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias aos Srs. Marcelo Contreiras de Almeida Dourado e Luiz Gustavo de Andrade, para apresentação de alegações de defesa, nos termos do artigo 172, inciso I, do RITCDF; II – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação do interessado, e, posteriormente, à Secretaria de Contas - SECONT, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00012183/2022-51-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA – RA XXV, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 2369/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Tomada de contas anual - TCA da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV; b) dos Relatórios de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal; c) da Informação nº 259/2022 – SECONT/1ªDICONTE (peça 29); d) do Parecer nº 134/2023 – G3P (peça 31); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares, com ressalvas, as contas relativas ao exercício de 2018, dos Srs. Melquisedeque da Silva Portela (CPF ***.532.861-**), Administrador Regional, e Luciano Pontes Garcia (CPF ***.511.821-**), Coordenador de Administração Geral, tendo em vista: a) as impropriedades relativas à Gestão Contábil, conforme subitens n.ºs 1.1 a 1.5, 2.1 a 2.6 e 4.1, do Relatório Contábil Anual – Exercício 2018 (e-DOC D4B81344-e, peça 17); b) as falhas relacionadas à Gestão Patrimonial, em especial: 74 bens não localizados, dois bens em tomada de contas especial, bens com plaquetas extraviadas, dentre outras situações, de acordo com o constante do Relatório de Bens Móveis nº 74/2019-SEF (Relatório SEI-GDF n.º 41/2019 – SEFP/SUCON/COPAT/GAPAM, e-DOC 63A5D240-e, peça 16); c) as ocorrências descritas nos subitens: 1.1 - Possibilidade de inobservância do dever de licitar; 1.2 - Ausência de aprovação de projeto básico pela autoridade competente; e 1.3 - Ausência de relatório de execução, todas do Relatório de Auditoria nº 22/2020 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC B573586F-e, peça 21), também indicadas no Relatório de Contas (Relatório de Auditoria n.º 43/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG, e-DOC

COF5E7A-e, peça 24); III – determinar, na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 01/1994, aos atuais gestores da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das impropriedades apontadas na TCA em apreço; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da TCA em exame; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao seu arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012404/2022-91-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), com o fito de apurar possível prejuízo oriundo da perda de prazo para pagamento tempestivo da quantia incontroversa objeto da Ação de Cumprimento de Sentença nº 0710219- 44.2019.8.07.0018. DECISÃO Nº 2370/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE em exame e todos os documentos relacionados, em especial o Relatório de Conclusão da CTCE (peça 6) e o Certificado de Auditoria nº 59/2022 – CGDF/SUBCI/COPTC/DATCE (peça 13); b) da Informação nº 274/2022 – SECONT/3ºDICONT (peça 15); c) do Parecer nº 224/2023 – G4P (peça 18); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar, com fulcro do art. 13, II, da Lei Complementar nº 01/1994, a citação do Sr. Miguel Roberto Moreira da Silva (CPF nº ***.270.211-**) Advogado da Terracap, para apresentar alegações de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; ou, alternativamente, recolher, desde logo, ao Distrito Federal, o valor correspondente ao prejuízo apurado nos autos de R\$ 192.371,05 (atualizado em 25.05.2023), que deverá ser corrigido novamente na data da efetiva quitação do débito, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, em face da irregularidade indicada na Matriz de Responsabilização (peça 14); III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000463/2023-06-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 2371/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 03/2023 – ATE e dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00128826/2020-23-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. João Moisés de Lima, parte em desconto em folha e parte mediante adesão feita ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS – DF 2020; II - considerar o Sr. João Moisés de Lima quite com os cofres públicos distritais, no que diz respeito ao débito que lhe fora imputado por meio da Decisão nº 2044/2015 e do Acórdão nº 227/2015; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV. autorizar: a) a devolução do Processo nº 00053-00128826/2020-23- e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; b) o arquivamento dos autos em exame.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 18/2023, publicado no DODF de 29.05.2023, página 36, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 15h10, o Tribunal, por unanimidade, aprovou os processos constantes dos demonstrativos da pauta desta sessão.

Os Processos nºs 00600-00008576/2022-61 e 00600-00004548/2023-55, de relato dos Conselheiros RENATO RAINHA e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, respectivamente, foram retirados de pauta da sessão.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessão reservada, realizada em seguida, na forma do art. 86 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 16h12, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 50 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1457

Aos 31 dias de maio de 2023, às 16h13, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1457, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausentes, em viagem de caráter oficial, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, e, em fruição de férias, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 162/2023, adotada no Processo nº 00600-00003394/2023-84-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 163/2023, adotada no Processo nº 37100/2013-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões) com levantamento da chancela de sigilo do(s) processo(s):

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00006669/2023-31-e - Denúncia formulada por entidade sindical representante de categoria de servidores públicos do Distrito Federal, com pedido de cautelar, versando sobre suposta ilegalidade no tocante à retroatividade de restituição total e parcial do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, considerando as disposições da Lei nº 6.331/2019 e da Instrução Normativa SUREC/SEF/SEEC nº 16/2019. DECISÃO Nº 164/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da: a) denúncia e do expediente que a acompanha (Peças 5 e 6); b) Informação 56/2023 – DIGEM1/SEGEM (Peça 7); II - considerar o Processo nº 00600-00006647/2023-71 como sigiloso, nos termos do art. 9º da Resolução TCDF nº 207/2020 e retirar o caráter sigiloso do Processo nº 00600-00006669/2023-31; III - preliminarmente, conceder à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEFAZ e à Casa Civil do Distrito Federal – CACI, com esteio no art. 248, inciso V, do RITCDF, prazo de 5 (cinco) dias para que se manifeste sobre o teor da denúncia em referência e apresentem os documentos que entenderem pertinentes; IV - dar ciência à entidade sindical denunciante, na pessoa do seu advogado, Rudi Meira Cassel, OAB/DF 22.252, desta decisão, informando-lhe que, devido à natureza sigilosa do Processo nº 00600-00006647/2023-71, o teor das peças processuais não estará disponível para acesso no sítio eletrônico do Tribunal, sendo necessário direcionar ao setor de atendimento ao público desta Casa pedido de cópia dos autos; V - autorizar: a) o envio de cópia da denúncia, com a omissão dos dados que possibilitem a identificação de seu autor, da Informação 56/2023 – DIGEM1/SEGEM, desta decisão, acompanhada do respectivo relatório/voto do Relator, à SEFAZ e à CACI; b) o arquivamento definitivo do Processo nº 00600-00006647/2023-71 (original, com dados do denunciante), nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução TCDF 207/2020; c) o retorno dos autos à SEGEM para as providências pertinentes. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 18/2023, publicado no DODF de 29.05.2023, página 36, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 16h18, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 3 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 60

Às 13 horas do dia 29 de maio de 2023, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 60, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

Ausente, em viagem de caráter oficial, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 59, realizada no período de 22 a 26.05.2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00010026/2022-10-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2009. DECISÃO Nº 2297/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1136/2022 - SEE/SECEX e anexos (Peça nº 10), bem como das Peças nºs 15 e 16, encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, considerando cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão nº 3.975/2022; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004917/2023-18-e - Revisão de pensão militar instituída por REINALDO LEANDRO DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 2298/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do título de pensão será verificada na forma da Decisão 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004994/2023-60-e - Aposentadoria de ALIETE GONÇALVES DE OLIVEIRA – SEE/DF. DECISÃO Nº 2299/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de

acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005969/2023-01-e - Aposentadoria de JOSUÉ GONZAGA DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2300/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005978/2023-94-e - Aposentadoria de MARCELO LOURENÇO LIMA - PCDF. DECISÃO Nº 2301/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005983/2023-05-e - Aposentadoria de MARLY HELENA GOMES DUARTE - PCDF. DECISÃO Nº 2302/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005997/2023-11-e - Aposentadoria de JOSÉ BENEDITO DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 2303/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006005/2023-72-e - Aposentadoria de SERGIO ROGERIO OSORIO FREITAS DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 2304/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006193/2023-39-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2305/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0253184 - ANTONIO FERREIRA DE LIMA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); 0442636 - VANILSA ALVES DUARTE - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); 0442696 - WANY DE LIMA CARDOSO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); 0453973 - VILMA MARIA CARDOSO FIDELES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 6 mês(es) e 25 dia(s); 0467640 - VICENTINA ROSELI DE SOUZA LEÃO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); 0469200 - VALERIA ALVES FERREIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); 0469780 - VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA SOUSA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0476703 - VANILDA BERNARDO DA ROCHA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); 0480930 - JOSE CARLOS SOARES SILVA - APOSENTADORIA - SES - Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura - 0 ano(s), 2 mês(es) e 6 dia(s); 0507590 - AFONSO DE SOUSA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00003906/2023-11-e - Aposentadoria de VILSON LUIS LOPES ROGÉRIO - SES/DF. DECISÃO Nº 2306/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1) determinar o retorno do ato a jurisdicionada, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – junte à aba Anexos e Observações parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a licitude da acumulação em que incurrou o servidor, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão nº 6.069/17, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; II – em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, notifique o servidor para que, se for de seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto nos subitens anteriores; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004766/2023-90-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/2018/DGP – PMDF. DECISÃO Nº 2307/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de

registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/DGP – PMDF, publicado no DODF de 26.01.18, Soldado Policial Militar Combatente: Adelia Alves de Almeida Teles, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Aline da Silva Pires, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Alline Kely de Almeida Melo, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Ana Paula Eufrazio Mathiello, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Ana Paula Rodrigues de Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Barbara Pacheco de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Bruna Sousa de Resende, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Carla Rayane Alves Santos, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Daniele Figueredo Corsatto, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Debora Gemima Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Enny Giulliana Nunes de Siqueira Padilha, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Joyce Aguiar do Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Julia Nogueira Santana, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Juliana de Abreu Souza Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Larissa Danielli Andrade Santana, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Livia de Abreu Rezende, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Lucas Paulino Ximenes Carmo, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Luiza Oliveira Feliciano Machado, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Melinda Rezende Faria, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Renata Daniele Antunes Gontijo de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Rosilayne Marinho Tavares, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Ruana Maia Diniz, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Thamires Loyane Barbosa Fernandes, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Vanessa Cristina Dos Santos Cardoso, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Vivianne Souza de Paiva, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004828/2023-63-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012. DECISÃO Nº 2308/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte inclusão no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41, publicado no DODF de 12.12.12, Soldado Policial Militar Combatente: Bianca Oliveira Gonçalves, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.18; III – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41, publicado no DODF de 12.12.12, Soldado Policial Militar Combatente: Mario Machado dos Anjos, Data de Ingresso no TCDF: 28.12.17; Simone Lima Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 19.07.17; Tiago da Silva Barros, Data de Ingresso no TCDF: 16.11.16; IV – considerar regulares as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41, publicado no DODF de 12.12.12, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado, Soldado Policial Militar Combatente: Aryanne Oliveira Feliciano, Gislayne da Costa Rodrigues, Jhenyfer Carvalho Oliveira, Karla Cristina Pinto da Silva e Renata Coelho Lamounier Campelo; V – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, relativamente ao concurso público para ingresso no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, regulado pelo Edital nº 41, publicado no DODF de 12.12.12: a) apresente os devidos esclarecimentos quanto à inclusão de Carlos Humberto de Souza Mascarenhas, tendo em conta que, a princípio, o candidato não teria preenchido o requisito etário máximo (subitem 3.2, “c”, do edital normativo) no momento da aferição (último dia de inscrição no concurso público), cuja previsão encontra respaldo no artigo 11, § 1º, da Lei 7.289/84 (Estatuto dos Policiais Militares da PMDF); b) notifique o interessado mencionado no item anterior para, no mesmo prazo e caso queira, apresentar defesa perante esta Corte, quanto à referida situação, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a sua inclusão; VI – autorizar o retorno dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004833/2023-76-e - Admissões realizadas pela então Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal – SGA, atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2004. DECISÃO Nº 2309/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela então Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal – SGA, atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 17.09.04, e dos posteriores desligamentos dos respectivos ex-servidores: Analista de Administração Pública, especialidade Historiador: Ana Lucia de Abreu Gomes; Técnico de Administração Pública, especialidade Técnico em Segurança do Trabalho: Cicero Sergio Amaro Lima; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela então

Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 17.09.04; Analista de Administração Pública, especialidade Administrador: Sonia Maria Bonfim, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.20; Analista de Administração Pública, especialidade Contador: Isaura Costa Luna, Data de Ingresso no TCDF: 11.12.20; Analista de Administração Pública, especialidade Historiador: Elias Manoel da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.20; Técnico de Administração Pública, especialidade Técnico de Contabilidade: Sônia Bezerra dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 24.09.20; III – considerar tacitamente registradas em definitivo, consoante o Tema de Repercussão Geral no 445 do STF, bem como o item II, alíneas 'a', 'b' e 'g', da Decisão no 3.770/21, as seguintes admissões realizadas pela então Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 17.09.04: Técnico de Administração Pública, especialidade Técnico em Segurança do Trabalho: Flaudiziana Andrade de Moura, Data de Ingresso no TCDF: 07.01.09; Leomar Pedro Weber, Data de Ingresso no TCDF: 07.01.09; Rodrigo Venâncio de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 06.01.09; IV – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004856/2023-81-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/2018/DGP – PMDF, DECISÃO Nº 2310/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da seguinte inclusão no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/DGP – PMDF, publicado no DODF de 26.01.18, e do posterior desligamento do ex-militar, Soldado Policial Militar Combatente: Luis Felipe Guida Santos; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/DGP – PMDF, publicado no DODF de 26.01.18, Soldado Policial Militar Combatente: Augusto da Silveira Neto, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Bruno Cesar Severino de Vasconcelos, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Diego Coelho do Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Douglas Derkian Santana Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Guilherme Vasconcelos Muniz, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Igor Walanf da Silva Milhomem, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Jean Carlos Vicente Mendes Martins, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Júlio César Martins Vaz, Data de Ingresso no TCDF: 07.12.22; Keverson Kenyer do Nascimento Romeiro, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Lucas de Sousa Sena, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Luiz Claudio da Silva Medeiros Junior, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Marcus Vinicius da Silva Maximo, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Mateus Barbosa Souza, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Matheus Cruz de Freitas Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Mauricio Costa de Oliveira Souza, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Osmar Ariel Olher Ximenes, Data de Ingresso no TCDF: 07.12.22; Paulo Henrique Ribeiro dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 07.12.22; Pedro Augusto da Silveira Bandeira, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Pedro Henrique Rodrigues Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Renner Augusto Nunes da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Robson Luiz Leles Junior, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Rodrigo Ferreira Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Rodrigo Peixoto Bueno, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Vinicius Carvalho Pedrosa, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Watilla Santos de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Wesley Lopes Alves, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; Yuri Magno Siqueira de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.22; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004921/2023-78-e - Aposentadoria de JOÃO MARCUS BRAGA DA COSTA LIMA - PCDF, DECISÃO Nº 2311/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004938/2023-25-e - Aposentadoria de EMERSON VAZ BORGES - PCDF, DECISÃO Nº 2312/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005018/2023-24-e - Pensão civil instituída por RAIMUNDO VICENTE FIGUEIREDO – SODF, DECISÃO Nº 2313/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – determinar ao jurisdicionado que corrija, no sistema de pessoal, a data de admissão do servidor, o que será objeto de fiscalização em futura auditoria; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005024/2023-81-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, DECISÃO Nº 2314/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar

legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0140875 - ALDA MARIA RAMOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0202854 - LINDAURA PIRES DURÃES LEMOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0216303 - WILSON SATURNINO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0222269 - ROSANE GONTYJO DO COUTO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0240643 - JAIRO DE SOUZA PEIXOTO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0315990 - WANDO OLIMPIO DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação; 0318513 - SANDRA CRISTINA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0334322 - GLORIA MARIA BATISTA CAVALCANTE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0338240 - FRANCISCA ANDRADE FERREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005161/2023-16-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, DECISÃO Nº 2315/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0256301 - FRANCISCO ALCIDES DE MOURA - PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde; 0466429 - EDIA NETTO GUIMARAES - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde; 0466885 - CARLOS ERNANDES VIEIRA DE ARRUDA MACIEL - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde; 0449464 - ANDRELINA SANTOS DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde; 0449513 - BERENICE PEREIRA CARDOSO DE MEDEIROS - PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde; 0451551 - DOROTEIA MARIANA DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde; 0450414 - ESMELINDA COELHO DE ALCANTARA - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0451615 - JOSÉ RODRIGUES PORTO FILHO - PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde; 0453468 - JOAO GOMES DE SOUZA - PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde; 0453502 - HISAYO HORITA - PENSÃO CIVIL - SES - Médico; 0480247 - ADALVINO ROCHA FILHO - PENSÃO CIVIL - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0480118 - ANTONIO FIRMO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde; 0490036 - JUANITA DE SOUZA PEREIRA - PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde; 0494612 - ADAO CORREIA - PENSÃO CIVIL - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0489566 - JOSE ITAMAR ARRUDA - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00000627/2023-97-e - Pensão militar instituída por ALEXANDRE BORGES PAMPLONA - PMDF, DECISÃO Nº 2316/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 789/2023; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004478/2023-35-e - Reforma de EZEQUIAS MONTEIRO DE LEMOS - PMDF, DECISÃO Nº 2317/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004940/2023-02-e - Aposentadoria de FRANCISCO DA COSTA MATOS - PCDF, DECISÃO Nº 2318/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004955/2023-62-e - Aposentadoria de JONNATAS BELCHIOR PEREIRA JORGE - PCDF, DECISÃO Nº 2319/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004958/2023-04-e - Aposentadoria de FRANK GERARDUS VERDEGEN VERLAERT - PCDF, DECISÃO Nº 2320/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004988/2023-11-e - Aposentadoria de ALCIONE PARÍSIO DE SOUZA - SES/DF, DECISÃO Nº 2321/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada

na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005166/2023-49-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2322/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes beneficiários será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0260201 - Jose Candeira de Carvalho - Pensão Civil - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 16 dia(s); 0362793 - Joaquim Carneiro - Pensão Civil - SES - Médico - 0 ano(s), 2 mês(es) e 16 dia(s); 0492725 - Maria de Fatima da Silva Gomes - Pensão Civil - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0502040 - Zenóbia da Silva Medeiros - Pensão Civil - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0437793 - Maria Fernandes de Oliveira de Lima - Pensão Civil - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0478076 - Sebastiana Vieira Carneiro de Oliveira - Pensão Civil - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0477746 - Zalavi Gonçalves Torres Deolindo - Pensão Civil - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0484516 - Wilmondes Elisari da Cunha - Pensão Civil - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0484383 - Vitalina Martins de Souza - Pensão Civil - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0477568 - Jose Guilherme Najar Fernandez - Pensão Civil - SES - Médico - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0478081 - Maria Angelica Alves de Souza Maciel - Pensão Civil - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0487302 - Sergio Pereira de Sousa Filho - Pensão Civil - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0478110 - Maria Alice da Rocha Soares Mendes - Pensão Civil - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0487317 - Maria Jose Milhorne Lisboa - Pensão Civil - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0488152 - Paulo dos Santos Moreira - Pensão Civil - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 15046/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, em cumprimento à Decisão nº 2044/2014, para a apuração de prejuízo decorrente da locação de equipamentos de fiscalização acima da capacidade operacional da entidade. DECISÃO Nº 2323/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conceder ao Senhor Jorge Cezar de Araujo Caldas prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do prazo original, para o atendimento da Decisão nº 1398/2023; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. O Senhor Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 00600-00014570/2022-22-e - Aposentadoria de MÁRCIA NEY PESSOA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2324/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 657/2023; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005977/2023-40-e - Aposentadoria de LUIZ ANTÔNIO OLIVEIRA BARBOSA - PCDF. DECISÃO Nº 2325/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 021475-8), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005980/2023-63-e - Aposentadoria de MAURI FRANCISCO DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2326/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 016161-4), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006002/2023-39-e - Aposentadoria de ANACIR PEREIRA DE SOUSA - PCDF. DECISÃO Nº 2327/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 018501-6), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006006/2023-17-e - Aposentadoria de SERGIO BRAGA DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2328/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 016420-2), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006009/2023-51-e - Aposentadoria de EDWARDS BARCELOS FILHO - PCDF. DECISÃO Nº 2329/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 019647-7), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006188/2023-26-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2330/2023 - O Tribunal,

por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos beneficiários será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0430178 - ROSANGELA MARIA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 11 mês(es) e 27 dia(s); 0442903 - SÔNIA SOARES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); 0453908 - SILVIA TERESA MOREIRA ARAUJO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 6 mês(es) e 25 dia(s); 0453968 - SHIRLEY ALVES LACERDA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 6 mês(es) e 25 dia(s); 0459748 - SILVIA MARIA VASCONCELOS COSTA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); 0459753 - TÂNIA APARECIDA SOARES DE SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); 0467635 - TERESINHA PERES GOMES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); 0467655 - SUSETE CRISTINA OLIVEIRA DE SOUSA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); 0468445 - SANDRA MARIA DE ARAUJO AGUIAR - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0480054 - SILVIA CELESTINO DIAS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual nº 18/2023, publicado no DODF de 25.05.2023, página 16, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas do dia 2 de junho de 2023, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 34 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 234/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação.

Processo TCDF: 00600-00012183/2022-51-e

Nome/Função/Período: Melquisedeque da Silva Portela (CPF nº ***.532.861-**), Administrador Regional, de 1º.1 a 31.12.18; e Luciano Pontes Garcia (CPF nº ***.511.821-**), Coordenador de Administração Geral, de 1º.1 a 31.12.18.

Órgão: Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades relativas à contabilização de contas do ativo, do passivo e de contas de controle, conforme subitens 1.1 a 1.5, 2.1 a 2.6 e 4.1 do Relatório Contábil Anual – Exercício 2018 (e-DOC D4B81344-e, peça 17); à Gestão Patrimonial, em especial 74 bens não localizados, dois bens em tomada de contas especial, bens com plaquetas extraviadas, dentre outras situações, conforme declinado no Relatório de Bens Móveis nº 74/2019-SEF (Relatório SEIGDF nº 41/2019 – SEFP/SUCON/COPAT/GAPAM, e-DOC 63A5D240-e, peça 16); as impropriedades detectadas pela Auditoria de Contas, registradas nos subitens 1.1 - Possibilidade de inobservância do dever de licitar, 1.2 - Ausência de aprovação de projeto básico pela autoridade competente e 1.3 - Ausência de relatório de execução, do Relatório de Auditoria nº 22/2020 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC B573586F-e, peça 21), também indicadas no Relatório de Contas (Relatório de Auditoria nº 43/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG, e-DOC C0FD5E7A-e, peça 24).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinação, aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV, para adotar as medidas necessárias a fim de evitar a repetição das impropriedades apontadas nesta Tomada de Contas Anual.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5342 de 31 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro substituto Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 235/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 7/2009, celebrado entre a Empresa Brasileira de Turismo – Brasiatur e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Capela Imperial, para a realização do Carnaval 2009. Decisão nº 3.803/2020. Improcedência das defesas. Revelia. Cientificação. Não recolhimento do débito. Contas irregulares. Débito.

Processo TCDF: 23672/2013-e

Responsáveis: Gilmar Ferré Cavalcante (CPF: ***.849.221-**); Maria Luzia Neri de Oliveira (CPF: ***.970.141-**); Art Company Agência de Modelos e Manequins Ltda – ME (CNPJ: 02.007.094/0001-56) e Grêmio Recreativo Escola de Samba Capela Imperial (CNPJ: 00.572.479/0001-30).

Órgão: Empresa Brasileira de Turismo – Brasiatur.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades: ausência de comprovação de aplicação da contrapartida do objeto conveniado; suspeitas de “triangulação financeira”, com o objetivo de ocultar o verdadeiro destinatário dos recursos repassados; vícios nas notas fiscais apresentadas; e incompatibilidade entre a estrutura física da empresa Art Company e o quantitativo de serviços por ela prestados.

Débito imputado aos responsáveis: no valor original de R\$ 120.044,00, atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, perfazendo o valor de R\$ 746.209,96 (atualizado até 20/1/23).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator deste feito em:

I- com fundamento no art. 17, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II- condenar o Sr. Gilmar Ferré Cavalcante, a Sra. Maria Luzia Neri de Oliveira, a sociedade empresária Art Company Agência de Modelos e Manequins Ltda. – ME e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Capela Imperial a recolherem solidariamente, ao erário distrital, o valor que lhes é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar nº 435/2001, até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres do Distrito Federal da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

ATA da Sessão Ordinária nº 5342, de 31 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 236/2023

Ementa: Monitoramento de decisões. Decisão nº 2044/2015 e do Acórdão nº 227/2015. Processo nº 29773/2012. Comprovação de recolhimento do débito. Quitação ao responsável. Processo TCDF: 00600-00000463/2023-06-e

Nome/CPF: João Moisés de Lima (CPF: ***.489.771-**).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal/CBMDF. Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso. Unidade Técnica: Assessoria Técnica e de Estudos Especiais/ATE. Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: recebimento indevido de indenização de transporte na passagem para a inatividade.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 2044/2015 e do Acórdão nº 227/2015, no, no Processo nº 29773/2012, em face do recolhimento em folha de pagamento e o valor remanescente, nos moldes da Lei Complementar nº 976/2020 (Refis).

ATA da Sessão Ordinária nº 5342, de 31 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5343

Aos 7 dias de junho de 2023, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5343, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinárias nº 5342 e Reservada nº 1457, ambas de 31.05.23.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 17/2023, da chefia de gabinete da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, informando que a titular daquele gabinete suspendeu a fruição das suas férias dia 02.06.2023.

- Ofício nº 424/2023, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando que o Colégio de Procuradores daquela instituição elegeram dia 24.04.2023, o Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima para o posto de Procurador-Ouvidor e reconduziu a Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira ao posto de Procuradora-Corregedora, ambos com mandatos de dois anos, a contar de 13.06.2023.

- Ofício nº 434/2023, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando a suspensão das férias da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, a contar de 05.06.2023.

- Expediente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal encaminhando a esta Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0719322-90.2023.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado por Maria da Cruz Rodrigues de Paiva contra a Decisão nº 380/2023, proferida no Processo nº 00600-00000812/2023-81-e.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00005641/2021-15-e - Despacho Singular Nº 181/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00000351/2023-47-e - Despacho Singular Nº 182/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014572/2022-11-e - Despacho Singular Nº 183/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015241/2022-07-e - Despacho Singular Nº 184/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009143/2022-22-e - Despacho Singular Nº 185/2023, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 22851/2019-e - Despacho Singular Nº 186/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00005133/2020-56-e - Despacho Singular Nº 187/2023.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007278/2022-53-e - Despacho Singular Nº 260/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013227/2021-80-e - Despacho Singular Nº 261/2023, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00005326/2022-79-e - Despacho Singular Nº 263/2023, Inspeção: PROCESSO Nº 11574/2019-e - Despacho Singular Nº 265/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00013245/2022-42-e - Despacho Singular Nº 266/2023, Inspeção: PROCESSO Nº 11574/2019-e - Despacho Singular Nº 268/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 16604/2012-e - Despacho Singular Nº 269/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00006773/2023-26-e - Despacho Singular Nº 272/2023.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 3582/1994-e - Despacho Singular Nº 161/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015000/2022-50-e - Despacho Singular Nº 162/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006518/2021-11-e - Despacho Singular Nº 164/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006518/2021-11-e - Despacho Singular Nº 170/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00000272/2021-74-e - Despacho Singular Nº 166/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007112/2023-18-e - Despacho Singular Nº 165/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00012703/2021-45-e - Despacho Singular Nº 167/2023, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 23284/2018-e - Despacho Singular Nº 168/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008263/2020-41-e - Despacho Singular Nº 169/2023, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00005270/2022-52-e - Despacho Singular Nº 171/2023.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005599/2023-02-e - Despacho Singular Nº 341/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003200/2022-60-e - Despacho Singular Nº 342/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000902/2023-72-e - Despacho Singular Nº 343/2023, Representação: PROCESSO Nº 27680/2016-e - Despacho Singular Nº 344/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00013972/2022-18-e - Despacho Singular Nº 346/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00006502/2023-71-e - Despacho Singular Nº 345/2023, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 00600-00006452/2022-41-e - Despacho Singular Nº 347/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 9736/2005-e - Despacho Singular Nº 349/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005249/2023-38-e - Despacho Singular Nº 350/2023.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007114/2023-15-e - Despacho Singular Nº 78/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00000140/2023-12-e - Despacho Singular Nº 79/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 18548/2011-e - Despacho Singular Nº 80/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2310/2013-e - Despacho Singular Nº 81/2023.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004850/2023-11-e - Despacho Singular Nº 104/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006655/2023-18-e - Despacho Singular Nº 107/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007110/2023-29-e - Despacho Singular Nº 108/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007113/2023-62-e - Despacho Singular Nº 109/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 24101/2010-e - Despacho Singular Nº 110/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001827/2023-67-e - Despacho Singular Nº 111/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013026/2022-63-e - Despacho Singular Nº 112/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007087/2022-91-e - Despacho Singular Nº 113/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001854/2023-30-e - Despacho Singular Nº 114/2023.

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00009333/2021-69-e - Despacho Singular Nº 42/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014571/2022-77-e - Despacho Singular Nº 43/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2482/2020-e - Despacho Singular Nº 44/2023.

JULGAMENTO**RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO**

PROCESSO Nº 7259/2006-e - Auditoria de regularidade realizada na Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento (SCIA) – RA XXV, em atenção à Decisão nº 1.609/2002, tendo por escopo a verificação dos procedimentos relativos à cobrança de outorga onerosa de alteração de uso – ONALT, em decorrência de modificação ou extensão de uso de lotes, com nova destinação para posto de combustível, lavagem e lubrificação de veículos - PLL. DECISÃO Nº 2380/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu aos ajustes constantes do voto do Revisor, Conselheiro PAULO TADEU, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEDUH/GAB nº 2070/2022 (peça 261), bem como dos correspondentes anexos (peças 243 a 260); b) do Ofício nº 418/2022 – RA SCIA/GAB (peça 283) e respectivos anexos (peças 278 a 282); c) do requerimento apresentado pelo Posto Estrada Park Ltda. (peças 267/268); d) da Informação nº 2/2023-DIGEM3 (peça 284); II – dar provimento ao pedido trazido no requerimento juntado às peças 267/268; III – reconhecer o instituto da prescrição com relação à cobrança de ONALT relativamente aos lotes 08 e 09 da Quadra 10, Conjunto 02 – SCIA – RA XXV, considerando-se prejudicada o exame de mérito; IV – considerar cumpridas as diligências objeto dos itens III e IV da Decisão nº 831/2022, desconsiderando-se a ausência de imposição das sanções indicadas no item III, pelas razões expostas pela SEGEM; V – autorizar o encaminhamento do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, à RA XXV e ao DF Legal; VI - autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para os devidos fins. Os Conselheiros RENATO RAINHA e INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RITCDF.

PROCESSO Nº 10959/2012-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 2431/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativas apresentadas pelos Srs. Elias Fernando Miziera, CPF nº ***.024.711-** (Peça nº 62); Rafael de Aguiar Barbosa, CPF nº ***.988.354-** (Peça nº 63); Paloma Michelle de Salles, CPF nº ***.711.153-** (Peça nº 64); Henrique Voigt Figueiredo, CPF nº ***.283.601-** (Peça nº 73) e Matilde Leite Feitosa, CPF nº ***.248.521-** (Peça nº 74); II – determinar: a) a Comunicação de Audiência, por hora certa, do responsável, Sr. Mauro Jorge de Sousa Reis, procedendo nos termos dos arts. 252 a 254 do CPC, a fim de assegurar o desenvolvimento válido e regular do processo; b) o sobrestamento da análise das justificativas apresentadas pelos demais responsáveis até o cumprimento da diligência constante no Item II.a; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24070/2012-e - Representação nº 37/2012-CF, do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, acerca de possíveis irregularidades na terceirização de serviço médico pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, caracterizada pela contratação direta de serviço de neonatologia, visando à reativação do Centro Obstétrico do Hospital Regional de Santa Maria – HRSM. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, ratificou os termos do Parecer nº 227/2023 - GIP, constante

dos autos. DECISÃO Nº 2495/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 25/2023 – NUREC; II – dar provimento parcial aos recursos (pedidos de reexame) interpostos pelos Srs. Rafael de Aguiar Barbosa e José de Moraes Falcão, em face da Decisão nº 508/22 e dos Acórdãos nºs 18 e 19/22, para afastar as multas que lhes foram aplicadas e tornar sem efeito tais acórdãos; III – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; IV – autorizar: a) a cientificação desta decisão aos recorrentes, nas pessoas de seus representantes legais; b) o envio ao Núcleo de Recursos/SEGECEX/TCDF – NUREC de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública/TCDF – SEASP, para as providências pertinentes. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 025/2023 - NUREC, e a redução do valor da multa aplicada ao Sr. José de Moraes Falcão para R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PROCESSO Nº 17510/2016-e - Auditoria operacional realizada no âmbito do Processo nº 14.320/13, que teve como objeto o exame das ações governamentais desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF para a promoção do ensino médio. DECISÃO Nº 2432/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 821/22 – SEE/Secex (e-DOC D679D439, peça 135) e 1.151/22 – SEE/Secex (e-DOC 145F4609, peça 140); b) da Informação nº 12/23 – Diasp2 (e-DOC EF49A032, peça 144); II – considerar: a) parcialmente atendido o item “II.d” da Decisão nº 5.677/14, reiterado pelo item “III.a” da Decisão nº 1.795/22; b) não atendidas as deliberações contidas nos itens “IV.e” e “VII.f” da Decisão nº 5.677/14, reiteradas pelo item “III.a” da Decisão nº 1.795/22; c) atendidos os itens “III.a” da Decisão nº 1.716/17, “IV” da Decisão nº 1.795/22 e “II.e” da Decisão nº 5.677/14; d) superado o item “III.b” da Decisão nº 1.795/22, tendo em vista o atendimento do item “II.e” da Decisão nº 5.677/14; e) prejudicada a análise quanto ao atendimento dos itens “IV.g” e “V.d” da Decisão nº 5.677/14, reiterados, respectivamente, pelos itens “III.a” e “III.c” da Decisão nº 1.795/22, em virtude da não realização de eleições para os Conselhos Escolares; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que atente para a necessidade de: a) implementar soluções sistêmicas no sentido de melhorar e expandir os equipamentos de segurança patrimonial e de combate e prevenção de incêndio nas escolas públicas do Distrito Federal, de modo a resguardar toda a comunidade escolar sem deixar de atentar para a economicidade das medidas; b) adotar medidas para garantir o alinhamento entre o planejamento governamental (Plano Distrital de Educação - PDE, Plano Plurianual - PPA) e o planejamento elaborado pelas unidades escolares (PPPs e Planos de Ação); c) regularizar a composição dos Conselhos Escolares, observando o quantitativo exato de membros representantes de cada segmento, conforme estabelecido na Lei da Gestão Democrática; d) monitorar permanentemente a atuação dos Conselhos Escolares, de modo a garantir aderência à Lei da Gestão Democrática no tocante à representatividade dos segmentos da comunidade escolar; à periodicidade e quórum das reuniões; bem como quanto ao registro dos participantes e do teor das reuniões; e) implementar mecanismo, a exemplo de um sistema informatizado e integrado de gestão escolar, que possibilite o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações e projetos educacionais planejados, bem como do cumprimento de objetivos e metas; IV – alertar a SEE/DF de que a efetividade das medidas indicadas no item III retro será objeto de avaliação por esta Corte em futura fiscalização, bem como que eventual descumprimento injustificado poderá ensejar a aplicação de sanção aos responsáveis, com fulcro no art. 57, VII, da LC nº 1/94; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 12/23 – Diasp2 à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para a adoção das providências pertinentes, e à Casa Civil do Distrito Federal - CACI, para conhecimento; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 38827/2016-e - Representação nº 19/2016-ML, do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, versando acerca de supostas irregularidades praticadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, em relação a sucessivas contratações emergenciais para a prestação de serviço de modernização do Instituto de Identificação, com a implementação de hardware e software para a identificação e tratamento automático por processamento eletrônico de impressões digitais, fotografias e assinaturas, incluindo treinamento de pessoal técnico da jurisdição no uso dos novos equipamentos contratados. DECISÃO Nº 2481/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das Informações nº 262/2020 – NUREC (peça 234) e nº 027/2023 – NUREC (peça 256); II – levantar o sobrestamento dos autos determinado na Decisão nº 2816/2021 (peça 254) tendo em vista o disposto no item II, alínea “b”, da Decisão nº 791/2022, proferida no âmbito do Processo nº 26865/2019-e (e-DOC CD762AD1); III – considerar, no mérito, parcialmente procedente o Recurso de Revisão interposto pela empresa Griaule S.A (peça 221), no sentido de que seja tornado sem efeito o item “IV.b” da Decisão nº 5059/2018, no que se refere tão somente à atribuição de irregularidade à execução do contrato firmado com a empresa Griaule S.A., com fundamento no artigo 281 do CPC; IV – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão à recorrente, na pessoa de seu representante legal; b) envio de cópia da deliberação plenária ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 31428/2017-e - Auditoria integrada realizada na então Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF (atual Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal) e na extinta Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans, em atenção ao Plano Geral de Ação de 2017, com o objetivo de verificar a integridade, a confiabilidade e a disponibilidade das informações do Sistema de

Bilhetagem Automática – SBA e a regularidade da execução contratual dos principais serviços de TIC utilizados. DECISÃO Nº 2433/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 568/2023 – SEMOB/GAB (peça nº 159) enviado pela Secretaria de Estado de Transporte Público e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, em atenção à Decisão nº 878/2023; b) da Informação nº 33/2023 – DIFTI (peça nº 150); II – considerar cumprido o item III da Decisão nº 878/2023; III – determinar à SEMOB/DF que, após a conclusão das atualizações de equipamentos dos delegatários prevista na Portaria nº 104/2021 – SEMOB, envie a este Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF relatório final com as informações de modernização do parque tecnológico (hardware e software) em uso no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF relacionados ao Sistema Inteligente de Transporte – SIT e ao Sistema de Bilhetagem Automática – SBA; IV – autorizar: a) o encaminhamento da informação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEMOB/DF para auxiliar no cumprimento do item III precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento, após a verificação do cumprimento do item III acima.

PROCESSO Nº 3607/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação do Tribunal, para apurar possíveis prejuízos decorrentes do recebimento de valores indevidos pela Viação Pioneira Ltda., no período de 16.03 a 31.12.2014, durante a denominada Operação Branca no Expresso BRT-Sul. O representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 425/2023 - G4P, constante dos autos. Sustentações orais das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelos Srs. JAIR TEDESCHI e ADALBERO ROMERO JUNIOR. DECISÃO Nº 2427/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 19880/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP, para apurar o possível prejuízo e os responsáveis pela ausência de cobrança da taxa administrativa prevista na cláusula 46 do edital de Licitação de Imóveis nº 09/2017. DECISÃO Nº 2381/2023 -

Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 00600-00007351/2020-25-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, tendo por objeto a contratação de serviço de monitoramento e gestão das informações de tráfego e fiscalização eletrônica nas vias urbanas do Distrito Federal, com uso do Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito - REIT II - "PARDAL". DECISÃO Nº 2434/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 6.895/2022 – DETRAN/DG/PROJUR (Peça nº 276, e-doc 4FB7F6A5-e); b) dos documentos constantes no Papel de Trabalho (Peça nº 278, e-doc A1DCA3CE-e), que dão conta dos desembargamentos do Processo nº 5003471-59.2021.404.7111, que tramitou na 1ª Vara Federal de Santa Cruz do Sul/RS, conforme demandado no item III da Decisão nº 3127/2022; II – considerar cumprida a citada decisão; III – autorizar: a) o encaminhamento ao DETRAN/DF de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006831/2022-31-e - Representação apresentada pelo Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal – SINDPROC/DF, apontando possível irregularidade operada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, consistente na exigência de restituição, por ocupantes de função de confiança ou cargos em comissão quando da exoneração, de valores recebidos a título de férias e décimo terceiro salário. DECISÃO Nº 2435/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos esclarecimentos apresentados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF (e-DOC 330415BF-c, peça 18), bem assim pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF (e-DOC 8419D4BB-c, peça 19), dando precedência às suas razões; II - ter por cumprida a Decisão nº 2.753/2022; III - considerar improcedente a representação em apreço, tendo em vista que o procedimento adotado pela PGDF, no sentido de realizar o acerto de contas da gratificação de férias, do adicional de férias e do décimo terceiro dos ocupantes de função de confiança e cargos em comissão quando de sua respectiva exoneração, encontra abrigo nos arts. 77, § 1º; 91, § 1º; 92, § 2º; 94; 121, §§ 1º e 2º; e 129, § 1º; da LC nº 840/2011, bem assim nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 18/04/2022; IV - dar ciência desta decisão ao representante e à jurisdicionada; V - autorizar o arquivamento do feito em exame. Decidiu, mais, acolhendo manifestação do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, autorizar a publicação, em anexo à ata, do relatório/voto do Relator (Anexo I).

PROCESSO Nº 00600-00007993/2022-96-e - Representação da empresa Rodoeste Transporte e Turismo Ltda., com pedido de cautelar, em face do Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 14/2022, lançado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, cujo objeto é a contratação de empresas para gerirem a frota da TCB na execução do serviço de transporte de passageiros com deficiência – Programa DF acessível. DECISÃO Nº 2436/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 141/2023 – DIFLI; b) do aditivo à representação da empresa Rodoeste Transporte e Turismo Ltda., inscrita no CNPJ de nº 03.342.856/0001-33 (peça 69); II – determinar à Sociedade de Transporte Coletivos de Brasília – TCB, com fulcro no art. 87, §3º, da Lei nº 13.303/2016 e sob o

comando do item 8.6 do Edital do Pregão Eletrônico SRP 14/2022, que realize diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta da empresa Rodoeste Transporte e Turismo Ltda., em especial quanto aos custos do item Garagens, levando em consideração os imóveis que já estariam sendo remunerados em outras contratações pela TCB, encaminhando a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, documentação comprobatória e conclusiva; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, da Informação nº 141/2023 – DIFLI, do aditivo à representação da empresa Rodoeste Transporte e Turismo Ltda. e desta decisão à TCB e ao pregoeiro responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para conclusão da reinstrução determinada pelo Despacho Singular nº 156/2023 – GCMA.

PROCESSO Nº 00600-00011471/2022-99-e - Reforma de CLAUDIONOR BATISTA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2437/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar por cumprida a Decisão nº 4715/2022; II – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011472/2022-33-e - Pensão militar instituída por CLAUDIONOR BATISTA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2438/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar por cumprida a Decisão nº 5.084/2022; II – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012145/2022-07-e - Representação nº 56/2022-G2P, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades ocorridas na execução do Programa Prato Cheio, coordenado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF. DECISÃO Nº 2439/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 124/2022 - SEDES/GAB/UCI (e-DOC 666E594D, peça 14) e da documentação complementar apresentada pela SEDES, em especial, da Nota Técnica nº 27 - SEDES/SEEDS/SUBSAN/CSAN (e-DOC 6A7EAC88, peça 9 do processo correlacionado nº 00600-00012831/2022-70), bem como do Despacho – SEDES/SEEDS (e-DOC BC7100E4, peça 10 do processo correlacionado nº 00600-00012831/2022-70); b) da Informação nº 31/2023 – DIASP1 (e-DOC COCD462D, peça 20); II – considerar: a) improcedente, no mérito, a Representação nº 56/2022 – G2P; b) atendido o item II da Decisão nº 4418/2022; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, para fins de conhecimento; b) o retorno dos autos à SEASP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014148/2022-77-e - Representação da empresa Oliver Cozinha e Comércio de Alimentos Ltda., questionando aspectos do Pregão Eletrônico nº 52/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, cujo objeto é a pretensa aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – Pão Careca Tradicional e Pão Careca de Milho, por meio de Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar – PAE/DF, de acordo com as demandas da SEE/DF. DECISÃO Nº 2428/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da representação apresentada pela empresa Oliver Cozinha e Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 37.910.982/0001-69 (peça 73), sem a concessão do pedido cautelar; II – determinar, com fundamento no art. 230, §7º, do RI/TCDF, à SEE/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas contrarrazões em relação às possíveis falhas no procedimento licitatório apontadas pela representante; III – oportunizar às empresas Contrigo Produtos Alimentícios Ltda., CNPJ nº 02.259.749/0001-83, declarada vencedora dos itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15, e AGS Fabricação de Produtos Alimentícios Ltda., CNPJ nº 41.313.325/0001-01, vencedora dos itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16, que se manifestem acerca dos fatos representados, caso tenham interesse, no prazo de 10 (dez) dias; IV – autorizar: a) o envio à SEE/DF, ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, bem como às empresas Contrigo Produtos Alimentícios Ltda. e AGS Fabricação de Produtos Alimentícios Ltda. de cópia da representação em referência, do relatório/voto do Relator e desta decisão, para atendimento aos itens II e III precedentes; b) a ciência desta decisão à representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br – Espaço Cidadão – Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00014959/2022-78-e - Representação nº 76/2022-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis ilegalidades no Contrato nº 33/2019, celebrado entre o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF e a empresa EloGroup Desenvolvimento e Consultoria Ltda., visando à prestação de serviços de apoio técnico à gestão e melhoria de processos de negócios, estrutura organizacional e estratégia. DECISÃO Nº 2440/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 13/2023 – SEASP, constante na peça 16, e-DOC D67EF9E6; II – reiterar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, o item III da Decisão nº 176/2023, alertando o presidente do Instituto quando à possibilidade de aplicação da multa prevista nos incisos IV e VII do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; III – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00015211/2022-92-e - Representação nº 14/2022-G4P, do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, postulando o exame da Lei nº 7.110/2022, que dispõe sobre as carreiras de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas e de Auditoria de Atividades Urbanas, tendo em conta possível transposição ilegal de cargos públicos, de forma derivada. DECISÃO Nº 2429/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, que aderiu aos ajustes propostos pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, o Conselheiro RENATO RAINHA, com fundamento no art. 98, § 8º, do RI/TCDF, antecipou o seu voto, na forma de declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF. Em seguida, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00003030/2023-02-e - Pensão civil instituída por JORGE REQUENA LUGONES - SEEL/DF. DECISÃO Nº 2441/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEEL/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) inclua, na aba “Histórico”, registro da revisão de aposentadoria do ex-servidor, proferida no Processo nº 656/97; b) entre em contato com a beneficiária GESSIE VIANA, para que apresente documento(s) original(is) e atualizado(s), emitido(s) por autoridade judicial competente, que comprove o direito à percepção dos 11,11%, que deverá ser anexado à aba “Anexos e Observações”; em caso de não atendimento à notificação do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, deve o pagamento do benefício ser suspenso até apresentação da documentação; c) entre em contato com a beneficiária TEREZA PEREIRA SANTANA, para que apresente documentos contemporâneos ao óbito (2017) que comprovem que a referida união estável perdurou até a data do óbito; em caso de não atendimento à notificação do IPREV/DF, deve o pagamento do benefício ser suspenso até apresentação da documentação; II – autorizar: a) o encaminhamento do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada, a fim de subsidiar o atendimento das diligências expostas no item I; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para demais providências.

PROCESSO Nº 00600-00004472/2023-68-e - Pensão militar instituída por LUIZ LOURENÇO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2442/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes providências: a) retifique a publicação da concessão da pensão militar, de modo a incluir em sua fundamentação legal o inciso I do art. 37 e o art. 53 da Lei nº 10.486/2002, mantendo os demais termos inalterados; b) indique na aba “Dados da Concessão” o ato retificador editado em cumprimento ao item acima; c) efetue todas as correções solicitadas pelo controle interno em seu parecer nas abas “Dados da Concessão”, “Tempos” e “Histórico” do SIRAC; d) manifeste-se sobre o cumprimento das determinações constantes na Decisão 3.512/2006, proferida no Processo nº 34.785/2005; II – autorizar: a) o encaminhamento do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada, a fim de subsidiar o atendimento das diligências expostas no item I; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para demais providências.

PROCESSO Nº 00600-00004491/2023-94-e - Pensão militar instituída por EDMILSON ALVES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2443/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004869/2023-50-e - Aposentadorias concedidas pelo Jardim Botânico de Brasília - JBB. DECISÃO Nº 2444/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0393227 - LUÍS CARLOS ALVES GARCIA - APOSENTADORIA - JBB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 8 mês(es) e 1 dia(s); 0404921 - ROSEMEIRE ALMEIDA DA SILVA - APOSENTADORIA - JBB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 5 mês(es) e 7 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004929/2023-34-e - Aposentadoria de LUIZ CARLOS FERREIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2445/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004976/2023-88-e - Reforma de JOÃO ELIAS ALVES MONTEIRO - PMDF. DECISÃO Nº 2446/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004977/2023-22-e - Pensão militar instituída por JOÃO ELIAS ALVES MONTEIRO - PMDF. DECISÃO Nº 2447/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005026/2023-71-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2448/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0238358 - NILZA MARIA MARTINS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 8 mês(es) e 3 dia(s); 0318226 - MARIA TERESA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA LEITE JEFFRIS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 9 mês(es) e 28 dia(s); 0327938 - REGIA DANZIGER DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 1 ano(s), 9 mês(es) e 21 dia(s); 0328619 - VALDIVINA DE OLIVEIRA REIS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 1 ano(s), 8 mês(es) e 13 dia(s); 0352088 - IMAILTON RODRIGUES FERNANDES - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 1 ano(s), 8 mês(es) e 13 dia(s); 0360202 - MARIA TERCIA JULIANA - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 9 mês(es) e 28 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005168/2023-38-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2449/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0343534 - CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 19 dia(s); 0344542 - FABIOLA BATISTA DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SEE - Analista de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); 0364873 - APARECIDA DE FÁTIMA ESTACIO DA COSTA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); 0367867 - FRANCISCA MUNIZ M DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 19 dia(s); 0369789 - GERALDO MAGELA RODRIGUES VENÂNCIO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0369972 - BERENICE CERQUEIRA KISHIMOTO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0370204 - ELISABETE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0370313 - ÂNGELA LUCIA QUEIROZ - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0371470 - DEUSALINA PEREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); 0372344 - ANA MARIA RODRIGUES DE MENEZES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0372488 - FRANCISCO RODRIGUES DOS REIS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); 0372626 - ANTONIO XAVIER DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0372631 - APARECIDA DE JESUS LUIZ DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); 0375729 - INEREIDE GALDINO RIBEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0431413 - ADELAIDE SOARES SODRE FARIAS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005247/2023-49-e - Representação nº 9/2023 - GIP/DA, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, acerca de possíveis irregularidades nos contratos de manutenção do sistema metroviário, celebrados pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF. DECISÃO Nº 2450/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 63/2023 – Segem/Digem2, constante na Peça nº 04, e-DOC 7A01C30C; b) da Representação nº 09/2023 (Peça nº 01, e-DOC 691A38C), formulada pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas do Distrito Federal – MP/TCDF, por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – autorizar: a) o apensamento dos autos em exame ao Processo nº 00600-00004052/2023-81; b) o retorno dos autos à Unidade técnica, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005294/2023-92-e - Aposentadoria de JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS - TCDF. DECISÃO Nº 2451/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005965/2023-15-e - Aposentadoria de CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA ROCHA - PCDF. DECISÃO Nº 2452/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005972/2023-17-e - Aposentadoria de ALEXANDRE CESAR FERNANDES PEREIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2453/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006007/2023-61-e - Aposentadoria de VICENTE CARVALHO MONTEIRO - PCDF. DECISÃO Nº 2454/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006199/2023-14-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2455/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0419928 - VANILDE SÁ BARBOSA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 11 mês(es) e 27 dia(s); 0413831 - SANDRA MARIA VALE CARNEIRO - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 1 ano(s), 1 mês(es) e 10 dia(s); 0419413 - SELMA CARDOSO DE LIMA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 1 ano(s), 1 mês(es) e 4 dia(s); 0469324 - TANIA MARA SEIXAS JUCA PADOVANI - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 11 mês(es) e 25 dia(s); 0479866 - SIMONE GUERRA DE PAIVA MAGALHÃES - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 12 dia(s); 0470572 - MARY MARGARET DE ALMEIDA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); 0456932 - MARINA SANCHI ASSIS DE QUEIROGA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); 0284985 - SOLANGE AUREA DE CARVALHO LEITE - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 11 mês(es) e 25 dia(s); 0457128 - MARIA MADALENA DE OLIVEIRA HOLANDA CAVALCANTE - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); 0467586 - ROSILENE FERREIRA LUZ - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006523/2023-96-e - Pensão civil instituída por OSEAS GADELHA ROQUE - TCDF. DECISÃO Nº 2456/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria-Geral de Administração - Segedam desta Corte de Contas que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) retificar o ato concessório da pensão civil sob exame (Ato Sirac n.º 052257-9), visando ajustar o fundamento legal da concessão ao que consta do ID 535/Sirac; b) lançar, na aba "Dados da Concessão" do Sirac, o ID 535 na fundamentação legal do ato, bem como o ato de retificação da concessão publicado no DODF; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006609/2023-19-e - Contratações temporárias realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 1/2021. DECISÃO Nº 2457/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizada pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 1/2021, publicado no DODF de 11/06/2021, Brigadista de Combate a Incêndios Florestais: Dario Souza Silva, Fernanda Keller Campos Oliveira, Gilvan Rodrigues da Rocha, Heloísa de Souza Freire, Jaci Franco Batista Neto, Jose Carlos Mendes de Sousa, Lindomar Gomes Espindola, Luciano Silva, Ramilson Leitão Alves e Ricardo Pereira dos Santos; Chefe de Brigada: Adão Maciel da Silva, Alisson Felix de Araújo, Anderson Evangelista da Silva, Antonio Carlos Marques Pinheiro, Carlos Henrique da Silva Trindade, Claudionor da Rocha Soares, Daniel Vitor Lopes de Jesus, Dario Souza Silva, Eline Silva Costa, Erison de Souza, Gilberto Christosomo Costa, Gilvan Rodrigues da Rocha, Isabella Ferreira dos Santos, Jose Carlos Mendes de Sousa, Paulo Ricardo Domingos dos Santos, Rodrigo Marques de Farias e Sancarlos Moreira Dos Anjos; Supervisor de Brigada: Davi de Jesus Ferreira, Diego Martins de Souza, Felipe Viana de Alcantara, Hugo Pereira Soares, Janio Farias Marques Junior e Victor Braga Chagas; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006640/2023-50-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, em face de possível ilegalidade em veiculação de campanhas publicitárias do Governo do Distrito Federal, financiadas com recursos públicos, contra a greve da carreira de magistério público do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2458/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, haja vista a ausência dos pressupostos autorizadores para tanto; II - com base no inciso I do artigo 248 do RI/TCDF, determinar que os autos em exame sejam apensados ao processo que será autuado nesta Corte para apuração das contas anuais dos jurisdicionados, referente ao exercício financeiro de 2023; III - autorizar: a) o envio de cópia da representação, desta decisão e do relatório/voto do Relator que a conduziram à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - Secom/DF e à Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF; b) o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00006678/2023-22-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 2459/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar

conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 16/05/2014, Professor - Área 1, especialidade Artes: Cleiton de Jesus, Mariana dos Santos Amorim e Rogelia Heriberta de Jesus; Professor - Área 1, especialidade Biologia: Paloma Machado Freitas e Soraya Lage de Sá; Professor - Área 1, especialidade Ciências Naturais: Ana Cristina Nunes dos Santos, Felipe de Melo André, Ludiany Mendes Angelin, Odete Roseli dos Santos e Severo Cândido da Silva Filho; Professor - Área 1, especialidade Educação Física: Adriana Vieira, Aline Mendes Pinheiro, David Leonardo da Silva de Andrade Teixeira, Fabio Alves de Barros, Pedro Ivo Barbosa dos Santos, Rosemberg Borges Leone e Wellington de Souza Custódio; Professor - Área 1, especialidade Geografia: Estevão dos Reis Calixto, Glauciene dos Santos Dantas, Priscila Carvalho de Oliveira e Raul Fernando do Carmo Cirilo; Professor - Área 1, especialidade Matemática: Maria Jose da Cunha de Paula e Nara Daloma Freire da Silva; Professor - Área 1, especialidade Química: Ricardo Cesar Jardim Silva e Thaís Cristine de Jesus Martins; Professor - Área 2, especialidade Atividades - Deficiência Múltipla: Jaqueline Bezerra da Silva, Jozilene Lopes Moreira de Paiva e Soraia Costa da Silva; Professor - Área 2, especialidade Atividades - Educação Precoce: Ariane Carvalho Portella; Professor - Área 2, especialidade Atividades - Intérprete Libras: Nayara da Costa Pereira, Priscilla Oliveira de Souza e Ramon Correa Mota; Professor - Área 2, especialidade Atividades - Deficiência Auditiva: Angelica Pereira Celestino; Professor - Área 2, especialidade Atividades - Ensino Regular: Gisele Andrade Dias dos Reis, Glaucia de Oliveira Lima, Katia Christine Silva, Landa Matilde Vieira Ribeiro de Castro, Marinna da Silva Nogueira dos Santos, Nara Silvana Goveia Lucena, Paula Tatiana Costa Junqueira, Pedro Cavalcante de Miranda e Raquel de Sousa Silva Caldas; Professor - Área 2, especialidade Atividades - Transtorno Global do Desenvolvimento: Ana de Lourdes Conde Barroso; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006710/2023-70-e - Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 36/2023, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (ar-condicionado), de modo a atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2372/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 36/2023, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF (peça 2, e-DOC 70497B6E-e), do e-mail com o link de acesso aos documentos do Processo SEI nº 00040-00035728/2022-27 (peça 5, e-DOC F39685A2-e) e da cópia dos referidos documentos, juntados à Aba Associados do sistema e-TCDF, conforme indicado no Termo - DIFLI (peça 6, e-DOC 8CB80D8B-e); II - determinar à SEPLAD/DF e ao pregoeiro que, com base no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/02, somente sejam adjudicados/homologados os itens 1 e 2 do certame em referência após se certificarem de que os valores obtidos estejam compatíveis com os de mercado, devendo encaminhar ao Tribunal a Ata de Realização do Pregão e demais documentos que respaldem o resultado da licitação; III - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à SEPLAD/DF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada/TCDF - SESPE, para arquivamento, após a verificação do cumprimento da medida prevista no item II.

PROCESSO Nº 00600-00006795/2023-96-e - Aposentadoria de DIVINATO DA CONSOLAÇÃO FERREIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2460/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006838/2023-33-e - Aposentadoria de STELA RODRIGUES DE ANDRADE - PCDF. DECISÃO Nº 2461/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006863/2023-17-e - Aposentadoria de NILSON ALMEIDA QUIRINO - PCDF. DECISÃO Nº 2462/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 10487/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidade por possíveis prejuízos causados ao erário, em virtude de pagamentos indevidos realizados às empresas Valor Ambiental Ltda. e Qualix Serviços Ltda., pela prestação de serviços de coleta e transporte de entulho, no exercício de 2010. DECISÃO Nº 2463/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 45 e 46/2023-SECONT (peças 291 e 292), do Ofício nº 205/2023-IPREV (peça 294), do Ofício nº 243/2023-MPC/PG (peça 296) e do Memorando nº 104/2023 - SECONT (peça 297); II - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento.
PROCESSO Nº 11833/2019-e - Representação nº 19/2019 - CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de

possível ocupação irregular de imóvel pela Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra, localizado na área especial Quadra 11/13, Setor Leste – Gama/DF. DECISÃO Nº 2466/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 26/2023-DIGEM2, Peça 159; b) do Parecer Ministerial nº 379/2023-G2P, Peça 162; c) do Ofício nº 7573/2022-SES/GAB, Peça 158; II – considerar cumprido o item III da Decisão nº 2.838/2022; III – determinar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe quais as medidas efetivamente adotadas com vista à desobstrução do imóvel objeto do Termo de Cessão de Uso nº 001/2020-SES/DF, celebrado com a Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra das Cidades Satélites e Entorno do Distrito Federal, entre elas o ingresso da ação própria para exigir o cumprimento da sentença/acórdão exarados no âmbito da Ação de Reintegração de Posse nº 2015.01.1.117282-2; IV – considerar revel o Sr. FRANCISCO ARAÚJO FILHO, ex-Secretário de Saúde do Distrito Federal, aplicando-lhe a multa com fundamento no art. 57, inciso II, da LC nº 01/94, c/c o art. 272, inciso II, do RI/TCDF, em razão da formalização do Termo de Cessão de Uso nº 001/2020 – SES/DF, ato que se apresenta contrário aos ditames da Lei nº 8.666/93 e da Decisão TCDF nº 131/2003, indo ainda de encontro ao princípio da indisponibilidade do interesse público; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 26/2023-DIGEM2, Peça 159, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra das Cidades Satélites e Entorno do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, bem como ao responsável indicado no item precedente; b) a restituição dos autos à SEGEM, para os devidos fins. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00001272/2021-91-e - Representação nº 06/2021-G2P, com pedido de medida cautelar, subscrita pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, noticiando a ocorrência de possíveis irregularidades no Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal - IGES/DF, consubstanciadas em atos de demissão de seus empregados celetistas e de devolução de servidores estatutários cedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com prejuízo a pacientes atendidos em unidades gerenciadas pelo instituto. DECISÃO Nº 2468/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 1904/2023 – SES/GAB (peça 224) e 2808/2023 – SES/GAB (peça 248), bem como dos anexos que os acompanham (peças 223 e 245/247, respectivamente), contendo manifestação da SES/DF acerca dos comandos constantes no item III da Decisão nº 5.328/2022 e no item V do Despacho Singular nº 107/2023-GCRR; b) da manifestação conjunta formalizada pelo Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMÉDICO/DF e pelo Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal – SODF acerca da matéria agitada nos autos em exame, ao ensino da qual essa última entidade sindical requer sua habilitação no feito como terceiro interessado (peça 225); c) da resposta do IGES/DF ao comando constante do subitem III.c do Despacho Singular nº 107/2023-GCRR, tendo por deferido o pedido formulado ao final daquele documento (peças 226/227 e 229/230); d) do Ofício nº 161/2023-G2P (peça 233), subscrito pela Procuradora do MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, e do documento que o acompanha (peça 232), referente ao objeto do subitem III.c do Despacho Singular nº 107/2023-GCRR; f) das peças 236 a 244, provenientes da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF, contendo esclarecimentos e documentação subsidiária relativos à diligência veiculada no item III do Despacho Singular nº 107/2023-GCRR; II – ter por atendida a diligência objeto do item III do Despacho Singular nº 107/2023-GCRR; III – deferir o ingresso no processo em apreço do Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal – SODF como terceiro interessado, determinando àquela entidade sindical que regularize sua representação processual, mediante juntada de procuração ou substabelecimento; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe a este Tribunal cópia do Despacho SES/SUGEP (59397775) e do Despacho SES/SUGEP (60268909), além de manifesto correspondente do IGES/DF, todos reportados no Despacho SES/SUGEP (108180390) e, indiretamente, no Ofício nº 1904/2023 – SES/GAB (Peças nºs 223/224), em que constariam esclarecimentos acerca dos fatos narrados no Ofício nº 001, de 14/01/2022, do SINDMÉDICO/DF, objeto da diligência constante do item III da Decisão nº 5.328/2022, uma vez que aqueles expedientes não constam como peças do Processo SEI-GDF nº 00600-00001557/2021-22, como informado; V – dar ciência desta decisão ao MPJTCDF, à Casa Civil do Distrito Federal, à SES/DF, ao IGES/DF e às entidades SINDMÉDICO/DF e SODF, na pessoa de seus respectivos representantes legais; VI – autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE, determinando que atente para a solicitação formulada pelo MPJTCDF no Parecer nº 416/2023-G2P (Peça nº 252).

PROCESSO Nº 00600-00000307/2022-56-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atendimento à Decisão nº 2.513/2021, para apurar possível prejuízo ao erário relacionado ao item 7.1.4 do RELATÓRIO DE AUDITORIA ESPECIAL nº 02/2014 – DISED/CONAS/CONT/STC, que trata do Projeto Básico nº 023/2010 – NME/GGSG, de 24.09.2010, relativo à contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em ventiladores de terapia intensiva. DECISÃO Nº 2469/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial em exame; II – considerar cumprida pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF a diligência determinada no item III da Decisão nº 4.646/2022; III – determinar o encerramento da TCE em apreço, nos termos do artigo 59, III, da Instrução Normativa nº 03/2021, ante a constatação de ausência de prejuízo ao erário; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008576/2022-61-e - Verificação do cumprimento dos limites mínimos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb pelo Governo do Distrito Federal – GDF, exercício 2022. DECISÃO Nº 2470/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Roteiro de Análise da Aplicação Mínima de Recursos em Educação no Distrito Federal (Peça nº 33); b) da Informação nº 5/2023 – DIAGF (Peça nº 34); c) dos valores dos recursos aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, pelo Distrito Federal, até o 4º trimestre de 2022; II – considerar cumpridas as aplicações mínimas de recursos públicos em MDE e de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração de profissionais do magistério da educação básica, em observância ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e na legislação infraconstitucional pertinente, quanto ao exercício financeiro de 2022; III – considerar cumprida a aplicação da receita de impostos destinada ao FUNDEB, com a ressalva da obrigatoriedade de utilização dos valores não aplicados pelo Fundo no exercício de 2022, no montante de R\$ 201,7 milhões, correspondente a 6,85% do limite permitido (linha 22 do RREO publicado), até o término do primeiro quadrimestre de 2023, mediante abertura de crédito adicional, sem comprometimento do cumprimento do limite mínimo anual de aplicação obrigatória, cuja verificação ocorrerá em autos específicos após a publicação do RREO referente ao 2º bimestre de 2023; IV – autorizar o retorno dos autos a Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento dos autos. Decidiu, mais, acolhendo proposição do Representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, autorizar a publicação, em anexo à ata, do relatório/voto do Relator (Anexo II).

PROCESSO Nº 00600-00009902/2022-57-e - Representação formulada pelo então Deputado Distrital Leandro Grass acerca de alegadas violações à Lei Distrital nº 6.023/2017 e ao Decreto Distrital nº 42.403/2021, pela utilização, por meio do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), de recursos disponibilizados pela Portaria nº 796/2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2471/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 10/2023 – SEASP; b) do Parecer nº 448/2023 – G4P; II – considerar, no mérito, parcialmente procedente a representação oferecida pelo então Deputado Distrital Leandro Grass; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, doravante: a) em observância ao art. 37, XXI, da Constituição Federal, abstenha-se de utilizar o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF) para a realização de iniciativas e contratações centralizadas, promovidas direta ou indiretamente pela Pasta; b) em observância aos artigos 2º, caput e parágrafo único, 10, caput e § 1º, 12 e 13, §§ 1º a 4º, da Lei Distrital nº 6.023/2017, e ao art. 6º da Lei Distrital nº 4.751/2012, ao proceder à descentralização de recursos relativos ao Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF): i. abstenha-se de estabelecer as ações específicas a serem custeadas com os valores transferidos, viabilizando efetiva autonomia escolar, para atendimento às prioridades e necessidades de cada unidade e cumprimento dos respectivos projetos político-pedagógicos, planos de trabalho e planos de aplicação anual; ii. observe os fatores de cálculo e os critérios previamente definidos para fins de distribuição dos recursos; iii. publique, em seu sítio eletrônico, os critérios utilizados para distribuição dos recursos; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e ao representante, para conhecimento, e à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP deste Tribunal, para subsidiar as próximas etapas da fiscalização executada no bojo do Processo nº 12.801/2021; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação, em atendimento ao Ofício nº 2350/2022-PGJ/MPDFT (peça 32) e tendo em vista o informado no Despacho nº 316/2022 – SEASP (peça 31); c) o retorno dos autos à SEASP, para arquivamento. Decidiu, mais, acolhendo proposição do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, determinar a publicação, em anexo à ata, do relatório/voto Relator (Anexo II).

PROCESSO Nº 00600-00005654/2023-56-e - Representação nº 12/2023-G1P/DA/MPCDF, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, arguindo a existência de possíveis irregularidades administrativas que teriam implicado na condenação do METRÔ/DF, em sede de Reclamação Trabalhista, a pagar ao empregado Fábio Miguel Ferri diferenças salariais. DECISÃO Nº 2472/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 12/2023-G1P/DA/MPCDF (peça 3), pois presentes os requisitos de admissibilidade alinhados no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 072/2023 – SEGEM/DIGEM2 (peça 4); II – determinar à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF que, no prazo de 30 dias: a) apresente os esclarecimentos que entender pertinentes no tocante aos fatos narrados na representação em exame, acompanhados da documentação que suporte suas alegações; b) disponibilize, mediante link de acesso externo, os processos administrativos relativos aos fatos e atos em apuração para o endereço eletrônico segem.gab@tc.df.gov.br, por prazo não inferior a 180 dias; III – dar ciência desta decisão ao ilustre representante do Ministério Público junto à Corte signatária da Representação nº 12/2023- G1P/DA/MPCDF; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 12/2023-G1P/DA/MPCDF, da Informação nº 072/2023 – SEGEM/DIGEM2 e desta decisão para o Metrô/DF, com o fim de subsidiar o

atendimento da diligência veiculada no item anterior; b) a devolução dos autos em exame à SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007123/2023-06-e - Representações, com pedidos de medida cautelar, apresentadas pelas empresas VR Benefícios e Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda., acerca de possíveis irregularidades no Edital de Chamamento Público ChP 001/2023 - CAESB, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB/DF, visando ao credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços de administração, gerenciamento e implementação de cartões eletrônicos/magnéticos a fim de possibilitar a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios "in natura" em redes de estabelecimentos credenciados. DECISÃO Nº 2375/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das Representações ofertadas pelas empresas VR Benefícios e Serviços de Processamento S/A (Peça nº 14 e respectivos anexos, às Peças nºs 1 a 13) e Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda. (Peça nº 24 e respectivos anexos, às Peças nºs 17 a 23); b) da Informação nº 90/2023-Segem/Digem2; II - determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB/DF que, no prazo de 05 (cinco) dias: a) nos termos do art. 277, § 3º, do RI/TCDF, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor das Representações supracitadas, apresentando toda documentação de suporte a seus argumentos; b) disponibilize, por prazo não inferior a 180 dias, via link de acesso externo aos autos do Processo nº 0009200013955/2023-78 para o endereço eletrônico segem.gab@tc.df.gov.br; III - conceder à empresa Ticket Serviços S.A. o prazo de 05 (cinco) dias para que, querendo, manifeste-se acerca das Representações em exame; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia das representações à jurisdicionada e à referida empresa; b) a ciência das representantes, informando-lhes que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) a devolução dos autos à SEGEM.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 13201/2011-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em razão de irregularidades na execução do Contrato nº 13/2011, celebrado entre a Administração Regional de Ceilândia - RA IX e a empresa SWOT SERVIÇOS DE FESTAS E EVENTOS LTDA (CNPJ 10.359.163/0001-19), tendo por objeto a prestação de serviços de organização de eventos e correlatos. DECISÃO Nº 2473/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - julgar irregulares as contas da massa falida da empresa SWOT SERVIÇOS DE FESTAS E EVENTOS LTDA., em razão de superfaturamento no Contrato nº 13/11, nos termos do art. 17, III, "d", da LC nº 1/94; II - determinar, com base no art. 26 da LC nº 1/94, a notificação da administradora da empresa mencionada no item retro, Sra. MÔNICA RAIMUNDO CABRAL VITORIANO, para que, em 30 (dias), efetue e comprove o recolhimento do débito que lhe é imputado, no valor de R\$ 3.571.881,32 (três milhões quinhentos e setenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) calculado até 21.03.23, alertando-a de que o montante deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da LC nº 435/01; III - deixar de aplicar a sanção prevista no art. 56 da LC nº 1/94 ao caso concreto; IV - autorizar, desde já: a) a aplicação do disposto no art. 23, III, da LC nº 1/94, caso não seja possível a notificação contida no item retro; b) a adoção da cobrança judicial da dívida, prevista no art. 29, II, do referido diploma legal; c) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis. Decidiu, mais, aprovar e expedir o acórdão apresentado pela Relatora.

PROCESSO Nº 30967/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para apurar possíveis prejuízos em face da execução dos Contratos nºs 29/05, 56/06 e 09/07, firmados com a empresa DIXTAL Biomédica Indústria e Comércio Ltda., visando à locação de equipamentos médico-hospitalares. DECISÃO Nº 2464/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 122/23 - NUREC; II - não conhecer do recurso interposto pela sociedade comercial Philips Medical Systems Ltda. contra a Decisão nº 5.203/22, tendo em vista o enquadramento da matéria em hipótese de não cabimento prevista no art. 280, caput, do RI/TCDF; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução - TCDF nº 183/2007, informando-a de que poderá se valer dos meios recursais próprios para questionar a deliberação que vier a julgar suas contas, o que deve se dar na próxima fase processual; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta deliberação, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 33891/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada, inicialmente, pela então Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, posteriormente avocada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar eventual responsabilidade por prejuízo causado ao erário distrital, em virtude de inserção de créditos em cartões do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE/DFTrans), em favor da empresa Firme - Assessoria Empresarial Ltda. (nome alterado posteriormente, no sistema de dados do SBE/DFTrans, para Pontual Assessoria Ltda.), entre os dias 14 a 16.01.2014, sem contrapartida financeira. DECISÃO Nº 2465/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 105/23 - NUREC; II - não conhecer do recurso interposto pela Sra. Adriana Regina Silva Liberal contra a Decisão nº 5.187/22, tendo em vista a incidência de hipótese de não cabimento prevista no art. 280, caput, do RI/TCDF; III - autorizar a) a ciência desta decisão à recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução - TCDF nº 183/2007, informando-a de que poderá se valer dos meios recursais próprios para questionar a deliberação que vier a julgar suas contas, o que deve se dar na próxima fase processual; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta deliberação, como forma de viabilizar os

correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005406/2021-43-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atendimento à Decisão nº 2.611/20, proferida no Processo nº 00600-00002849/2020-00-e, para apurar os indícios de prejuízo delineados no subitem 1.2.2.7 do Relatório de Auditoria nº 7/2012- DIROH/CONIE/CONT/STC, consistentes em irregularidades na contratação de serviços de tecnologia da informação pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, procedida com a empresa CTIS Tecnologia S.A. no âmbito do Contrato nº 169/2008. DECISÃO Nº 2474/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 55/2023 - SECONT/2ª DICONTE (e-DOC 410A3DCF); b) do Ofício nº 327/2022 -TERRACAP/PRES/COINT/DIGER (e-DOC F6165D79), considerando cumprida pela TERRACAP a Decisão nº 898/2022; c) do Ofício nº 421/2022 - TERRACAP/PRES/COINT/DIGER (e-DOC 249B0AD2); II - ordenar, nos termos do art. 13, II, da Lei Complementar - LC nº 1/1994, a citação dos responsáveis a seguir nominados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa ou efetuem e comprovem o recolhimento do valor que lhes é imputado nestes autos, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC BA03D86B, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, com base no art. 17, III, b, bem como da aplicação da multa objeto do art. 56, ambos da mesma LC: a) ANTONIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO (CPF: ***.463.793-**), então Presidente da TERRACAP, no período de 02.01.2006 a 23.02.2010, responsável pela celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2008, sem a devida comprovação nos autos da necessidade de acréscimo de serviços, deve responder, em solidariedade, pelo prejuízo causado ao erário, no valor de R\$ 4.482.338,29, atualizado pelo SINDEC, em 24.03.2023, eis que violou as disposições do art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/1993, e o princípio da motivação dos atos administrativos, previsto no art. 19 da LODF e nos arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 6.037/2017; b) MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA (CPF: ***.350.606-**), então Presidente da TERRACAP, no período de 14.01.2011 a 21.11.2011, responsável pela celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2008, sem a devida comprovação nos autos da necessidade de acréscimo de serviços, deve responder, em solidariedade, pelo prejuízo causado ao erário, no valor de R\$ 494.387,66, atualizado pelo SINDEC, em 24.03.2023, eis que violou as disposições do art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/1993, e o princípio da motivação dos atos administrativos, previsto no art. 19 da LODF e nos arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 6.037/2017; c) ANTÔNIO CARLOS REBOUÇAS LINS (CPF: ***.447.437-**), então Presidente da TERRACAP, no período de 22.11.2011 a 07.08.2013, responsável pela rerratificação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2008, sem a devida comprovação nos autos da necessidade de acréscimo de serviços, deve responder, em solidariedade, pelo prejuízo causado ao erário, no valor de R\$ 6.603.532,3, atualizado pelo SINDEC, em 24.03.2023, eis que violou as disposições do art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos, previsto no art. 19 da LODF e nos arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 6.037/2017; d) MILTON MARTINS DE LIMA JUNIOR (CPF: ***.806.751-**), então Coordenador de Informática da TERRACAP, responsável pelo encaminhamento de despacho que deu causa à celebração do Primeiro Termo Aditivo, e de despachos ao setor financeiro da companhia, atos ocorridos no período de agosto de 2009 a março de 2011, solicitando que fossem efetuados pagamentos referentes às notas fiscais relativas ao Contrato nº 169/2008, sem a efetiva comprovação da execução dos serviços acrescidos em razão do termo aditivo, deve responder, em solidariedade, pelo prejuízo causado ao erário, no valor de R\$ 3.183.129,30, atualizado pelo SINDEC, em 24.03.2023, eis que violou os arts. 65, I, b, e 66 da Lei nº 8.666/1993; e) CLAYTON CARNEIRO DE FRANÇA (CPF: ***.720.791-**), então Coordenador de Informática da TERRACAP e Executor do Contrato, responsável pelo encaminhamento de despachos ao setor financeiro da companhia solicitando que fossem efetuados pagamentos referentes às notas fiscais relativas ao Contrato nº 169/2008, atos ocorridos no período de setembro de 2010 a setembro de 2013, bem assim pela aposição de atesto em notas fiscais relativas ao mesmo contrato, sem a efetiva comprovação da execução dos serviços acrescidos em razão dos Primeiro e Quarto Termos Aditivos, deve responder, em solidariedade, pelo prejuízo causado ao erário, no valor de R\$ 4.408.711,23, atualizado pelo SINDEC, em 24.03.2023, eis que violou os arts. 65, I, b, 66 e 67 da Lei nº 8.666/1993; f) GERALDO RODRIGUES SOARES (CPF: ***.399.201-**), então Coordenador de Informática da TERRACAP e Executor do Contrato, responsável pelo encaminhamento de despachos ao setor financeiro da companhia solicitando que fossem efetuados pagamentos referentes às notas fiscais relativas ao Contrato nº 169/2008, atos ocorridos no período de agosto de 2009 a julho de 2013, bem assim pela aposição de atesto em notas fiscais relativas ao mesmo contrato, sem a efetiva comprovação da execução dos serviços acrescidos em razão dos Primeiro e Quarto Termos Aditivos, deve responder, em solidariedade, pelo prejuízo causado ao erário, no valor de R\$ 9.648.720,12, atualizado pelo SINDEC, em 24.03.2023, eis que violou os arts. 65, I, b, 66 e 67 da Lei nº 8.666/1993; g) PAULO CESAR PEREZ NUNES (CPF: ***.365.441-**), então Coordenador de Informática da TERRACAP, responsável pelo encaminhamento de despachos ao setor financeiro da companhia solicitando que fossem efetuados pagamentos referentes às notas fiscais relativas ao Contrato nº 169/2008, atos ocorridos no período de junho de 2011 a outubro de 2011, sem a efetiva comprovação da execução dos serviços acrescidos em razão do Primeiro Termo Aditivo, deve responder, em solidariedade, pelo prejuízo causado ao erário, no valor de R\$ 1.078.478,77, atualizado pelo SINDEC, em 24.03.2023, eis que violou os arts. 65, I, b, e 66 da Lei nº 8.666/1993; h) ROMILDO RIBEIRO DOS SANTOS (CPF: ***.815.011-**),

então Coordenador de Informática da TERRACAP e Executor do Contrato, responsável pelo encaminhamento de despachos ao setor financeiro da companhia solicitando que fossem efetuados pagamentos referentes às notas fiscais relativas ao Contrato nº 169/2008, atos ocorridos no período de maio de 2012 a setembro de 2013, bem assim pela aposição de atesto em notas fiscais relativas ao mesmo contrato, sem a efetiva comprovação da execução dos serviços acrescidos em razão do Quarto Termo Aditivo, deve responder, em solidariedade, pelo prejuízo causado ao erário, no valor de R\$ 4.091.167,76, atualizado pelo SINDEC, em 24.03.2023, eis que violou os arts. 65, I, b, 66 e 67 da Lei nº 8.666/1993; i) CTIS TECNOLOGIA S.A. (CNPJ: 01.644.731/0001-32), empresa contratada, beneficiada pela celebração dos Primeiro e Quarto Termos Aditivos ao Contrato nº 169/2008, sem a efetiva comprovação da execução dos serviços acrescidos em razão dos mencionados aditivos, o que deu causa à apresentação de notas fiscais cobrando por serviços não comprovadamente executados, resultando em seu enriquecimento sem causa, deve responder, em solidariedade, pelo prejuízo causado ao erário, no valor de R\$ 11.580.258,28, atualizado pelo SINDEC, em 24.03.2023, eis que subsumiu-se ao art. 884 do Código Civil Brasileiro – CCB e violou os arts. 65, I, b, e 66 da Lei nº 8.666/1993; III – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de estilo e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012804/2022-05-e - Pregão Eletrônico nº 29/2022, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de solução que possibilite a coleta narrativa de depoimentos/oitivas, por meio da captura de áudio e vídeo, bem como de Pads, visando à coleta eletrônica de assinaturas do público externo à PCDF nos diversos eventos que irão compor o Procedimento Policial Eletrônico. DECISÃO Nº 2373/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento dos esclarecimentos apresentados pela PCDF, encaminhados pelo Relatório SEI-GDF nº 1/2023 - PCDF/DGPC/CGP/SC (peça 34); II – considerar atendida a diligência ordenada por meio da Decisão nº 1690/23; III – autorizar: a) o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 29/2022-PCDF; b) o envio de cópia da Informação nº 42/2023-DIFTI, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à PCDF; c) o retorno dos autos à SESPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013137/2022-70-e - Representação nº 11/2022 – G3P, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Danilo Moraes dos Santos, versando sobre possíveis irregularidades na gestão de pessoas no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, envolvendo o serviço voluntário remunerado, o cumprimento de jornada de trabalho por parte dos servidores da SEAPE, e o respectivo acompanhamento pelas chefias responsáveis. DECISÃO Nº 2475/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 870/2022 – SEAPE/GAB/UNISAS, de 13.12.22 (e-DOC 0D023E4A) e anexos juntados no e-TCDF; II – considerar atendida a Decisão nº 4.895/22; III – determinar, à SEAPE que, no prazo de 90 (noventa) dias: a) envie ao Tribunal a folha de ponto do cargo dos servidores da carreira que receberam SRV, com horário de entrada e saída, juntamente com a comprovação do cumprimento do SRV, conforme disciplina a Portaria nº 370/21, referentes aos dois meses anteriores ao cumprimento desta diligência; b) informe ao Tribunal a conclusão da comissão no que tange ao aprimoramento do SVR decorrentes do Processo nº 04026-00038553/2022-01; c) reveja a Portaria nº 370, de 31/10/21, levando em conta as propostas decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do Processo nº 04026-00038553/2022-01, no sentido de estabelecer: 1 - procedimentos e critérios mais objetivos para a fixação da demanda do serviço voluntário de execução penal; 2 - intervalos inter-jornadas e limites objetivos de jornadas para a fixação da demanda do serviço voluntário de execução penal, a fim de garantir a efetividade do serviço e o descanso semanal, respeitando os preceitos constitucionais; IV – autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para acompanhamento das diligências determinadas acima.

PROCESSO Nº 00600-00005055/2023-32-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz, seguida da Representação 08/2023-G4P do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCD, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de possível irregularidade relacionada à execução orçamentária e financeira do Fundo de Apoio à Cultura – FAC e a necessidade de adequação do orçamento do FAC para o exercício de 2023. DECISÃO Nº 2476/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer da representação apresentada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz (peça 03) e da Representação 08/2023-G4P (peça 10), formulada pelo MPJTCD, por atenderem aos requisitos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do RITCDF; II - determinar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF e às Secretarias de Estado de Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no § 3º do art. 123, c/c o § 7º do art. 230 do RITCDF, apresentem circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor das representações indicadas no item I; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia das representações, bem como desta decisão e do relatório/voto do Relator aos representantes e aos jurisdicionados indicados no item II, para subsidiar a manifestação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG, para a análise do mérito das representações. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006508/2023-48-e - Representação realizada pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público denominada Observatório Social de Brasília – OSB, através do Ofício nº 05/2023, encaminhado por meio da Ouvidoria desta Corte, no qual comunica supostas dificuldades que o Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal – CAE/DF vem enfrentando na busca de “aprimorar suas análises de compras de

gêneros de alimentação escolar do Distrito Federal”. DECISÃO Nº 2477/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 57/2023 – DIASPI (peça 7, e-DOC 1646CE12); b) conhecer do Ofício nº 05/2023 e anexos (peças 01 a 03, e-DOCs 7A563D4F, C81BBB55 e A620395C), da OSCIP Observatório Social de Brasília – OSB, encaminhado pela Ouvidoria por meio do Memorando nº 83/2023 – Ouvidoria; II – determinar a apensação dos autos em apreço ao Processo nº 00600-00000619/2022-60-e, a fim de subsidiar a fiscalização levada a efeito naqueles autos; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto da Relatora e desta decisão à entidade acima mencionada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00007104/2023-71-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz, em virtude de possível irregularidade acerca do baixo investimento na política de combate e prevenção às infecções e doenças sexualmente transmissíveis (IST/DST) no âmbito do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2382/2023 - Após a apresentação do voto da Relatora, o Conselheiro RENATO RAINHA pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 3255/2010-e - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, a fim de verificar possíveis irregularidades no Contrato nº 35/2008, firmado com a empresa UniRepro Serviços Tecnológicos Ltda., para prestação de serviços de reprodução gráfica. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Huilder Magno de Souza, OAB/DF 18.444, Procurador da empresa UniRepro Serviços Tecnológicos Ltda. DECISÃO Nº 2478/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 24624/2010-e - Contratos Emergenciais n.ºs 63/2010, 08/2011 e 198/2011, firmados mediante dispensa de licitação entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e as empresas Lubercol – Transformação de Óleos Ltda. e Royal Diesel Ltda., para fornecimento de óleo combustível 2A (OC2A) para uso nas caldeiras da rede hospitalar da jurisdicionada. DECISÃO Nº 2479/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 27/2023-DIASPI (e-DOC C38CFEEC-e); b) do Parecer nº 493/2023-G1P (e-DOC DDDCBA66-e); II – reconhecer a ocorrência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário do TCDF em relação aos fatos objeto da fiscalização de que cuida o processo em apreço; III – dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao responsável chamado em audiência nos termos do item III da Decisão nº 2.920/2012; IV – autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 31531/2010-e - Auditoria do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU-DF, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID por meio do Contrato de Empréstimo nº 1957/OC-BR, para verificar a adequada aplicação dos recursos do programa no exercício de 2010. DECISÃO Nº 2480/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 22/2022-SESPE (e-DOC DF89E045-e); b) do Parecer nº 398/2022-G1P (e-DOC 82097EFE-e); c) da Informação nº 17/2022-DIF01 (e-DOC CF6BD0FE-e); d) do Parecer nº 937/2022-G1P (e-DOC 45BC266D-e); II – tendo em conta a recente manifestação do TCDF no bojo do Processo nº 00600-00002229/2022-24-e, reconhecer a prescrição intercorrente das pretensões punitiva e ressarcitória em relação ao objeto dos autos em exame, considerando o disposto no item III da Decisão nº 4.314/2021 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.873/1999, uma vez que após a prolação da Decisão nº 4.861/2017, de 05.10.2017, publicada no DODF de 20.10.2017, o processo em apreço permaneceu sem andamento regular efetivo até a juntada da Informação nº 22/2022-SESPE, em 13.05.2022; III – dar ciência desta decisão: a) à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e aos representantes legais do Consórcio Mendes Júnior – Serveng Civilsan e C. R. Almeida; b) à Secretaria-Geral de Controle Externo deste Tribunal, para que adote as providências cabíveis, de modo a evitar que ocorram novamente em processos de controle externo situações assemelhadas à reportada no item II, in fine; c) autorize o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento. Vencidos os Conselheiros RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 17/2022 - DIF01 e do Parecer nº 937/2022 - G1P, do Ministério Público junto ao Tribunal, e ANDRÉ CLEMENTE, por entender inaplicável pelo Tribunal a prescrição intercorrente, em virtude da inexistência de lei que regule a matéria no âmbito do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 18020/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por possível prejuízo causado ao erário, em decorrência das irregularidades no Programa “Cheque Moradia”, verificadas nas contas anuais da extinta Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – Sedhab/DF, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh/DF, referentes ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 2383/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro RENATO RAINHA pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 16938/2018-e - Tomada de contas especial – TCE convertida por meio do item IV da Decisão Reservada nº 13/2018, alusiva à contratação da empresa Bortolin

Construtora e Empreendimentos Ltda. – ME, mediante os Convites nºs 010/2012, 012/2012, 001/2013 e 002/2013, pela Administração Regional do Cruzeiro – RA XI, para a instalação de equipamentos de ginástica, parquinho e plantio de gramas e mudas (diversas quadras). DECISÃO Nº 2482/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto (e-DOC CB0F2C41-c), pela Sra. Lauremar Dantas Barbosa (e-DOC 97B3D57F-c) e pela empresa Bortolin Construtora e Empreendimentos Ltda. – ME (e-DOCs 73CDD785-c e 2A96B98C-c), encaminhadas em atenção à Decisão Reservada n.º 13/2018; b) das Notas Técnicas n.ºs 02 e 03/2020 – DIFO (e-DOCs 32CBE7D0-c, 5C477818-c, EB5AB91C-c e 372CBD0F-c); c) da Informação n.º 63/2023 – SECONT/3º DICONTE (e-DOC E26939AB-e); d) do Parecer n.º 710/2021–G4P/ML (e-DOC A5C89628-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame determinado pelo item II Decisão n.º 2.306/2019, em face do deslinde das questões prejudiciais dos Processos n.ºs 17.071/2018-e e 17.403/2018-e, considerando o teor das Notas Técnicas a que alude o item I.b retro; III – considerar: a) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial em exame, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; b) parcialmente procedentes as alegações de defesa encaminhadas pelo Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto, sendo a parte procedente suficiente para isentá-lo da responsabilidade solidária pelo prejuízo identificado nos autos, estendendo os efeitos a Sra. Lauremar Dantas Barbosa; c) improcedentes as alegações de defesa apresentadas pela Sra. Lauremar Dantas Barbosa; d) improcedentes as alegações de defesa apresentadas pela empresa Bortolin Construtora e Empreendimentos Ltda. – ME; IV – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/1994, a identificação da empresa Bortolin Construtora e Empreendimentos Ltda. – ME, CNPJ: 16.874.859/0001-60, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres do Distrito Federal o montante atualizado do débito, no valor de R\$ 314.629,78 (original), em face das irregularidades indicadas na Matriz de Responsabilização (e-DOC 5700D504-c - Peça nº 4, fl. 1, primeira linha), sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n.º 1/94; V – excepcionalmente, deixar de aplicar multa ao Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto (Administrador Regional da Administração Regional do Cruzeiro – RA XI à época dos fatos) e à Sra. Lauremar Dantas Barbosa (ex-Diretora de Obras da RA XI e orçamentista), em face do prejuízo observado nos Convites nºs 010/2012, 012/2012, 001/2013 e 002/2013, celebrado entre a Administração Regional do Cruzeiro – RA XI e a empresa Bortolin Construtora e Empreendimentos Ltda. – ME; VI – dar ciência desta decisão ao Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto, à Sra. Lauremar Dantas Barbosa e à empresa Bortolin Construtora e Empreendimentos Ltda. – ME, por meio de seu representante legal; VII – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 63/2023 – DICONTE3 e do Parecer nº 366/2023 – GIP, do Ministério Público junto ao Tribunal, no que foi seguido pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE.

PROCESSO Nº 11787/2019-e - Representação n.º 06/2019-G4P, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte - MPJT/DF, Marcos Felipe Pinheiro Lima, em face de possíveis irregularidades relacionadas à comprovação do cumprimento efetivo da jornada de trabalho de professores e diretora do CIL – Paranoá, à disponibilização de acesso à internet na unidade escolar e ao descumprimento do contido na Portaria n.º 395/2018 e no Decreto n.º 33.502/2012, no que se referem, respectivamente, ao Serviço de Orientação Educacional e à disponibilização de supervisores na mencionada escola. DECISÃO Nº 2483/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 112/2022-SEE/SECEX e dos anexos correspondentes (e-DOC E8D4A5E6-c), encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) da Informação n.º 20/2023-DIASPI (e-DOC 6DE1283C-e); a) do Parecer n.º 402/2023-G4P (e-DOC E3568E0A-e); II – considerar não atendido o item III da Decisão n.º 4.863/2021; III – reter à SEE/DF o disposto nos itens III.c e III.d da Decisão n.º 4.817/2020, devendo a jurisdicionada encaminhar a esta Corte documentação comprobatória do cumprimento das diligências, em novo prazo de 30 (trinta) dias; IV – determinar à SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao Tribunal, por intermédio do e-mail diaspi1@tc.df.gov.br, planilha em arquivo compatível com o software Excel, contendo a relação atual de supervisores por Coordenação Regional de Ensino (CRE), discriminando a unidade escolar e o turno, bem como o quantitativo atualizado dos alunos matriculados por unidade escolar e turno, a partir dos dados do Censo Escolar do ano 2022, indicando a tipologia da unidade de ensino conforme o Anexo I do Decreto Distrital n.º 33.502/2012; V – alertar a titular da SEE/DF quanto à possibilidade de aplicação de multa pela Corte, no caso de reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal, nos termos do art. 57, inciso VII, da LO/TCDF; VI – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF, para subsidiar o atendimento dos itens III e IV; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 25311/2019-e - Ofício SEI-GDF n.º 414/2019 - RA-II/GAB, da Administração Regional do Gama – RA II, noticiando extrapolação dos limites do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 para aditivo ou supressão de valores, no Contrato de Execução de Obras n.º 08/2017 – RA II/GDF, firmado entre a empresa La Dart Indústria e Comércio Eireli – EPP e a Administração Regional do Gama, para Execução de Obra de Construção de Banheiros Públicos e Salas de Apoio Institucional no Parque Urbano Norte, Setor Norte, Gama/DF. DECISÃO Nº 2377/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 562/2022 - RA-GAMA/GAB (e-DOC CC1CA41C-c) e documentos anexos (Peças n.ºs 111/117); b) da

Informação n.º 112/2022 – DIGEM3 (e-DOC 5DD078A9-e); c) do Parecer n.º 192/2023-GIP/DA (e-DOC 20FE67E7-e); II – considerar: a) não atendidos os itens “III.a.1”, “III.a.2”, “III.b” e “III.c” da Decisão n.º 502/2021, reiterados pelo item I da Decisão n.º 4.449/2021 e pelo item III da Decisão n.º 2.549/2022; b) parcialmente cumprida a determinação do item “III.a.3” da Decisão n.º 502/2021, reiterada pelo item I da Decisão n.º 4.449/2021 e pelo item III da Decisão n.º 2.549/2022; III – reiterar à RA II, relativamente ao Contrato de Execução de Obras n.º 08/2017 – RA II/GDF, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias: a) o item III.a.1 da Decisão n.º 502/2021, para que adote, com fulcro no art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, providências para que a empresa contratada corrija as inconformidades constatadas nos serviços executados visando à entrega definitiva do objeto, abstendo-se de firmar o termo de recebimento definitivo e de realizar o pagamento de quaisquer valores remanescentes até o pleno atendimento; b) o item III.a.2 da Decisão n.º 502/2021, para que, caso infrutíferas as medidas acima indicadas, instaure procedimento administrativo com vistas à aplicação das sanções legais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa; c) o item III.a.3 da Decisão n.º 502/2021, para que se abstenha de realizar pagamentos à empresa contratada que levem o montante dos dispêndios a superar o valor de R\$ 197.599,77 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sete centavos); d) o item III.b da Decisão n.º 502/2021, para que encaminhe as conclusões das apurações disciplinares objeto do Processo n.º 00131-00001118/2020-21; e) o item III.c da Decisão n.º 502/2021, para que promova a verificação das planilhas orçamentárias, dos valores empenhados e pagos e dos serviços prestados no âmbito dos Contratos de Execução de Obras n.ºs 5/2017 – RA II/GDF, 6/2017 – RA II/GDF e 7/2017 – RA II/GDF, firmados com a empresa La Dart Indústria e Comércio Eireli – EPP, com o objetivo de afastar a eventual ocorrência de falhas similares às apuradas nos autos em exame (Contrato de Execução de Obras n.º 5/2017 – RA II/GDF); IV – determinar à Administração Regional do Gama – RA II que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente cronograma/prazo estimado para conclusão dos trabalhos reportados no Setor de Arquitetura e Engenharia do Órgão, quanto à definição dos itens/serviços que a empresa La Dart Indústria e Comércio Eireli – EPP deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no Contrato de Execução de Obras n.º 5/2017 – RA II/GDF; V – promover, com fulcro no art. 13, inciso III, da Lei Complementar n.º 1/1994, a audiência da Sra. Joseane Araújo Feitosa Monteiro (Administradora Regional do Gama), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa quanto ao reiterado descumprimento das determinações plenárias que lhe foram direcionadas, ante a possibilidade de aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar n.º 1/1994; VI – alertar a Administradora Regional do Gama de que: a) não serão aceitas respostas a decisões plenárias, sem revisão e consolidação das informações prestadas pelos setores internos daquela RA II; b) o mero cumprimento formal de decisões plenárias (mera apresentação “proforma” de resposta, apenas para constar cumprimento) não pressupõe o cumprimento material das deliberações exaradas pela Corte de Contas; c) a dificuldade para operacionalização do cumprimento do item III.c da Decisão n.º 502/2021 não é empecilho a seu atendimento, devendo, se for o caso, solicitar a RA auxílio à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF, para que aquela Pasta disponibilize pessoal qualificado de forma a viabilizar o cumprimento da determinação plenária; VII – dar ciência desta decisão à empresa La Dart Indústria e Comércio Eireli – EPP e ao titular da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF; VIII – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Administração Regional do Gama – RA II, a fim de subsidiar o cumprimento das referidas diligências; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00000841/2020-09-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Administração Regional do Gama - RA II, para apurar responsabilidade por possível prejuízo causado ao erário distrital em decorrência da acumulação de cargo administrativo naquela administração, com cargo de professora na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2484/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 531/2022 - RA-GAMA/GAB e do Processo n.º 00131-00002050/2022-69-e (e-DOC 74EEF2C3-c), encaminhados pela Administração Regional do Gama – RA II, em atenção ao item III da Decisão n.º 1.154/2022 e IV da Decisão n.º 1.154/2022; b) das Informações n.ºs 237/2022 – SECONT/3º DICONTE e 31/2023 – SECONT/3º DICONTE (e-DOCs 3D30E39D-e e 9AA2A4E2-e); c) do Parecer n.º 229/2023-G3P (e-DOC DE076ACF-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento da análise das alegações de defesa apresentadas pela Sra. Lindalva Pereira da Silva, por intermédio de seu representante legal, conhecidas por meio do item I.a da Decisão n.º 2.694/2021 e sobrestadas nos termos do item IV daquele decisum; III – considerar: a) atendida pela Administração Regional do Gama – RA II a diligência inserida na Decisão n.º 1.154/2022; b) não prescritas as pretensões punitiva e ressarcitória no âmbito da TCE em exame, consoante Decisão n.º 4.314/2021 e em observância aos marcos temporais estabelecidos na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; c) parcialmente procedentes as alegações de defesa ofertadas pela Sra. Lindalva Pereira da Silva, por intermédio de seu representante legal, somente quanto à necessidade de recálculo do valor do débito; IV – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar n.º 1/94, a identificação da Sra. Lindalva Pereira da Silva, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres do Distrito Federal o montante atualizado do débito, no valor de R\$ 1.429.179,07 (atualizado até 31.08.2022), que deverá ser monetariamente atualizado, em face de prejuízo ao erário nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC FB2E25D-e, sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n.º 1/94; V – autorizar: a) a ciência desta decisão à Administração Regional do Gama – RA II; b) a devolução dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3403/2020-e - Tomada de contas especial – TCE, processada em autos apartados, em cumprimento ao item IV.a da Decisão n.º 125/2020, para apuração de prejuízos causados aos cofres da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans e análise da defesa a ser apresentada pela Cootarde – Cooperativa de Transportes do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2485/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 64/2023-SECONT (e-DOC D1E86853-c) noticiando o envio das documentações necessárias ao MPJT/TCDF com vistas à cobrança judicial do débito imposto à Cootarde – Cooperativa de Transportes do Distrito Federal, pela Decisão n.º 3.461/2022 e Acórdão n.º 306/2022; b) do Ofício n.º 305/2023-MPC/PG (e-DOC 8BCED644-c) noticiando o envio das documentações necessárias à PGDF com vistas à cobrança executiva do débito imputado à Cootarde – Cooperativa de Transportes do Distrito Federal, pela Decisão n.º 3.461/2022 e Acórdão n.º 306/2022; c) da Informação n.º 70/2023 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 1415EC74-e); d) do Parecer n.º 423/2023–G4P/ML (e-DOC E9BAC886-e); e) das demais informações juntadas aos autos; II. dar ciência desta decisão à Cootarde – Cooperativa de Transportes do Distrito Federal; III. autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3560/2020-e - Tomada de contas especial – TCE processada em decorrência da autorização contida no item IV.a2 da Decisão n.º 125/2020, proferida no Processo nº 20044/2015, que cuidou da apuração procedida pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, de possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades identificadas nos Achados n.ºs 12 e 17, do Relatório de Auditoria Especial n.º 01/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC, no âmbito da extinta autarquia Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans, para análise da defesa apresentada pela sociedade empresária Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda. DECISÃO Nº 2486/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 62/2023-SECONT (e-DOC 472DC3DB-c), da Secretaria de Contas/TCDF, noticiando o envio das documentações necessárias ao MPJT/TCDF com vistas à cobrança judicial do débito imposto à sociedade empresária Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda., pela Decisão n.º 2.426/2022 e Acórdão n.º 131/2022; b) do Ofício n.º 296/2023-MPC/PG (e-DOC 8E9E915A-c) do Ministério Público de Contas, noticiando o envio das documentações necessárias à PGDF com vistas à cobrança executiva do débito imposto à sociedade empresária Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda., pela Decisão n.º 2.426/2022 e Acórdão n.º 131/2022; c) da Informação n.º 59/2023 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 4C413703-e); d) do Parecer n.º 442/2023–G4P/ML (e-DOC 302B964A); e) das demais informações juntadas aos autos; II – considerar regularmente atendida, pelo Serviço de Expedição de Mandados – Semand/TCDF, a diligência inserida no item III da Decisão n.º 5.026/2022; III – dar ciência desta decisão ao administrador judicial da massa falida da Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda., relativa ao Processo TJDF nº 0004253-58.2016.8.07.0015, Sr. Miguel Alfredo de Oliveira Junior - OAB DF12163-A, CPF: ***.527.401-**, nos termos do art. 22, inciso III, “c”, da Lei n.º 11.101/2005 c/c o art. 75, inciso V, do CPC; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3969/2020-e - Inspeção programada realizada na Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para examinar o processo de admissão de empregados no quadro de pessoal da referida jurisdicionada. DECISÃO Nº 2467/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 082/2023 – NUREC, peça 46; b) do Parecer n.º 421/2023-G4P/ML, peça 49; c) do Pedido de Reexame interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, peça 45, conferindo efeito suspensivo ao item I da Decisão n.º 748/2023; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF n.º 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 7620/2020-e - Acompanhamento das medidas decorrentes do Pregão Eletrônico nº 43/2020, realizado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, tendo por objeto a contratação de prestador de serviços de manutenção corretiva, emergencial e de adequação do Sistema Distribuidor de Água Potável e do Sistema Coletor de Esgoto Sanitário do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2487/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das documentações encaminhadas pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, juntadas aos Processos n.ºs 00092-00000303/2021-83-e e 00600-00003020/2020-16; b) da Informação n.º 26/2023-DIFLI (e-DOC E6E1F6A8-e); c) do Parecer n.º 469/2023-G4P (e-DOC 49BB3C2B-e); II – levantar o sobrestamento determinado mediante o item III da Decisão n.º 2.529/2020 e considerar superadas as diligências contidas na Decisão n.º 2.224/2020; III – dar ciência desta decisão à Caesb; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sesp/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00012604/2021-63-e - Representação n.º 37/2021 – G3P/CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, arguindo questões relacionadas ao mecanismo de pagamento, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb/DF, de obrigações decorrentes do cumprimento de sentenças judiciais via precatórios. DECISÃO Nº 2488/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Carta n.º 273/2022 – CAESB/PR (peça 51) e documentos anexos

(peças 44/50); b) da manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF (peça 57); c) da Informação n.º 100/2022 – DIGEM2 (e-DOC F622BDAE); d) da Carta n.º 316/2022-CAESB/PR (peça 65) e demais documentos (peças 61/64); e) da Carta n.º 29/2023 (peça 72) e anexos (peças 66/71); f) da Informação n.º 8/2023 – Segem/Digem2 (e-DOC 5FA02E78-e); g) do Parecer n.º 268/2023 – G3P/CF (e-DOC E15F8315-e); II – considerar superada a diligência constante do item III da Decisão n.º 3.498/2022, tendo em conta os esclarecimentos prestados pela Caesb/DF acerca da matéria; III – dar ciência desta decisão à signatária da exordial, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF e à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb/DF; IV – autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003092/2022-25-e - Processo autuado em cumprimento aos itens IV e “VI-b” da Decisão n.º 3.285/2021, exarada no Processo n.º 22.100/2019-e, para exame dos procedimentos adotados pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, com vista à deflagração de certame licitatório para novas contratações destinadas à substituição dos contratos derivados da Concorrência nº 01/2011-ST/DF, ao término de suas vigências originais, ou dentro dos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias definidos pelos Acórdãos/TJDF de n.ºs 1144188 e 1233612, exarados no âmbito da Ação Popular n.º 2013.01.1.092892-0. DECISÃO Nº 2376/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1994/2022 – SEMOB/GAB/ASSAD (e-DOC 2E082D44-c, Peça nº 122) e documentos anexos (Peças n.ºs 111/121), encaminhados pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF; b) dos documentos encaminhados pela empresa Expresso São José Ltda. (Peças n.ºs 123/131); c) da manifestação enviada pelo Consórcio HP-Ita (Urbi Mobilidade Urbana) (Peças n.ºs 132/155 e 159/162); d) dos documentos apresentados, conjuntamente, pelas empresas Viação Marechal Ltda. Viação Pioneira Ltda. e Viação Piracicabana S.A. (Peças n.ºs 168/174); e) da Informação n.º 122/2022 – DIGEM3 (e-DOC 8106EA5E-e); f) do Parecer n.º 1132/2022–G1P/DA (e-DOC C8DD3771-e); g) do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 01/2012, celebrado com a empresa Viação Pioneira Ltda., prorrogando o ajuste por 10 (dez) anos, a contar de 29.12.2022, cujo extrato contratual foi publicado no DODF de dia 29.12.2022; h) do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 02/2012, pactuado com a empresa Expresso São José Ltda., prorrogando o referido ajuste por 6 (seis) meses, a contar de 28.12.2022, cujo extrato contratual foi publicado no DODF de dia 29.12.2022; i) do Memorial de e-DOC 53B4C850-e; j) do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 07/2013, assinado com o Consórcio HP-Ita (Urbi Mobilidade Urbana), prorrogando o ajuste por 10 (dez) anos, a contar de 26.04.2023, cujo extrato contratual foi publicado no DODF de dia 27.04.2023; k) do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 08/2013-ST, celebrado com a empresa Auto Viação Marechal Ltda., prorrogando o ajuste por 10 (dez) anos, a contar de 26.04.2023, cujo extrato contratual foi publicado no DODF de dia 27.04.2023; l) do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 11/2013-ST, celebrado com a empresa Viação Piracicabana S.A., prorrogando o ajuste por 10 (dez) anos, a contar de 04.06.2023, cujo extrato contratual foi publicado no DODF de dia 31.05.2023; m) do pedido de vista integral dos autos (e-DOC 04689309-e) formulado pelo representante legal da empresa Expresso São José Ltda., deferindo-lhe o pleito; II – sobrestar o exame de mérito das manifestações encaminhadas pela Semob/DF e pelas concessionárias (empresas Expresso São José Ltda., Consórcio HP-Ita (Urbi Mobilidade Urbana) e, conjuntamente, empresas Viação Marechal Ltda., Viação Pioneira Ltda. e Viação Piracicabana S.A., acerca da vantajosidade da prorrogação dos atuais contratos de concessão decorrentes da Concorrência n.º 01/2011-ST; III – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF que, no prazo de 10 (dez) dias: a) encaminhe ao Tribunal toda documentação que fundamentou a prorrogação dos aludidos contratos de concessão e que comprove que as dilações eram mais vantajosas do que a deflagração de nova licitação para concessão da prestação e exploração do Serviço Básico Rodoviário – SB do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, afastando, inclusive, a economia apontada no Relatório de Análise Técnica (e-DOC 4C18CD97-e) constante do Processo n.º 006000-00002902/2022-26; b) manifeste-se acerca das medidas que estão sendo adotadas para evitar solução de continuidade na prestação dos serviços alusivos ao Lote 5 da Concorrência n.º 01/2011-ST/DF, diante da iminência do término da vigência do Contrato de Concessão n.º 02/2012, pactuado com a empresa Expresso São José Ltda.; IV – conceder prazo de 10 (dez) dias para que as concessionárias (Consórcio HP-ITA (Urbi Mobilidade Urbana) e as empresas Expresso São José Ltda., Auto Viação Marechal Ltda., Viação Pioneira Ltda. e Viação Piracicabana S.A., caso queiram, manifestem-se acerca das questões trazidas na Informação n.º 122/2022 – DIGEM3 e no Parecer n.º 1132/2022–G1P/DA, notadamente sobre a vantajosidade da deflagração de nova licitação para substituição dos atuais contratos de concessão frente à prorrogação dos aludidos ajustes, apontada no Relatório de Análise Técnica (e-DOC 4C18CD97-e) constante do Processo n.º 006000-00002902/2022-26, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 122/2022 – DIGEM3, do Parecer n.º 1132/2022–G1P/DA, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Semob/DF e às concessionárias (empresas Expresso São José Ltda., Auto Viação Marechal Ltda., Viação Pioneira Ltda., Viação Piracicabana S.A. e Urbi Mobilidade Urbana (Consórcio HPITA)), bem como das peças juntadas ao Processo n.º 006000-00002902/2022-26 (anteriores à Decisão n.º 7/2023) e documentos associados àquele feito, a fim de subsidiar suas manifestações; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins, em caráter urgente e prioritário.

PROCESSO Nº 00600-00007891/2022-71-e - Representação n.º 31/2022-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira

Pereira, versando acerca de possíveis irregularidades no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Distrito Federal – Samu/DF e no aparato estatal de aporte ao atendimento de pacientes em risco iminente de morte (Atendimento Pré-Hospitalar – APH, Remoção intra e inter-hospitalar). DECISÃO Nº 2426/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação n.º 57/2023-NUREC (e-DOC A066AD87-e); b) do Parecer n.º 468/2023-G1P (e-DOC 5CA51B5B-e); II. negar provimento ao Pedido de Reexame de e-DOC 83068CD8- e, interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCDF, restaurando os efeitos do item III.a da Decisão n.º 3.344/2022; III. determinar à Seasp/TCDF que realize inspeção, com a maior brevidade possível, a fim de verificar as causas e as responsabilidades pelo descumprimento de normas, que estaria impedindo a transferência de recursos financeiros federais destinados ao custeio mensal de Unidades de Suporte Básico, Unidades de Suporte Avançado e Motolâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Distrito Federal – Samu/DF; IV. em decorrência do item III retro, tornar sem efeito o item III.b da Decisão n.º 3.344/2022; V. dar ciência desta decisão à signatária do Pedido de Reexame em epígrafe; VI. autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Nurec/TCDF para subsidiar os registros pertinentes; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00008479/2022-78-e - Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF, com o objetivo de examinar a conformidade das despesas realizadas no âmbito do Contrato n.º 04/2016-SINESP, referente à implantação do Túnel Rodoviário de ligação da EPTG à avenida Elmo Serejo, sob a avenida central de Taguatinga. DECISÃO Nº 2499/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 79/2023 – NUREC (e-DOC C22DC656-e); b) do Parecer n.º 409/2023 – G3P (e-DOC C0B5339E-e); c) da ação judicial n.º 0700313-88.2023.8.07.0018, impetrada pelas empresas Trier Engenharia Ltda. Eterc Engenharia Ltda. – EPP e Geosonda S.A. - Em Recuperação Judicial (que compõem o Consórcio Novo Túnel), com pedido de antecipação da tutela, para suspensão dos efeitos da determinação cautelar de suspensão dos pagamentos contratuais exarada pelo TCDF no bojo do Processo n.º 00600-00008479/2022-78; d) da Decisão de 03.03.2023, proferida na ação judicial n.º 0700313-88.2023.8.07.0018, deferindo “a tutela de urgência para determinar a suspensão dos efeitos da determinação cautelar de suspensão dos pagamentos contratuais exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal no bojo do processo n.º 00600-00008479/2022-78 até decisão final”; e) da Decisão de 18.04.2023, também exarada no referido processo judicial, indicando que, na apólice retificada apresentada pela autora da ação, “houve [su]a alteração (...) para incluir ação anulatória, o que abrange a presente demanda”, “que a apólice garante as obrigações assumidas pelo tomador, referentes a os autos em exame” e que “os apontamentos trazidos pelo Tribunal de Contas em nada modificam o seguro contratado, sendo desnecessária discussão quando a este ponto, razão pela qual indefiro o pedido”; II – diante da judicialização da matéria recorrida, sobrestar o exame de mérito do recurso inominado de e-DOC 350C6524-e, até o trânsito em julgado da ação judicial n.º 0700313-88.2023.8.07.0018; III – dar ciência desta decisão ao Nurec/TCDF, como forma de viabilizar os correspondentes registros, bem como ao Consórcio Novo Túnel, na pessoa de seu representante legal, e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, como representante da SO/DF; IV – autorizar o envio dos autos ao Relator original do feito, Conselheiro André Clemente, para adoção das medidas que entender cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004548/2023-55-e - Representação n.º 5/2023-G4P/ML, com pedido de medida cautelar, formulada pelo do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, versando acerca de supostas irregularidades no pretenso uso de recursos públicos oriundos de emenda parlamentar, mediante celebração de parceria com organização da sociedade civil, para o custeio de evento de natureza privada – show “Kiss e Deep Purple”, em 18.04.2023, no Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha. DECISÃO Nº 2489/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do documento de e-DOC 82266536-e, encaminhado pelo Instituto Brasileiro de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação – IBETI; b) do Ofício n.º 750/2023-SECEC/GAB (e-DOC D5995BAE-c), remetido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – Secec/DF; c) da Informação n.º 25/2023-DIASP3 (e-DOC E31165C3-e); d) do Parecer n.º 487/2023-G4P (e-DOC 19432208-e); II – deixar de conhecer do pedido do IBETI constante do expediente indicado no item I.a retro, tendo em vista que a entidade não detém legitimidade para formular consulta ao TCDF, na forma do art. 264, caput, do RI/TCDF; III – considerar que ocorreu a superveniente perda de objeto da Representação n.º 5/2023-G4P/ML; IV – dar ciência desta decisão ao signatário da exordial, à Secec/DF e ao IBETI; V – autorizar: a) a realização de estudos especiais, em autos apartados, acerca da possibilidade/viabilidade da celebração de parcerias do Poder Público com organizações da sociedade civil para o fomento na realização de eventos artísticos de grande porte, com venda de ingressos, discriminando-se os requisitos legais e regulamentares que devem ser observados, inclusive quanto aos elementos essenciais para a demonstração do interesse público na pretensa avença; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005599/2023-02-e - Edital de licitação por Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC n.º 06/2023- PMDF, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia civil, para a construção de edifício para abrigar a sede do 15º Batalhão da PMDF, no Setor Central, Área Especial 01, da cidade satélite da Estrutural/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 341/2023-GCIM, emitido no dia 02.06.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do

RI/TCDF DECISÃO Nº 2490/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento: a) do edital de licitação por Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC n.º 06/2023-PMDF, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF (e-DOC 277DFD00-e); b) da Informação n.º 144/2023-DIFLI (e-DOC 231BB48F-e); c) dos demais documentos juntados aos autos; II. com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, determinar à PMDF que suspenda cautelarmente o RDC n.º 06/2023-PMDF, até ulterior deliberação deste Tribunal, devendo a jurisdicionada, no prazo de 15 (quinze) dias, adotar as seguintes providências ou apresentar justificativas para a manutenção dos termos originais do edital: a) exclua o requisito “3 – Instalações de ar-condicionado” do item 3.2.II do Termo de Referência, uma vez que não corresponde a parcela de maior relevância e de valor significativo da obra; b) em relação ao orçamento estimativo: i. adote como referência os preços da tabela Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) para os itens “E.04.000.03 (CPOS) Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM572 Grau 50, sem pintura” e “E.04.000.03 (CPOS) Fornecimento e montagem de estrutura metálica em aço ASTM-A36, sem pintura”, prevendo os quantitativos estabelecidos na Nota Técnica 01/2023, da Diretoria de Infraestrutura da PMDF, nos termos do § 3º, art. 8º, da Lei n.º 12.462/2012; ii. ajuste o coeficiente para 1,091 para os itens de fornecimento e montagem de estrutura de aço, código E.04.000.0375, integrantes das composições CCU-100766 e CCU-100763, em aderência ao disposto na tabela SINAPI; iii. aplique o BDI reduzido de 10,89% aos itens que fizerem referência à aquisição de insumos, em especial os seguintes: E.04.000.03 (CPOS), E.04.000.03 (CPOS), 031550 (SBC) e MATED-7631 SETOP; iv. encaminhe a planilha de composição dos custos unitários do serviço “11347 (ORSE) Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 3+3 refletivo”; v. adote como referência o valor da tabela SINAPI, de código “00001518 – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 – AQUISIÇÃO POSTO USINA”, em substituição do insumo de item “MATED-7631 (SETOP) Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 - aquisição posto usina (massa comercial)”; vi. adote a referência SINAPI de código “00034493 – CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA O E 1, SLUMP 100 +/- 20MM, EXCLUÍ SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)”, ao invés da composição de código “040435 (SBC) Concreto Usinado fck=25MPa para Blocos de Fundação”, uma vez que as evidências indicam se tratar de mera aquisição de concreto usinado; vii. ajuste a composição “011040 (SBC) Equipe de ObraLimpeza Permanente em Obra com 2 Operários”, passando a prever que o profissional “88316 Servente com Encargos Complementares” seja mensalista, nos termos do inciso XIII, art. 7º, da Constituição Federal, atentando-se ao limite percentual de encargos sociais de 72,91%, na forma da jurisprudência desta Corte de Contas; viii. ajuste o quantitativo previsto no insumo de código “025822 – ACESSIBILIDADE – PISO TATIL/ALERTA PLACA CONCRETO 40X40CM” para 1,0000, uma vez que a unidade de medida do insumo é m2 e não “placas”; c) apresente documentação que demonstre a designação da comissão responsável pela condução do certame; d) faça constar do processo administrativo que trata da licitação: i. comprovação de recursos orçamentários suficientes para contratação em epígrafe, por meio de Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD; ii. manifestação da assessoria jurídica bem como do controle interno da PMDF acerca da regularidade dos atos do certame; III. determinar à PMDF que faça publicar, no Diário Oficial do Distrito Federal, o extrato do termo de rescisão do Contrato n.º 19/2022, celebrado com a empresa Valdete Rodrigues de Oliveira ME, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, c/c o art. 39 da Lei n.º 12.462/2011; IV. alertar a PMDF para que, doravante, em futuras contratações, durante a fase de elaboração do Projeto Básico, apresente estudo para justificar a metodologia de execução a ser escolhida, se em estrutura metálica ou em concreto armado, levando em consideração fatores externos que possam impactar significativamente nos preços dos materiais de construção; V. autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 144/2023-DIFLI e desta decisão monocrática à PMDF e à Comissão Permanente do Regime Diferenciado de Contratações Públicas da PMDF – CPRDC; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF para os devidos fins.”

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
PROCESSO Nº 26579/2014-e - Representação nº 18/2014-DA, do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, noticiando possíveis irregularidades no procedimento que deu origem ao Contrato nº 22/2014, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF e a empresa SHEMA Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos e Serviços Ltda. DECISÃO Nº 2491/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 69/2020 (peça nº 270) e dos demais documentos acrescidos aos autos (peças nºs 258, 260, 261, 262, 265 e 266); b) do Parecer nº 08/2021-G3P (peça nº 274); c) levantar o sobrestamento dos autos em exame, em razão do deslinde dos autos do Processo nº 1.743/2016; d) do Memorial juntado à peça nº 284 e dos documentos de peças nºs 285 e 286; II – considerar procedentes as razões de justificativas dos Srs. Frederico Abraham, Marcelo Esrom Cupti Madeira, Rômulo Augusto de Castro Félix, Daniele da Hora dos Santos, Márcia Letícia de Souza Campos Dutra, Cleber Manoel Batista e Jayme Amorim de Sousa, concernentes às irregularidades registradas na Matriz de Responsabilização (peça nº 46); III – revogar a medida cautelar determinada por meio do item III, “a”, da Decisão nº 1.479/2015; IV – autorizar: a) a ciência aos justificantes, ao Detran/DF e à empresa Shempo Indústria e Comércio de Eletrônicos e Serviços Ltda.; b) o retorno dos autos à SEASP, para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 6083/2019-e - Estudos especiais autorizados pelo subitem 2 do item III da Decisão nº 5402/18, com o objetivo de deliberar “acerca da revogação ou não do § 1º do art. 101 da Lei nº 7.289/84, assim como do § 7º do art. 18 da LC nº 769/08, em face da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)”. DECISÃO Nº 2492/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do deslinde do RE/STF nº 918.315, em que restou fixada a seguinte tese: “a enfermidade ou doença mental, ainda que tenha sido estabelecida a curatela, não configura, por si, elemento suficiente para determinar que a pessoa com deficiência não tenha discernimento para os atos da vida civil” (Tema de Repercussão Geral 1.096); II – levantar, em decorrência do contido no item anterior, o sobrestamento imposto pela Decisão nº 3.075/2019; III – indeferir o pedido de ingresso como terceiro interessado (e-DOC C43E8541, peça 17) do Sr. Guilherme Pereira Coelho Silva (Procurador do Sargento reformado BM José Carlos do Vale Coelho); IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências de praxe, especialmente para manifestação após a tese fixada pelo STF no RE 918.315 (Tema de Repercussão Geral 1.096).

PROCESSO Nº 00600-0000640/2020-01-e - Representação nº 15/2020-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de possível irregularidade na prestação de serviços em unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, além daquelas previstas em contrato de gestão, por profissionais vinculados ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. DECISÃO Nº 2493/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5937/2022 - SES/GAB e anexos (peça 57) e do Ofício nº 249/2023 – IGES/DF/DP/CONJUR e anexos (peças 70/73), encaminhados em atendimento à Decisão nº 2727/2022; II – considerar: 1) atendida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e pelo Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal – IGES/DF a Decisão nº 321/2021, reiterada pela Decisão nº 4616/2021 e pela Decisão nº 2727/2022; 2) no mérito, procedente a Representação nº 15/2020 – CF (peças 3/4), sem prejuízo do contido no item III; III – relevar, excepcionalmente, as falhas referentes à atuação de profissionais do IGES/DF em unidades da SES/DF não cobertas pelo contrato de gestão, em virtude das situações emergenciais relatadas nos autos e por não restar configurado prejuízo ao erário, lembrando, todavia, que tal prática carece de amparo legal e pode culminar na responsabilização dos gestores; IV – determinar: 1) à SES/DF que, na hipótese de ainda contar com profissionais do IGES/DF em unidades não cobertas pelo contrato de gestão, regularize a situação, na brevidade possível, o que será objeto de verificação em futura fiscalização pelo Tribunal; 2) à SES/DF e à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF) que evitem esforços no sentido de concluir o processo seletivo autorizado pela Portaria nº 63, de 04.03.2021, da então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, publicada no DODF de 08.03.2021, página 8, que visa à contratação de Especialistas em Saúde Pública, o que também será objeto de verificação em futura fiscalização pelo Tribunal; V – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001350/2023-10-e - Representações apresentadas pela Federação das Associações do Desenvolvimento Social e Econômico do SCIA-DF e Região e pela Federação das Micros e Pequenas Empresas do Distrito Federal - Femp/DF, com pedido de medida cautelar, informando a existência de possíveis irregularidades no Edital nº 04/2022, formulado pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, cujo objeto consiste na venda direta de imóveis comerciais localizados na Cidade Estrutural. DECISÃO Nº 2374/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 27/2023-DIGEM1 (Peça nº 46); b) do Ofício nº 48/2023-TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER e dos documentos que o acompanham, Peças nºs 35/41; c) da cópia do Processo nº 00111-00005534/2021-53, associado, conforme Termo de Peça nº 44; d) da petição formulada pela representante Federação das Associações do Desenvolvimento Social e Econômico do SCIA-DF e Região (e-DOC 17E1226A); e) dos memoriais apresentados pelo representante da Federação das Micros e Pequenas Empresas do Distrito Federal e da Federação das Associações do Desenvolvimento Social e Econômico do SCIA-DF e Região (Peça nº 59); f) do requerimento constante à Peça nº 55 (e-doc 54D62C8E-c), conhecido como direito de petição, bem como o pedido de cópia formulado à Peça nº 60; II – dar parcial provimento às representações no que se refere à necessidade de esclarecimentos adicionais a respeito da forma de como se dará o desdobro ou remembramento dos terrenos objeto da licitação de venda direta; III – em decorrência no item II, determinar à Terracap que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe esta Corte as providências que vier a adotar, bem como, tendo em vista o interesse social que rege a matéria, avalie a possibilidade de reduzir o preço dos lotes, ampliar o prazo da carência para o pagamento da primeira parcela do financiamento e o número de parcelas para a amortização desse financiamento por parte dos interessados; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Agência de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – Terracap; b) a ciência desta decisão aos signatários das representações; c) a concessão de cópia dos autos em apreço à Sra. Ana Cleia Pessoa Holanda dos Santos (Peça nº 60); d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005217/2023-32-e - Representação nº 17/2023 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCD/DF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, que versa sobre a demora na realização de cirurgias ginecológicas na rede pública de saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2494/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Representação nº 17/2023 – G2P (Peça nº 3), elaborada pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCD/DF,

devido ao atendimento dos requisitos previstos no parágrafo 2º do art. 230 do RI/TCDF; II – deixar de adotar outras medidas nos autos em exame, em virtude da fiscalização em curso no Processo nº 31.724/2018-e, que aborda, de forma sistêmica, o tema da exordial; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à representante; b) a juntada de cópia da Representação nº 17/2023 – G2P (Peça nº 3), do relatório/voto do Relator e desta decisão nos Processos nºs 31.724/2018-e e 00600-00012917/2022-01-e, para serem consideradas nas fiscalizações em curso naqueles feitos; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para as providências cabíveis e, posterior, arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00012686/2021-46-e - Representação formulada pela Deputada Distrital Júlia Lucy, com pedido de cautelar, em virtude de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, consistentes em indícios de irregularidades na gestão de recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF) e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), no Centro de Atenção Integral à Criança (CAIC) Santa Paulínia – Paranoá. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, reiterou os termos do Parecer nº 1123/2022 - GIP, constante dos autos. DECISÃO Nº 2430/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-0000209/2022-19-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - Ceasa/DF, referente ao exercício de 2018. DECISÃO Nº 2496/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da prestação de contas anual da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - Ceasa, referente ao exercício financeiro 2018; II – determinar, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei Complementar nº 01/94, a audiência dos Srs. José Deval da Silva (Presidente, no período de 01.01 a 05.04.2018 e 14.05 a 31.12.2018) e João Carlos Martins Neto (Diretor Financeiro, no período de 01.01 a 31.12.2018) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa sobre as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria Independente (e-doc 09BC5DA4-e), ante a possibilidade de suas contas serem julgadas irregulares e de ser-lhes aplicada a penalidade de multa, nos termos dos arts. 17, inciso III, alínea “b” e 57 da referida lei complementar; III – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório de Auditoria Independente (e-doc 09BC5DA4-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis chamados em audiência no inciso II supra; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004015/2022-92-e - Análise da execução de serviços prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, sem cobertura contratual, durante os exercícios de 2020 e 2021. DECISÃO Nº 2497/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 32/2022 - DIASP3 (e-doc 7863055F-e), de 29.04.2022, na qual foi analisada a execução de serviços sem cobertura contratual na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, nos exercícios de 2020 e 2021; II – determinar, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, a audiência dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização (e-doc 774BFD83-e), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em virtude das irregularidades apontadas na referida matriz, tendo em conta a possibilidade de aplicação da sanção estabelecida no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 272, inciso II, do RI/TCDF, e a possível inabilitação para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 01/1994; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 32/2022 - DIASP3 (e-doc 7863055F-e), da Matriz de Responsabilização (e-doc 774BFD83-e), dos Papéis de Trabalho associados aos autos, do relatório/voto do Relator, bem como desta decisão aos responsáveis chamados em audiência, para subsidiar o atendimento ao inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007684/2022-16-e - Edital Normativo nº 1/2022 - CP-33-BRB, lançado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o emprego de Escriturário da Carreira Bancária. DECISÃO Nº 2498/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício DIPES/SUEPE-2022/005 (e-DOC 5C477D67-c), encaminhado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, considerando cumprido o item III da Decisão nº 4.845/22- CAC (e-DOC 837A3DE6-e); b) do Ofício nº 9/2023 – GIP (e-DOC E06C5B7D-e) e anexos (e-DOCs 506899A1-c, 89F9C76D-c e ODB5238B-c), contendo documentação encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público junto à Corte - MPJTCD/DF, considerando imprecidentes os fatos noticiados; c) do Edital nº 4/CP-33 - BRB (e-DOC 394855EF-e), publicado no DODF de 15.12.2022; d) da documentação apresentada pelo Sindicato dos Bancários de Brasília (e-DOC D6728C11-e), mediante a qual requer a habilitação como terceiro interessado nos autos em exame; II – deferir o pedido de habilitação como terceiro interessado contido na alínea “d” do item anterior, com base no art. 119 do RI/TCDF; III – conceder o prazo de 15 (quinze) dias ao Sindicato dos Bancários de Brasília, contados da ciência desta decisão, para que, havendo interesse, adite sua manifestação com a documentação julgada pertinente, a qual será examinada pelo Tribunal em sede de recurso; IV – dar conhecimento desta decisão ao Banco de Brasília S.A. - BRB, ao Ministério Público junto à Corte, ao Sindicato dos Bancários de Brasília, por intermédio de seus representantes legais, bem como à signatária do documento acostado no e-DOC ODB5238B-c; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00009268/2022-52-e - Análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023 - LDO/2023, com a finalidade de subsidiar a elaboração do respectivo Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo - RAPP. DECISÃO Nº 2500/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Roteiro de Análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (e-doc 58BD0244-e) e do Quadro Comparativo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (e-doc 84CB0657-e); II. autorizar o arquivamento destes autos.

PROCESSO Nº 00600-00011254/2022-07-e - Representação formulada pela empresa Construtora Queiroz Oliveira Ltda. - C.Q.O, com pedido de cautelar, versando sobre possível irregularidade na fase de habilitação da Concorrência n.º 01/2022, promovida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, com o intuito de contratar empresa especializada para obra de construção de CEPI - Centro de Educação para a Primeira Infância - tipo I, em terreno localizado no Setor Habitacional Taquari. DECISÃO Nº 2378/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu aos ajustes apresentados pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1068/2022 - SEE/SECX (e-DOC BE655973-c) e anexo (e-DOC D05EDB7A-c); b) da manifestação da empresa Engemag Construtora e Incorporadora Ltda. (e-DOC 45F892F9-e e anexos); c) do novo pedido de sustentação oral formulado pela empresa Engemag Construtora e Incorporadora Ltda. (e-DOCs 7C1840F7-e e CB0581F3-e), indeferindo-o devido ao início da fase de discussão da matéria; II - considerar, no mérito, improcedente a Representação formulada pela empresa Construtora Queiroz Oliveira Ltda. - CQO, tendo por objeto a Concorrência n.º 01/2022 - SEE/DF; III - revogar a medida cautelar deferida por meio do inciso II, alínea "a", da Decisão n.º 4.115/22, autorizando a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF a dar prosseguimento à Concorrência n.º 01/2022; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à representante, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e à empresa Engemag Construtora e Incorporadora Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp, para adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003113/2023-93-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada pelo advogado Alexandre Augusto Lanzoni, acerca de possíveis irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico n.º 7/23, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, visando à contratação de empresa especializada para a execução, em suas unidades, de serviços contínuos e sob demanda de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de materiais e equipamento, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado. DECISÃO Nº 2379/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2066/2023 - DETRAN/DG/PROJUR 856/2022 e anexos (e-DOC F5DBC357-e); b) do Ofício n.º 1961/2023 - DETRAN/DG/PROJUR e anexos (e-DOC 2DB0DA0B-e); c) do Processo SEI n.º 00055-00027035/2022-92, associado aos autos; II - considerar atendido o inciso II, alínea "a" do Despacho Singular n.º 47/23-GCAC, referendado pela Decisão n.º 1.110/23-CAC; III - determinar ao Detran/DF que: a) mantenha suspenso o certame até ulterior deliberação desta Corte; b) providencie, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista a relevância e urgência da matéria em debate, laudo pericial para definição das condições de salubridade dos postos de trabalho dos serviços de limpeza e manutenção contratados por intermédio de terceirização, de modo a definir a quais deles é devido o pagamento do adicional de insalubridade; IV - alertar o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF de que, doravante, em convergência com o princípio da simetria das formas, publique o Aviso de Suspensão de Licitação nos mesmos meios de divulgação que o Aviso de Abertura de Licitação, inclusive no DODF; V - dar ciência desta decisão ao autor da Representação; VI - autorizar a) o envio de cópia da Informação n.º 46/2023-SEGEM/DIGEM2 (e-DOC 0CA2FA92-e), do Parecer n.º 471/2023-G4P/DA (e-doc 6675D9B1-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Detran/DF e ao Pregoeiro responsável pelo certame para subsidiar o atendimento ao inciso III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 00600-00012130/2022-31-e - Prestação de contas anual da DF Gestão de Ativos S.A., vinculada à então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 2501/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da empresa DF Gestão de Ativos S.A. (DF-GESTÃO), referente ao exercício de 2018; b) dos Relatórios de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal (Peças n.ºs 18 a 21, 26 e 27); c) da Informação n.º 264/2022 - SECONT/1ºDICONTE (Peça n.º 35); d) do Parecer n.º 379/2023 - G1P/DA (Peça n.º 37); e) dos demais documentos acostados aos autos; II - julgar: a) regulares as contas da Senhora Maria Edwiges Pereira Garcia (CPF n.º ***.583.468-**) , Diretora de Gestão Corporativa e de Relações com os Investidores, e da Senhora Maria Inez Coppola Romancini (CPF n.º ***.157.471-**) , Diretora Presidente, com quitação plena, na forma do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994; b) regulares, com ressalvas, as contas do Senhor Jorge Cardoso Pires (CPF n.º ***.156.467-**) , Diretor Administrativo e Financeiro de 1/1/2018 a 31/7/2018, e do Senhor Valter Agapito Teixeira (CPF n.º ***.764.601-**) , Diretor Administrativo e Financeiro de 8/10/2018 a 31/12/2018, com espeque no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, em face da falha contida no subitem 2.1.1 do Relatório de Auditoria n.º 48/2021- DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça n.º 18), no que

tange à ausência de relatórios circunstanciados de acompanhamento contratual nos Contratos n.ºs 01/2017 (Serviços de Contabilidade) e 02/2017 (Serviços de Auditoria Independente); III - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao seu arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013810/2022-71-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando apurar a responsabilidade por suposto dano causado ao erário em virtude da perda de 34 unidades do produto hospitalar de Código SES-DF n.º 27178 (mini fixadores externos lineares para falange - inclui pino de Schanz), por expiração do prazo de validade, em agosto e setembro de 2018. DECISÃO Nº 2502/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da TCE em exame; b) da Informação n.º 02/2023 - SECONT/2ºDICONTE (peça 15); c) do Parecer n.º 219/2023 - G4P/ML (peça 17); II - determinar o encerramento da TCE em apreço, em virtude da ausência de prejuízo, com fulcro no art. 59, III, da Instrução Normativa n.º 03/2021 - TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000474/2023-88-e - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do DF Gestão de Ativos S.A. (DF-GESTÃO), referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 2503/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Prestação de contas anual da Empresa DF Gestão de Ativos S.A. (DF-GESTÃO), referente ao exercício de 2019; b) dos Relatórios de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal (peças 18 a 20); c) da Informação n.º 21/2023 - SECONT/1ºDICONTE (peça 29); d) do Parecer n.º 230/2023 - G3P/CF (peça 31); e) dos demais documentos acostados aos autos; II - julgar: a) regulares as contas da Senhora Maria Edwiges Pereira Garcia (CPF n.º ***.583.468-**) , Diretora de Gestão Corporativa e de Relações com os Investidores, e da Senhora Maria Inez Coppola Romancini (CPF n.º ***.157.471-**) , Diretora Presidente, com quitação plena, na forma do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994; b) regulares, com ressalvas, as contas do Sr. Valter Agapito Teixeira (CPF n.º ***.764.601-**) , Diretor Administrativo, com espeque no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, em face da falha contida no subitem 2.1.1 do Relatório de Auditoria n.º 48/2021-DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 18), no que tange à ausência de relatórios circunstanciados de acompanhamento contratual no Contrato n.º 01/2017 (Serviços de Contabilidade) e no Contrato n.º 02/2017 (Serviços de Auditoria Independente); III - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto desta Prestação de contas anual; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes, com vistas ao seu arquivamento.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta n.º 19/2023, publicado no DODF de 05.06.2023, página 24, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 15h35, após o relato dos processos da sua responsabilidade, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO retirou-se da sessão para atender a compromisso inadiável, deixando de participar do julgamento dos demais processos de relato oral, constantes da pauta.

Às 15h48, o Tribunal, por unanimidade, aprovou os processos constantes dos demonstrativos da pauta desta sessão.

Os Processos n.ºs 00600-00004051/2020-94, de relato da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, e 19948/2012 e 16536/2013, de relato do Conselheiro PAULO TADEU, foram retirados da pauta da sessão.

O Sr. Presidente convocou, com fundamento no art. 16, V e XXI, do Regimento Interno, Sessão Especial a realizar-se às 14 horas do dia 14 de junho de 2023, para, em cumprimento ao art. 40, do Regimento, dar posse ao Dr. DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE no cargo de Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, nomeado por Decreto do Governador do Distrito Federal, de 26/05/2023, publicado no DODF de 29/05/2023.

Encerrada a fase de julgamento de processo, o Presidente convocou ainda sessão reservada, realizada em seguida, na forma do art. 86 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 18h06, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 90 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal. MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1458

Aos 7 dias de junho de 2023, às 18h08, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução n.º 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1458, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ausente, por motivo justificado, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 165/2023, adotada no Processo nº 00600-00007029/2023-49-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 168/2023, adotada no Processo nº 00600-00009954/2020-61-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 169/2023, adotada no Processo nº 00600-00001323/2023-47-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 170/2023, adotada no Processo nº 00600-00012313/2021-75-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA;

Decisão nº 167/2023, adotada no Processo nº 00600-00012805/2022-41-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões) com levantamento da chancela de sigilo do(s) processo(s):

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00007131/2023-44-e - Denúncia formulada por cidadão, com pedido de medida cautelar, versando sobre supostas irregularidades no edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023, conduzido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor de pneus de 1ª linha para a frota própria de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à contratante. DECISÃO Nº 166/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) com fulcro no art. 87, § 2º, da Lei nº 13.303/2016 e tendo em conta o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230, § 2º, do RI/TCDF, da peça de e-DOC C3B2DBAC-e, como representação, versando sobre supostas irregularidades no edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023, conduzido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap; b) da Informação nº 89/2023-DIGEM2 (e-DOC 3C69E704-e); II – conceder medida cautelar mitigada, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 87, § 3º, da Lei das Estatais, determinando à Novacap que se abstenha de homologar o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2023 e de adjudicar o objeto do certame, até ulterior deliberação deste Tribunal; III – determinar à Novacap que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) manifeste-se sobre o inteiro teor da representação a que alude o item I.a retro; b) disponibilize link de acesso externo do Processo SEI nº 00112-00010389/2022-85, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, para o endereço eletrônico segem.gab@tc.df.gov.br; IV – dar ciência desta decisão à Ouvidoria do TCDF, para as devidas providências, e ao cidadão signatário da representação indicada no item I.a precedente, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); V – autorizar: a) o envio de cópia da representação em epígrafe, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Novacap, para subsidiar o cumprimento dos itens II e III; b) o levantamento da chancela de sigilo dos autos em exame, a teor do art. 31, parágrafo único, da Resolução nº 350/2021-TCDF; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 19/2023, publicado no DODF de 05.06.2023, página 24, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Processo nº 00600-00014417/20222-03-e, de relato da Conselheira Anilcéia Machado, foi retirado da pauta da sessão.

Nada mais havendo a tratar, às 18h15, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavei a presente ata, contendo 6 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal. MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 61

Às 13 horas do dia 5 de junho de 2023, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 61, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 60, realizada no período de 29.05 a 02.06.2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00004922/2023-12-e - Aposentadoria de ALBA SUELY GUERRA DE MACEDO - PCDF. DECISÃO Nº 2384/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de

registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento. PROCESSO Nº 00600-00005961/2023-37-e - Aposentadoria de JANE BARBOSA CARDOSI - PCDF. DECISÃO Nº 2385/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005967/2023-12-e - Aposentadoria de DANIEL FERREIRA COSTA - PCDF. DECISÃO Nº 2386/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006012/2023-74-e - Aposentadoria de NILTON ALVES DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 2387/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006017/2023-05-e - Pensão militar instituída por JOSÉ ALVES DE ARAUJO - PMDF. DECISÃO Nº 2388/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006018/2023-41-e - Revisão da pensão militar instituída por JOSÉ ALVES DE ARAUJO - PMDF. DECISÃO Nº 2389/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão da pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006194/2023-83-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2390/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0290881 - TARCILIA MARIA OLIVEIRA DE MELO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); 0406645 - TEREZINHA PEREIRA FERNANDES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); 0436012 - TEREZA CRISTINA DOS REIS LYRA MARTINS LEITE - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 26 dia(s); 0441044 - VAINA FERREIRA CARDOSO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); 0472449 - VALDENIRA CORDEIRO DE QUEIROS - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 13 dia(s); 0445422 - TEREZINHA MORAES MARTINS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); 0448738 - TEREZINHA DOS ANJOS LIMA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 7 mês(es) e 10 dia(s); 0344864 - TERESA FERREIRA DE MORAES - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 7 mês(es) e 15 dia(s); 0459768 - TEREZINHA GARCIA DE ARAUJO - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); 0469913 - VALDELI SOUZA XAVIER - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 7 mês(es) e 16 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006201/2023-47-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2391/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0456952 - MARLENE GONÇALVES NUNES - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); 0456927 - MARILENE DA SILVA CRUZ - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); 0457108 - MARIA LOPES DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); 0467506 - MARIA JOSÉ DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); 0468069 - MARLY SOUZA ZADOROSNY - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0476481 - MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); 0479975 - MARISA BEATRIZ DE SOUSA PEREIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0480856 - MARLENE MOREIRA MACIEL MARTINS - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 12 dia(s); 0480861 - MARLENE ALVES DOS REIS PINA MENDES -

APOSENTADORIA - SES - Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 12 dia(s); 0482758 - MARIA MADALENA MEDEIROS NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 6 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00001094/2022-80-e - Aposentadoria de SOSTENIS LEAL FERNANDES – SEJUS/DF. DECISÃO Nº 2392/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 954/23; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014092/2022-51-e - Aposentadoria de PAULO ROBERTO RIBEIRO DO AMARAL - PCDF. DECISÃO Nº 2393/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 803/23; II – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004997/2023-01-e - Aposentadoria de AILTON OLIVEIRA ROCHA – SLU. DECISÃO Nº 2394/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00005925/2023-73-e - Aposentadoria de FRANCISCO DARCO RIBEIRO FRANCA FILHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2395/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) junto à aba “Anexos e Observações” do Sirac parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos sobre a licitude da acumulação em que incorreu o servidor, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão nº 6.069/17, juntando, também, as folhas de ponto encaminhadas pela SEDUH e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; b) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientifique o servidor para que, se for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as alegações que tiver, em face do disposto nos subitens anteriores, uma vez que há possibilidade de ilegalidade da concessão; II - esclarecer à jurisdicionada que não é possível a declaração de licitude de acumulação de cargos se não houver análise de compatibilidade de horários, por ser uma exigência constitucional e um dos requisitos a ser cumprido; III - determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF que encaminhe à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, as folhas de frequência do servidor, Matrícula nº 00989940, relativas ao período de 2011 a 2016; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005973/2023-61-e - Aposentadoria de MÁRIO CARDOSO PINTO - PCDF. DECISÃO Nº 2396/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005986/2023-31-e - Aposentadoria de BALDUINO CLEMENTINO DE CARVALHO NETO - PCDF. DECISÃO Nº 2397/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006175/2023-57-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2398/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidades dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0467259 - RAQUEL SILVA AMORIM - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem; 0467308 - MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ALMEIDA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem; 0468034 - MARIA ROSARIA BESERRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem; 0468430 - ROSANGELA DOS SANTOS DE FARIAS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem; 0471119 - MARIA DO SOCORRO ANDRADE CHAVES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem; 0476461 - ROSILENE SILVA MARTINS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem; 0477800 - ROSANE HELENA MARTINS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem; 0478487 - MARIA DIVINA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem; 0480787 - ROSEMARY DE JESUS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem; 0480074 - MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE MORAIS -

APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006197/2023-17-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2399/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidades dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo): 0419993, VITOR MAX ROCHA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; 0396162, WESLEI DE SOUZA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; 0402485, VICENTE DE PAULO SOUSA VIEIRA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; 0419606, WILLIA DA COSTA GONÇALVES, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; 0436334, WÂNIA DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; 0412605, WAYMORSY MARIA DA SILVA BERNARDES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; 0403928, VERBENA LUCIA MELO GONCALVES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; 0401011, YARA GRAÇAS GASPARGAS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; 0396182, VILMA LUCIA NOGUEIRA DE MORAIS, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; 0371985, VILMA DA SILVA GONÇALVES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00010397/2022-93-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 35/2012. DECISÃO Nº 2400/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 04/2023 – SES/GAB e anexos, Peça nº 11, encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; II – considerar cumprida a Decisão nº 4.595/2022; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004695/2023-25-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2013. DECISÃO Nº 2401/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) para fins de registro, das seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 02.08.2013, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Agente de Polícia: Alberto Francisco de Moura Júnior, Amarilton Silva Monteiro, Felipe Nunes da Costa Menezes, Frank Rodrigues Ferreira, Paulo Roberto Silva dos Santos, Rosane Carla da Silva, Rodrigo da Cunha Santos, Saulo de Sousa Cruz e Thatiana Cardoso Vieira Pereira; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005013/2023-00-e - Revisão das pensões civis instituídas por JOSÉ ABEL FILHO - CACI/DF. DECISÃO Nº 2402/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0358779 - José Abel Filho - Revisão de Pensão Civil - CACI - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 9 mês(es) e 3 dia(s); 0369576 - José Abel Filho - Revisão de Pensão Civil - CACI - Analista em políticas públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 9 mês(es) e 3 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005959/2023-68-e - Aposentadoria de ROGÉRIO MODESTO DE CASTRO - PCDF. DECISÃO Nº 2403/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005989/2023-74-e - Aposentadoria de SUEDIR FRANCISCO PAIVA - PCDF. DECISÃO Nº 2404/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006200/2023-01-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2405/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0467868 - Joao Batista dos Reis - Aposentadoria - SES - Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); 0467888 - Joao Bosco Lucena de Freitas - Aposentadoria - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); 0467902 - Jose de Sousa Espindula - Aposentadoria - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); 0478516 - Izabel Cristina Viana de Araújo - Aposentadoria - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 12 dia(s); 0468603 - Jose Jorge de Oliveira Matos - Aposentadoria - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 12 dia(s); 0470205 - Maria Cleusa Ferreira Rocha Figueiredo - Aposentadoria - SES - Analista em Gestão e Assistência

Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); 0470587 - Maria de Fátima Miguel Ribeiro - Aposentadoria - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); 0476921 - Maria Carmélia de Lima - Aposentadoria - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); 0477340 - Leda Regina Nunes de Almeida Ferreira - Aposentadoria - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); 0478576 - Manoel Pereira Pires - Aposentadoria - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 12 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
PROCESSO Nº 00600-00004488/2023-71-e - Pensão militar instituída por JUDIVAM FRANCISCO SOUSA – PMDF. DECISÃO Nº 2406/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 023562-6), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004918/2023-54-e - Pensão militar instituída por MANOEL DA SILVEIRA ESCOBAR - CBMDF. DECISÃO Nº 2407/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 024223-8), ressalvando que a regularidade do respectivo título de pensão será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004924/2023-10-e - Aposentadoria de GLEIDES MARIA DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2408/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 011073-5), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005020/2023-01-e - Aposentadoria de FRANCISCO DE CASTRO MOURA – SLU/DF. DECISÃO Nº 2409/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 037747-8), ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à jurisdição, no prazo de 60 (sessenta) dias, efetue o registro no Sirac do ato da pensão instituída pelo ex-servidor em 29/03/2022 e publicado em 08/04/2022, juntando à aba “Anexos e Observações” a Certidão de Tempo de Contribuição do INSS que justifique o pagamento de 39% de Adicional de Tempo de Serviço – ATS; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005922/2023-30-e - Aposentadoria de SANDRA LUCENA LIMA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2410/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a devolução dos autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, se necessário, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, aquele órgão: I – apresente esclarecimentos sobre a natureza das atividades exercidas pela interessada durante o período de 01/01/1993 a 15/05/2018; II – em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, e em consideração do disposto no item anterior, cientifique a servidora para que, caso queira, apresente as suas alegações, tendo em vista a possibilidade de o ato em análise ser considerado ilegal por insuficiência do requisito temporal; III – providencie a juntada à aba Anexos e Observações da documentação comprobatória dos itens anteriores, inclusive quanto ao recebimento da cientificação pela servidora; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005957/2023-79-e - Aposentadoria de WILLIAM FERNANDES DORTA - PCDF. DECISÃO Nº 2411/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 019651-1), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005976/2023-03-e - Aposentadoria de HEZIO EMIR FERRAZ DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 2412/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 020127-7), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005992/2023-98-e - Aposentadoria de ANTÔNIO ELTON DE PAIVA – PCDF. DECISÃO Nº 2413/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 017803-3), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006414/2023-79-e - Contratações temporárias realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM/DF, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2019. DECISÃO Nº 2414/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das seguintes contratações temporárias, realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, decorrentes do Processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 1/2019, publicado no DODF de 02/08/2019, Brigadista de Combate a Incêndios Florestais: Adailson Rodrigues da Cruz, Antonio Carlos Marques

Pinheiro, Augusto Cesar Martins Souza, Carlos Henrique da Silva Trindade, David Rodrigues Lisboa, Eder Mendes Santiago, Edilon Elber da Silva, Gabriel Melendez Alexandre, Gedivan Pereira Dias da Silva, Guilherme Soares Mesquita, Hailton Carlos Felix da Silva, Israel dos Santos Pires, Jan Jose dos Santos, Jefferson Tiago Medeiros, Jerry Maskett de Lima Oliveira, Jessica Fernandes dos Santos, João Eudes Alves dos Santos, Jose Carlos Malaquias Pereira da Silva, Jose Silva dos Santos, Lazaro Augusto Ferreira, Leandro Antonio Ribeiro de Almeida, Leuz Gonçalves da Silva, Luciano de Alcantara, Luiz Carlos da Rocha Alves, Luiz Carlos Soares Pereira, Luiz Filipe de Souza Soares, Marcos Vinicius Cavalcante Souto, Maycon Lima da Silva, Pedro Henrique Pereira da Silva, Pollyana da Silva Cesar, Renato Damascena Xavier, Richard da Silva Gomes, Roberto Cosme Rodrigues Silva, Rodrigo Marques de Farias, Sancarlos Moreira dos Anjos, Sergio Gomes Batista, Valcimar Antonio Ferreira, Vitor Pereira Gualberto, Yuri Prestes Ferreira; Chefe de Brigada: Eline Silva Costa, Gilberto Christosomo Costa; Chefe de Esquadrão: Diego Martins de Souza, Eder Mendes Santiago, Jaci Franco Batista Neto, Silvény de Moura e Silva; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006624/2023-67-e - Contratações temporárias realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 3/2022. DECISÃO Nº 2415/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 3/2022, publicado no DODF de 22.06.2022, Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais: Alexandre Sathler da Rocha, André Ferreira Maciel, Antonio Macio Leitao Alves, Bruno da Silva Viana, Bruno Luiz de Souza Silva, Claudia Oliveira Faria, Clemilson de Abreu Silva, Eric Campos Cassimiro, Fernanda Alves Ferreira, Francisco Weliton da Rocha, Gean Paulo Pereira Freire, Gelsi de Souza Santos, Hailton Carlos Felix da Silva, Helom Borges de Oliveira, Iago Souza Medeiros, Iranilton Miranda da Silva, Jaci Franco Batista Neto, Jean Cavalcante da Silva, João Paulo Gomes Pereira, João Victor da Silva, Kassio Silva de Sá Teles, Katiuscia Santana Oliveira Cezar, Leticia da Silva Sousa, Lindomar Gomes Espindola, Luís Carlos Vicente da Silva, Luiz Filipe de Souza Soares, Marcelo da Silva, Marcos Paulo de Sousa do Nascimento, Marcos Vinicius Barros e Silva Campos, Matheus Sousa de Oliveira, Nilton Oliveira Alves, Patrik Ernane Alves, Paulo Cristian Castelo Schwingel, Renato Damascena Xavier, Roniel Soares Vieira, Suely Alves da Cruz, Valmir de Araújo Silva e Wagner Rodrigues de Andrade; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00000889/2023-51-e - Pensão civil instituída por ANTONIO LUIZ DE MOURA BARULLI - SES/DF. DECISÃO Nº 2416/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001160/2023-01-e - Aposentadoria de LUCIMAR MAGDA DE CASTRO LIMA - SLU/DF. DECISÃO Nº 2417/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF que, em relação aos pagamentos atuais, diante do disposto no art. 24, § 2º, da Emenda Constitucional n.º 103/19, observe o que vier a ser decidido no Ato SIRAC n.º 038743-0, que trata de pensão militar recebida pela interessada, o que será objeto de futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001964/2023-00-e - Pensão militar instituída por JORGE HENRIQUE DA VITORIA - PMDF. DECISÃO Nº 2418/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001971/2023-01-e - Aposentadoria de VENILTON FRANCISCO DE MELO SÁ - SES/DF. DECISÃO Nº 2419/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003296/2023-47-e - Aposentadoria de GILDEON SILVA DE JESUS - SEE/DF. DECISÃO Nº 2420/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003298/2023-36-e - Aposentadoria de JOÃO BATISTA DE SOUZA - SEAGR/DF. DECISÃO Nº 2421/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004480/2023-12-e - Reforma de GILSON CARLOS VALERIANO - PMDF. DECISÃO Nº 2422/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004990/2023-81-e - Aposentadoria de ALDA RODRIGUES ALMEIDA - SES/DF. DECISÃO Nº 2423/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005968/2023-59-e - Aposentadoria de ANDERSON MEDEIROS PEREIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2424/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006011/2023-20-e - Aposentadoria de JOÃO LOPES DE SOUSA NETO - PCDF. DECISÃO Nº 2425/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual nº 19/2023, publicado no DODF de 01.06.2023, página 15, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 19 horas do dia 7 de junho de 2023, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 42 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 237/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. DF Gestão de Ativos S/A - DF-GESTÃO. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena às responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00012130/2022-31-e

Nome/Função/Período: Maria Inez Coppola Romancini (CPF nº ***.157.471-**), Diretora Presidente, de 1º.1 a 31.12.18; e Maria Edwiges Pereira Garcia (CPF nº ***.583.468-**), Diretora de Gestão Corporativa e de Relações com os Investidores, de 1º.1 a 31.12.18.

Órgão: DF Gestão de Ativos S/A - DF-GESTÃO.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena às responsáveis indicadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5343 de 7 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 238/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. DF Gestão de Ativos S/A - DF-GESTÃO. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00012130/2022-31-e

Nome/Função/Período: Jorge Cardoso Pires (CPF nº ***.156.467-**), Diretor Administrativo e Financeiro, de 1º.1 a 31.7.18; e Valter Agapito Teixeira (CPF nº ***.764.601-**), Diretor Administrativo e Financeiro, de 8.10 a 31.12.18.

Órgão: DF Gestão de Ativos S/A - DF-GESTÃO.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falha na fiscalização do Contrato nº 01/2017

(Serviços de Contabilidade) e do Contrato nº 02/2017 (Serviços de Auditoria Independente), especialmente pela ausência de juntada de relatório circunstanciado de acompanhamento contratual, conforme apontamento no subitem 2.1.1 do Relatório de Auditoria nº 48/2021-DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 18).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): diante da extinção da entidade, determinada pela Lei Complementar nº 1.011/2022, não se aplica qualquer determinação e/ou recomendação.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5343 de 7 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 239/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. DF Gestão de Ativos S/A - DF-GESTÃO. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena às responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00000474/2023-88-e

Nome/Função/Período: Maria Inez Coppola Romancini (CPF nº ***.157.471-**), Diretora Presidente, de 1º.1 a 31.12.19; e Maria Edwiges Pereira Garcia (CPF nº ***.583.468-**), Diretora de Gestão Corporativa e de Relações com os Investidores, de 1º.1 a 31.12.19.

Órgão: DF Gestão de Ativos S/A - DF-GESTÃO.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena às responsáveis indicadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5343 de 7 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 240/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. DF Gestão de Ativos S/A - DF-GESTÃO. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00000474/2023-88-e

Nome/Função/Período: Valter Agapito Teixeira (CPF nº ***.764.601-**), Diretor Administrativo, de 1º.1 a 31.12.19

Órgão: DF Gestão de Ativos S/A - DF-GESTÃO.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falha na fiscalização do Contrato nº 01/2017 (Serviços de Contabilidade) e do Contrato nº 02/2017 (Serviços de Auditoria Independente), especialmente pela ausência de juntada de relatório circunstanciado de acompanhamento contratual, conforme apontamento no subitem 2.1.1 do Relatório de Auditoria nº 48/2021-DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 18).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): diante da extinção da entidade, determinada pela Lei Complementar nº 1011/2022, não se aplica qualquer determinação e/ou recomendação.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5343 de 7 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 241/2023

Ementa: Representação. Ausência de débito. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 11833/2019-e

Nome/Função/Período: Francisco Araújo Filho (CPF: ***.089.403.**), Secretário de Estado da Saúde, de 16/3/20 a 13/9/20.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Contribuir para a formatação e formalização do Termo de Cessão de Uso nº 001/2020 – SES/DF, referente à cessão de uso do imóvel localizado na EQ 11/13, do Setor Leste do Gama/DF, a entidade privada (igreja), de forma gratuita e sem licitação, em afronta aos ditames dos arts. 19, I, e 37, XXI, da CF/88, e termos da Lei nº 8.666/93 e da Decisão/TCDF nº 131/2003, indo de encontro ao interesse público.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Renato Rainha, em:

I – com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, e/ou no art. 272, (incisos II a IX), da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar ao responsável a multa no valor acima indicado;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;

ATA da Sessão Ordinária nº 5343, de 7 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Márcio Michel, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 242/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Administração Regional da Ceilândia - RA IX. Execução de contrato. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 13201/2011-e

Nome/Função/Período: Swot Serviços de Festas e Eventos Ltda. (CNPJ nº 10.359.163/0001-19) Prestadora de serviços do Contrato nº 13/2011, de 1º.1.11 a 31.12.11.

Órgão: Administração Regional de Ceilândia - RA IX.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese das falhas apuradas: superfaturamento no Contrato nº 13/11, nos termos do art. 17, III, “d”, da LC nº 1/94.

Valor do débito imputado: R\$ 3.571.881,32 (três milhões quinhentos e setenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora Anilcéia Machado, em:

I – julgar irregulares as contas em apreço, com fundamento no art. 17, III, alínea d, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994;

II – notificar com base no art. 26 da LC nº 1/94, a administradora da massa falida da empresa Swot Serviços de Festas e Eventos Ltda. no item retro, Sra. Mônica Raimundo Cabral Vitoriano para que, em 30 dias, efetue e comprove o recolhimento do débito que lhe é imputado, no valor de R\$ 3.571.881,32 (três milhões quinhentos e setenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos);

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;

ATA da Sessão Ordinária nº 5343, de 7 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 243/2023

Ementa: Representação. Secretaria de Estado de Saúde do DF. Possíveis irregularidades na contratação direta de serviço de neonatologia, visando à reativação do Centro Obstétrico do Hospital Regional de Santa Maria. Audiência do responsável. Razões de justificativas improcedentes. Recurso contra a Decisão nº 508/22 e o Acórdão nº 18/22. Apelo provido para afastar a multa aplicada e tornar sem efeito o Acórdão nº 18/22.

Processo TCDF: 24070/2012-e

Nome/Função: José de Moraes Falcão (CPF nº ***.621.984.**), Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do DF.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Acórdão recorrido nº 18/22

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, em dar provimento ao recurso em apreço, conhecido pela Decisão nº 1.758/22, para o fim de tornar sem efeito o Acórdão nº 18/22.

ATA da Sessão Ordinária nº 5343, de 7 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Márcio Michel, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 244/2023

Ementa: Representação. Secretaria de Estado de Saúde do DF. Possíveis irregularidades na contratação direta de serviço de neonatologia, visando à reativação do Centro Obstétrico do Hospital Regional de Santa Maria. Audiência do responsável. Razões de justificativas improcedentes. Recurso contra a Decisão nº 508/22 e o Acórdão nº 18/22. Apelo provido para afastar a multa aplicada e tornar sem efeito o Acórdão nº 19/22.

Processo TCDF: 24070/2012-e

Nome/Função: Rafael de Aguiar Barbosa (CPF nº ***.988.354.**), Secretário de Estado de Saúde do DF.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Acórdão recorrido nº 19/22

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, em dar provimento ao recurso em apreço, conhecido pela Decisão nº 1.758/22, para o fim de tornar sem efeito o Acórdão nº 19/22.

ATA da Sessão Ordinária nº 5343, de 7 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Márcio Michel, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL****DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL**

Em 15 de junho de 2023

PROCESSO 00001-00032973/2022-01. CREDOR: 705.***-**-72 - ANTONIO PAULO PINHEIRO LIMA. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, relativo a 3 meses de RRA (2022), decorrente do recálculo do Adicional por Tempo de Serviço (ATS), aprovado conforme Ata da 3ª Reunião do Gabinete da Mesa Diretora (SEI 1080725), nos termos do Despacho SEPAG (SEI 1204745), Declaração DRH (SEI 1214008), Despacho DRH (SEI 1215530) e Despacho DAF (SEI 1216153). Classificação orçamentária: 31.90.92-11 VALOR: R\$ 838,38 (Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO

Ordenador de Despesa

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL

Em 15 de junho de 2023

PROCESSO 00001-00044852/2022-02. CREDOR: 003.***-**-10 - FRANCIANE MELEU FERREIRA. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, relativo a 2 meses de RRA (2022), referente ao pagamento de Adicional de Qualificação (AQ), conforme Despacho SEPAG (SEI 1201792), Declaração DRH (SEI 1211346), Despacho DRH (SEI 1216379) e Despacho DAF (SEI 1216559). Classificação orçamentária: 31.90.92-11 VALOR: R\$ 185,60 (Cento e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO

Ordenador de Despesa

PODER EXECUTIVO**DESPACHO DO GOVERNADOR**

Em 16 de junho de 2023

Processo: 00050-00005992/2023-80. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, SANDRO TORRES AVELAR, a fim de participar LXXXVI Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública - Consesp, e no 17º Fórum Brasileiro de Segurança Pública, na cidade de Belém/PA, no período de 19 a 23 de junho de 2023, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA SILVIA MANZI PEREIRA VIEIRA, matrícula 1.710.109-3, Assessora Especial, símbolo CNE-04, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ALINE ELAINE DE LIMA FAGUNDES, matrícula 1.698.644-X, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Articulação Institucional, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 28 de junho a 07 de julho de 2023, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no Artigo 43 do Decreto nº 32.598/2010, Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MAJ QOPM BRUNO ALEXANDRE ALVES DE COUTO, Matrícula 1.703.138-9; CAP QOBM AGUINALDO DINIZ ROCHA ALVES, Matrícula: 1.705.230-0, Subten. QBMG-2 VALDIRVIEIRA TRAJANO DE OLIVEIRA, Matrícula: 1.709.157-8, CÍNTIA FONTELES MATTOS, matrícula nº 0.245.687-7, para atuarem como Integrantes Técnicos, e MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS SILVA, matrícula nº 1.701.481-6, para atuar como Integrante Administrativo, para compor a equipe de Planejamento com vistas à aquisição de baterias para o grupo gerador da Casa Militar.

Art. 2º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

Art. 4º Cabe ao Integrante Técnico:

I- elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II- a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III- referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV- a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V- a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI- requisitos da contratação;

VII- levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII- descrição da solução como um todo;

IX- justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII- estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII- declaração da viabilidade da contratação;

XIV- identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV- avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII- definição das ações de contingência para o caso dos eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e

XIX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 5º Cabe ao Integrante Administrativo:

I- auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II- gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III- conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V- garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI- manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII- informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 6º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 7º A equipe de Planejamento designada para a instrução com vistas à aquisição de baterias para o grupo gerador da Casa Militar, tem até 30 dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de referência e/ou Projeto Básico.

Art. 8º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 32, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º, Inciso I, alínea "b", item 9, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

CONCEDER licença-prêmio por assiduidade nos termos do Artigo 139º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor ROBSON CRUSOÉ MOREIRA DUTRA DE AZEVEDO, matrícula nº 41.342-9, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º Quinquênio: 15/12/2017 a 13/12/2022, conforme informações constantes no Processo SEI nº 00002-00003303/2023-22.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 34, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 52, de 10 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 110, de 13 de Junho de 2022, página 37 e;

Art. 2º Designar JUSCIMARI PINHEIRO DE CARVALHO matrícula nº. 1.714.517-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RENAN MUNIZ GONÇALVES, matrícula nº 1.693.503-9 Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Mobiliários Fixos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, em seus afastamentos legais, em afastamentos/impedimentos legais, conforme processo SEI 04018-00000944/2022-26.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 35, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DIVINO DE OLIVEIRA SALES, matrícula nº 1.707.442-8, Assessor Especial, símbolo CNE-08, da Assessoria de Mobilização, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FRANCLIN ROOSEVELT BEZERRA JUNIOR, matrícula nº 1.691.257-8, Chefe, da Assessoria de Mobilização, Símbolo CNE-03, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 27 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023 e 03 de julho de 2023, por motivo de abono de ponto, conforme processo SEI 04018-00001354/2023-00.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 36, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ELAINE DOS SANTOS DIAS JACOB, matrícula nº 1.701.129-8, Assessora Especial, símbolo CPE-06, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, NATHALIE NOBRE PINHEIRO MARTINS, matrícula nº

1.690.045-6, Chefe, símbolo CPE-04, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo SEI 00002-00003688/2019-41.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR CLAUDIA DE OLIVEIRA CARDOZO MAZUTTI, matrícula nº 174.567-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir NAYANE KEILLE MAGALHÃES BRANDÃO, matrícula nº 1.698.456-0, Chefe da Junta do Serviço Militar, Código CC-08, da Administração Regional do Gama, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, no período de 10/07/2023 à 24/07/2023, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo nº 00131-00001493/2022-32.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO RAMOS PIRES NETO, matrícula 430.874-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir FERNANDA BARBOSA ANTUNES, matrícula 1698461-7, Chefe da Assessoria Técnica, do Cargo de Natureza Especial, CNE-07, da Administração Regional do Gama, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, no período de 12/06/2023 a 21/06/2023 por motivo de gozo de férias, do titular - Processo nº 00131-00000100/2023-54.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 13 DE JUNHO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Decreto nº 38.094/2017 e do Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio para o servidor JOÃO GONZAGA TEIXEIRA, matrícula nº 91.204-2, referente ao 5º quinquênio de 05/05/2018 à 03/05/2023. PROCESSO nº 131.0000.0606/2019.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo nº00134-00001104/2023-75. resolve:

Art. 1º Designar CARLOS KEIKY DA SILVA ALMEIDA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 158.365-4, para substituir o Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 29 DE ABRIL DE 2021 (*)

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

AVERBAR 2.244 (dois mil duzentos e quarenta e quatro) dias de tempo de serviço prestados por LUIZ MARIO ALVES DE SOUZA, matrícula 35.288-8, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Administração Regional de Ceilândia, para fins de aposentadoria, conforme Declaração do Tempo de Serviço expedida pelo INSS. Processo 0138-000100/2018.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 87, de 11 de maio de 2021, página 38.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 18 DE ABRIL DE 2023 (*)

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, constituída nos termos da Ordem de Serviço nº 29, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 46, de 11 de março de 2015, página 13, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar Público, o resultado da Aferição de Mérito de que tratam os artigos 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe).

Art. 2º Os servidores concorrentes a Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da publicação para interposição de recurso junto a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito desta Administração Regional.

Art. 3º O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias.

Art. 4º Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros.

Art. 5º A relação a seguir está disposta por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação por mérito, pontuação relativa a avaliação de desempenho, pontuação total, situação proposta e data de vigência: 175.838-1, SÔNIA MARIA BONFIM, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 77; 40.00; 117; Especial, I, 05/02/2023; 175.457-2, WELLINGTON DE MOURA BARROS Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 79; 40.00; 119; Especial, I, 05/02/2023; 174.736-3 ALOISIO DOS SANTOS JÚNIOR, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 50; 40.00; 90, Especial, I, 05 de Janeiro de 2023, Conforme processo Sei nº 00138-00000040/2023-82.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NILDA MARIA GONÇALVES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 77, de 25 de Abril de 2023 página 65.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 13 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XLVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Considerando a Lei 9.784, de 1999 - consolidada na jurisprudência que permite a revisão dos atos administrativos quando eivados de vício de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, das premissas no Artigo 53, das regras na Constituição Federal de 1988 e dos preceitos previstos na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal - STF;

Art. 2º Revogar, a Ordem de Serviço nº 94, de 17 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 219, 24 de Novembro de 2023, referente a Designação da Servidora Efetiva, KELLEN GRADACHI GARCEZ, Matrícula 1.701-240-4, para Investigação Prévia a Tomada de Contas Especial - TCE, existente no Processo no 142-000.095/2017 no âmbito desta Administração Regional de Samambaia;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 13 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 38.094, de 28, de março de 2017, com fundamento no art. 249, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão de Processo Disciplinar instaurado pela Ordem de Serviço nº 57, de 26 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2022, p. 48, com substituição de membros, estabelecida na Ordem de Serviço nº 68, de 20 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2022, p. 9, tendo prorrogação, conforme a Ordem De Serviço nº 81, de 20 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 201, de 25 de outubro de 2022, págs. 04 e 05, recondução conforme a Ordem de Serviço nº 24, de 09 de março de 2023, publicada no DODF nº 55, de 21, março de 2023, conforme o processo nº 00020.00015605/2022-44, resolve:

Art. 1º Designar MAURICEIA BARBOSA MARQUES, Analista Técnico-Assist. PPGG, do quadro de pessoal da Gerência de Políticas Sociais, Cultura, Esporte e Lazer, da Coordenação de Desenvolvimento, matrícula funcional nº 00436283, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensora dativa, da indiciada Aline Fonseca Nascimento de Souza, ex - servidora do quadro de pessoal da Administração Regional de Samambaia, matrícula funcional nº 1668410-9, no Processo Disciplinar acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 19 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XLVII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Considerando a Lei Complementar nº 840/2011 e a Instrução Normativa nº 02 de 19 de outubro de 2021 do Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 2º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar - PIP com a finalidade de apurar os fatos de cunho disciplinar apontados no Processo nº 00142-00001246/2023-51, obedecendo os termos da Instrução Normativa nº 02 de 19 de outubro de 2021;

Art. 3º Designar o servidor efetivo ELIANE FERREIRA DIAS - Matrícula 0174723-1, Gerente de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, para realizar as devidas apurações, em se tratando § 1º, do Art. 4º da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021;

Art. 4º O prazo para conclusão das medidas preliminares será até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 4º da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021;

Art. 5º O servidor designado nesta Ordem de Serviço fica autorizado a se ausentar de seu setor de lotação para execução de análises processuais, reuniões, diligências e demais atos necessários, no período de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, porém de forma a não prejudicar o atendimento à população;

Art. 6º Ao final da investigação preliminar, o servidor designado deverá apresentar ao Administrador Regional Relatório Conclusivo recomendando arquivamento, abertura de Sindicância ou abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, conforme caput do Art. 9º da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021;

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 19 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XLVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Considerando as premissas do Artigo 53, Lei 9.784/99 - CF/88 consolidada na jurisprudência que permite a revisão dos atos administrativos quando eivados de vício de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos; e preceitos previstos na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal - STF;

Art. 2º Revogar, a Ordem de Serviço nº 132, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 05, de 06 de janeiro de 2023, referente a Designação de servidor efetivo, LEVINA PEREIRA DE SOUSA, Matrícula: 1677580-5, para investigar Previamente Tomada de Contas Especial - TCE, visando identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado no Relatório de Auditoria nº 02/2019 da Controladoria do Distrito Federal, apontados no item 1.9 contido nas folhas nº 31 a 36 no Processo nº 00480-00004830/2019-51;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em consonância ao artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras ROBERTA ROSSI NASCIMENTO, matrícula 1711526-4, Especialista em Saúde (Administradora) e GEILA LOURRANY LIMA MENDES, matrícula 1705877-5, Assessora Técnica, para atuarem como Executor Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 1/2023 - Registro SIGGO nº 049081/2021, nos termos do Padrão 01/2002, de serviço de manutenção de equipamento de proteção e segurança, descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo CO² BC, 6Kg. Processo nº 00146-00000468/2023-44, celebrado entre a Administração Regional do Lago Sul e a empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI.

Art. 2º Cabe aos Executores atuar no exercício das competências expressas no art. 5º, da Portaria nº 29, de 25/02/2004, c/c o Decreto nº 32.598/2010 e o disposto no § 1º, art. 67, da Lei 8.666/93, bem como zelar para a adequada entrega e instalação pela Contratada, aplicando naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de contrato (http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 25 DE MAIO DE 2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 09, de 19 de março de 2021, publicada no Diário oficial do Distrito Federal nº 55, de 23 de março de 2021, de acordo com o disposto no Art. 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar Público, o resultado da Aferição do Mérito, de que trata os Art. 8º e 9º do Decreto n.º 37.770 de 14 de novembro de 2016 para fins de Promoção Funcional (mudança de classe). II – Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da publicação, para interposição de recursos junto a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito desta Administração Regional do Lago Norte. III – O recurso de que trata o item II deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias. IV – Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros. V – Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação relativa à avaliação de Desempenho, pontuação por mérito, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência: 1754645, LADJANY SOUSA DE AQUINO, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1ª, V, 40, 110, 150, ESPECIAL, I, 08/02/2023. 1752898, ANA PAULA MENDES LUCAS, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1ª, V, 40, 55, 95, ESPECIAL, I, 17/02/2023. 1746669, CRISTINA GUALBERTO CARDOSO, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1ª, V, 40, 50, 90, ESPECIAL, I, 06/01/2023. 1581112, EVERTON SANTOS CASTRO, ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1ª, V, 40, 76.5, 116.5, ESPECIAL, I, 06/10/2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LOLITA MARQUES VILLAR FIGUEIREDO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 26 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, ao servidor ALUIZIO CASTRO COELHO, matrícula 30.923-0, no cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 - TCDF combinado com o Artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 17 de maio de 2023. Processo nº 04017-00010809/2023-06.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.094, inciso II, do artigo 41 e Orientações que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e tendo em vista a instrução dos autos no Processo nº00304-00001020/2021-99, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.712.417-4, Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, como Executor Titular, e LORENA LOPES DELGADO, matrícula 1.698.483-8, Coordenadora, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, como Executora Suplente, atinentes aos serviços contratados com a Empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, tendo como Objeto a Execução dos Serviços de Eficientização do Parque de Iluminação Pública, na localidade da DF-420, do Balão de Sobradinho II até o Posto Contagem, em Sobradinho II, conforme especificações descritas na Planilha Orçamentária nº 22GMP094 (108368388), no valor de R\$ 274.337,58 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 06 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto nº 39.002, de 24 de Abril de 2018, que regulamenta os Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 00307-00000773/2023-64, resolve:

DESIGNAR MARCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.711.901-4, Coordenador, símbolo CNE-06, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, KADIJA DE ALMEIDA GUIMARÃES, matrícula 1.711.512-4, Chefe de Gabinete, símbolo CNE-05, da Administração Regional do Jardim Botânico, nos termos do Art. 44 da LC nº 840/2011, em todos os afastamentos legais, a partir de 05/06/2023.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ADEMILDO BARREIRA DA SILVA, matrícula 16900545, Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, em substituição a servidora RAFAELLA NANTUA EVANGELISTA GIORDANO DE OLIVEIRA, matrícula 17050391, para atuar no Grupo de Trabalho para organização do 4º Workshop de Regularização e Urbanização do Jardim Botânico, conforme Ordem de Serviço nº 12, de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 89, de 12 de maio de 2023.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros designados para atuar no referido Grupo de Trabalho.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JÉSSI KELLY RODRIGUES NASCIMENTO, matrícula 1707463-0, Assessora Técnica, e HUGO RODRIGO BARRADAS DE ARAÚJO, matrícula 1705752-3, Assessor Técnico, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como Executor titular e Suplente, respectivamente, do contrato de aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios - ÁGUA, Tipo: POTÁVEL de identificação nº 03/2023, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, objeto do processo nº00307-00000630/2023-52.

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 07 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e aos termos dos artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância nº 00366-00000956/2021-22 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo nº 366.000.236/2014, apontados no item 3.5 do RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2017 – DIGOV/COIPG/SUBCI/CGDF, constante do processo nº 00480-00002982/2020-52.

Art. 2º Designar os servidores da Administração Regional de Vicente Pires - RA-VP, PATRICIA TAIS SANTOS LOPES GAMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.514-X, DANIELE SCETTINO LUTTEMBARCK, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.246-8, SHIRLEYMAR MEDEIROS CAVALCANTE Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 41.537-5, como Membros e para Suplente LENILÇO DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 40.183-8, sob a presidência do primeiro compor a Comissão Especial de Sindicância.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, de acordo com § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 07 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; nos termos do inciso II, do artigo 41, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e tendo em vista o constante do processo nº 00040-00017679/2020-89, resolve:

Art. 1º Designar, como EXECUTOR TITULAR o empregado público SAMIR YOUSSEF BJAJE, matrícula 1136-3, ocupante do cargo de Desenhista da IPEDF/CODEPLAN, em substituição do servidor NELSON GONÇALVES PIRES FILHO, matrícula 1.690.812-0, Assessor Técnico da RA-XXX, designado por meio da Portaria nº 160, de 07 de março de 2023, publicada no DODF nº 48, de 10 de março de 2023, página 15, para Executor do Contrato nº 40.213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º Designar o servidor NELSON GONÇALVES PIRES FILHO, matrícula 1.690.812-0, Assessor Técnico da RA-XXX para atuar como Suplente em substituição do servidor GABRIEL FERREIRA D'AVILA, matrícula 1.691.131-8, servidor da RA-XXX; designado por meio da Portaria nº 160, de 07 de março de 2023, publicada no DODF nº

48, de 10 de março de 2023, página 15, para Suplente do Contrato nº 40.213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal GDF, por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno, conforme processo nº 00040-00004059/2019-46. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 07 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; nos termos do inciso II, do artigo 41, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e tendo em vista o constante do processo nº 00002-00003330/2019-19, resolve:

Art. 1º Designar, como EXECUTOR SUPLENTE a servidora MARIA ELISA GONZAGA E SOUZA, matrícula 1.710.150-6, ocupante do cargo de Assessor, em substituição da servidora ELAINE ALMEIDA DE DEUS, matrícula 1.706.298-5, Assessor da RA-XXX, designado por meio da Ordem de Serviço nº 111, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, página 47, para Executor SUPLENTE local da RA-VP atendida pelo Contrato nº 09/2019 CACI, celebrado juntamente à AMC Informática Ltda, CNPJ nº 62.541.735/0004-22, cujo objeto é a contratação de serviços de impressão, com disponibilização de impressoras multifuncionais, para primeiro uso, monocromáticas e policromáticas, com assistência técnica no local, instalação, orientação de utilização, sistema de bilhetagem, software de monitoramento, fornecimento de consumíveis (exceto papel), remunerados por franquia mais consumo excedente de páginas, para atender a Casa Civil do Distrito Federal e órgãos vinculados, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do, Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2019 DICOM/COLIC/SCG/SAGA-SEFP/DF, da Proposta de Preços 25874866. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e aos termos dos artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância nº 00366-00000956/2021-22 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo nº 366.000.236/2014, apontados no item 3.5 do RELATÓRIO DE AUDITORIA nº 03/2017 - DIGOV/COIPG/SUBCI/CGDF, constante do processo nº 00480-00002982/2020-52.

Art. 2º Designar os servidores da Administração Regional de Vicente Pires - RA-VP, PATRICIA TAIS SANTOS LOPES GAMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.514-X, DANIELE SCETTINO LUTTEMBARCK, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.246-8, SHIRLEYMAR MEDEIROS CAVALCANTE Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 41.537-5, como Membros e para Suplente LENILÇO DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 40.183-8, sob a presidência do primeiro compor a Comissão Especial de Sindicância.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, de acordo com § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO

ORDEM SERVIÇO Nº 42, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ALECKSANDR DICKSON PEREIRA LIMA, matrícula 1.712.306-2, Assessor, da Coordenação de Administração Geral, para substituir o Chefe de Gabinete da Art. Administração Regional de Vicente Pires, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais;

DESIGNAR LAZARA DA COSTA RODRIGUES matrícula 1.712.308-9, Assessora, do Gabinete, para substituir o Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais;

DESIGNAR SABRINA BATISTA SAKAMOTO, matrícula 1.707.377-4, Assessora, da Coordenação de Administração Geral, para substituir o Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais;

DESIGNAR JESLEY DE SOUZA REIS DE OLIVEIRA, matrícula 1.714.134-6, Assessor, da Coordenação de Administração Geral, para substituir o Chefe do Núcleo de

Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais;

DESIGNAR FERNANDA DE CARVALHO DUARTE, matrícula 1.706.299-3, Assessora Técnica, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir o Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais;

DESIGNAR CARLOS ROBERTO GHISLENI, matrícula 1.712.418-2, Assessor, do Gabinete, para substituir o Gerente, da Gerência de Gestão do Território, Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO

ORDEM SERVIÇO Nº 43, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANA MARIA DINIZ matrícula 172.423-1, para substituir o Chefe da Ouvidoria da Administração Regional de Vicente Pires, do Distrito Federal, no período de 21/06/2023 a 30/06/2023 por motivo de Férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e com fundamento no art. 15 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública da Administração Regional de Vicente Pires que atuará com a seguinte composição:

I - GILVANDO GALDINO FERNANDES, matrícula 1.710.673-7 Administrador;

II - GILVANILDO CARDOSO DE SOUSA, matrícula 1.689.637-8, Chefe de Gabinete;

III - ALECKSANDR DICKSON PEREIRA LIMA, matrícula 1.712.306-2, Coordenador de Administração Geral;

IV - MARCOS VINICIUS DE SOUSA RAMALHO, matrícula 1.714.148-6, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção;

V - GABRIEL ARAÚJO NASCIMENTO, matrícula 1.712.307-0, Coordenador de Desenvolvimento;

VI - PATRÍCIA TAIS SANTOS LOPES GAMA, matrícula 174.514-X, Chefe da Ouvidoria;

VII - WAGNER RODRIGUES DA COSTA, matrícula 1.690.201-7, Chefe da Assessoria Técnica;

VIII - ANDRÉ LUIZ FAGUNDES MANSUR, matrícula 1.714.036-6, Chefe da Assessoria de Planejamento;

IX - MONISE CAMPOS LIMA, matrícula 1.713.252-5, Especialista/Administradora.

§ 1º O CIG reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente ou extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Secretário da Pasta ou de no mínimo três subsecretários constantes do Caput, sendo a presença obrigatória do Secretário ou seu substituto legal.

§ 2º O quórum de reunião do Comitê de Governança é de maioria dos membros e o quórum de aprovação é de maioria dos presentes.

§ 3º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares indicados no caput serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional;

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo;

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 07 DE JUNHO DE 2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 09, de 31 de janeiro de 2012, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional nos termos dos artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores relacionados. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, classe atual, padrão atual e data de vigência: RAIMUNDO NONATO FLORES, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura 1ª, V, 76.00, 40.00, 116.00, 00.00, ESP., I, 25/05/2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE SCHETTINO LUTTEMBARCK

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Elaboração, Avaliação e Julgamento de processo de escolha de artistas urbanos para o projeto "Arte Urbana na Fercal" que tem como objetivo realizar pinturas com aplicação da técnica de grafite, mural e/outra técnica similar nas paradas/abrigos de ônibus e outros equipamentos e espaços públicos na Região Administrativa da Fercal.

Art. 2º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, como integrantes da referida Comissão, os servidores MARONITA RODRIGUES DE SOUSA MARIANO, Gerente de Esporte, Cultura e Lazer, matrícula 1.702.266-5; DEBORA FABIANE FERREIRA DE SOUZA SILVA, Gerente de Políticas Sociais, matrícula 1.705.358-7; LETHICIA LOPES DA ROCHA, Assessora Técnica da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1.701.339-9; JOSIANE DE SOUZA PIRES, Assessora da Coordenação Executiva, matrícula 1.694.854-8 e PATRÍCIA MARIA PIMENTEL DA MOTA, Assessora Técnica, matrícula 1.689.600-9 para, sob a presidência da primeira, e nos afastamentos legais substituído pela segunda, constituírem a Comissão incumbida de elaborar, avaliar e julgar chamamento público.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR RICARDO LUIS PINTO DINIZ, matrícula: 1.703.818-9, Diretor de Obras da Coordenação de Executiva da Administração Regional da Fercal para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, OSVALDO REMIGIO PONTALI FILHO, matrícula 1.690.508-3, no Cargo de Coordenador da Coordenação Executiva da Administração Regional da Fercal, Símbolo CNE-06, no período de 12/06/2023 a 01/07/2023, por motivo de férias regulamentares do Titular.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42 c/c o inciso XXI do artigo 18 do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR DJACIR ALBINO DA SILVA, matrícula: 1.705.358-7, Gerente de Orçamento e Finanças da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional da Fercal para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, EDUARDO DA SILVA PEREIRA, matrícula 1.694.039-3, no Cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento da Administração Geral da Administração Regional da Fercal, Símbolo CNE-07, no período de 15/06/2023 a 24/06/2023, por motivo de férias regulamentares.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Licitação para a Administração Regional da Fercal, incumbida dos procedimentos licitatórios de que trata a Lei 8.666/93, ressalvado os regimes previstos em legislação do Distrito Federal, em consonância com os efeitos do Decreto nº 44.613 de 12 de junho de 2023 que fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

Art. 2º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, como integrantes da referida Comissão, os servidores: DANIEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula 0.034.003-0;

NADELÇO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1.693.485-7; EDUARDO DA SILVA PEREIRA, matrícula 1.694.039-3; SIMONE MARIA DAS NEVES, matrícula 1.689.872-9; e DÉBORA FABIANE FERREIRA DE SOUZA SILVA, matrícula 1.701.343-7 para, sob a presidência do primeiro, e nos afastamentos legais substituído pelo segundo, constituírem a Comissão Especial de Licitação da Administração Regional da Fercal.

Art. 3º O período de vigência da presente Comissão será até 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42 c/c o inciso XXI do artigo 18 do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR EDUARDO DA SILVA PEREIRA, matrícula 1.694.039-3, Chefe da Assessoria de Planejamento da Administração Geral da Administração Regional da Fercal para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, MAURÍCIO DIAS DA SILVA, matrícula 1.689.755-2, no Cargo de Coordenador de Administração Geral da Administração Geral da Administração Regional da Fercal, Símbolo CNE-06, no período de 26/06/2023 a 05/07/2023, por motivo de férias regulamentares.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 07 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar SÔNIA MARIA BONFIM, matrícula 175.838-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para responder pelas demandas de Ouvidoria destinadas à essa Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, nos termos do § 1º, Inciso III, Art. 2º da Lei 4.896/2012, até a efetiva criação da função de Ouvidor.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 148, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso II, alínea f, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e os artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante dispensa de ponto, bem como o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, do servidor LEONARDO SÁ DOS SANTOS, matrícula nº 108.941-2, Gerente da Gerência de Estudos Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 04 a 07 de julho de 2023, para participação na "41ª Reunião Ordinária do COMSEFAZ", na "189ª Reunião Ordinária do CONFAZ" e na "Reunião dos Representantes COTEPE", a serem realizadas na cidade de Aracaju/SE, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, conforme consta dos autos do processo SEI nº 04034-00007272/2023-07.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 422, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executiva, para atuar no Contrato nº 41463/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CAST INFORMÁTICA S.A CNPJ nº 03.143.181/0001-01, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades de operação de serviços de suporte técnico de 3º nível a clientes do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, utilizando as melhores práticas pelo Information Technology Infrastructure Library - ITIL, conforme Processo SEI nº 00040-00065301/2018-77, a saber:

I - ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula: 163.333-3, como Gestor dos itens 1.1 - Serviço de suporte a aplicações e sistemas; 1.2 - Serviço de suporte a banco de dados; 1.4 - Serviço de suporte a virtualização e sistema operacional; 1.5 - Serviço de suporte a servidores e sistema operacional; 1.6 - Serviço de suporte a armazenamento e backup; item 1.8 - Serviço de suporte a segurança de TIC; 1.9 - Serviço de operação e monitoramento a infraestrutura de TIC; 1.10 Serviço de operação e monitoramento da infraestrutura de Data Center e 2 - Serviço sob demanda, para execução de projetos baseado em unidade de serviço técnico;

II - SILVIA RENATA DE SOUSA SIQUEIRA PAIVA, matrícula 276.158-0, como Gestora dos itens 1.3 - Serviço de suporte a componentes intermediários de rede, 1.7 - Serviço de suporte a rede de comunicação de dados e 2 - Serviço sob demanda, para execução de projetos baseado em unidade de serviço técnico;

III - LUCIANO DE SOUZA PEREIRA, matrícula 279873-5, como Fiscal Técnico do item 1.1 - Serviço de suporte a aplicações e sistemas;

IV - CARLOS MAGNO BISPO ROSAL DA CRUZ, matrícula: 1431151-8, como Fiscal Técnico do item 1.2 - Serviço de suporte a banco de dados;

V - CESAR DO NASCIMENTO SILVA, matrícula: 278.128-X, como Fiscal Técnico do item 1.3 - Serviço de suporte a componentes intermediários de rede;

VI - LUCIANO DE SOUZA PEREIRA, matrícula: 279873-5, como Fiscal Técnico do item 1.4 - Serviço de suporte a virtualização e sistema operacional;

VII - THYAGO CALDAS, matrícula: 273.129-0, como Fiscal Técnico do item 1.5 - Serviço de suporte a servidores e sistema operacional;

VIII - FELIPE ELIAS DA SILVA, matrícula: 0273006-5, como Fiscal Técnico do 1.6 - Serviço de suporte a armazenamento e backup;

IX - LENIMAR FERREIRA DE LIMA, matrícula: 282.796-4, como Fiscal Técnico do item 1.7 - Serviço de suporte a rede de comunicação de dados;

X - EDEN ARRUDA SALOMÃO, matrícula: 281.014-X, como Fiscal Técnico do item 1.8 - Serviço de suporte a segurança de TIC;

XI - DANIEL DY LA FUENTE PESSOA, matrícula: 135.167-2, como Fiscal Técnico dos itens 1.9 - Serviço de operação e monitoramento a infraestrutura de TIC e 1.10 - Serviço de operação e monitoramento da infraestrutura de Data Center.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 15 de junho de 2023

PROCESSO: 00002-00003253/2023-83. INTERESSADA: JAQUELINE DOS SANTOS MELO ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora JAQUELINE DOS SANTOS MELO, matrícula nº 220.317-0, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo comissionado executivo, código CCE 1.10, de Coordenadora, da Coordenação-Geral de Materiais Didáticos, da Diretoria de Apoio à Gestão Educacional, da Secretaria de Educação Básica, do Ministério da Educação. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, V, 153, 154, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36, II, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; arts. 2º, 5º, 7º, 9º, I, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 16 de junho de 2023

PROCESSO: 00010-00000664/2023-36. INTERESSADO: FABIO GLEISER VIEIRA SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor FABIO GLEISER VIEIRA SILVA, matrícula nº 46.505-4, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo de direção e assessoramento superior, nível 5, na Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS), do Estado de Tocantins. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das

medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. IV - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 66, § 3º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008; arts. 152, I, "b", 153, 154, *caput*, e 155, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36, II, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; arts. 2º, 5º, 7º, 8º, parágrafo único, 9º, I, 18 e 21, § 4º e 5º, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 16 de junho de 2023

PROCESSO: 00001-00020818/2023-15. INTERESSADA: ANA HELENA DE OLIVEIRA MELO ARAUJO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ANA HELENA DE OLIVEIRA MELO ARAUJO, matrícula nº 252.565-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo especial de gabinete, símbolo CL-07, no Gabinete Parlamentar do Deputado João Cardoso, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 26, II, 27, I, 152, I, "a", e § 1º, I, alíneas "a" e "b", 153, I e II, e 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 18 e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 16 de junho de 2023

PROCESSO: 00060-00421451/2022-87. INTERESSADA: GISELE OEIRAS DE OLIVEIRA XAVIER ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora GISELE OEIRAS DE OLIVEIRA XAVIER, matrícula nº 158.851-6, Médica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação Hemocentro de Brasília. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2025. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Diretoria da Hemorede, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 16 de junho de 2023

PROCESSO: 00401-00008383/2023-55. INTERESSADA: JUSCILÉIA FRANÇA DE MELO ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora JUSCILÉIA FRANÇA DE MELO, matrícula 1.686.546-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2025. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Unidade de Gestão de Pessoas, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 16 de junho de 2023

PROCESSO: 00480-00002166/2023-91. INTERESSADA: THALITA MONTEIRO DO NASCIMENTO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora THALITA MONTEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.659.633-1, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-05, de Assessora Especial, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, *caput*, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e, observado o disposto no art. 7º, do Decreto nº 43.826, de 07 de outubro de 2022, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação à servidora DÉA DE VASCONCELOS MONTEIRO, matrícula nº 110.210-9, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 13 de junho de 2023. Processo SEI nº 04034-00007773/2023-85.

ANA MARIA BORBA SAMICO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 15 de junho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00284833/2023-02. INTERESSADO: KEYDSON AGUSTINE SOUSA SANTOS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, KEYDSON AGUSTINE SOUSA SANTOS, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - PNEUMOLOGIA, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 16971353, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, a contar de 29 de Maio de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 15 de junho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00108731/2023-83. INTERESSADO: MICHELLY PIRES DE OLIVEIRA LEAL. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, MICHELLY PIRES DE OLIVEIRA LEAL, da carreira de TÉCNICO ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, matrícula nº:16752961, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, a contar de 03 de março de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 15 de junho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00532117/2022-58. INTERESSADO: CAROLINE CUNHA FONTOURA SILVA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, CAROLINE CUNHA FONTOURA SILVA, V, matrícula nº :16884663, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, a contar de 22 de novembro de 202X. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 15 de junho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00147957/2023-08. INTERESSADO: LUCAS MACHADO BARBOSA DE LELIS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, LUCAS MACHADO BARBOSA DE LELIS da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - Unidade de Traumatologia e Ortopedia, 3ª Classe, Padrão V, matrícula nº:16888634, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA

REGIÃO DE SAÚDE NORTE, a contar de 01 de Abril de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 15 de junho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00207943/2023-42. INTERESSADO: CLEVERSON DA SILVA OLIVEIRA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, CLEVERSON DA SILVA OLIVEIRA, da carreira de GESTÃO E ASSISTENCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTENCIA PÚBLICA À SAÚDE, Padrão AS-20, matrícula nº: 01396463, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, a contar de 31 de 01 de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de junho de 2023

PROCESSO Nº 00060-00061356/2023-09. INTERESSADO: TEDY KARLO DE BRITO SILVA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de GESTÃO E ASSISTENCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTENCIA PÚBLICA À SAÚDE, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por TEDY KARLO DE BRITO SILVA, matrícula nº 14426595, lotado(a) no(a) ADMC - SES/SRSLE/DIRAPS/GPMA/NGC, a contar de 23 de fevereiro de 2023, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de junho de 2023

PROCESSO Nº 00060-00190491/2023-52. INTERESSADO: ADRIANA CARDOSO DA SILVA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ADRIANA CARDOSO DA SILVA, da carreira de GESTÃO E ASSISTENCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTENCIA PÚBLICA À SAÚDE, matrícula nº 01341499, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMC - CEDIDOS, a contar de 24 de abril de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de junho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00204907/2023-27. INTERESSADO: LIBIA ALVES DE OLIVEIRA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, LIBIA ALVES DE OLIVEIRA, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão VII, matrícula nº: 01699229, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, a contar de 12 de Abril de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de junho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00211376/2023-29. INTERESSADO: PATRÍCIA BARBOSA MARTINS CASTRO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, PATRÍCIA BARBOSA MARTINS CASTRO, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 3ª Classe, Padrão V matrícula nº 16808304, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, a contar de 17 de abril de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de junho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00212681/2023-38. INTERESSADO: RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - NEONATOLOGIA, 3ª Classe, Padrão V, matrícula nº:16854845, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) DHMIB - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL, a contar de 17 de Abril de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de junho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00257714/2023-79. INTERESSADO: VANESSA BURINI LOBO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, VANESSA BURINI LOBO, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO-MEDICINA EMERGÊNCIA, 3ª Classe, Padrão V, matrícula nº: 16885503, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, a contar de 15 de Maio de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de junho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00258040/2023-20. INTERESSADO: THIAGO DO AMARAL MIRANDA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, THIAGO DO AMARAL MIRANDA, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - MEDICINA - EMERGENCIA, 3ª Classe, Padrão V, matrícula n.:16884779, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, a contar de 12 de Maio de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de junho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00270163/2023-39. INTERESSADO: JOÃO AMERICO DA SILVEIRA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, JOÃO AMERICO DA SILVEIRA, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº:17119316, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, a contar de 19 de Maio de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de junho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00296588/2023-78. INTERESSADO: GABRIEL DAMASCENA PRADO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, GABRIEL DAMASCENA PRADO, da carreira de Técnico em Saúde, cargo de ASSISTENTE Gestão e Assistência Pública em Saúde - TECNICO EM LABORATÓRIO HEMATOLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº:16949307, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, a contar de 05 de junho de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de junho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00097588/2023-97. INTERESSADO: HANNA LISSA RIBEIRO MIRANDA QUINTANILHA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, HANNA LISSA RIBEIRO MIRANDA QUINTANILHA, da carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA DO DF, cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº: 1684534X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, a contar de 18 de fevereiro de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de junho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00217741/2023-17. INTERESSADO: AMANDA NOLETO NASCIMENTO. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de GESTÃO E ASSISTENCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTENCIA PÚBLICA À SAÚDE - TÉCNICO EM CONTABILIDADE, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por AMANDA NOLETO NASCIMENTO, matrícula nº: 16948300, lotado(a) no(a) ADMC - SES/FSDF/DICON/GECAC, a contar de 20 de abril de 2023, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 16 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar os membro(s) da Comissão Executora local do Contrato nº. 130/2018 - SES/DF, celebrado com a empresa PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA, que tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade - SAD-AC a pacientes crianças e adultos, num total de, no máximo, 80 vagas simultâneas para usuários do SUS com necessidade de ventilação mecânica invasiva, assistência intensiva de enfermagem e classificados como de alta complexidade conforme a tabela da Associação Brasileira das Empresas de Medicina Domiciliar - ABEMID (ANEXO III), conforme processo nº 00060-00533257/2018-67:

§1. GEIZIELA DE LEON BUENO, matrícula 0134.808-6, lotado(a) no(a) NRAD CENTRAL/HRAN e WALERIA CHRISTINA PALHARES PIRES LOBO, matrícula 0159.256-4, lotado(a) no(a) NRAD Central, no âmbito do(a) HRAN/SRSCE;

§2. CASSIA MARIA MELO SOUZA SALOMAO, matrícula 1443.990-5, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRPI/SRSNO, FERNANDO ANTONIO GOMIDE CARDOSO, matrícula 1657.801-5, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRPI/SRSNO, JOAO VINICIUS ANTONIO DA NATIVIDADE, matrícula 1673.077-1, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRPI/SRSNO e LUCILEIA MARTINS LOPES FERNANDES, matrícula 1436.288-0, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRPI/SRSNO, no âmbito do(a) HRPI/SRSNO.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), consoante processo SEI-GDF 00060-00533257/2018-67 (114984372, 114986876, 99070120, 99072195, 99070475, 99072122), com a indicação da respectiva função/localidade, para atuar(em) como Executor(es) titular(es), Substituto(s) ou membros de comissão local do referido ajuste, a saber:

§1. LETICIA MESQUITA DUMONT, matrícula 173.888-7, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRAN/SRSCE/SES e IRIS DE OLIVEIRA DUTRA, matrícula 1443.814-3, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRAN/SRSCE/SES, para atuar(em) como membro(s) da Comissão Executora, no âmbito do(a) HRAN/SRSCE/SES;

§2. MARLENE CORDEIRO DE ARAUJO CHAVES, matrícula 1436.181-7, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRPI/SRSNO/SES, MAYARA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 1685.951-0, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRPI/SRSNO/SES, NIVRAMI DIAS DA COSTA, matrícula 135.832-4, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRPI/SRSNO/SES e TANIA VIDIGAL ZANETTI, matrícula 214.714-9, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRPI/SRSNO/SES, para atuar(em) como membro(s) da Comissão Executora, no âmbito do(a) HRPI/SRSNO/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº

170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 14 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00036894/2022-76 (114604633), para atuarem como Executor(es) titular(es) do Termo de Fomento nº 007/2022 - SES/DF, celebrado com o INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DISTRITO FEDERAL - ICTDF, que tem como objeto o(a) manutenção dos serviços e procedimentos cirúrgicos do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal - ICTDF, através da aquisição de insumos hospitalares, visando o acolhimento da população do Distrito Federal, usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho 89275516, conforme processo nº 00060-00036894/2022-76, a saber: 1. MAURICIO GOMES FIORENZA, matrícula 172.201-8, lotado(a) no(a) SULOLOG/SES, para atuar, como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º A Gerência de Acompanhamento de Convênios e Instrumentos Congêneros desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 14 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00256229/2023-88 (114558572, 114642765, 114651600, 114652129, 114667346, 114675550, 114686519, 114687197, 114792281, 114818259), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 048988/2023-SES/DF, celebrado com a empresa HEALTH SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: APARELHO DE ANESTESIA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Item 1/2), conforme processo nº 00060-00256229/2023-88, a saber: 1. ADRIANA NAVARRO MACHADO, matrícula 173.574-8, lotado(a) no(a) UAMP/GACIR/HRT/SRSSO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRT/SRSSO; 2. LUIS CEZAR LORO MOREJON, matrícula 190.263-6, lotado(a) no(a) UAMP/GACIR/HRC/SRSOE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRC/SRSOE; 3. MANUELA FREIRE CAETANO DE ALMEIDA, matrícula 190.670-4, lotado(a) no(a) UAMP/GACIR/HRS/SRSNO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRS/SRSNO; 4. DEBORAH PAULINO GONCALES, matrícula 1675.173-6, lotado(a) no(a) UTO/GACIR/HRPI/SRSNO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRPI/SRSNO; 5. ANTONIO JOSE LUDOVICO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1673.099-2, lotado(a) no(a) UAMP/GACIR/HRBz/SRSOE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRBz/SRSOE; 6. YASSER MOURA HAMIDAH, matrícula 1711.980-4, lotado(a) no(a) UAMP/GACIR/HRG/SRSSU, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRG/SRSSU; 7. ALEXANDRE DE MIRANDA RANGEL, matrícula 137.897-X, lotado(a) no(a) GACIR/DAS/HMIB, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HMIB/SES; 8. HELOISA HELENA RONCOLATO, matrícula 169.796-X, lotado(a) no(a) UAMP/GACIR/HRL/SRSLE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRL/SRSLE; 9. LUCIANO ALVES FARES, matrícula 145.482-X, lotado(a) no(a) UAMP/GACIR/HRSAM/SRSSO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRSAM/SRSSO; 10. UBIRAJARA VIEIRA MENDES, matrícula 169.751-X, lotado(a) no(a) GACIR/HRAN/SRSCE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRAN/SRSCE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 14 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00251900/2023-02 (115016390, 115016517), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 048931/2023-SES/DF, celebrado com a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de material de gênero de alimentação (água potável) e material de acondicionamento e embalagem (garrafas retornáveis), a fim de atender a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00251900/2023-02, a saber: 1. IAN REIS RODRIGUES, matrícula 1689.423-5, lotado(a) no(a) GAB/SES e SERGIO LUIZ DA COSTA JUNIOR, matrícula 1703.548-1, lotado(a) no(a) GAB/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) ADMC/SES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 14 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar KARITA ARAÚJO MACHADO, matrícula 1685.041-6, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRAPS/GENF e CAROLINA LEITE OSSEGE, matrícula 1704.382-4, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRAPS/GENF, como Executor(es) Titular e Substituto(a); GISELE OLIVEIRA GARCEZ, matrícula 1682.110-6, lotado(a) no(a) GAPAPS/DIRAPS/SRSSU e EDILENE EDUARDA SANTOS, matrícula 0153.271-5, lotado(a) no(a) GAPAPS/SRSSU, como Executor(es) Titular e Substituto(a), do Contrato nº 005/2018-SES/DF, celebrado com a empresa KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços laboratoriais para realização de exames de triagem sorológica de gestantes, com coleta de soro por punção venosa ou em amostras de sangue em papel filtro por punção digital, para diagnóstico das seguintes doenças: toxoplasmose, citomegalovirose, hepatite B, hepatite C, hemoglobinopatia S, HTLV, Chagas e dosagem de TSH por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, conforme processo nº 00060-00272694/2017-18.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00272694/2017-18 (111900306, 111901128, 114470758, 114473807), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) Titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. DANIELLE GONCALVES FIGUEIREDO, matrícula 156.137-5, lotado(a) no(a) GENF/DIRAPS/SRSLE/SES e LENIELA AFRA JARDIM MEDEIROS BERGAMO, matrícula 1701.085-3, lotado(a) no(a) GENF/DIRAPS/SRSLE/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSLE/SES; 2. ELMA GRASIELE RODRIGUES SANTOS, matrícula 199.618-5, lotado(a) no(a) GAPAPS/DIRAPS/SRSSU/SES e LAIANA MIRANDA TAVARES LIMA, matrícula 1707.220-4, lotado(a) no(a) GAPAPS/DIRAPS/SRSSU/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSU/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 14 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00432026/2021-32 (113743748, 113745264), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 044212/2021-SES/DF, celebrado com a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de manutenção preventiva e

corretiva com reposição de peças de sistema de digitalização para equipamentos de Raio-x fixo e móvel e mamografia, pertencentes à rede de hospitais SES-DF, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com o Parecer 1.030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF, por se tratar de serviço de natureza contínua, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-0005247/2019-68, a saber: 1. MARCELO REIS CARVALHO, matrícula 139.707-9, lotado(a) no(a) CRT/DIRASE/SRSSO/SES e VANESSA CARDOSO CAMPOS, matrícula 154.339-3, lotado(a) no(a) CRT/DIRASE/SRSSO/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) CRT/DIRASE/SRSSO; 2. THAISMA ARAUJO SILVA, matrícula 147.220-8, lotado(a) no(a) NURI/GAMAD/HRAN/SRSCE e ANTONIO ARISTEU TORRES VIANA, matrícula 142.718-0, lotado(a) no(a) NURI/GAMAD/HRAN/SRSCE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRAN/SRSCE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 14 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00149211/2023-21 (113980873, 114029228, 114761028, 114761104, 109487564, 114800129, 115064649), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 048389/2023-SES/DF, celebrado com a empresa STARTEC CIENTIFICA LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em Equipamentos Audiológicos, pertencentes a Rede SES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, conforme processo nº 00060-00187469/2019-49, a saber: 1. MARTA REGUEIRA DIAS PRESTES, matrícula 154.565-5, lotado(a) no(a) GSAS1/DIRASE/SRSCE e ANA LAURA SILVA BERTÃO, matrícula 1709.368-6, lotado(a) no(a) GACIR/HRAN/SRSCE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRAN/SRSCE; 2. KECILIN ASSIS, matrícula 1708.896-8, lotado(a) no(a) GSAS2/DIRASE/SRSSO e VILMARA CARDOSO DE MACEDO, matrícula 197.097-6, lotado(a) no(a) GSAS2/DIRASE/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) GSAS2/DIRASE/SRSSO; 3. JULIANA DE MORAIS CALDEIRA TOLENTINO LISBOA, matrícula 1659.918-7, lotado(a) no(a) NSF/GAMAD/HRT/SRSSO, para atuar, como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) NSF/GAMAD/HRT/SRSSO; 4. YARA REGIA SILVA SANTOS, matrícula 183.654-4, lotado(a) no(a) UNEO/GACL/HRC/SRSOE e SAMELLA COSTA ALENCAR DA SILVA, matrícula 1709.718-5, lotado(a) no(a) UNEO/GACL/HRC/SRSOE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRC/SRSOE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 14 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar CLESIO ANDRADE CALIXTO, matrícula 1443.390-7, lotado(a) no(a) DATI/CTINF/GAB/SES e DENNER FERNANDES LOPES TRISTAO, matrícula 1678.100-7, lotado(a) no(a) Gerência de Atendimento Remoto/CTINF/GAB/SES, como Gestores Titular e Substituto(a); OSMAR DA SILVA FERREIRA, matrícula 1680.990-4, lotado(a) no(a) CTINF/GAB/SES e RENE EDUARDO SANTOS GOMES, matrícula 1672.674-X, lotado(a) no(a) CTINF/GAB/SES, como Fiscais Técnicos Titular e Substituto do Contrato nº. 094/2017-SES/DF, celebrado com a empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, que tem por objeto o(a) contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, em modalidade definida em Estudo de Viabilidade – aluguel de equipamentos, sistema de

gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro etc.), exceto papel, conforme processo nº 00060-00025252/2017-84.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00025252/2017-84 (114331358, 114333607, 114334134, 114334847), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como membros da comissão executora referido ajuste, a saber: 1. NAILSON RODRIGUES DE LIMA, matrícula 1711.105-6, lotado(a) no(a) GEAT/DGTI/CTINF/GAB/SES e PAULO ALEXANDRE DE CARVALHO CUNHA, matrícula 1711.034-3, lotado(a) no(a) GPO/DIT/CTINF/GAB/SES, para atuarem, respectivamente, como Gestores Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF; 2. FELIPE ALVES VIEIRA, matrícula 1686.733-5, lotado(a) no(a) GEAT/DGTI/CTINF/GAB/SES e RAFAEL VITAL ALENCAR CUNHA, matrícula 1711.118-8, lotado(a) no(a) GPROS/DIT/CTINF/GAB/SES, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Técnicos Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 14 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar BRUNO AIRES VIERA, matrícula 172.700-1, lotado(a) no(a) Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 042376/2020-SES/DF, celebrado com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, que tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 09), conforme processo nº 00060-00393496/2018-78.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00163260/2019-90 (114720491), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. RENATO SERGIO DE MEDEIROS SOUZA, matrícula 137.452-4, lotado(a) no(a) DHRC/SRSOE, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSOE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 14 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar TATIANA SANCHES BELCHIOR E SILVA, matrícula 159.045-6, lotado(a) no(a) GACIR/HRL/SRSLE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 108/2017-SES/DF, celebrado com a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos CAPNÓGRAFO, ELETROCARDÍOGRAFOS, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, MONITOR DE SINAL VITAL, MONITORES DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, VENTILADORES, OXICAPNÓGRAFOS e OXÍMETROS DE PULSO todos da marca DIXTAL – LOTES 02 E 04 pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 00060-00030646/2018-35 / 0060-004302/2017.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00131085/2023-58 (114795568), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. JOO SOON RIBEIRO COELHO, matrícula 1672.988-9, lotado(a) no(a) GACIR/HRL/SRSLE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSLE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 14 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00286845/2023-63 (114533341, 114533654, 114593072, 114581991), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 048779/2023-SES/DF, celebrado com a empresa MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (Bebedouro, Fogão, Refrigerador, Televisão, Ar Condicionado), a fim de atender os a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Itens 22 e 21), conforme processo nº 00060-00099468/2023-24, a saber: 1. JOSE CAMELO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 131.312-6, lotado(a) no(a) DEA/SINFRA e MEIRE FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 1443.911-5, lotado(a) no(a) GEASI/DEA/SINFRA/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRPI/SRSNO/SES; 2. MURILO MIGUEL NUNES DA SILVA, matrícula 179.719-0, lotado(a) no(a) DA/SRSC/SES e HELIO ARAUJO MUSTAFA, matrícula 135.299-7, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-AN/DA/SRSC/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSC/SES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar HOZANA DE PAIVA, matrícula 1661.449-6, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACIR/UCC, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 051/2018-SES/DF, celebrado com a empresa CTI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em APARELHOS DE ANESTESIA e VENTILADORES PULMONARES da marca TAKAOKA pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.002.824/2016.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00276721/2023-70 (114862078), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. LEANDRO XAVIER DE SOUSA SILVA, matrícula 1711.416-0, lotado(a) no(a) GENF/HRS/SRSNO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRS/SRSNO.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00282806/2023-97 (113820878, 113821079, 113837806, 113835984, 114061726, 114102881, 114072109, 114161007, 114075713, 114090847, 114105935, 114108639, 114132651, 114136845, 114149763, 114151906, 114170929, 114172109, 114784074, 114785286, 114921029, 114786091, 114905314, 114790560, 114179426, 114180228, 114190247, 114275368, 114293520, 114273765, 114282510, 114283317, 114596956, 114600607, 114716953, 114717549, 114785299, 114785333), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 048825/2023-SES/DF, celebrado com a empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos médico hospitalares da marca FANEM, conforme processo nº 00060-00426039/2018-77, a saber: 1. SINARA MARQUES DO COUTO, matrícula 139.470-3, lotado(a) no(a) UGEN/DAS/HAB/SES e TEREZINHA LIGORIO ANTUNES CHAVES, matrícula

143.227-3, lotado(a) no(a) NUPAC/GAMAD/DAS/HAB/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HAB/SES; 2. LUCIANA MOREIRA MOURA, matrícula 180.571-1, lotado(a) no(a) CPSS/DIRASE/SRSLE/SES e CLARICE MACIEL LUCIO, matrícula 182.879-7, lotado(a) no(a) CPSS/DIRASE/SRSLE/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) CPSS/DIRASE/SRSLE/SES; 3. DENISE ARAKAKI SANCHEZ, matrícula 1440.385-4, lotado(a) no(a) HOSP DIA/DIRASE/SRSC/SES e ELIANE RAMOS TEIXEIRA, matrícula 123.445-5, lotado(a) no(a) HOSP DIA/DIRASE/SRSC/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HOSP DIA/DIRASE/SRSC/SES; 4. CAROLINA DE PAULA VELOSO, matrícula 1686.536-7, lotado(a) no(a) GSAS3/DIRASE/SRSSO e LUCIANA TEJERA BIJOS, matrícula 1687.615-6, lotado(a) no(a) GSAS3/DIRASE/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) Unidade Mista de Saúde de Taguatinga/GSAS3/DIRASE/SRSSO; 5. SILVIA SCHROEDER, matrícula 159.250-5, lotado(a) no(a) NAPH-CS/GAPHM/SAMU/CRDF/SES e CRISTINA AYAKO KIMURA, matrícula 137.629-2, lotado(a) no(a) NAPH-CS/GAPHM/SAMU/CRDF/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SAMU/CRDF/SES; 6. MARIA KELLY GAMA CAVALCANTE, matrícula 1704.843-5, lotado(a) no(a) GENF/HRBz/SRSC/SES e PRISCILA VAZ ROCHA, matrícula 1695.312-6, lotado(a) no(a) GENF/HRBz/SRSC/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRBz/SRSC/SES; 7. VALQUIRIA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 1702.584-2, lotado(a) no(a) GENF/HRPI/SRSNO e TATIANE RAQUEL BARBOSA VITORINO, matrícula 172.741-9, lotado(a) no(a) GENF/HRPI/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRPI/SRSNO; 8. RAQUEL MEDEIROS BASTOS RORIZ BARBO, matrícula 180.171-6, lotado(a) no(a) NBLH/GEAD/DAS/HMIB/SES e FABIOLA AMARAL LEITE CANUTO, matrícula 140.173-4, lotado(a) no(a) NBLH/GEAD/DAS/HMIB/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) NBLH/GEAD/DAS/HMIB/SES; 9. DANILLA PARMA QUEIROZ, matrícula 173.875-5, lotado(a) no(a) UTI NEO/GACL/DAS/HMIB/SES e ALINE RAMOS DE SOUSA, matrícula 1433.886-6, lotado(a) no(a) UTI NEO/GACL/DAS/HMIB/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) UTI NEO/GACL/DAS/HMIB/SES; 10. ROSANA THAYSE DO VALE NASCIMENTO, matrícula 179.537-6, lotado(a) no(a) GENF/DAS/HMIB/SES e ELISANGELA DO CARMO MARTINS NEVES, matrícula 1438.777-8, lotado(a) no(a) GENF/DAS/HMIB/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) UPED/GACL/DAS/HMIB/SES; 11. JANILTON MORAIS DE CARVALHO, matrícula 1690.698-5, lotado(a) no(a) GEMERG/DAS/HMIB/SES e HELEN CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 144.661-4, lotado(a) no(a) GENF/DAS/HMIB/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) GEMERG/DAS/HMIB/SES; 12. JULIANA MARIA DA SILVA, matrícula 1689.079-5, lotado(a) no(a) UCOB/GACIR/DAS/HMIB/SES e SARAH DE SOUSA CUNHA LEMOS, matrícula 1671.295-1, lotado(a) no(a) GENF/DAS/HMIB/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) UCOB/GACIR/DAS/HMIB/SES; 13. PAULO DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR, matrícula 1443.701-5, lotado(a) no(a) NUPAC/GEAD/DAS/HMIB/SES e ALDENIR EMANUEL MARTINS DA COSTA, matrícula 1660.340-0, lotado(a) no(a) NUPAC/GEAD/DAS/HMIB/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) NUPAC/GEAD/DAS/HMIB/SES; 14. RAISSA ALVES DE SOUSA, matrícula 1672.149-7, lotado(a) no(a) GENF/HRC/SRSC/SES, matrícula 1660.340-0, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRC/SRSC/SES; 15. UZIEL RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1443.666-3, lotado(a) no(a) LRC/GSAS1/DIRASE/SRSC/SES e FLAVIELLE MORENO DA COSTA ROCHA, matrícula 1686.425-5, lotado(a) no(a) LRC/GSAS1/DIRASE/SRSC/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) LRC/GSAS1/DIRASE/SRSC/SES; 16. ROBERTA SOUZA DOS ANJOS, matrícula 1673.716-4, lotado(a) no(a) GACIR/HRPI/SRSNO, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) NBLH/GAMAD/HRPI/SRSNO/SES; 17. MACIEL ARRUDA ALVES, matrícula 130.255-8, lotado(a) no(a) GACIR/HRPI/SRSNO e CRISTINA DOS SANTOS SEVERIANO, matrícula 144.045-4, lotado(a) no(a) NUPAC/GEAD/DAS/HMIB/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRSAM/SRSSO; 18. LUCELIA DE SOUZA BASTOS, matrícula 1686.736-X, lotado(a) no(a) LRGU/GSAS2/DIRASE/SRSCS e MARIA BETANIA MESQUITA SOARES, matrícula 138.589-5, lotado(a) no(a) LRGU/GSAS2/DIRASE/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) LRGU/GSAS2/DIRASE/SRSCS; 19. AFONSO ABREU MENDES JUNIOR, matrícula 1707.255-7, lotado(a) no(a) GSAP3-GUA/DIRAPS/SRSCS e THALYTA PORTELA DE OLIVEIRA DAMASCENO, matrícula 1707.184-4, lotado(a) no(a) GSAP3-GUA/DIRAPS/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) GSAP3-GUA/DIRAPS/SRSCS; 20. GEISA ALINE SIQUEIRA, matrícula 1435.462-4, lotado(a) no(a) GENF/DIRAPS/SRSCS e MARY ANGELA RANGEL ROCHA, matrícula 146.586-4, lotado(a) no(a) GENF/DIRAPS/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRGu/SRSCS.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA,

de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar JADENILZA MARIA DE ELIAS, matrícula 0140.231-5, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOAPS-SOB/NHS, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 043825/2021-SES/DF, celebrado com a empresa IMUNE DEDETIZADORA EIRELI, que tem por objeto o(a) prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos (Grupo 39.78), a fim de atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00113267/2021-85.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00309718/2023-40 (115181508), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. SIMARA DE ALMEIDA CAVALCANTI, matrícula 1684.490-4, lotado(a) no(a) NHS/GAOSP-SOB/DA/SRSNO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSNO/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar PATRICIA BOTELHO DA CONCEICAO, matrícula 0151.304-4, lotado(a) no(a) SRSSO/DA/GAOSP-SAM SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 42364/2020-SES/DF, celebrado com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, que tem por objeto o(a) fornecimento interrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das unidades do lote 04, conforme processo nº 00060-00393554/2018-63.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00393554/2018-63 (114620543), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. UBIRAILTON CARVALHO BARBOSA, matrícula 132.099-8, lotado(a) no(a) GAOESP-SAM/DA/SRSSO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRSAM/SRSSO.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar JADENILZA MARIA DE ELIAS, matrícula 0140231-5, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOSP-SOB/NHS, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 042958/2021-SES/DF, celebrado com a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018 da ANVISA, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Contrato, conforme processo nº 00060-00028705/2021-19.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00309643/2023-05 (115222431), com a indicação da respectiva localidade, para atuar

como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. SIMARA DE ALMEIDA CAVALCANTI, matrícula 1684.490-4, lotado(a) no(a) NHS/GAOSP-SOB/DA/SRSNO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSNO/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00078236/2018-75 (115025675, 115090063), para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) do Contrato de Comodatado nº. 002/2023-SES/DF, celebrado com a empresa ALLM S.A, quem tem por objeto o(a) cessão gratuita de uso de dezenove licenças de uso do aplicativo denominado JOIN a SES/DF, de estrutura tecnológica pertence a ALLM S.A. que permite a SES/DF o cadastramento de Usuários por ele determinados para discussão clínica, compartilhando de imagens diagnósticas, exames, dentre outros assuntos ligados a área médica, conforme processo nº 00060-00078236/2018-75, a saber: 1. EDNA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 140.457-1, lotado(a) no(a) Unidade de Hemodinâmica/HBDF/IGES-DF e ROSANA COSTA OLIVEIRA, matrícula 142.690-7, lotado(a) no(a) GSAS1/DIRASE/SRSCE/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º A Gerência de Acompanhamento de Convênios e Instrumentos Congêneres desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00014061/2023-35 (114837876, 114838956), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 048204/2022-SES/DF, celebrado com a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, quem tem por objeto o(a) contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em VENTILADOR PULMONAR e OXÍMETROS DE PULSO da marca BENNETT, CARDIOTOCÓGRAFO, BISTURI e ASPIRADOR CIRÚRGICO da marca PRO-MEDICO e AQUECEDOR TÉRMICO da marca MALLINCKRODT, pertencentes a Rede SES-DF (Lote 2 - Itens 3 e 4), conforme processo nº 00060-00299989/2021-18, a saber: 1. FLAVIO ROSA MACHADO, matrícula 1685.702-X, lotado(a) no(a) GENF/HRAN/SRSCE/SES e VIVIANE PEPE BARRADAS DE OLIVEIRA, matrícula 1434.253-7, lotado(a) no(a) UTI ADU/GACL/HRAN/SRSCE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRAN/SRSCE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00305112/2022-54 (96582753, 96584588, 96782517, 96783464, 97087803, 103700309, 103718882, 104873296, 104920215), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº.

047129/2022-SES/DF, celebrado com a empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: CÂMARA FRIA VERTICAL, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Item 01/02), conforme processo nº 00060-00305112/2022-54, a saber: 1. ROSIMEIRE LOPES DA SILVA BRANDAO, matrícula 129.132-7, lotado(a) no(a) NVEPI/DIRAPS/SRSCS/SES e EMILENE OLIVEIRA DE BRITO BENATTI SANTOS, matrícula 140.198-X, lotado(a) no(a) NVEPI/DIRAPS/SRSCS/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSCS/SES; 2. WILSON DANIEL DE ALMEIDA, matrícula 154.508-6, lotado(a) no(a) NHEP/HRBz/SRSGE e REGIANE ALVES DE BRITO, matrícula 137.752-3, lotado(a) no(a) NHEP/HRBz/SRSGE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRBz/SRSGE; 3. ALANA RUFINO MAIA LEITE, matrícula 1438.641-0, lotado(a) no(a) NHEP/HRPI/SRSNO, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRPI/SRSNO; 4. GABRIELLA BARUQUE VILLAR, matrícula 1695.169-7, lotado(a) no(a) NHEP/HRC/SRSGE, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) NHEP/HRC/SRSGE; 5. IZABEL CRITINA DE SOUSA, matrícula 139.742-7, lotado(a) no(a) GENF/HRC/SRSGE, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) GEMERG/HRC/SRSGE; 6. LUCINEIDE CARLOS DA SILVA, matrícula 1434.347-9, lotado(a) no(a) GENF/HRC/SRSGE, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) UGO/GACIR/HRC/SRSGE; 7. SUELY DE JESUS COTRIM, matrícula 139.951-9, lotado(a) no(a) UCOB/GACIR/HRC/SRSGE, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) UCOB/GACIR/HRC/SRSGE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00014061/2023-35 (114811698, 115086823, 115106376, 115132266, 115130030, 115123580, 115124498, 115185347, 115188241, 115190445, 115195997), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 048204/2022-SES/DF, celebrado com a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, quem tem por objeto o(a) contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em VENTILADOR PULMONAR e OXÍMETROS DE PULSO da marca BENNETT, CARDIOTOCÓGRAFO, BISTURI e ASPIRADOR CIRÚRGICO da marca PRO-MEDICO e AQUECEDOR TÉRMICO da marca MALLINCKRODT, pertencentes a Rede SES-DF (Lote 2 - Itens 3 e 4), conforme processo nº 00060-00299989/2021-18, a saber: 1. IVANICE RODRIGUES DE MATOS, matrícula 1432.784-8, lotado(a) no(a) GEMERG/HRS/SRSNO, para atuar, como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) HRS/SRSNO; 2. ELIELMA ALMEIDA FERREIRA DE MORAIS, matrícula 186.009-7, lotado(a) no(a) UGO/GACIR/HRSAM/SESSO e GISELLA SOUZA PEREIRA, matrícula 159.167-3, lotado(a) no(a) GENF/HRSAM/SRSGE/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a) dos CARDIOTOCÓGRAFOS, no âmbito do(s) HRSAM/SRSGE; 3. LUZINETE MINGUINS PEREIRA MORAIS, matrícula 1441.740-5, lotado(a) no(a) UCC/GACIR/HRSAM/SRSGE e APARECIDA KEILLY NOGUEIRA SILVA, matrícula 1435.904-9, lotado(a) no(a) UCC/GACIR/HRSAM/SRSGE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a) do(s) BISTURI ELÉTRICO, ASPIRADOR CIRÚRGICO, AQUECEDOR TÉRMICO e OXÍMETRO DE PULSO, no âmbito do(a) HRSAM/SRSGE; 4. EFIGENIA MARIA CORREIA LEITE, matrícula 146.869-3, lotado(a) no(a) UAMP/GACIR/HRSAM/SRSGE e LUCIANO ALVES FARES, matrícula 145.482-X, lotado(a) no(a) UAMP/GACIR/HRSAM/SRSGE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a) do(s) VENTILADOR PULMONAR, no âmbito do(a) HRSAM/SRSGE; 5. PRISCILA VAZ ROCHA, matrícula 1695.312-6, lotado(a) no(a) GENF/HRBz/SRSGE e NELY DE ANDRADE E SILVA, matrícula 1401.540-4, lotado(a) no(a) GACL/HRBz/SRSGE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRBz/SRSGE; 6. DAMMARIS DE SANTANA ROCHA, matrícula 1432.638-8, lotado(a) no(a) UNEO/GACL/HRC/SRSGE e ANA PAULA FILARDI ALVES SOUZA, matrícula 1684.661-3, lotado(a) no(a) UNEO/GACL/HRC/SRSGE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRBz/SRSGE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os

parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 16 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00489665/2022-51 (115236721, 115239522), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047886/2022-SES/DF, celebrado com a empresa ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento contínuo de material de consumo: FITA COM AREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR em GLICOSÍMETRO compatível, em sistema de registro de preços, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados, em regime de COMODATO, conforme processo nº 00060-00489665/2022-51, a saber: 1. JESSICA PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 1439.586-X, lotado(a) no(a) GAPAPS/DIRAPS/SRSSU e ELMA GRASIELE RODRIGUES SANTOS, matrícula 199.618-5, lotado(a) no(a) GAPAPS/DIRAPS/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSSU/SES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 16 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar DANIELLA DE SOUZA VIANA, matrícula 0198.410-1, lotado(a) no(a) GESSAM/DISSAM, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 010/2018-SES/DF, celebrado com a empresa CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL EIRELLI- EPP, que tem por objeto o(a) contratação de serviço de diária de internação e remoção por estabelecimento especializado em saúde mental que preste assistência a adolescentes e adultos, de ambos os sexos, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), sob mandado judicial de internação compulsória para o tratamento de dependência química a usuário residente no Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00149624/2017-67.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00149624/2017-67 (115164558), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. JESSICA LEITE RODRIGUES DE OLIVEIRA MAIA, matrícula 1707.270-0, lotado(a) no(a) GESSAM/DISSAM/COASIS/SAIS, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 16 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00013899/2023-10 (114603694, 114605372, 114616196, 114644754, 115205257, 115202520, 114934138), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 048203/2022-SES/DF, celebrado com a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em VENTILADOR PULMONAR e OXÍMETROS DE PULSO da marca BENNETT,

CARDIOTOCÓGRAFO, BISTURI e ASPIRADOR CIRÚRGICO da marca PRO-MEDICO e AQUECEDOR TÉRMICO da marca MALLINCKRODT, pertencentes a Rede SES-DF, conforme processo nº 00060-00299989/2021-18, a saber: 1. SAMIR CUNHA COURY MOREIRA, matrícula 198.830-1, lotado(a) no(a) GACIR/HRT/SRSSO/SES e ANDERSON DO AMARAL PEREIRA, matrícula 1701.263-5, lotado(a) no(a) UTO/GACIR/HRT/SRSSO/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRT/SRSSO/SES; 2. UBIRAJARA VIEIRA MENDES, matrícula 169.751-X, lotado(a) no(a) GACIR/HRAN/SRSCE/SES e REGINA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 1662.195-6, lotado(a) no(a) GENF/HRAN/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRAN/SRSCE/SES; 3. DAMMARIS DE SANTANA ROCHA, matrícula 1432.638-8, lotado(a) no(a) UNEO/GACL/HRC/SRSOE/SES e ANA PAULA FILARDI ALVES SOUZA, matrícula 1684.661-3, lotado(a) no(a) UNEO/GACL/HRC/SRSOE/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRC/SRSOE/SES; 4. LUIS HENRIQUE ALMEIDA PRADO DE OLIVEIRA, matrícula 142.548-X, lotado(a) no(a) UTI ADU/GACL/HRS/SRSNO, para atuar, como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) HRS/SRSNO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 16 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00124940/2020-21 (114073014, 114075428), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 049/2020-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em DESFIBRILADORES, CARDIOVERSORES/DESFIBRILADORES, CARROS DE EMERGÊNCIA COM CARDIOVERSOR, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS E MONITORES DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS MICROPROCESSADOS, todos marca PHILIPS, de propriedade da SES/DF, Relacionamos ANEXO I a quantidades de equipamentos, ANEXO II relação de peças, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato (Lotes 01, 02, 03 e 04), conforme processo nº 0060-009252/2013, a saber: 1. CLAUDIA PALMENZONE ROSA, matrícula 173.604-3, lotado(a) no(a) GSAP2-REC/DIRAPS/SRSSO e DIVANA MATOS CARDOSO CAMARA, matrícula 147.598-3, lotado(a) no(a) GSAP2-REC/DIRAPS/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) GSAP2-REC/DIRAPS/SRSSO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF, Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 02 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no art. 61, inciso II, da LC nº 840/2011 à servidora SYLMARA DOS SANTOS TELLES, matrícula 16622391, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, a contar de (data de emissão do laudo), com base no Laudo Médico Pericial XX e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00543366/2022-79

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 07 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ABIANE HOMAR DE MONTALVAO CHAVES, matrícula 1679679-9, MÉDICO - Clínica Médica, carga horária 40 horas semanais, lotada na SES/CRDF/SAMU/CERU, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, com reavaliação em 24/05/2024, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 106/2023 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00095599/2023-32.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 77, de 21 de março de 2022, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, p. 42, que autorizou a concessão do Horário Especial previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora MICHELLE SALERMO DE LIMA, matrícula 1.438.705-0, Fisioterapeuta, carga horária 40 horas semanais, lotada no SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NSF, com redução de 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal, com base no Laudo Médico Pericial nº 26/2022 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária nº 5278, de 24 de novembro de 2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00445344/2021-63.

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, previsto no inciso II do art. 61 da LC nº 840/2011, à servidora MICHELLE SALERMO DE LIMA, matrícula 1.438.705-0, Fisioterapeuta, carga horária 40 horas semanais, lotada no SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NSF, com redução de 35% (trinta e cinco por cento) de sua carga horária semanal, com base no Laudo Médico Pericial nº 132/2023 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00445344/2021-63.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 354, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 1, de 03 de janeiro de 2022, páginas 13 e 14, do ato que designou a servidora LIDIA GLASIELLE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 01831259, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para substituir o Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria da Estratégia Saúde da Família, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora MIRLENE GUEDES DE LIMA, matrícula 16740742, ocupante do cargo de enfermeira, para substituir o Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria da Estratégia Saúde da Família, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00301133/2023-81

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 195, de 21 de maio de 2022, publicada no DODF nº 99, de 27 de maio de 2022, pág. 51, do ato que designou o servidor POSSÍDIO SALES DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 16948335, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o(a) Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Instrução para Aquisição, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS, matrícula 16888529, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o(a) Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Instrução para Aquisição, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00448875/2019-93

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 15 DE JUNHO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:
DESIGNAR a servidor DANIELLA ANGELA ALCANTARA BENETTI, matrícula 17095212, ocupante do cargo Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, para substituir o cargo de Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00443897/2019-67

JOÃO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 730, DE 14 DE JUNHO DE 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor ANDERSON CARDOSO DE ARAUJO, matrícula SES nº 127.678-6, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, nos termos do artigo 114º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com fundamento no artigo 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 047/2005, de 05/07/2005, combinado com o artigo 53º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 29/01/2023. Lotação: GPCR/Cedidos. Processo SEI nº 00431-00006634/2023-55.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 732, DE 15 DE JUNHO DE 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:
RETIFICAR na Ordem de Serviço de 1º de dezembro de 2008, publicada no DODF nº 240 de 3 de dezembro de 2008, pág. 33/34, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ANDERSON CARDOSO DE ARAUJO, matrícula nº 127.678-6. ONDE SE LÊ: "... 1.437 dias, ou seja, 3 anos, 11 meses e 12 dias...", LEIA-SE: "... 1.429 dias, ou seja, 3 anos, 11 meses e 4 dias...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0064-000251/2008.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 735, DE 15 DE JUNHO DE 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022 resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula;Quinquênio/ Período): MARCELO SETTE GUTIERREZ, 01319884, 06/06/2016 04/07/2021; ALESSANDRA MARQUES PEREIRA, 14016494, 05/31/03/2018 29/03/2023; FRANCISCA LUMARA DA COSTA VAZ, 16856341, 01/07/05/2018 21/05/2023; GISELE CIPRIANO MOTA SOUSA, 16804295, 01/12/06/2017 10/06/2022; CARLA MICHELLI SANTOS SILVA, 14430878, 02/01/04/2018 31/03/2023; ISABELLA NASCIMENTO SILVA, 14425513, 02/01/04/2018 30/03/2023; MARCOS SARMENTO AMARAL, 14434695, 02/05/05/2018 05/06/2023; JAQUELINE LOPES, 14327821, 02/23/03/2016 07/05/2021; MONICA GOMES PEREIRA, 14432951, 02/29/04/2018 28/04/2023; ARLEM RIBEIRO DE SOUZA, 01328611, 06/13/04/2018 11/04/2023; ELLEN MARTINS DUARTE, 14433885, 02/29/04/2018 27/04/2023; AMANDA MARINHO BRAZ, 14432129, 02/29/04/2018 27/04/2023; THYAGO H. C. ALENCAR ARRAYS, 14413892, 02/15/01/2018 13/01/2023; MARCIO GOMES PEREIRA, 1443444X, 02/29/04/2018 16/05/2023; LUCIANA FARIAS LIMA, 14432919, 02/29/04/2018 27/04/2023; LILLIANE DEBORA MAGALHAES FREIRE, 14433370, 02/29/04/2018 28/04/2023.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 737, DE 15 DE JUNHO DE 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na portaria nº 396, de 21/06/2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos: MARIA HELENA COSTA, matrícula 1434080-1, 2º quinquênio, período de 13/07/2016 12/07/2021; PAMELA COSTA DE ARAUJO, matrícula 1685645-7, 1º quinquênio, período de 30/04/2018 a 28/04/2023; LUCIANA FEITOSA DE QUEIROZ, matrícula 1436818-8, 1º quinquênio, período de 28/11/2011 a 29/06/2020.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 738, DE 15 DE JUNHO DE 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº396/2022, resolve:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora WALDETE VAZ DE SOUZA OLIVEIRA - Matr.1435312-1, Técnico(a) em Enfermagem, com base no §19, Art. 40 da CF/88, a partir de 08/10/2021. Lotação: UTI ADULTO - HRSM. Processo SEI nº 04016-00042740/2023-08.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 739, DE 15 DE JUNHO DE 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor PAULO CESAR PEIXOTO, matrícula 0143710-0, no cargo de ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, Classe/Padrão TA-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 18/09/2021, conforme processo 00060-00356624/2019-83.
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARIA CELIA SILVA DE ALMEIDA, matrícula 0135874-X, no cargo de TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, Classe/Padrão AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 22/06/2021, conforme processo 00060-00566473/2020-11.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 740, DE 15 DE JUNHO DE 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:
AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor FÁBIO DE ALMEIDA SOARES, matrícula 16883756, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotado na SRSSU/HRG/GIR/NUREM, pelo período de 15/05/2023 a 18/06/2023. Processo SEI nº 00060-00236926/2023-12.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 741, DE 15 DE JUNHO DE 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:
AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração (opção de remuneração pela PCDF), conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora Nathalia Lauria do Nascimento, matrícula 17045487, Técnica de Laboratório em Hematologia e Hemoterapia, lotada na SES/SRSC/HRAN/GAMAD/NHH, pelo período de 27/06/2023 a 25/08/2023. Processo SEI nº 00060-00277741/2023-68.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 745, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 10, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos: Nome: ADALBERTO GONCALVES MONTEIRO, Matrícula nº 01352938, Quinquênios: 4º) 03/11/2009 a 01/11/2014; 5º) 02/11/2014 a 31/10/2019. Nome: CRYSTIANE SOARES GERSTEN, Matrícula nº 14431734, Quinquênios: 2º) 17/04/2018 a 15/04/2023. Processo: 00060-00440035/2018-00.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 746, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, da Portaria nº 396/2022, resolve:

REVER, na publicação do DODF nº 224, de 26/11/2018, pág. 22, o ato que concedeu Abono de Permanência a FRANCISCA FÁTIMA FERREIRA DA SILVA, matrícula 01274775, do cargo de TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, Classe NA, Padrão 17, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 30/11/2016, conforme processo 00060-00184220/2017-10.

RETIFICAR a ORDEM DE SERVIÇO Nº 675, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019, publicada no DODF Nº 193, de 09/10/2019, pág. 28, o ato de concessão do Abono de Permanência do servidor JOSE JOAQUIM DA SILVA, matrícula 01320785, no cargo de TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE. ONDE SE LÊ: "...com fundamento no art. 40º, § 19º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, cc com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 14/04/2017...", LEIA-SE: "...com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/03, cc o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 01/09/2014...", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00016402/2019-21.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JOSE PAULO GONÇALES, matrícula 01224271, no cargo de NUTRICIONISTA, Classe ES, Padrão 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 08/04/2016, conforme processo 00060-00065049/2022-16.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor MARCIA CORREA BESSA, matrícula 01354272, no cargo de MEDICO - PATOLOGIA CLÍNICA, Classe CM, Padrão 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 28/09/2021, conforme processo 04016-00117620/2020-11.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ROSANGELA MARIA DA SILVA, matrícula 0142467X, no cargo de ASSISTENTE GAPS TEC LAB H, Classe TS, Padrão 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 07/05/2023, conforme processo 04016-00037468/2023-36.

RETIFICAR a ORDEM DE SERVIÇO Nº 909, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020, publicada no DODF Nº 209, de 05/11/2020, pág. 25, o ato de concessão do Abono de Permanência da servidora ROSELY IZABEL TIAGO CAMPOS, matrícula 01357158, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM. ONDE SE LÊ: "...com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 20/07/2020...", LEIA-SE: "...com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/03, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 09/09/2018...", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 04016-00064746/2020-85.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 17 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) DANIEL GRAZIANI, matrícula 189.448-X, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, por motivo de exoneração a pedido, publicada em DODF nº 102, 31/05/2023, com fulcro nos Pareceres nº 1.811/2010 e 029/2018 – PROPE/PGDF. Processo nº 00060-00236636/2023-79.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) SANDRA REGINA PETRIZ DE ASSIS matrícula: 01326775, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Nutricionista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00299889/2023-53.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) VALERIA MACHADO LEAL, matrícula: 01888501, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Psicólogo, Primeira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00292867/2023-62.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) NEUMA MARIA SILVA DE ARAUJO, matrícula: 01391607, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00313290/2023-30.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ANTONIO LUIZ DA S. DAMASCENO, matrícula: 01301039, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00312321/2023-35.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ROSILDA MARIA DA SILVA, matrícula: 01366408, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00302781/2023-55.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) WELLINGTON LUIZ DIAS FRAZÃO, matrícula: 01299158, na Carreira de Cirurgião Dentista, no cargo de Odontólogo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00296115/2023-71.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) CINTHIA CARLA FERREIRA, matrícula: 0132747X, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00272255/2023-53.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) JOANA DARC DOS ANJOS VIGILATO matrícula: 01513885, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Primeira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00301988/2023-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) FRANCISCA DAS C. SILVA DOS SANTOS, matrícula: 01191934, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar

nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00291620/2023-29.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) WELLINGTON LUCIO MOREIRA DE AZEVEDO, matrícula: 01270087, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00292551/2023-71.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO FURTADO EMERALDO, matrícula: 01273655, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00284169/2023-93.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de qualificar e organizar os processos/fluxos de trabalho, bem como realização e atualização de notas técnicas e protocolos da Pediatria Geral e suas áreas de atuação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho em pauta terá as seguintes competências e atribuições:

1. Promover a celeridade e efetividade do acesso pela população elegível ao serviço; 2. Analisar reestruturações necessárias nos processos de trabalho internos, envolvendo tanto o acolhimento, atendimentos individuais das diversas categorias profissionais, atividades em grupo, matriciamento, dentre outros; 3. Propor necessidade de alterações na carta de serviços para avaliação e deliberação dos superiores hierárquicos; 4. Adequar as atividades e demais processos de trabalho às premissas da PORTARIA Nº 773, DE 19 DE JULHO DE 2018, a qual institui os Centros Especializados e Ambulatórios Especializados em Saúde da Criança, Pediatria Geral e suas áreas de atuação no âmbito do Distrito Federal; 5. Propor estratégias de enfrentamento às barreiras de acesso aos Ambulatórios Especializados; 6. Sugerir fluxos a respeito da coordenação do cuidado na Rede.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição: I - Representantes da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços: JULLIANA TENORIO MACÊDO DE ALBUQUERQUE COSTA, Matr. 1433695-2 LARISSA DE FREITAS OLIVEIRA - Matr.1442230-1 II - Representantes da Gerência de Serviços Ambulatoriais: ANA PAULA BARRETO CAMPOS SALLES PRUDENTE, Matr. 1704779-x RAQUEL VAZ CARDOSO, Matr. 1673346-0 III - Representantes da Pediatria Geral e Hebiatria: ANDREA NOGUEIRA ARAÚJO, matr. 152716-9 CYNTHIA MOREIRA SANTOS DAMÁSIO, matr. 1436798-X FLÁVIA KANITZ, matr.153756-3 DENISE LEITE OCAMPOS, matr. 157745-X IV - Representantes da Endocrinologia Pediátrica ANA CRISTINA DE ARAÚJO BEZERRA, Matr. 159293-9 FERNANDA VIEIRA DE SOUZA CANUTO, matr. 190549-X V - Representantes da Cardiologia Pediátrica LUCIANA OLIVEIRA CASTRO E SILVA SOBRAL, matr. 1693339-7 VI - Representantes da Nefrologia Pediátrica KALLYNE MUNIK SOUZA MORATO, matr.1672813-0 FRANCINARA MORAES CUNHA, matr. 1685643-0 VII - Representantes da Reumatologia Pediátrica ALINE GARCIA ISLABÃO, matr. 1441692-1 VIII - Representantes da Gastroenterologia Pediátrica ISADORA DE CARVALHO TREVIZOLI, matr. 1671441-5 SUZANA COSTA REIS RORIZ, matr. 1666264-4 IX - Representantes da Pneumologia Pediátrica CARMEN LÍVIA FARIA DA SILVA MARTINS, matr.172078-3 LUCIANA DE FREITAS VELLOSO MONTE, matr. 153731-8 PATRICIA FELTRIN CACIATORI RONZANI, matr. 1672764-9 X - Representante da Alergia e Imunologia Pediátrica VANESSA GONZAGA TAVARES, matr. 153116-6 XI - Representante da Neurologia Pediátrica TANIA VIRGINIA FERNANDES SILVA - Matr.1437052-2 XII - Representantes da Diretoria da Estratégia Saúde da Família ALINE LUIZA FREIRE DO NASCIMENTO - Matrícula 14389673 ALICE PONTE LIMA - Matrícula 1687622-9 XIII - Representantes da Assessoria de Redes de Atenção à Saúde ALINE COUTO CESAR, matrícula 137229-7, médica pediatra; MIRIAM OLIVEIRA DOS SANTOS - matrícula 0133673-8, médica pediatra.

Art. 4º O Grupo de Trabalho em questão será coordenado pelo(a) representante da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços - JULLIANA TENORIO MACÊDO DE ALBUQUERQUE COSTA, matr. 1433695-2, tendo como suplente, a servidora LARISSA DE FREITAS OLIVEIRA - Matr.1442230-1; e a função de Secretário Executivo será exercida pela representante da Gerência de Serviços Ambulatoriais - ANA PAULA BARRETO CAMPOS SALLES PRUDENTE, Matr. 1704779-x, tendo como suplente a servidora Raquel Vaz Cardoso, matrícula 16733460.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros colaboradores do quadro da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do Governo Federal, das universidades, da entidade da sociedade civil organizada, e outros, para contribuir com o tema em questão.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá dispensa de carga horária de 4 horas semanais e prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser renovado por igual período. Em caso de prorrogação, a solicitação do prazo inicial deve ser justificada até 05 dias úteis antes do seu termo final, mediante ato formal justificado.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA NUNES DE FREITAS CORRÊA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 a GILBERTO DE ASSIS DO NASCIMENTO, matrícula 01251724, 6º quinquênio: 17/06/2015 a 14/06/2020.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF Nº 125 de 04/07/2018, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de EMANUELE SOEMA SANTANA LESSA, matrícula: 01543768, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, lotada na Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 55º Congresso de Ginecologia e Obstetrícia do Distrito Federal, a realizar-se em Brasília/DF, com afastamento pretendido no período de 15 a 17 de junho de 2023, conforme Processo SEI 00060-00260816/2023/71.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LUIZ F. CORDOVA DE LA QUINTANA, matrícula: 01699210, Médico - Cirurgia Geral, lotado na Unidade de Cirurgia Geral, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 35º Congresso Brasileiro de Cirurgia, a realizar-se em Florianópolis/SC, com afastamento pretendido no período de 26 a 37 de julho de 2023, conforme Processo SEI 00060-00312130/2023-73.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de THAIS FERNANDES BORGES, matrícula: 14438097, Médico - Clínica Médica, lotada na Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XIII Congresso Brasileiro de asma, DPOC, Tabagismo, a realizar-se em Curitiba/PR, com afastamento pretendido no período de 01 a 06 de agosto de 2023, conforme Processo SEI 00060-00266116/2023-91.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LÍCIA ZANOL LORENCINI, matrícula: 01526626, Médico - Pneumologia, lotada na Unidade de Pneumologia, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XIII Congresso Brasileiro de asma, DPOC, Tabagismo, a realizar-se em Curitiba/PR, com afastamento pretendido no período de 01 a 06 de agosto de 2023, conforme Processo SEI 00060-00238800/2023-82.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CHRISTYANE M. MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula: 14361361, Cirurgião Dentista, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 3, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do IX Curso de Aprimoramento Profissional do SODF, a realizar-se em Brasília/DF, com afastamento pretendido nos períodos: 04 e 18/08/2023 e 01, 15 e 29/09/2023, conforme Processo SEI 00060-00262197/2023-50.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de VIVIANE PEPE BARRADAS DE OLIVEIRA, matrícula: 14342537, Cirurgião Dentista, lotada na Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do IX Curso de Aprimoramento Profissional do SODF, a realizar-se em Brasília/DF, com afastamento pretendido no período de 04 e 18 de agosto; 01, 15 e 29 de setembro de 2023, conforme Processo SEI 00060-00299005/2023/61.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de GLAUCIA DE AVILA OLIVEIRA, matrícula: 1434548X, Cirurgião Dentista, lotada na Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do IX Curso de Aprimoramento Profissional do SODF, a realizar-se em Brasília/DF, com afastamento pretendido no período de 05 e 19 de agosto de 2023 e 02, 16 e 30 de setembro de 2023, conforme Processo SEI 00060-00301928/2023-90.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de PAULO HENRIQUE RAMOS FEITOSA, matrícula: 01406493, Médico - Pneumologia, lotado na Unidade de Pneumologia, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do

Distrito Federal, para participar do XIII Congresso Brasileiro de Asma, X Congresso Brasileiro de DPOC e Tabagismo e II Congresso Paranaense de Pneumologia e Tisiologia, a realizar-se em Curitiba/PR, com afastamento pretendido no período de 01 a 06 de agosto de 2023, conforme Processo SEI 00060-00217594/2023-77.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LUCIANA F. P. AMADOR DE SOUSA, matrícula: 01490095, Médico – Ginecologia e Obstetrícia, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 3, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXVI Congresso Brasileiro de Reprodução Assistida 2023, a realizar-se em Aracajú/SE, com afastamento pretendido no período de 30 de agosto a 03 de setembro de 2023, conforme Processo SEI 00060-00294692/2023-28.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LEONARDO LAUAND, matrícula: 01528351, Médico - Urologia, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 39º Congresso Brasileiro de Urologia, a realizar-se em Salvador/BA, com afastamento pretendido no período de 18 a 22 de novembro de 2023, conforme Processo SEI 00060-00287775/2023-61.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Nº 169, de 25 de maio de 2023, publicada no DODF Nº 99, de 26 de maio de 2023, página 33, a Dispensa de Ponto de DANIELA BORGES MATIAS, matrícula: 14403587, Enfermeiro, lotada na Unidade de Queimados, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do CNNAQ- Curso Nacional de Normatização do Atendimento ao Queimado, a realizar-se em Uberlândia/MG, com afastamento pretendido no período de 27 de junho a 01 de julho de 2023, conforme Processo SEI 00060-00250833/2023-09.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, e conforme o Laudo Médico nº 074 Ano 2023 - SEPLAD/SUBSAUDE/COPSS/GPSS, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com a servidora LÊDA MARIA DA SILVA, matrícula nº 135177-X, constante no processo nº 00060-00558748/2021-16. A Junta Médica de Acidente em serviço concluiu que o evento ocorrido em 29/11/2021 não ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço instituída pela Ordem de Serviço nº 195, de 16/05/2022, publicado no DODF nº 92, 18/05/2022.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00304114/2023-15, resolve: DESIGNAR a servidora MAYARA VASCONCELOS DA MOTA, matrícula 14413167, Enfermeira, para substituir o cargo de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em seus afastamentos legais ou impedimentos legais.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04/07/2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARIA ANGELICA RAGUZZONI FERREIRA, 135.413-2, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 400 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 05 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1984 a 10 de agosto de 1985 e de 03 de janeiro de 1994 a 1º de fevereiro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00581683/2022-93. MARIA ANGELICA RAGUZZONI FERREIRA, 135.413-2, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 197 dias, ou seja, 6 meses e 17 dias, prestados a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 01 de agosto de 1978 a 13 de fevereiro de 1979, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00581683/2022-93.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.017, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00185018/2019-77, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço Nº 785/2023, de 08/05/2023, publicada no DODF nº 86, de 09/05/2023, página 75, que publicou a designação como substituto da Gerência de Pessoas, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar a servidora KÉLIA CONCEIÇÃO PAIM, matrícula 16862457, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Gerente, da Gerência de Pessoas, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.021, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto do servidor STANLEY DE OLIVEIRA LOYOLA, matrícula nº 01698249, do cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, lotado na Unidade de Anestesiologia e Medicina Perioperatória SES/SRSOE/HRBZ/GACIR/UAMP, para participar do evento CURSO INTENSIVO DE MONITORIZAÇÃO HEMODINÂMICA EM PACIENTE GRAVE, no período de 19/05/2023 a 21/05/2023, à realizar-se na cidade São Paulo, do estado de São Paulo, conforme processo nº 00060-00259836/2023-08.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.024, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº. 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 285, de 01/03/2023, publicada no DODF nº 42, de 02/03/2023, página 34.

Art. 2º Designar o servidor ALEXANDRO BORGES DE ARAUJO, matrícula 154205-2, ocupante do cargo efetivo de GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, para substituir o Diretor, Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00523497/2019-34.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AIRES VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 641, DE 08 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00251036/2023-31, resolve:

Art. 1º Dispensar ÉLIO CARDOSO FAGUNDES, matrícula 1902725, ocupante do cargo de ANALISTA GEST ASS PUB SAÚDE, da designação para substituir o Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada no Gama, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar DENIS MAGNO MACIEL DE ALMEIDA, matrícula 1433299X, ocupante do cargo de ANALISTA GEST ASS PUB SAÚDE para substituir o Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada no Gama, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 644, DE 09 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de

2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00316883/2022-77, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA ROSA RODRIGUES MARINO CRUZEIRO, matrícula nº 1.660.015-0, ocupante do cargo de Nutricionista, da designação para substituir a Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e apoio Diagnóstico, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal,

Art. 2º Designar SILVIA DA PENHA DE LIMA MOREIRA, matrícula nº 1.659.913-6, ocupante do cargo Nutricionista, para substituir a Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e apoio Diagnóstico, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 652, DE 11 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00306026/2020-05, resolve:

Art. 1º Dispensar ELIZANDRA LEMOS BEZIO, matrícula 16735226, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, da designação para substituir o Chefe do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional da Atenção Especializada do Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar KATIUSCIA RIBEIRO DA SILVA DUAILIBE AVILA, matrícula 0182824X, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, para substituir, o Chefe do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional da Atenção Especializada do Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 549, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Altera a Portaria nº 199, de 7 de março de 2022, que constituiu a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, em atenção ao disposto nos incisos III e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no inciso V, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e no artigo 23 do Decreto nº 38.246 de 1º de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso II, do artigo 2º da Portaria nº 199, de 7 de março de 2022, que instituiu a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, com a finalidade de planejar, implantar e monitorar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais incisos e artigos:

"Art. 2º

(...)

II - da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar - SIAE: MARIA LÚCIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 253.260-3, titular, e EDIVÂNIA ESTÁCIO DA MOTA, matrícula 246.316-4, suplente;" (NR)

(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA DE 16 DE JUNHO DE 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DESIGNAR ELIANE FIGUEIREDO LEITE BARRETO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 23.212-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005872, de Chefe de Secretaria, da Escola da Natureza, da

Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00042652/2023-28.

DISPENSAR, a pedido, ALESSANDRA DE OLIVEIRA LIMA, Professor de Educação Básica, matrícula 35.141-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008810, de Supervisor, da Escola Classe 411 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de junho de 2023. Processo 00080-00124079/2023-70.

DESIGNAR FELIPE BRONDANI CASTILHOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.935-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008810, de Supervisor, da Escola Classe 411 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00124079/2023-70.

DISPENSAR, a pedido, ANDREA CRISTINA DA SILVA MOREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 48.831-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009011, de Supervisor, do Centro de Educação Profissional - Escola de Sabores Oscar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 9 de maio de 2023. Processo 00080-00097657/2023-98.

DESIGNAR NORMA DE ALBUQUERQUE AUGUSTO, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 34.203-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009011, de Supervisor, do Centro de Educação Profissional - Escola de Sabores Oscar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00133131/2023-89.

DISPENSAR LÍVIA FERREIRA AQUINO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.212-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008741, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental CASEB, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de maio de 2023. Processo 00080-00119586/2023-91.

DESIGNAR MARCOS VINÍCIUS MIRANDA CRUZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.031-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008741, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental CASEB, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00119586/2023-91.

DISPENSAR THAIS CORDEIRO DIAS PINHEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.254-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006632, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00094393/2023-11.

DESIGNAR IOLANDA DA COSTA DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.953-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006632, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00128280/2023-26.

DISPENSAR LOIANA COSTA ALBERNAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.368-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006648, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00113543/2023-01.

DESIGNAR LAIS BARRETO DA ROCHA MELO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.954-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006648, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00113543/2023-01.

DESIGNAR NELIO PEREIRA DE LACERDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.701-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006256, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 13 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00085310/2023-01.

DISPENSAR, a pedido, CLEIMAR ROSA DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 246.368-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008733, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 7 de junho de 2023. Processo 00080-00138912/2023-60.

DESIGNAR GIOVANA SANTOS LIMA, Professor de Educação Básica, matrícula 229.902-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008733, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00138912/2023-60.

DISPENSAR MARIA APARECIDA BOMFIM SERPA DUTRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.946-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008053, de Chefe de Secretaria, do CAIC Santa Paulina, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00105253/2023-85.

DESIGNAR ADELSON MENDES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 67.932-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008053, de Chefe de Secretaria, CAIC Santa Paulina, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00105253/2023-85.

DESIGNAR MARCUS TULIU SILVEIRA NASCIMENTO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.903-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008062, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00135087/2023-41.

DISPENSAR CARLA FERNANDES DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 244.429-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007954, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00120272/2023-31.

DESIGNAR ELIZABETH MEIRELES ALVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.275-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007954, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00120272/2023-31.

DISPENSAR DANIELA FERREIRA FELIX DE OLIVEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 210.243-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007957, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00115191/2023-10.

DESIGNAR CARLA FERNANDES DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 244.429-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007957, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00115191/2023-10.

DISPENSAR, a pedido, GABRIELLA PEIXOTO BUENO, Professor de Educação Básica, matrícula 245.590-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007333, de Supervisor, da Escola Classe 12 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de maio de 2023. Processo 00080-00124501/2023-97.

DISPENSAR, por ter sido nomeada para outra Função Gratificada Escolar, VANILDA BARROSO DE OLIVEIRA, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 243.169-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007511, de Supervisor, do Centro Educacional FERCAL, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de junho de 2023. Processo 00080-00134781/2023-41.

DESIGNAR MARIA CRISTINA VITOR CAMPOS, Professor de Educação Básica, matrícula 40.947-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007511, de Supervisor, do Centro Educacional FERCAL, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00134781/2023-41.

DISPENSAR, a pedido, JOSIMAR LUIZ PEREIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 210.288-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008405, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional São Francisco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de junho de 2023. Processo 00080-00127725/2023-51.

DESIGNAR MARCELO DE MOURA RIBEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.784-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008405, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional São Francisco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00127725/2023-51.

DISPENSAR, a pedido, LUCIANA RODRIGUES DA SILVA CASTRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.086-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008860, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Taguatinga Norte, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de junho de 2023. Processo 00080-00130728/2023-71.

DESIGNAR RAFAELA BARATA MUSSA DIB, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.597-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008860, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Taguatinga Norte, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00130728/2023-71.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 550, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

MARYELLE CRUZ DA SILVA MELO, matrícula 251.366-8, para substituir JONH LAYANO SOUSA MERCANDELI, matrícula 247.891-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 511 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5/06 a 4/07/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00083318/2023-24.

TEREZA LUZIER PAULINO, matrícula 204.480-3, para substituir ADONALDO ARAÚJO DE LIMA, matrícula 243.281-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 12 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22 a 31/05/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00183725/2022-50.

PATRÍCIA PINHEIRO DE MOURA MATTOS BITTENCOURT GONZAGA, matrícula 23.635-7, designada para substituir MARIA LÚCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 209.570-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/05/2023, por motivo férias do titular. Processo 00080-00094039/2023-96.

MANOEL DE JESUS JUNIOR LARA, matrícula 239.943-1, para substituir LEILA RODARTE FRANCO, matrícula 30.853-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 22/05/2023, por motivo férias do titular. Processo 00080-00116556/2023-23.

MARIA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 248.229-0, para substituir CARLOMAN LUCIO DOS SANTOS, matrícula 40.750-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 03 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 31/05/2023, por motivo férias do titular. Processo 00080-00115418/2023-27.

CARLIANA ROSA DE MACEDO, matrícula 251.093-6, para substituir JANETE GONCALVES LIMA, matrícula 21.010-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 46 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 31/5/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00097739/2023-32.

ELIANE APARECIDA MARTINS MACHADO, matrícula 247.898-6, para substituir CÉLIO MIQUETT DUARTE DA SILVA, matrícula 243.382-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 19 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 11/05/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00096646/2023-91.

ELLEN CRISTINA MATOS DE PAULA, matrícula 249.933-9, para substituir EVANGELINA SOARES DA SILVA, matrícula 40.019-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 106 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 26/06/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00090487/2023-11.

FABIANA NASCIMENTO CRUZ, matrícula 225.469-7, para substituir DALVANY VIEIRA DA SILVA, matrícula 30.753-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 502 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/06 a 3/07/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00095026/2023-34.

MARIZA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 47.754-0, para substituir MÉRCIA CRISTINA DE MELO, matrícula 30.861-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 05, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 21/06/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-0020080/2020-65.

RODRIGO DO AMARAL SILVA, matrícula 253.893-8, para substituir EDER SILVA DE JESUS, matrícula 225.485-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interscolar de Línguas 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/05/2023, por motivo de férias do Vice-Diretor. Processo 00080-00115363/2023-55.

JOAQUIM GILDINO PINHEIRO MELO, matrícula 225.505-7, para substituir MARIA DE FÁTIMA MARTINS TURUBIO, matrícula 25.381-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 36 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/06/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00112331/2023-06.

SIMONE DA CONCEIÇÃO MARQUES, matrícula 29.934-0, para substituir DÊNIS DE MOURA PEREIRA, matrícula 225.468-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 35 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/04 a 8/05/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00005242/2023-04.

JOAQUIM MOURA DO NASCIMENTO, matrícula 28.462-9, para substituir EDILAINE GONÇALVES SPERANDIO DE CASTRO, matrícula 247.956-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Bilingue Libras e Português Escrito de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 19/06/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00010234/2023-71.

CAMILA STEFANE SILVA OLIVEIRA, matrícula 253.780-X, para substituir RITA DE CÁSSIA DE SOUZA RIQUELME, matrícula 43.641-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 01 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/06 a 8/07/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00111635/2023-48.

LÚCIA MARIA ALVES LIMA, matrícula 29.066-1, para substituir MARIA APARECIDA R DA SILVA, matrícula 63.512-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período 7/06 a 6/07/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00111755/2023-45.

FRANCINELIA SOUSA DE ARAÚJO DE ALCÂNTARA, matrícula 253.501-7, para substituir MONIQUE SALES RUFINO ALVES ACIOLY, matrícula 219.726-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Carlos Castello Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 28/06/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00076572/2023-76.

ANDERSON ALVES DA CRUZ, matrícula 251.306-4, para substituir CHEILA MARIA DE ALMEIDA DUARTE, matrícula 214.601-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11/05 a 10/06/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00103891/2023-61.

LIDIANE OLIVEIRA EDUARDO MOTA, matrícula 220.953-5, para substituir SHYRLEY RIBEIRO DA SILVA, matrícula 213.560-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 210 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15/05 a 18/06/2023, por motivo de afastamento para curso de formação do titular. Processo 00080-00063623/2022-19.

LORENA GONÇALVES ROSSI, matrícula 219.935-1, para substituir ANA PAULA DE SOUZA LESSA FEROLA, matrícula 219.422-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 07 do Guará, Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 3 a 6/04/2023; 10 a 14/04/2023; 17 a 20/04/2023; 15 a 19/05/2023; 22 a 26/05/2023; 29 a 31/05/2023; 1º a 02/06/2023; 5 a 07/06/2023; 09/06/2023; 12 a 16/06/2023; 19 a 23/06/2023; 26 a 30/06/2023; 3 a 7/07/2023; 10 a 11/07/2023; 28/07/2023 e 31/07/2023, por motivo de abono de ponto por serviço eleitoral obrigatório do Diretor. Processo 00080-00015571/2023-55.

ANDREIA ALVES DOS REIS, matrícula 246.196-X, para substituir HELEN PAULA DE OLIVEIRA, matrícula 246.564-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Capão Seco, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 20/04/2023, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00146773/2022-67.

NATALIA GOMES FLAUSINO, matrícula 222.427-5, para substituir DANIELLE ARAÚJO DA COSTA VELOSO, matrícula 38.280-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 318 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22/05 a 2/06/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00076994/2022-61.

TAIS REIS BORGES, matrícula 39.555-2, para substituir ALESSANDRA ROSA DE MORAES, matrícula 36.994-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 07 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/05 a 7/06/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00119940/2023-88.

ABADIA SIMONE VIDAL DA SILVA, matrícula 213.241-9, para substituir IZABEL CRISTINA MAGALHAES LIMA, matrícula 208.684-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/06 a 18/07/2023, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00111635/2023-48.

GUSTAVO ROCHA DUTRA, matrícula 229.613-6, para substituir PEDRO PIMENTEL SEABRA, matrícula 213.188-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 306 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 30/04 a 24/06/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00037435/2023-16.

TATIANE BRITO NASCIMENTO FARIA, matrícula 228.778-1, para substituir DENISE ALVES COSTA DUARTE, matrícula 20.916-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 15 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13/05 a 9/06/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00116112/2023-98.

LUCINÉA VICENTINA MOREIRA MARTINS VIEIRA, matrícula 26.481-4, para substituir MARA CRISTINA RIBEIRO TORRES, matrícula 222.174-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Cerâmicas Reunidas Dom Bosco, da da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5/01 a 16/05/2023, por motivo de cargo vago. Processo 00080-00118022/2023-31.

ELEHN LUCIA SZERVINSKIS, matrícula 20.958-9, para substituir ELIANE CRISTINA NERES DA SILVA ARANTES, matrícula 205.262-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do CEP - Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/03 a 13/04/2023, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00195646/2022-91.

EDER SILVA DE JESUS, matrícula 225.485-9, para substituir MARIA ISABEL MAIA DE MENEZES, matrícula 35.906-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/05/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00115363/2023-55.

ALEXANDRE PIRES BARBOSA, matrícula 25.542-4, para substituir KAROLINE FORTES RODRIGUES, matrícula 230.471-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/06/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00106102/2023-44.

ANTÔNIO CLEUDO GOMES RODRIGUES, matrícula 225.555-3, para substituir FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 24.600-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 308 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12/06 a 11/07/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00032915/2020-48.

LUCIANA DA CONCEIÇÃO SILVA VIEIRA, matrícula 217.819-2, para substituir JOSÉ MAURO FERREIRA JUNIOR, matrícula 214.152-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 208 Sul, Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/05 a 12/06/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00109917/2023-85.

ORLANDO COSTA DE ALMEIDA, matrícula 253.539-4, para substituir JOSÉ WILTON GRANJEIRO OLIVEIRA, matrícula 24.422-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 06 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/07 a 25/08/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00122474/2023-18.

SUELI BARBOSA ALENCAR, matrícula 248.223-1, para substituir LUCIEL DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 28.695-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 53 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 24/07/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00110814/2023-68.

NADIR TOLENTINO DOS SANTOS, matrícula 25.543-2, para substituir LILIANE OLIVEIRA DE ARAÚJO BISPO, matrícula 225.540-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 32 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 26/06/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00124011/2023-91.

DEIVANETE DE AMORIM VIEIRA FELIX, matrícula 209.531-9, designada para substituir LETICIA ASSIS DE MENDONÇA, matrícula 213.962-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 218 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 14 a 23/06/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00187873/2022-43.

RUBSON FREITAS FONSECA JUNIOR, matrícula 247.960-5, designado para substituir RITA DE CÁSSIA DE SOUZA RIQUELME, matrícula 43.641-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 01 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 7/02/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00005433/2023-68.

BÁRBARA NAYARA DANTAS OLIVEIRA, matrícula 239.888-5, para substituir MARIA DE FÁTIMA ELVIRA DOS SANTOS, matrícula 20.401-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio Integrado a Educação Profissional do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 14/05/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00151439/2022-25.

DAIANNE MARTINS DE FARIAS, matrícula 253.985-3, para substituir JACQUELINE SOUSA CAMPOS, matrícula 247.756-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Núcleo Rural

Córrego do Atoleiro, Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/05 a 7/06/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00107783/2023-68.

ANDREIA PADILHA VIEIRA, matrícula 27.771-1, para substituir SANDRA MARIA DA SILVA, matrícula 35.107-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 02 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/03 a 6/04/2023, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00121272/2021-97.

CARLOS ULISSES MOURA NEVES, matrícula 219.725-1, para substituir JOSEFA JOSIENE DO NASCIMENTO, matrícula 26.052-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 22 do Gama, Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 20/05/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00119363/2023-24.

ADRIANA DA SILVA GONÇALVES ARAÚJO, matrícula 214.664-9, para substituir ANA PAULA DE SOUSA, matrícula 219.274-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Córrego do Arrozal, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/04 a 21/06/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00105591/2023-17.

JESSIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, matrícula 246.475-6, para substituir ANAPAUOLA DE SOUZA PATRÍCIO PRADO, matrícula 201.844-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/04/2023, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00115151/2023-78.

JESSIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, matrícula 246.475-6, para substituir ANAPAUOLA DE SOUZA PATRÍCIO PRADO, matrícula 201.844-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 6 a 15/03/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00115130/2023-52.

ROSILENE RIBEIRO DE SANTANA, matrícula 253.513-0, para substituir TÂNIA MARIA TORRES DOS REIS, matrícula 215.634-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 502 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/05 a 7/06/2023, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00117303/2023-77.

KARLA VALÉRIA PEREIRA MEDEIROS, matrícula 33.345-X, para substituir RENATA MARIA BARBOSA ARAÚJO QUEIROZ, matrícula 208.426-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Vargem Bonita, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22 a 31/05/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00119543/2023-14.

ADRIANA NASCIMENTO TOSTES, matrícula 200.796-7, para substituir CARLA NAYARA OLIVEIRA CASTRO, matrícula 223.321-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 03 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 17/05/2023, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00097432/2023-31.

PAULO VICTOR DE AVILA BENEVIDES, matrícula 229.772-8, para substituir LUCIANA RODRIGUES GONÇALVES DE PAIVA, matrícula 234.085-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 619 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12/06 a 2/07/2023, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00072468/2023-11.

JACQUELINE FERREIRA LOPES, matrícula 24.473-2, para substituir FLÁVIA MARIZE CADENA BRAGANÇA, matrícula 33.242-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 11/01/2023, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00001680/2023-95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 551, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR VERÔNICA DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula 230.406-6, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00137682/2023-11.

DESIGNAR MARILAURA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA, matrícula 300.832-0, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00137682/2023-11.

DISPENSAR MIRNA BATISTA LEITE, matrícula 213.006-8, ocupante do Cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, da substituição do Gerente, da Gerência de Planejamento do Sistema de Ensino e Oferta Educacional, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00123710/2023-13.

DESIGNAR JAMES OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 201.104-2, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Planejamento do Sistema de Ensino e Oferta Educacional, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00123710/2023-13.

DISPENSAR JOEDSON CARNEIRO AGUIAR, matrícula 207.767-1, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Acompanhamento do Sistema de Ensino e Oferta Educacional, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00123710/2023-13.

DESIGNAR JANAYNA CRISTINA DOMINGOS COSTA, matrícula 253.894-6, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Acompanhamento do Sistema de Ensino e Oferta Educacional, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00123710/2023-13.

DISPENSAR TATIANA SANTOS DE LIMA, matrícula 215.638-5, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Chefe, da Unidade de Planejamento, Símbolo CPE-05, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00140123/2023-99.

DESIGNAR CRISTIANO SENA SANTOS, matrícula 203.015-2, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade de Planejamento, Símbolo CPE-05, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00140123/2023-99.

DISPENSAR MAURA LUCIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA, matrícula 26.680-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Gerente, da Gerência de Atenção à Educação do Campo, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Modalidades Especiais, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00010101/2021-33.

DESIGNAR SIMONE RODRIGUES TORRES, matrícula 206.721-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Atenção à Educação do Campo, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Modalidades Especiais, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00010101/2021-33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 552, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00124729/2023-87, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, ocupado por NÉLIO PEREIRA DE LACERDA, matrícula 210.023-1, Padrão D3 - AQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de abril de 2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 553, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e em vista do disposto no parágrafo único, do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade do serviço, do usufruto de período de férias da servidora CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula 206.950-4, Professora de Educação Básica, referente ao exercício de 2023, no período de 14/6/2023 a 21/6/2023, ficando assegurada a fruição no período de 22/6/2023 a 29/6/2023, conforme Processo 00080-00109024/2023-30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 554, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00052242/2023-95, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIANA CALAZANS DOURADO, matrícula 245.586-2, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 02 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 555, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00072029/2023-08, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, ocupado por MARCUS WILLIAM CHAVES LENZI, matrícula 243.263-3, Padrão B2 - TQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de abril de 2023, em virtude de posse em outro cargo inacusável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 556, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00124729/2023-87, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Professor de Educação Básica, ocupado por LAÍS BEZERRA ANDRÉ, matrícula nº 237.327-0, Padrão 08 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2023, em virtude de posse em outro cargo inacusável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 557, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos do servidor RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 229.525-3, para conclusão do Doutorado em Educação Física, na Universidade de Brasília, pelo período de 2/7/2023 a 31/7/2024, considerando o Processo 00080-00170045/2022-76.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 558, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00125601/2023-31, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCOS EDUARDO SANTOS DINIZ, matrícula 231.209-3, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 09-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar RICARDO BELO DE SANTANA, matrícula nº 20.399-8, executor titular, e VERA LÚCIA RODRIGUES SANTIAGO, matrícula nº 47.813-X, executora suplente, do Contrato nº 41/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME, objeto do processo 00080-00028423/2018-33.

Art. 2º Designar ANA FERNANDA VIEIRA CONVENTO SILVA, matrícula nº 244.433-X, executora titular, e RAQUEL BRUM MARQUES, matrícula nº 252.550-X, executora suplente, do Contrato nº 41/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME, objeto do processo 00080-00028423/2018-33, ambas lotadas na Gerência de Manutenção de Serviços Administrativos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ELIAS JACÓ PEREIRA, matrícula nº 24.623-9, coexecutor titular, e ELIZETH OLIVEIRA DE AZEVEDO, matrícula 43.565-1, coexecutora suplente, do Contrato nº 41/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME, objeto do processo 00080-00028423/2018-33.

Art. 2º Designar SELLE MOREIRA SANTOS, matrícula nº 251.403-6, coexecutora titular, e LUCIANA ALVES DA COSTA, matrícula nº 224.005-X, coexecutora suplente, do Contrato nº 41/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME, objeto do processo 00080-00028423/2018-33, ambas lotadas na Unidade Regional de Administração Geral da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR CLÁUDIA PATRÍCIA MARTINS MONTEIRO MORAIS, matrícula 214.677-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, Nível 04, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 04033-00008235/2023-36.

APOSENTAR TATIANE DIEISE PASSOS, matrícula 201.383-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 04033-00006520/2023-12.

CONCEDER APOSENTADORIA à EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 49.078-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00135881/2022-12.

CONCEDER APOSENTADORIA à CANDICE ROCHA DE AGUIAR, matrícula 28.613-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Portaria, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00011300/2023-21.

CONCEDER APOSENTADORIA à CLAUDIA GONZAGA VIEIRA COSTA, matrícula 49.435-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00258809/2022-54.

CONCEDER APOSENTADORIA a DEUSIMAR ALVES DA COSTA DA SILVA, matrícula 23.103-7, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 10, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00000403/2023-65.

CONCEDER APOSENTADORIA à EDNA FUKUCHI, matrícula 36.333-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00149308/2019-82.

CONCEDER APOSENTADORIA à FABIANA SOUSA MOREIRA TRINDADE, matrícula 34.927-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00226979/2022-70.

CONCEDER APOSENTADORIA à IRACEMA FERREIRA DE SOUZA, matrícula 49.030-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00027728/2023-95.

CONCEDER APOSENTADORIA à IVONE PORTELA DE OLIVEIRA, matrícula 49.189-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação

e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00012710/2023-99.

CONCEDER APOSENTADORIA a JADER ONOFRE DE ABREU JÚNIOR, matrícula 41.348-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00176657/2022-72.

CONCEDER APOSENTADORIA à JOANA D'ARC VIEIRA BARROS, matrícula 34.579-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00077684/2022-63.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 48.408-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Condução de Veículos, Nível 11, Padrão I, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00080390/2023-08.

CONCEDER APOSENTADORIA à JURANDI JUCA DE ARAUJO, matrícula 200.918-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00288471/2022-65.

CONCEDER APOSENTADORIA à KARLA VIEIRA ALMEIDA MEDEIROS, matrícula 69.183-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00019193/2023-89.

CONCEDER APOSENTADORIA à LAURECY GONÇALVES DE OLIVEIRA GUTIERRES, matrícula 200.454-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00198335/2019-89.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO, matrícula 176.392-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00087810/2019-92.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIA BERNARDETE DINIZ CARVALHO, matrícula 44.838-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00170241/2021-60.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIA JOSÉ FARIAS FERRO, matrícula 49.037-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00229717/2021-86.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIA LUIZA DA SILVA DE BRITO, matrícula 33.987-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00060196/2022-17.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIZETE LUSTOSA MASCARENHAS MIGAIRE, matrícula 212.349-5, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00159762/2022-47.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARLI BENÍCIO GOMES AYRES, matrícula 49.176-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00008850/2023-62.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARLY PEREIRA DA SILVA LEITE, matrícula 48.943-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00034662/2023-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a OSRIVAL LUIZ DE SANTANA, matrícula 49.386-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00137605/2021-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a PAULO EUZÉBIO TEIXEIRA CARNEIRO, matrícula 34.281-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00232602/2022-50.

CONCEDER APOSENTADORIA à SIRLEY KATIA DIAS, matrícula 47.723-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00014579/2023-02.

CONCEDER APOSENTADORIA à SUELI MARIA CREMER SERPA, matrícula 47.399-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00208524/2022-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALMIR JACINTO DA SILVA, matrícula 35.828-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00118825/2021-24.

CONCEDER APOSENTADORIA a VLADIMIR LUIZ RIBEIRO, matrícula 64.032-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00041608/2023-09.

CONSIDERAR APOSENTADA a Servidora MARIA DA GRAÇA SILVA DIAS, matrícula 21.940-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 3, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação pela Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, a contar de 11 de junho de 2023. Processo 00080-00070919/2023-77.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 21 de novembro de 2017, o ato que aposentou o servidor JOSE RITA SILVA COUTO, matrícula 47.187-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00410-00020412/2017-08.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 229, de 18 de maio de 2023, Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 94, de 19 de maio de 2023, Páginas 59 a 61, o ato que concedeu aposentadoria a FRANCISCO COLOMBO BASTOS, matrícula 23.779-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome do servidor para: FRANCISCO COLOMBO BARROSO BASTOS, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00272719/2022-76.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 263, de 06 de junho de 2023, Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 107, de 07 de junho de 2023, Páginas 42 e 43, o ato que concedeu aposentadoria à LUIZA APARECIDA ANDRADE SILVA, matrícula 49.102-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, a fim de corrigir o nome da servidora para: LUZIA APARECIDA ANDRADE SILVA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00008679/2023-91.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas pelo artigo 14º, inciso IV, da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, do Decreto nº 39.133/2018, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação e data de homologação.

Carreira Magistério Público do Distrito Federal: ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2017: 237.389-0, MATSON EDWARDS PEREIRA DE SOUZA, 10,00, 10/03/2020, APROVADO; 237.449-8, LETICIA NOGUEIRA RODRIGUES, 9,95, 14/03/2020, APROVADO; 237.818-3, MICHELLE DA SILVA GODINHO, 10,00, 08/06/2020, APROVADO. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2018: 239.150-3, DAIANA TRAJANO BARBOSA, 10,00, 13/04/2021, APROVADO; 239.193-7, ADRIELE PRISCILA DA SILVA, 9,63, 21/11/2021, APROVADO; 239.266-6, CHESLEI DO NASCIMENTO SOARES, 10,00, 28/02/2021, APROVADO; 239.464-2, ANGELICA DE MELO VILACA, 10,00, 28/02/2021, APROVADO; 240.674-8, SILENE GUEDES

MONTALVAO, 10,00, 03/11/2021, APROVADO; 241.425-2, JOANA FRANCISCA DA SILVA, 10,00, 30/07/2021, APROVADO; 241.448-1, YNARA CELIA LUANA DIAS, 10,00, 30/07/2021, APROVADO; 241.465-1, ELENILDE VIEIRA SILVA, 10,00, 30/07/2021, APROVADO. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2019: 241.579-8, MOISES JUNIO GONÇALVES DE CARVALHO, 10,00, 30/07/2021, APROVADO; 242.328-6, ROSEANE SANTOS DE LIMA, 10,00, 02/01/2022, APROVADO; 243.004-5, CLEIZE DO SOCORRO CARMO COSTA, 10,00, 04/04/2022, APROVADO; 244.003-2, FRANCISCA ADRIANA DA SILVA, 10,00, 03/06/2022, APROVADO; 244.562-X, DYAGO PAULO MUNIZ DE LIMA, 10,00, 11/09/2022, APROVADO; 244.607-3, MARIA LEIANE DE JESUS CANUTO, 10,00, 11/09/2022, APROVADO; 244.635-9, LUANA HALISANI FELIX DE ALMEIDA, 10,00, 22/05/2023, APROVADO; 244.726-6, CINTHYA LAYANE DA SILVA DA SILVA FERNANDES, 10,00, 11/09/2022, APROVADO.

Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal: ADMITIDA NO EXERCÍCIO DE 2018: 242.230-1, TELMA SOARES DOS SANTOS NEVES, 10,00, 02/12/2022, APROVADO.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora MIRNA FRANÇA DA SILVA DE ARAUJO, matrícula nº 212.220-0, ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, pelo período de 22/09/2023 a 21/09/2026, conforme processo nº 00080-00125265/2023-26.

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS, matrícula nº 46.005-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 03/07/2023 a 02/07/2024, conforme processo nº 00080-00126701/2023-84.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 30% na jornada de trabalho, à servidora ÁDNA DE FÁTIMA FERREIRA LOPES, matrícula nº 201.3851, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 234/2020 - SUBSAUDE e processo nº 00080-00084329/2019-45.

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, com redução em 30% na jornada de trabalho, à servidora SILVANIA ANDRADE VIANA, matrícula nº 220.275-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Horário Especial Servidor PcD n.º 11/2023 - SUBSAUDE e processo nº 00080-00285293/2022-11.

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 20% na jornada de trabalho, ao servidor MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 239.513-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 74/2023 - SUBSAUDE e processo nº 00080-00032405/2022-32.

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 50% na jornada de trabalho, à servidora KELLIN RABELO ROCHA, matrícula n.º 246.166-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 95/2023 - SUBSAUDE e processo nº 00080-00211542/2022-31.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, mediante dispensa de ponto, à servidora VENUS DEA VARGAS ARAGÃO, matrícula nº 229.606-3, para participar Tênis Master - ITF MT400 de Goiânia, no período de 24 a 29/07/2023, em Goiânia/GO, conforme processo nº 00080-00129552/2023-13.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 104, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea "f", da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento do servidor ISÂNGELO SENNA DE COSTA, matrícula nº 1.714.059-5, lotado na Subsecretaria de Gestão da Informação (SGI), no período de 25 de junho a 01 de julho de 2023, com ônus limitado ao Distrito Federal, para atuar como instrutor do Curso Básico de Prevenção Criminal pelo Design Ambiental (CPTED), no Município de Vitória/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor WELLY LACERDA BONFIM, Matrícula: 1.671.272-2, na função de Presidente, o servidor ADELMO JERÔNIMO SILVA, Matrícula: 1.691.693-X, na função de Suplente do Presidente, o servidor GLAUCO RIBEIRO DE LUCENA, Matrícula: 1.691.614-X, na função de membro, o servidor NEWTON MOTTA TRIBUZI NEVES, Matrícula 1.708.970-0, na função de membro, o servidor JAN CRISLEY ALVES SILVA, na função de membro, o servidor PAULO HENRIQUE VIEIRA BEZERRA, Matrícula: 1.699.749-2, na função de membro, a servidora ISA PAULA CORREA GUILMARÃES, Matrícula 1.708.974-3, na função de membro, da Comissão Executora do Contrato de Prestação de Obra nº 03/203-SSPDF, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00007029/2021-79, SIGGO nº 048683, firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e a empresa Engemil - Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.768.702/0001-70, tendo por objeto a prestação de obras e serviços de engenharia necessários para a construção do edifício sede II da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com área de 4.812,61m², destinada a abrigar as atividades finalísticas da SSP, conforme exigências contidas no Edital de Licitação do RDC n.º 01/2022 - SSPDF e seus anexos.

Art. 2º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabem o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, a Circular Nº 5/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, ao Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, ao Contrato de Repasse nº 904345/2020 - CAIXA & SSPDF, à Portaria Interministerial ME/CGU nº 13.869, 29 de novembro de 2016, à Portaria Interministerial MF/MP/CGU nº 424/216, de 30 de dezembro de 2016, ao Decreto Federal nº 6.170/2007 de 25 de julho de 2007 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 99, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II e XII, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 3 de abril de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº 38.246, de 1º de junho de 2017, que regulamenta a Lei distrital nº 4.792, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a coleta seletiva solidária no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Casa Militar do Distrito Federal, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- I - ST QPPMC RICARDO SALDANHA GUEDES, matrícula GDF 1.692.662-5 - Presidente;
- II - 2º SGT QPPMC CÁSSIA DA SILVA BORGES, matrícula GDF 1.693.533-0 - Membro;
- III - 3º SGT QPPMC NOCLECI RODRIGUES DA CUNHA FILHO, matrícula GDF 1.691.926-2 - Membro.

Art. 2º Os integrantes da Comissão devem:
 I - planejar, implantar e monitorar a coleta seletiva solidária no âmbito da Casa Militar;
 II - realizar, de forma rotineira, ao menos uma medição mensal do volume de resíduos gerado por dia na instituição;
 III - consolidar as informações geradas e elaborar relatório trimestral a ser apresentado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA.
 Art. 3º Revogam-se as Portarias nº 17, de 3 de fevereiro de 2022 e nº 56, de 29 de março de 2023.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
 CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 15 de junho de 2023

Processo nº 00428-00001455/2023-71. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.
 Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR
 AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 1º SGT QPPMC DANIEL MATOS, matr. 21.568/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, quando nomeado, para exercer função na Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República, conforme previsto no inciso I, do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 114/2023 - CM/AJL (115234170) e sua cota de aprovação (115238812). PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
 CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 115128428, 115128021 e DODF nº 95 Seção II Pág. 52, de 22 de maio de 2023, e o DOU nº 102 Seção 2 Pág. 37, de 30 de maio de 2023, resolve:
 AGREGAR ao respectivo quadro, a contar de 31 de maio de 2023, o Major FRANCISCO GUILHERME LIMA MACEDO - Mat. 73.493/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Memorando nº 861/2023 - PMDF/DGP/PMDF/SCAF de 15/06/2023 (115269888), e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00083844/2023-93, resolve:

EXCLUIR do efetivo da Corporação e da DPM/SCAF, a 3º SGT QPPMC SUSIE SAHORI SAIKI - mat. 732.325-5, falecida no dia 13 de junho de 2023, com base no artigo 116 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), e conforme Certidão de Óbito matrícula nº 021048 01 55 2023 4 00100 042 0022942 10, emitida pelo Cartório do 3º Ofício de Notas, Registro Civil, e Protesto de Títulos de Taguatinga - DF, datada de 13/06/2023, que deu como causa da morte: Insuficiência respiratória, Metástase cerebral, Câncer de mama. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 176, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Gestora das Atas o 2º SGT QPPMC RICARDO FERNANDES AMARO Mat. 72.800/4, para a função de Gestor, 2º SGT QPPMC HELTON MOREIRA DE ANDRADE, Mat. 195.804/6, para a função de 1º Membro, e o SD QPMP7 GESIEL FREITAS DE SOUSA CARVALHO, Mat. 738029/1, para a função de 2º Membro, das Atas de Registro de Preços nº 170, 209, 304, 322 e 323/2022, referente aos Pregão Eletrônico nº 46, 51, 106, 85/2022, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS

EIRELI, ANDRE E. S. SCHILLING, SPORT FASHION MODA ESPORTIVA E ACESSORIOS LTDA, F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA e GRANDES MARCAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, nos autos do Processo SEI nº 00054-00049260/2023-99.

Art. 2º Os membros da Comissão Gestora das Atas funcionarão como executores dos contratos e/ou notas de empenho que surgirem das referidas atas de registro de preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 14 de dezembro de 2022, a 3º Sgt. QBMG-1 TASSIANA SOUZA DE ARAÚJO, matrícula 3003234, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II, e 111, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; por ter sido incorporado na condição de Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00008972/2023-86.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 16 DE JUNHO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 85, da Lei nº 12.086, de 6 nov. 2009; combinado com o art. 7º, incisos III e XV do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, torna pública a incorporação no CBMDF para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1. DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1.1 Relação dos alunos incorporados na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de 19 de junho de 2023, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724013324	Yvana Pereira Mazzini	59	1998º
724012777	Jhonathan Mesquita Silva	58	2001º
724011126	Geórgia Ferreira De Melo Santos	58	2003º
724014966	Jorge Luis Lisboa De Lima Pereira	58	2006º
724004357	Matheus Gonçalves Villani	58	2007º
724028578	João Paulo Gomes De Bastos	58	2008º
724026228	Sabrinna Moraes Dos Santos	58	2009º
724026905	Johnata Sousa Rocha do Nascimento	58	2010º
724046235	Joana Mendes De Melo	58	2011º

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

2.3 A matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

2.4 Em consequência os incorporados no subitem 1.1, deverão se apresentar às 13h00 do dia 19 de junho de 2023, nas dependências da Seção de Seleção e Ingresso localizada na Academia de Bombeiro Militar "Cel Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS Área Especial 3, Brasília-DF, para início das atividades referentes ao Curso de Formação de Praças usando os seguintes trajes: FEMININO: Saia social cor preta na altura do joelho corte simples e sem detalhes, camisa social manga longa branca com tecido liso, top preto, meia calça cor da pele, sapato social preto fosco sem detalhes e cabelo preso com

coque / MASCULINO: Calça social cor preta corte reto e sem detalhes, cinto preto, camisa social manga longa branca com tecido liso e sem detalhes e sapato social preto sem detalhes com ponta arredondada, meia social preta, cadarço preto (estilo militar).

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 16 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER aposentadoria a EDMILSON VIEIRA DA MOTA, matrícula nº 59.194-7, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00014672/2023-64. CONCEDER aposentadoria a HUGO EUGÊNIO SOUSA BAPTISTA DE FARIA, matrícula nº 58.404-5, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00014687/2023-22. CONCEDER aposentadoria a IZABEL BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 64.085-9, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00016442/2023-30.

CONCEDER aposentadoria a RODRIGO NASCIMENTO DE AVELLAR FONSECA, matrícula nº 39.481-5, no cargo efetivo de Perito Médico-Legista, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00014798/2023-39.

CONCEDER pensão civil a JOSINA VIEIRA MENDES LUIZ, cônjuge do ex-servidor EDMAR JOSÉ LUIZ, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGHR nº 23.788-4, SIAPE nº 1408202, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 05/06/2023. Processo SEI nº 00052-00016880/2023-06.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor ALEX WALKER MELO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 58.062-7, matrícula SIAPE nº 1092820, a partir de 18.06.2023, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00014205/2023-34, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, "caput", da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE 16 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado RAIMUNDO NONATO MACHADO JÚNIOR, matrícula SIGHR nº 35.334-5, SIAPE nº 1409332, a partir de 1º de março de 2023. Processo nº 00052-00013471/2023-40.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE 16 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

AUTORIZA nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor JOSÉ SALES DO COUTO, matrícula nº 20.945-7, no cargo efetivo de Agente de Polícia, 1ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, seja excluída como beneficiária de pensão temporária, na condição de filha maior solteira, LUCIENE ABADIO SALES DO COUTO, matrícula SIGHR nº 57.200-4, SIAPE nº 4211855, em virtude de deixar de preencher os requisitos do parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 3.373/1958, qual seja, a condição de solteira, a partir de 15/07/1997. Processo SEI nº 0050-000826/1992.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 473, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARCELO VILELA MORAIS, matrícula nº 1442-7, e SUELLEN KEYZE ALMEIDA LIMA, matrícula nº 192.551-2, para atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, das Notas de Empenho nº 2023NE00687, nº 2023NE00688, nº 2023NE00689 e nº 2023NE00690, que tratam da aquisição de materiais educativos que serão utilizados nas ações educativas de trânsito, objeto do processo administrativo nº 00055-00016303/2022-41.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 474, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RODINEI TARCIANO SILVA, matrícula 65.417-5, e WELLINGTON BORGES DA SILVA, matrícula 250.610-6, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2023NE000901, que trata da aquisição de tatames para os espaços de treinamento de defesa pessoal, a fim de atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, objeto do processo administrativo nº 00055-00016129/2023-17.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 467, DE 13 DE JUNHO DE 2023 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ALESSANDRO ALVES ROCHA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.302-1, para substituir RAUL COELHO SOARES, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 192.663-2, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, do DETRAN/DF, no período de 10 a 19/07/2023, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00017788/2023-71.

ANDERSON MOURA E SOUSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 110, de 14 de junho de 2023, página 40.

INSTRUÇÃO Nº 469, DE 14 DE JUNHO DE 2023 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR DIEGO PERRONI MIRHOM, Agente de Trânsito, matrícula 66.852-4, para substituir HÉLDER ATHAN DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 1.501-6, Coordenador, Símbolo CPE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, nos dias 19 e 20/06/2023, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 21 a 30/06/2023, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00054952/2023-21.

ANDERSON MOURA E SOUSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 111, de 15 de junho de 2023, página 49.

INSTRUÇÃO Nº 474, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Engenharia de Trânsito (DIREN/DG/DETRAN-DF), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam elaborados os documentos previstos e necessários à contratação conforme Instrução nº 351/2021-DETRAN-DF, de forma a possibilitar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal para atender as cidades das Áreas de Sinalização I, II, III, IV, e V, nos termos do contido na inicial do Processo SEI nº 00055-00045190/2023-71.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a Presidência do primeiro, e os seguintes, na condição de membros:

I - SÉRGIO JOSÉ ELIAS, matrícula 250.378-6;

II - ALBANO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1.024-3;

III - RODRIGO SALGADO PIRES, matrícula 199.247-3; e

IV - BRUNO AURÉLIO BAZÍLIO GONÇALVES, matrícula 250.346-8.

Parágrafo único - Fica designado o servidor ALBANO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1.024-3, para substituir o Presidente da Equipe de Trabalho em seus afastamentos legais e regulamentares.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 476, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.448-0, para substituir ELLEN SOUZA DOS SANTOS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.340-4, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito - Nufor, da Escola Pública de Trânsito - EPT, da Diretoria de Educação de Trânsito - Direduc, do DETRAN/DF, no dia 23/06/2023, por motivo de abono de ponto, e no período de 26/06 a 05/07/2023, por motivo de férias da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00056776/2023-61.

JUNIO CESAR FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 178, DE 31 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 178, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 12 de junho de 2023.

Art. 2º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220230013/2023-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 112/2022-SEAPE, Processo SEI-GDF 04026-00039453/2022-94, e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indício da prática de suposta transgressão disciplinar.

Art. 3º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais LILIAN DE CARVALHO PORTELA SOARES, mat. nº 176.176-5, FELIPE VIEIRA DE SÁ, matrícula nº 176.373-3 e ÉRIKA SARAIVA MATOS, matrícula nº 182.667-0, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 26 DE MAIO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR em caráter homologatório, o afastamento do servidor MARCUS YURI DOS SANTOS ARAUJO, policial penal, matrícula nº 1.688.546-5, mediante dispensa de ponto, no período de 22/05/2023 a 24/05/2023, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação no Curso de Especialização Profissional - Ações Táticas Especiais-I/23, promovido pelo Comando de Operações Especiais(COE/PMESP) - Processo 04026-00016348/2023-68.

ELTON FONTELE DE LIMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 07 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO

DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, de acordo com o Processo Sei 04026-00010623/2023-30, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011: Nome: ADRIANA CAETANO PEREIRA, Matrícula nº 16861116, Quinquênio: 1º, período: 24/05/2018 a 22/05/2023. Nome: ANA CAROLINA LOPES SOARES SILVA, Matrícula nº 16861426, Quinquênio: 1º, período: 25/05/2018 a 23/05/2023. Nome: ANDRE ROBERTO LUZ PARREIRA, Matrícula nº 16860969, Quinquênio: 1º, período: 23/05/2018 a 21/05/2023. Nome: BRUNO MONTALVAO SANTOS, Matrícula nº 16861795, Quinquênio: 1º, período: 27/05/2018 a 27/05/2023. Nome: CAMILA DE CASTRO BATISTA, Matrícula nº 16860942, Quinquênio: 1º, período: 23/05/2018 a 21/05/2023. Nome: CAMILA DE FREITAS ROCHA, Matrícula nº 16861655, Quinquênio: 1º, período: 28/05/2018 a 26/05/2023. Nome: CLEBERSON BRAZ DE SOUSA, Matrícula nº 16861930, Quinquênio: 1º, período: 30/05/2018 a 28/05/2023. Nome: CRISTIANE ALVES GUTERRES, Matrícula nº 1686185X, Quinquênio: 1º, período: 29/05/2018 a 27/05/2023. Nome: DANIEL CAIXETA DIAS, Matrícula nº 16860780, Quinquênio: 1º, período: 22/05/2018 a 20/05/2023. Nome: DANILÓ CARDOSO DE SOUZA, Matrícula nº 16861043, Quinquênio: 1º, período: 24/05/2018 a 22/05/2023. Nome: DANILO RODRIGUES DOURADO, Matrícula nº 16861779, Quinquênio: 1º, período: 29/05/2018 a 27/05/2023. Nome: DANYELLE COUTO DE QUEIROZ, Matrícula nº 16860829, Quinquênio: 1º, período: 23/05/2018 a 21/05/2023. Nome: DAVID GERALD MUSIALOWSKI, Matrícula nº 16861477, Quinquênio: 1º, período: 25/05/2018 a 25/05/2023. Nome: DIEGO MELO MACHADO, Matrícula nº 16861817, Quinquênio: 1º, período: 29/05/2018 a 27/05/2023. Nome: DIHEGO RODRIGUES NOGUEIRA, Matrícula nº 16861728, Quinquênio: 1º, período: 29/05/2018 a 27/05/2023. Nome: EDISON DE SOUSA LEO, Matrícula nº 16861388, Quinquênio: 1º, período: 25/05/2018 a 23/05/2023. Nome: EMANUEL GRAÇA DE MELO, Matrícula nº 16860608, Quinquênio: 1º, período: 21/05/2018 a 19/05/2023. Nome: EVERTON COSTA E SILVA, Matrícula nº 16860977, Quinquênio: 1º, período: 23/05/2018 a 21/05/2023. Nome: FELIPE SARGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 16861876, Quinquênio: 1º, período: 29/05/2018 a 27/05/2023. Nome: FELIPE SILVA MARTINO, Matrícula nº 16824385, Quinquênio: 2º, período: 09/05/2018 a 07/05/2023. Nome: FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA, Matrícula nº 16860632, Quinquênio: 1º, período: 21/05/2018 a 19/05/2023. Nome: FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO, Matrícula nº 16861914, Quinquênio: 1º, período: 30/05/2018 a 29/05/2023. Nome: GABRIEL DE ARAUJO RODRIGUES DOURADO, Matrícula nº 16860691, Quinquênio: 1º, período: 21/05/2018 a 19/05/2023. Nome: GUSTAVO CHAGAS DA SILVA, Matrícula nº 16860659, Quinquênio: 1º, período: 21/05/2018 a 19/05/2023. Nome: HELIO RICARDO RODRIGUES, Matrícula nº 16860772, Quinquênio: 1º, período: 22/05/2018 a 20/05/2023. Nome: HUGO MARQUES DE MOURA ARRUDA, Matrícula nº 16861396, Quinquênio: 1º, período: 25/05/2018 a 23/05/2023. Nome: ISABELA RAMALHO E SOUZA, Matrícula nº 1686087X, Quinquênio: 1º, período: 23/05/2018 a 21/05/2023. Nome: JEAN MARCELL DE SOUSA PEREIRA RODRIGUES, Matrícula nº 16861469, Quinquênio: 1º, período: 25/05/2018 a 23/05/2023. Nome: JOAO LEONARDO ALVES PIMENTEL SOUZA, Matrícula nº 16861825, Quinquênio: 1º, período: 29/05/2018 a 27/05/2023. Nome: JOAO PAULO DOS SANTOS MONTEIRO, Matrícula nº 16861922, Quinquênio: 1º, período: 30/05/2018 a 28/05/2023. Nome: JOAO PAULO LUCAS DE PAIVA, Matrícula nº 16860683, Quinquênio: 1º, período: 21/05/2018 a 19/05/2023. Nome: JOSE DO CARMO CRUZEIRO, Matrícula nº 16861108, Quinquênio: 1º, período: 24/05/2018 a 22/05/2023. Nome: JOSE HENRIQUE AGASSI UZZO, Matrícula nº 16860764, Quinquênio: 1º, período: 22/05/2018 a 20/05/2023. Nome: JOSE PEDRO DE ALENCAR NUNES, Matrícula nº 16861361, Quinquênio: 1º, período: 25/05/2018 a 23/05/2023. Nome: JOSUE ALVES DE CARVALHO VITORIO, Matrícula nº 16861949, Quinquênio: 1º, período: 30/05/2018 a 28/05/2023. Nome: JULIANA ZANETTI SILVA E SOUZA, Matrícula nº 16861833, Quinquênio: 1º, período: 29/05/2018 a 27/05/2023. Nome: KAIJO HENRIQUE DA SILVA, Matrícula nº 16860845, Quinquênio: 1º, período: 23/05/2018 a 21/05/2023. Nome: KARINA DE SOUZA MENDES, Matrícula nº 16861027, Quinquênio: 1º, período: 24/05/2018 a 22/05/2023. Nome: LAYANNE DE S. RODRIGUES DOURADO, Matrícula nº 16860640, Quinquênio: 1º, período: 21/05/2018 a 19/05/2023. Nome: LAYSA DE SOUSA GONCALVES PEREIRA, Matrícula nº 16860950, Quinquênio: 1º, período: 23/05/2018 a 26/05/2023. Nome: LORENNIA CRISTAL VALE CARDOSO, Matrícula nº 16860861, Quinquênio: 1º, período: 23/05/2018 a 21/05/2023. Nome: LUANA DE SOUZA COSTA, Matrícula nº 1686168X, Quinquênio: 1º, período: 28/05/2018 a 26/05/2023. Nome: LUCAS GUEDES PIRES, Matrícula nº 16861906, Quinquênio: 1º, período: 30/05/2018 a 28/05/2023. Nome: LUIZ CARLOS DA ROSA LEITAO, Matrícula nº 16861701, Quinquênio: 1º, período: 28/05/2018 a 26/05/2023. Nome: MARCOS VINICIUS MELO RODRIGUES, Matrícula nº 16861000, Quinquênio: 1º, período: 24/05/2018 a 22/05/2023. Nome: MAURICIO BORGHI MOREIRA JACINTO, Matrícula nº 16861787, Quinquênio: 1º, período: 29/05/2018 a 27/05/2023. Nome: MIGUEL ROMARIO CARLOS BEZERRA, Matrícula nº 16861094, Quinquênio: 1º, período: 24/05/2018 a 22/05/2023. Nome: MURILO DA COSTA SILVA, Matrícula nº 16860748, Quinquênio: 1º, período: 22/05/2018 a 20/05/2023. Nome: NAIARA CAIXETA GUIMARAES, Matrícula nº 16861051, Quinquênio: 1º, período: 24/05/2018 a 31/05/2023. Nome: NATALIA LOBO AMENO, Matrícula nº 1686137X, Quinquênio: 1º, período: 25/05/2018 a 25/05/2023. Nome: NAYARA DOS SANTOS SIQUEIRA, Matrícula nº 16860616, Quinquênio: 1º, período: 21/05/2018 a 21/05/2023. Nome: NILTON MIRANDA ARAGAO, Matrícula nº

16861752, Quinquênio: 1º, período: 29/05/2018 a 27/05/2023. Nome: NIZO COELHO DANTAS, Matrícula nº 16861841, Quinquênio: 1º, período: 29/05/2018 a 27/05/2023. Nome: PAULO RICARDO GUIMARAES ROCHA STORNI, Matrícula nº 16861612, Quinquênio: 1º, período: 21/05/2018 a 19/05/2023. Nome: PHILIPPE CESAR MENDES MACIEL, Matrícula nº 16861744, Quinquênio: 1º, período: 29/05/2018 a 27/05/2023. Nome: RAFAEL MEDEIROS NASCIMENTO, Matrícula nº 16861450, Quinquênio: 1º, período: 25/05/2018 a 23/05/2023. Nome: RAFAELA CARBALLO MARROCOS, Matrícula nº 16861434, Quinquênio: 1º, período: 25/05/2018 a 23/05/2023. Nome: RAISSA VLADISLA ARAUJO DE MELO, Matrícula nº 16861035, Quinquênio: 1º, período: 24/05/2018 a 22/05/2023. Nome: RODRIGO PEREIRA BORGES, Matrícula nº 16860934, Quinquênio: 1º, período: 23/05/2018 a 21/05/2023. Nome: RODRIGO SOUSA PINHEIRO, Matrícula nº 16861663, Quinquênio: 1º, período: 28/05/2018 a 26/05/2023. Nome: TAKESHI FERREIRA MARUNO, Matrícula nº 16860802, Quinquênio: 1º, período: 23/05/2018 a 21/05/2023. Nome: TATIANA SILVA PUTTINI RAMOS, Matrícula nº 16861485, Quinquênio: 1º, período: 25/05/2018 a 28/05/2023. Nome: THIAGO GONCALVES NIHARI, Matrícula nº 16860756, Quinquênio: 1º, período: 22/05/2018 a 20/05/2023. Nome: VINICIUS PRUDENCIO AMOR, Matrícula nº 16824164, Quinquênio: 2º, período: 09/05/2018 a 14/05/2023. Nome: WAGNER FONTES DA SILVA, Matrícula nº 16861736, Quinquênio: 1º, período: 29/05/2018 a 27/05/2023. Nome: WELBER AYSLAN CASTRO VAZ, Matrícula nº 16861019, Quinquênio: 1º, período: 24/05/2018 a 22/05/2023. Nome: WENDELL BARBOSA DE BRITO, Matrícula nº 16861086, Quinquênio: 1º, período: 24/05/2018 a 22/05/2023. Nome: WERLON COSTA CAVALCANTI, Matrícula nº 16860837, Quinquênio: 1º, período: 23/05/2018 a 21/05/2023.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 – SG/MPDG, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 041/2023, Processo SEI/GDF nº 00113-00007570/2023-67, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA., cujo objeto é a eventual aquisição de material de gênero de alimentação (água potável) e material de acondicionamento e embalagem (garrafas retornáveis).

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	DE	SUBSTITUTO
SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES	221.471-7	Gestor do Contrato		LEANDRO SILVA TORRES
LEANDRO SILVA TORRES	215.408-0	Fiscal Técnico e Administrativo	e	SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIÉSIO DA SILVA NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 529, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FLÁVIO RICK SOUZA DIAS, matrícula nº 2451433, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CC-06, Código SIGRH nº 02803039, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 12/03/2023 por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 530, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR THIAGO JOSÉ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 02497271, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Compras, da Gerência de Pesquisa, Instrução e Compras, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 07/06/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 531, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere ao Art. 1º, II, "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 160, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, por meio de dispensa de ponto, do servidor JOSÉ HIGINO OLIVEIRA SOUZA, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, matrícula 172.236-0, para participar, na condição de atleta, do "Campeonato de Rugby em Cadeira de Rodas – Regional Paulista 2023", entre os dias 28/06/2023 a 01/07/2023, na Cidade de Campinas/SP, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, nos termos do Processo 00417-00005427/2017-41.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve AVERBAR tempo de serviço prestado por JAQUELINE BOTELHO DE ARRUDA, matrícula nº 244.088-1, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, no total de 305 (trezentos e cinco) dias, no período de 30/07/2018 a 30/05/2019, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais, prestados à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, nos termos do Processo SEI nº 00400-00040248/2023-22.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 14 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor ANTÔNIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 80.180-1, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art.3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 30 de maio de 2023, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo SEI-GDF nº 00400-00037812/2023-20.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 16 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora LUCI-LÉA DOS SANTOS LEITE, Especialista Socioeducativo, Assistente Social, matrícula 0.198.115-3, Primeira Classe, Padrão IV - DA-14, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base na Emenda Constitucional nº 41/2003, Regra Geral, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 15 de Junho de 2023, conforme Processo SEI-GDF nº 00400-00041177/2023-85.

ALINNE CARVALHO PORTO

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

RETIFICAÇÃO

No Anexo II, da Resolução Conjunta SEJUS - CDI/DF nº 02, de 11 de abril de 2023, publicado no DODF nº 92, no dia 17 de maio de 2023, página 17, do Anexo II - Da Resolução Conjunta SEJUS/CDI/DF nº 02, 11 de abril de 2023,

ONDE SE LÊ:

- TITULARES:

1. Governo:

- JULIANA BRAGA GOMES, Representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF;

- NILZETE GABRIELE CARVALHO DOS ANJOS, Representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade – SEMOB/DF.

2. Sociedade Civil:

- LUIZA PEREIRA NUNES, Centro de Convivência – CCI – OSSI/DF;

- NIUZA ALINE CARDOSO, Representante da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac.

SUPLENTE:

1. Governo:

- STTELA PIMENTA VIANA, Representante da Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF.

2. Sociedade Civil:

- HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, Representante da Universidade Católica de Brasília – UCB.

LEIA-SE:

- TITULARES:

1. Governo:

- AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, Representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF;

- NILZETE GABRIELE CARVALHO DOS ANJOS, Representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade – SEMOB/DF.

2. Sociedade Civil:

- LUIZA PEREIRA NUNES, Centro de Convivência – CCI – OSSI/DF;

- NIUZA ALINE CARDOSO, Representante da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac.

SUPLENTE:

1. Governo:

- STTELA PIMENTA VIANA, Representante da Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF.

2. Sociedade Civil:

- HENRIQUE SALMAZO DA SILVA Representante da Universidade Católica de Brasília – UCB.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ELIESER FARIA DE LIMA, matrícula 0101162-6, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir RICARDO DA SILVA RAPOSO, matrícula nº 16616626, Chefe do Núcleo Operacional Leste, Símbolo CPC-06, no período de 12/06/2023 a 21/06/2023, por motivo de férias do titular do cargo.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de junho de 2023

PROCESSO:00070-00002463/2023-50 - ASSUNTO:AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

Fundamentado no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 39.133/2018, de 18/06/2018

AUTORIZO o deslocamento - com ônus para o Distrito Federal, referente ao pagamento de Diárias - dos servidores CLÁUDIO SILVA, matrícula nº 100.840-4, FRANCISCO PAULO RODRIGUES DE JESUS, matrícula nº 100.850-1, IRENALDO CAVALCANTE DE SANTANA, matrícula nº 100.897-8, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 100.922-2, em virtude de viagem ao município de Januária MG. Objetivo/Evento: Coletar sementes para produção de mudas nativas do cerrado com objetivo de manter a produção e variabilidade genética das mudas. Período da viagem: 18 a 25 de agosto de 2023, conforme constam nos autos do processo em epígrafe.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pg. 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar a Servidora SARA SEILERT - Matrícula nº 240.598-9 - Analista de Atividades Culturais especialidade Artes Plásticas, para atuar como Executora do TERMO DE CONVÊNIO Nº 1/2022, referente a "Elaboração e confecção de material educativo do Museu Nacional da República, em Brasília/DF" – Processo nº 00150-00000920/2022-19, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar o Convênio em todas as fases, conforme disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 consoante o processo administrativo nº 01415.000446/2022-49 e atualizações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 15, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Institui o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos, do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), na Plataforma Transferegov.br.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, resolve:

Art.1º Instituir o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos, do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), na Plataforma Transferegov.br no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º O Comitê de Aplicação será composto da seguinte forma:

I - CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula 283.039-6, que exercerá a função de Presidente do Comitê de Aplicação;

II - CINTHIA BORGES DA SILVA, matrícula 197.666-4, membro;

III - STEFANIE EUGÊNIA DOS ANJOS COELHO KUBO, matrícula 279.052-1, membro;

IV - DAIANA SILVA DE BRITO, matrícula 197.595-1, membro;

V - GRICE BARBOSA PINTO DE ARAÚJO, matrícula 281.265-7, membro;

VI - CAMILA AGOSTINI, matrícula 1.695.044-5, membro.

§ 1º A Presidência do referido Comitê será do servidor constante no inciso I e, nas suas ausências e afastamentos legais, pelos subsequentes, em ordem crescente.

Art. 3º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA PAULA MARRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 2, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e com base no Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, à servidora: LEILA RODRIGUES DA SILVA MENESES, matrícula nº 1973614, dependente: Lucas Daniel Rodrigues Meneses, nascido em 22/07/2019, Processo: 00431-00001282/2019-65.

EDWARD FONSECA DE LIMA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 15 de junho de 2023

Processo SEI-GDF nº: 00431-00008791/2023-03. Interessado: Ana Paula Soares Marra e outros. Assunto: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento na alínea "c", inciso I, do artigo 7º, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, combinada com a alínea "f", inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho 2018, o deslocamento dos servidores ANA PAULA SOARES MARRA, matrícula 1.689.295-x, LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES, matrícula 0279945-6 e JEAN MARCEL PEREIRA RATES, matrícula 177.119-1, no período 03 a 06 de julho de 2023, para participarem do curso "Desenho de Programas de Combate à Pobreza: transferências de renda com inclusão produtiva" (110950686), que ocorrerá em São Paulo/SP, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de TAMARA DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 2240580, para substituir MONICA MARIA ALVES DIOGENES, matrícula 2745143, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Sobradinho, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, durante os períodos de 02/05/2023 a 12/05/2023, por motivo de férias, conforme processo 00431-00009081/2023-92.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de DIEGO SILVA VIEIRA, matrícula 1799797, para substituir EUZEBIO XAVIER, matrícula 1771809, Gerente, Símbolo CPC-08, da Unidade de Proteção Social 24 Horas, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Adultos e Família, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, durante o período de 04/05/2023 a 02/06/23, por motivo de férias, conforme processo 00431-00008800/2022-77.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de DANIEL ROCHA PACHECO CAVALCANTI, matrícula 2791021, para substituir ANDRE PEREIRA DE JESUS, matrícula 2803208, Chefefe, Símbolo CPE-06, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, durante o período de 05/06/2023 a 07/06/2023, por motivo de abono de ponto, conforme processo 00431-00006949/2023-01.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 16 DE JUNHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ARNON MATEUS NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula 02797763, para substituir SILVIA CRISTINA MAITO LEITAO, matrícula 484083, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Tomada de Contas Especial, da Unidade de Correição e Tomada de Contas Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, durante o período de 29/05/2023 a 07/06/2023, por motivo de férias, conforme processo 00431-00007640/2023-20.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 16 DE JUNHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 02 de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o afastamento de SAMUEL COSTA FALCÃO, matrícula 02801086, para participar do Curso de Formação da Polícia Civil do Distrito Federal, com remuneração, a contar de 27/6/2023 a 18/8/2023 do referido curso, conforme Processo SEI 00431-00012195/2023-10.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 13 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00004116/2023-58, resolve:

DESIGNAR FERNANDA FERREIRA BACH DA GRAÇA, matrícula nº 279.400-4, Assessora, para substituir o Diretor, da Diretoria de Regularização Rural, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 13 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 00390-00011552/2022-01, resolve:

DESIGNAR GUSTAVO SILVA LARANJEIRA, matrícula nº 274.672-7, Assessor, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Aprovação e Licenciamento de Locação de Infraestruturas Urbanas, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 03/07/2023 a 17/07/2023.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 13 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00004791/2023-87, resolve:

DESIGNAR VITOR TOMAZ MINEIRO CAMUZI, Matrícula nº 274.777-4, Assessor, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Regularização de Áreas de Interesse Social, da Unidade de Regularização Fundiária, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00003135/2019-81, resolve:

DESIGNAR KENIA MIRTES DE ANDRADE JOFFILY BEZERRA, matrícula nº 91.299-9, Assessora Especial, para substituir a Chefe, da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DISPENSAR KELBIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 1.678.082-5, Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças

DESIGNAR LUANDA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 281.641-5, Gerente, da Gerência de Liquidação para substituir ÂNGELA DOS ANJOS GLÓRIA, matrícula nº 1200.300-X, Diretora, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais afastamentos legais da titular. Processo SEI/GDF nº 00393-00000735/2023-99.

ADRIANE CORREIA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 16 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES, matrícula nº 272.988-1, Chefe da Assessoria Estratégica, para substituir ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES, matrícula nº 282.672-0, ocupante do cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-01, de Secretária Executiva, da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, em suas licenças, férias e demais afastamentos legais. Processo SEI/GDF nº 00393-00000699/2023-63.

ADRIANE CORREIA DE SOUZA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DO MÉRITO

INSTRUÇÃO Nº 143, DE 13 DE JUNHO DE 2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DO MÉRITO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, constituída pela Instrução nº 227, de 16 de setembro de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado final da Apuração de Mérito de que trata o art. 10 do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, para fins de Promoção Funcional. A relação está organizada por ordem de matrícula, nome, cargo, classe e padrão atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, situação e data de vigência: *1978861, ALESSANDRO BITENCOURT SILVA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 00, 00, 00, 2º/V, 08/11/2022; 2641976, ALINE OLIVEIRA GURGEL, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ºTM/V, 56, 40, 96, 1ºTM/I, 26/09/2022; 2639319, ALIPIO PIRES QUINTANILHA, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 80, 25, 105, 1º/I, 01/09/2022; 2646226, ANA GABRIELA LIMA ORTIZ, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 116, 25, 141, 1º/I, 26/03/2023; 2639890, ANA GABRIELA RODRIGUES SOUZA, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 115, 40, 155, S/I, 15/08/2022; 2644045, ANDREA AMAZILES A. A. DE C. LOUSADA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 60, 40, 100, 1º/I, 28/11/2022; 2645998, ANDREZA D. DA SILVA VERISSIMO, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ºTM/V, 59, 40, 99, 1ºTM/I, 04/02/2023; 2646811, BETY RITA RODRIGUES RAMOS, Ana. Ativ. Meio Amb., 2ºAM/V, 108, 40, 148, 1ºAM/I, 21/03/2023; **2646145, BRUNA DE HOLANDA MARTINS, Aud. Fiscal Ativ. Urb.; A/V, 53, 25, 78, A/V, 08/02/2023; 2642220, CARLOS ALVES DE BARROS GOMES, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ºTM/V, 139, 40, 179, 1ºTM/I, 01/10/2022; 2639734, CELSO MACEDO COSTA, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 52, 25, 77, 1º/I, 02/08/2022; 2643936, CHARLES DAYLER SILVA DE ALMEIDA, Ana. Planej. Urb. Infra. Tec., 2º/V, 84, 25, 109, 1º/I, 22/11/2022; 2639157, CLAUDIOMIR GONCALVES DA SILVA, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 40, 40, 80, 1º/I, 01/08/2022; 2644274, CRISTIANO VASCONCELOS CASSIANO, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 52, 40, 92, 1º/I, 14/12/2022; 2664933, DANIEL MONTEIRO DE OLIVEIRA, Aud., Fiscal Ativ. Urb., B/V, 69, 25, 94, A/I, 22/10/2022; 2646773, DANIEL OTAVIO MOREIRA DE ASSENCAO, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 114, 10, 124, 1º/I, 26/02/2023; 264388X, DANIEL VIEIRA INACIO, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 60, 40, 100, 1º/I, 21/11/2022; * 2639076, DANIELA DE SOUZA PONTE, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 00, 00, 000, A/V, 05/08/2022; 2644061, DANIELLA CASTANHEIRA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 64, 40, 104, 1º/I, 29/11/2022; 264424X, DANIELLA DIAS VIVALDI, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 45, 40, 85, 1º/I, 10/12/2022; 2643847, DANIELLE SILVA SABINO, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ºTM/V, 51, 40, 91, 1ºTM/I, 23/11/2022; 2639408, DANILO FIALHO SEVERINO, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ºTM/V, 50, 40, 90, 1ºTM/I, 06/08/2022; ***2639564, DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 40, 00, 40, 2º/V, 06/02/2023; 2639130, DILBERTO BATISTA DA SILVA, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ºTM/V, 64, 40, 104, 1ºTM/I, 01/08/2022; 2641356, DIOGO PRIETO CHAVES, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ºTM/V, 60, 40, 100, 1ºTM/I, 26/09/2022; 272667X, DOUGLAS EDUARDO DIAS PENA, Aud. Fiscal Ativ. Urb., B/V, 125, 40, 165, A/I, 14/05/2023; 2641917, EDENIO GUSTAVO DE CARVALHO SALES, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 70, 40, 110, S/I, 25/11/2022; * 2643871, EDUARDO FERNANDES MELO, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 00, 000, 000, 2º/V, 19/05/2023; *263984X, FELIPE CAMPOS DUARTE, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ºTM/V, 00, 00, 000, 2ºTM/V, 13/08/2022; * FERNANDA CRUZ SOARES, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ºTM/V, 00, 00, 000, 2ºTM/V, 15/08/2022; 2643022, FERNANDA TAPIA TORRES MAXIMO, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 52, 40, 92, S/I, 29/10/2022; 264259X, FLAVIA DE MORAES MENDES, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 90, 25, 115, S/I, 10/10/2022; 2646854, FLAVIANE VILELA PEREIRA, Ana. Ativ. Meio Amb., 2ºAM/V, 70, 40, 110, 1ºAM/I, 26/02/2023; 2641860, FLAVIO FRANCO TEIXEIRA CORREA, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 60, 40, 100, S/I, 21/09/2022; 2642441, FLAVIO PEREIRA MADRILES, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 85,

40, 125, 1ª/I, 06/10/2022; 2641895, GABRIELA PARENTE PRADO BASTOS, Ana. Ativ. Meio Amb., 2ªAM/V, 51, 40, 91, 1ªAM/I, 26/09/2022; 2646765, GERALDO JOSE VIEIRA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 74,50, 40, 114,50, 1ª/I, 25/02/2023; 2644258, GESISLEU DARC JACINTO, Tec. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 67, 40, 107, 1ª/I, 07/12/2022; 2639572, GLEISSON MATEUS DE SOUZA, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ªTM/V, 53, 40, 93, 1ªTM/I, 09/08/2022; 2646188, HELOISA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO, Ana. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 71,5, 25, 96,5, 1ª/I, 07/02/2023; 2639416, HERCULES GUIMARES FERNANDES, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 99, 40, 139, S/I, 06/08/2022; 2645866, IRIS MARIA PEREIRA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 85, 40, 125, 1ª/I, 25/02/2023; *2644282, IRVING MARTINS SILVEIRA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 00, 00, 00, 2ª/V, 03/12/2022; *2638584, ISABELA QUEIROZ RAMOS, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 00, 00, 000, A/V, 24/09/2022; 2644703, JALES VIANA FALCAO, Ana. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 54, 40, 94, 1ª/I, 04/03/2023; *JEOVANE LUCIO DE OLIVEIRA, Tec. Planej. Urb. Infra., 3ª/V, 00, 00, 00, 3ª/V, 11/09/2022; 2644266, JESSE FIGUEIREDO ROCHA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 60, 40, 100, 1ª/I, 16/12/2022; 2646587, JOAO FERREIRA JUNIOR, Ana. Ativ. Meio Amb., 2ªAM/V, 69, 40, 109, 1ªAM/I, 18/02/2023; 2643863, JOSE CELESTINO DA SILVA JUNIOR, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ªTM/V, 114, 40, 154, 1ªTM/I, 17/12/2022; 2644177, JOSE FLAVIO DOS SANTOS, Ana. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 52, 40, 92, 1ª/I, 29/11/2022; 1839942, JOSINALDO ALVES DE SOUZA, Tec. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 43, 40, 83, 1ª/I, 13/11/2022; 2643855, JUCERLEIDE RODRIGUES DA SILVA MELO, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ªTM/V, 50, 40, 90, 1ªTM/I, 25/11/2022; 2646455, JULIANA DE CASTRO FREITAS, Ana. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 56, 40, 96, 1ª/I, 18/02/2023; **2639149, JULIANA LEO BRAGA, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 36, 40, 76, A/V, 01/08/2022; 2641526, LARISSA MOREIRA CARDOSO, Ana. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 112, 40, 152, 1ª/I, 11/09/2022; 2639068, LEANDRO DE ARAUJO PINHEIRO, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 81, 40, 121, S/I, 01/08/2022; 16599632, LEO HENRIQUE PEREIRA, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ªTM/V, 92, 25, 117, 1ªTM/I, 25/07/2023; 2644894, LEONARDO DE ABREU PEREIRA RODRIGUES, Ana. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 58, 40, 98, 1ª/I, 21/12/2022; 2639165, LUCIANA PEREIRA FERNANDES, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ªTM/V, 36, 40, 76, 1ªTM/I, 13/08/2022; 1839616, LUIS FERNANDO DA SILVEIRA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 80, 10, 90, 1ª/I, 06/02/2023; **2646781, LUIZ ANTONIO DE SOUZA AGUIAR, Ana. Ativ. Meio Amb., 2ªAM/V, 58, 25, 83, 2ªAM/V, 25/02/2023; *2155699, LUIZ ANTONIO GOMES DE ALMEIDA, Tec. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 00, 00, 00, 2ª/V, 06/01/2023; 2644495, LUIZ FERNANDO XAVIER DA SILVA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 75, 40, 115, 1ª/I, 17/12/2022; 2639750, LUIZA BRASILEIRO REIS PEREIRA, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 59, 40, 99, S/I, 13/08/2022; **2639203, MAICON ANDRE ALVES RIBEIRO, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ªTM/V, 12, 25, 37, 2ªTM/V, 23/02/2023; 2646706, MARCELO DORNAS BRESOLIN, Ana. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 49, 40, 89, 1ª/I, 06/03/2023; 2646609, MARCELO PENALVA RUFINO DO NASCIMENTO, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 65, 40, 105, S/I, 22/02/2023; 2639173, MARCOS JOAO DA CUNHA, Tec. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 65, 25, 90, 1ª/I, 01/08/2022; 2646463, MARCOS ROBERTO FARIAS FERREIRA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 73, 40, 113, 1ª/I, 15/02/2023; *263967X, MARIANGELICA DE ALMEIDA, Ana. Ativ. Meio Amb., 2ªAM/V, 00, 00, 000, 2ªAM/V, 10/08/2022; 264648X, MARIO ELIO GOMES ANTUNES, Ana. Ativ. Meio Amb., 2ªAM/V, 75, 10, 85, 1ªAM/I, 01/05/2023; 2648342, MILZARA MENEZES DE SOUZA, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ªTM/V, 41, 40, 81, 1ªTM/I, 10/04/2023; *2639246, PATRICIA DUARTE DOS SANTOS, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ªTM/V, 00, 00, 00, 2ªTM/V, 02/08/2022; 2646099, PAULO ROBERTO DE SOUSA CARVALHO, Ana. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 54, 40, 94, 1ª/I, 09/02/2023; *2642492, PAULO ROBERTO MARQUES MARTINS, Tec. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 00, 00, 00, 2ª/V, 05/10/2022; *2643944, RENATA MOTTA URQUIZA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 00, 00, 00, 2ª/V, 26/11/2022; 2646552, RENATA DE VASCONCELOS BARRETO, Ana. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 115, 40, 155, 1ª/I, 23/02/2023; 2644231, RENATO BARBOSA SANTOS, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ªTM/V, 53, 40, 93, 1ªTM/I, 06/12/2022; 2644053, RICARDO HENRIQUE SOUSA MOREIRA, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ªTM/V, 76, 40, 116, 1ªTM/I, 24/12/2022; 2641534, RICARDO VILELA DE MELO, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 85, 40, 125, S/I, 27/09/2022; 2639807, ROGER HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 66, 40, 106, 1ª/I, 14/08/2022; 264584X, SANDS XAVIER DA SILVA PEREIRA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 92, 40, 132, 1ª/I, 01/02/2023; 2646749, TARCICIO L. C. ALCANTARA CALDAS, Ana. Ativ. Meio Amb., 2ªAM/V, 47, 40, 87, 1ªAM/I, 25/02/2023; 2643995, TATIANA CRUZ AMARAL, Ana. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 66, 40, 106, 1ª/I, 04/12/2022; 2641011, TATIANE EUGENIA REZENDE CORREIA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 80, 40, 120, 1ª/I, 10/09/2022; 2639823, THIAGO UNGARETTI MARCONDES DE MELLO, Ana. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 101, 40, 141, 1ª/I, 15/08/2022; *2639181, THULIO CUNHA MORAES, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ªTM/V, 00, 00, 00, 2ªTM/V, 01/08/2022; 1744151, VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA, Gestor Pol. Publ. Gestão Gov., 1/V, 70, 40, 110, S/I, 05/01/2023; *14307871, WALTER WYLLE PEREIRA SASSE JUNIOR, Ana. Pol. Publ. Gestão

Gov., 2ª/V, 00, 00, 000, 2ª/V, 25/10/2022; *2639599, WILLIAM NERES DE ARAUJO, Tec. Planej. Urb. Infra., 2ª/V, 00, 00, 00, 2ª/V, 09/08/2022; 1721569, YURI GUIMARAES BARQUETTE BATISTA, Gestor Pol. Publ. Gestão Gov., 1/V, 59, 40, 99, S/I, 24/10/2022; *1049720, ZENON DE OLIVEIRA MATOS, Ana. Pol. Publ. Gestão Gov., 2ª/V, 00, 00, 000, 2ª/V, 17/01/2023.

* Servidores não apresentaram o currículo padrão.

** Servidores que não atingiram a pontuação mínima para aprovação.

*** Servidores que o resultado da avaliação de desempenho foi insuficiente.

SHEILA FERREIRA MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 55, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a instrução do processo SEI 04035-0000358/2023-72, o disposto na Lei nº 7.064 de 11 de janeiro de 2022, as responsabilidades previstas no Decreto nº 40.445 de 05 de fevereiro de 2020, alterado pelo Decreto nº 41.950 de 26 de março de 2021, e, por fim, a Portaria Conjunta nº 03 de 21 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção do Programa de Benefício Educacional - Social - PBES, denominado Cartão Creche:

Art. 2º Designar MATHEUS JONATHAS M. DE ANDRADE, matrícula 277.030-X, como Presidente; AURILENE DE SOUSA, matrícula 30.732-7, Membro; ARLETE ALVES XAVIER, matrícula 273.716.7, Membro; CRISTINE ARAÚJO SANTOS DE SOUSA, matrícula 282.278-4, Membro; LARISSA MARTINS OLIVEIRA DA COSTA, matrícula 277.057-1, Membro.

Parágrafo único. Fica designada AURILENE DE SOUSA, matrícula 30.732-7, para atuar como Presidente Suplente desta Comissão nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 56, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a instrução do processo SEI 04035-0000358/2023-72, o disposto na Lei nº 6.273 de 19 de fevereiro de 2019 e as competências estipuladas pela Portaria Conjunta nº 02 de 19 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão referente ao Programa Material Escolar aos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Designar MATHEUS JONATHAS M. DE ANDRADE, matrícula 277.030-X, como Presidente; AURILENE DE SOUSA, matrícula 30.732-7, Membro; ARLETE ALVES XAVIER, matrícula 273.716.7, Membro; SHEILA DA SILVA CAMPOS, matrícula 282.262-8, Membro; RODRIGO EMANOEL GOMES DE LUCENA, matrícula 283.139-2 - Membro.

Parágrafo único. Fica designado AURILENE DE SOUSA, matrícula 30.732-7, para atuar como Presidente Suplente desta Comissão nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 71, DE 02 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e em observância ao artigo 15 da Instrução Normativa nº 03 de 18 de abril de 2022, e, instrução realizada pela Coordenação de Gestão de Pessoas (id. 114164332), resolve:

SUSPENDER por necessidade do serviço, o 2º período de férias, referentes ao exercício de 2022, de 01/11/2022 a 18/11/2022, do servidor REMULO CLEBER TORRES MACIEL, matrícula nº 276.994-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Manutenção, conforme Processo nº 04035-00003403/2023-41, ficando assegurado ao servidor a fruição do período suspenso em momento oportuno.

THALES MENDES FERREIRA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no âmbito da Portaria nº 77, de 23 de abril de 2021, em especial o artigo o artigo 6º, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância, para verificar possível responsabilidade administrativa em face das possíveis irregularidades, constantes do Processo 00480-00004133/2022-03.

Art. 2º Designar para compor a pretensa Comissão de Sindicância os seguintes servidores: FRANCISCO CARLOS RAMOS MACHADO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 00910384 – PRESIDENTE; FÁTIMA SILVA FIGUEIREDO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 00908916– MEMBRO; GERMANA ELVIRA DA PAULA BEZERRA DE MENEZES, Analista Técnico-Assistente de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 00478350– MEMBRO, e GISÉLIA MARIA DOS SANTOS BARROS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 00910449 – SUPLENTE.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no âmbito da Portaria nº 77, de 23 de abril de 2021, em especial o artigo o artigo 6º, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância, para verificar possível responsabilidade administrativa em face das possíveis irregularidades, constantes do Processo 0370-000478/2016.

Art. 2º Designar para compor a pretensa Comissão de Sindicância os seguintes servidores: HELEN MOREIRA DOS SANTOS COSTA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 397105 – PRESIDENTE; CARLA REGE DE SOUSA ALVES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1250752– MEMBRO; LIZIANE PAULINO DE OLIVEIRA, Analista Técnico-Assistente de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 097.067-8– MEMBRO, e ANADELIA TELES DE CASTRO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1246240 – SUPLENTE.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso IV, da Portaria nº 77, de 23 de abril de 2021, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2021, págs. 33 e 34, e considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 04035-00002186/2023-71, resolve:

TORNAR PÚBLICA a aquisição ao direito de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor a seguir relacionado, conforme artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011: JOÃO LUIS SANDES DE SOUSA, matrícula nº 91.983-7, referente ao 5º quinquênio, no período de 10 de maio de 2018 a 08 de maio de 2023.

CLÁUDIO ARAÚJO CAETANO

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO MONTEIRO FERREIRA, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 271.914-2, em substituição a VITOR TEIXEIRA PESSOA, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 193.394-9, para atuar como FISCAL REQUISITANTE do Contrato nº 06/2022, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF e a empresa PARÂMETRO SOLUÇÕES GERENCIAIS LTDA - EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas em java, para manutenção evolutiva e corretiva do Sistema de Gestão de Auditoria – SAEWEB, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00002588/2021-03.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo ao servidor, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 250, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, RAQUEL CRIVELARO CAMPOS, matrícula nº 254.196-3, do Cargo efetivo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00401-00016256/2023-20, a contar de 07 de junho de 2023.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 251, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Institui o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos, do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), na Plataforma Transferegov.br.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 21, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com a redação da Lei Complementar nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos, do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), na Plataforma Transferegov.br no âmbito da no âmbito da DPDF.

Art. 2º O Comitê de Aplicação será composto da seguinte forma:

I – EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA, matrícula 113.191-5, membro;

II – JULIANA LEANDRA DE LIMA LOPES, matrícula 112.550-8, membro;

III – JULIANA HÉRICA DOS SANTOS, matrícula 235.010-6, membro;

IV – JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, matrícula 254.300-1, que exercerá a função de Presidente do Comitê de Aplicação;

V – LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO, matrícula 242.351-0, membro;

VI – THÂMISA RIBEIRO E SILVA, matrícula 251.671-3, membro;

VII – VITOR SOUZA SAMPAIO, matrícula 240.659-4, membro;

VIII – WILSON MENDES DO NASCIMENTO, matrícula 240.611-X, membro;

Art. 3º Compete ao Comitê:

I - aplicar o Instrumento de Maturidade de Gestão, por meio do sistema Gestão.gov.br;

II - atender às demandas e prazos determinados pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do DF, responsável pelo Acordo de Cooperação Técnica com o atual Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Público para adesão à Rede de Parcerias.

Art. 4º A participação neste Comitê de Aplicação não tem caráter remuneratório.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 258, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 214, de 23/05/2023, publicada no DODF nº 99, de 26/05/2023, página 49, que concedeu o afastamento da servidora CAROLINA PINHO DE CASTRO, matrícula nº 254.123-8, ocupante do cargo efetivo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, para frequentar o Curso de Formação Profissional para o cargo de Escrivão de Polícia, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, com remuneração, no período de 25/05/2023 a 23/06/2023, conforme processo 00401-00009963/2023-60, a contar de 13/06/2023.

CELESTINO CHUPEL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 159, de 1º de junho de 2022, publicada no DODF nº 104, de 03 de junho de 2022, págs. 98 e 99, o ato que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade ao defensor público SÉRGIO ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 237.128-6, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, referente ao período de 06/01/2017 a 04/01/2022...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, referente ao período de 06/01/2017 a 04/01/2022..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 16 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS RAMOS DE FREITAS MORAIS, Matrícula nº 236.677-0, para atuar como Executor da Nota de Empenho 2023NE00670, a favor da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, cujo objeto consiste na contratação de 1 (uma) vaga destinada à participação de servidor da Defensoria Pública do Distrito Federal no evento de capacitação "Advogados Públicos e a Nova Lei de Licitações - Temas e novidades que devem ser conhecidos por assessores, procuradores jurídicos e profissionais de controle", que será realizado no período de 19 a 21 de junho de 2023, na cidade de Brasília/DF, conforme consta do processo nº 00401-00013623/2023-33.

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá observar o disposto nos artigos 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo ao servidor, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Altera a Portaria Conjunta PGDF/SES nº 12, de 13 de agosto de 2018, que constituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Apoio Científico na Área da Saúde - GTI-ACAS, alterada pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 15, de 19 de outubro de 2018, pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 13, de 31 de julho de 2019, pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 20, de 15 de julho de 2020, pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 01, de 13 de janeiro de 2021, pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 09, de 17 de junho de 2021, pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 29, de 26 de outubro de 2021, e pela Portaria Conjunta nº 01, de 23 de junho de 2022 e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, considerando o que dispõe a Lei nº 2.585, de 5 de setembro de 2000, e considerando o elevado volume de demandas judiciais propostas em face do Distrito Federal envolvendo questões de saúde, resolvem:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Conjunta PGDF/SES nº 12, de 13 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação e acréscido do parágrafo segundo:

"Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho Interinstitucional de Apoio Científico na Área da Saúde - GTI-ACAS, a ser composto por:

I - Pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal:

a) MARIANA CASTILHO RASSI, matrícula nº 251.642-X, médica, reumatologista, Gerente da Gerência de Apoio Científico na Área da Saúde, da Diretoria de Apoio Operacional e Científico, da Subsecretaria de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal;

b) KARIMI DA SILVA BOTELHO DO AMARAL, matrícula nº 251.670-5, médica, mastologista;

II - Pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

a) JOSÉLIA LIMA NUNES CARVALHAES, matrícula nº 161.441-X, médica, ginecologista e obstetra;

b) MARIA DO CARMO PINHEIRO, matrícula nº 1.684.038-0, médica, biometria e perícia médica.

§ 1º O GTI-ACAS funcionará na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, vinculado à Gerência de Apoio Científico na área da Saúde, da Diretoria de Apoio Operacional e Científico, da Subsecretaria de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e será coordenado pelo respectivo Gerente.

§ 2º As médicas indicadas nos incisos I, alínea "b", e II, alínea "b", atuarão no Grupo de Trabalho com a carga horária de 20h; as médicas indicadas nos incisos I, alínea "a" e II, alínea "a", atuarão com a carga horária de 40h.

Art. 2º Alterar o art. 5º da Portaria Conjunta PGDF/SES nº 12, de 13 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O GTI-ACAS fica prorrogado pelo prazo de 1 (um) ano a contar da publicação da presente Portaria Conjunta Nº 03, de 24 de abril de 2023, podendo este prazo ser prorrogado sucessivamente".

Art 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria Conjunta PGDF/SES nº 12, de 13 de agosto de 2018, com a seguinte redação:

" Art. 2º Os médicos listados no art. 1º, II, desta Portaria Conjunta permanecem lotados nas Unidades em que se encontram e mantêm os direitos e vantagens do cargo efetivo, bem como o regime de trabalho exercido na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. com exercício na Procuradoria Geral do Distrito Federal. (Redação alterada pela Portaria Nº 13, de 31 julho de 2019).

Art. 3º A frequência dos médicos listados no art. 1º, II, será aferida por assinatura em folha própria, a ser subscrita pelo Coordenador do GTI-ACAS e pelo Subsecretário de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e enviada até o segundo dia útil, por meio eletrônico, ao setoriais de pessoal dos respectivos órgãos de lotação.

Art. 4º As avaliações periódicas de desempenho e eventuais avaliações de estágio probatório dos médicos de que trata esta Portaria Conjunta serão realizadas pelo Coordenador do GTI-ACAS, ao qual manter-se-ão subordinados durante o tempo de funcionamento do Grupo de Trabalho.

(...)

Art. 6º Declaram-se encerradas as atividades do Grupo de Trabalho Interinstitucional de Desjudicialização e Apoio Técnico-Científico constituído por meio da Portaria Conjunta nº 9, de 1º de dezembro de 2016, a qual fica revogada".

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

PORTARIA Nº 295, DE 16 DE JUNHO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe confere o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 54, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ocupado por AROLDO VELOZO DE CARVALHO JUNIOR, matrícula nº 153.178-6, a contar de 16/06/2023, em razão de nomeação e posse em outro cargo público inacumulável, de Analista Jurídico - Especialidade: Direito e Legislação, do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo Administrativo nº 00020-00031199/2023-48.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

SECRETARIA GERAL**SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o Artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, ao servidor FERNANDO SIQUEIRA FERNANDES, matrícula nº 217.715-3, Técnico Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação). Data de requerimento: 14/06/2023, processo nº 0020-001966/2011 e efeitos financeiros a contar de 1º/07/2023, conforme determina a legislação.

YSDAY CUSTÓDIO DE SOUZA

SEÇÃO III

VICE GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃORESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO SEI Nº 00014-00000425/2023-73

A VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto nº 44.504, de 10 de maio de 2023, por meio da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada CPL/VGDF/DF, mediante a Portaria n.º 05, de 12 de maio de 2023, publicada no DO-DF nº 91, de 16 de maio de 2023, torna pública, para conhecimento dos interessados, da licitação, cujo objeto é a: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E RESTAURAÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA VICE-GOVERNADORIA, LOCALIZADA NO SHIS QI 05 CONJUNTO 18 CASA 05 - LAGO SUL BRASÍLIA/DF", o resultado do julgamento das Propostas de Preços da licitação em epígrafe, onde sagrou-se VENCEDORA a Licitante JL NETO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.045.782/0001-40, por ter apresentado a sua PROPOSTA DE PREÇOS de Menor Preço Global, no Valor Total de R\$ 437.073,16 (quatrocentos e trinta e sete mil e setenta e três reais e dezesseis centavos), por atender TOTALMENTE o que preleciona a Cláusula Décima - DA PROPOSTA DE PREÇOS e a Cláusula Décima Primeira - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do Edital em Epígrafe. Ficando a partir desta publicação aberto o prazo para interposição de recurso das Licitantes que assim desejarem, conforme Art. 109 I letra "b" da Lei 8.666/93. O teor integral da Decisão da Classificação da Licitante encontra-se disponibilizado, sem ônus, no setor de Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada CPL/VGDF/DF no endereço Anexo do Buriti, 3º andar, sala 301, Praça do Buriti, Brasília/DF; CEP: 70.075-900, e/ou na página da Vice-Governadoria do Distrito Federal – VGDF/DF, www.vice.df.gov.br (clique em "Brasília Transparente/Licitações").

MARCELO CRUZ BORBA

Presidente da Comissão, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2022

PROCESSO Nº: 00137-00000061/2022-45; CONTRATANTE: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ, inscrita no CNPJ nº 16.724.782/0001-41, com na Área Especial do CAVE - QE 23 - Guará II - CEP: 71.025-900, Brasília/DF, representada por ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA; CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL doravante denominada Contratada, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar, Bairro SIA, CEP 71.200-020/DF, inscrita no CNPJ nº 03.495.108/0001-90, neste ato representada por DEUSELITA PEREIRA MARTINS; OBJETO: modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Diário Oficial do Distrito Federal nº 37, de 22 de fevereiro de 2022, por parte da Administração Regional do Guará, visando tal reajuste diretamente no valor da bolsa ressocialização paga aos reeducandos pelos serviços prestados tendo em vista que, de acordo com a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais), a remuneração do trabalho do preso não pode ser inferior a 1/3 do salário mínimo; EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993; VALOR: R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais); DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023. ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA, Administrador Regional do Guará.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019

Processo: 00147-00000446/2019-70. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA e a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.495.108/0001-90. Objeto: Apostilamento do reajuste do valor da Bolsa Ressocialização Nível I para fazer face ao reajuste do salário mínimo estabelecidas por meio da Medida Provisória 1.172 de 1º de maio de 2023. Valor: R\$ 469.721,14 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e um reais e quatorze centavos); Dotação Orçamentária: 190.121; Programa de Trabalho: 04.451.6217.2426.0034; Natureza da Despesa: 3.3.91.39; Fonte de Recurso: 100. Signatários: Pelo Distrito Federal: PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia; e pela Contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Representante Legal da Empresa contratada.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048.890/2023

Processo: 00304-00001020/2021-99; Das Partes: DF/Administração Regional de Sobradinho II – Companhia Energética de Brasília – CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11 Do Objeto: Contratação da Companhia Energética de Brasília, para realizar os serviços de Eficientização do Parque de Iluminação Pública, na seguinte localidade: DF-420 do Balão de Sobradinho II até o Posto Contagem - em Sobradinho II, conforme Projeto(108367815) e Carta n.º 107/2023 - CEB-IPES/DG /SPG(109286538), no valor total de R\$ 274.337,58 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos); Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 5.420/2005. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.128 – Região Administrativa de Sobradinho II; Unidade Gestora – U.G: 190128; Programa de Trabalho - PT: 15.752.6209.8507.6552, Natureza da despesa: 44.90.51; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00136, na modalidade Global. Evento: 33.90.39; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 12/06/2023; Signatários: Pelo Distrito Federal, Diego Rodrigues Rafael Matos, na qualidade de Administrador Regional de Sobradinho II e pela Contratada Edison Antônio Costa Brito Garcia, na qualidade de Diretor-Presidente, Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões da Companhia Energética de Brasília e Murilo Bouzada de Barros, Consultor Jurídico - da CEB.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe o Decreto nº 38.094/2017, resolve: RATIFICAR nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, da empresa Companhia Energética de Brasília, para os serviços de Eficientização de Iluminação Pública na DF-420 do Balão de Sobradinho II até o Posto Contagem - em Sobradinho II, conforme Projeto(108367815) e Carta n.º 107/2023 - CEB-IPES/DG/SPG(109286538). DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 95/2023 - SEPLAD

Processo nº 04033-00016287/2023-86 – A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa GAS FAMILIA LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 15/06/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: BRUNO OLIVEIRA GOMES, na qualidade de Sócio-Administrador.

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que, pelas razões inseridas no sistema e acolhidas pelo Senhor Subsecretário de Compras Governamentais desta Pasta, foram julgados improcedentes os recursos interpostos pelas empresas: Licitare Produtos, Materiais e Serviços Ltda e Comercio de Maquinas Erechim Ltda, contra o resultado de julgamento dos itens 9, 14, 15, 16, 17, 20, 21 e 22 do Pregão acima citado. Comunica também, o resultado de julgamento onde sagraram-se vencedoras as empresas: A3L Comercio Varejista de Utilidades Ltda, no valor total de R\$ 248.298,60; AAZ Comercial Ltda, no valor total de R\$ 150.518,50; Barucio Comercio de Ferragens Ltda, no valor total de R\$ 28.457,00; Comercial Jsm Produtos Agropecuarios Ltda, no valor total de R\$ 111.799,86; GGV Comercial Ltda, no valor total de R\$ 57.732,07; I C de Sousa Comercio e Servicos, no valor total de R\$ 75.050,00; Liceri Comercio de Produtos em Geral Ltda, no valor total de R\$ 7.769,40; Licitare Produtos, Materiais e Servicos Ltda, no valor total de R\$ 9.338,00; Rednov Ferramentas Ltda, no valor total de R\$ 123.953,84. Processo nº 00040-00034565/2022-65. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de junho de 2023

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 39/2023

Empresa: TGV TECNOLOGIA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 089/2022. Objeto: registro de preços para contratação de CPU cores para a solução powercenter, conectores cdc para a solução informática powerexchange e treinamentos voltados para as soluções powercenter e powerexchange. Vigência: 12 meses a partir de 13.06.2023. Valor Total: R\$4.094.845,00. Gestor: Augusto Ximenes de Souza. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: Breno de Pina Oliveira. Processo nº: 1.482/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva - Gerente de área e.e

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 139/2023

Contratada: DEMETRYO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Modalidade: Credenciamento 001/2023. Objeto: prestação dos serviços técnicos profissionais nas atividades de: elaboração de projetos, análises, assessorias, especificações, estudos de viabilidade técnica, elaboração de orçamentos, fiscalizações de obras e serviços, emissões de laudos técnicos e pareceres, levantamentos e vistorias, sem vínculo empregatício, em caráter temporário nas dependências do BRB. Vigência: 12 meses a partir de 13.06.2023. Valor fiscal: R\$ 30.000,00. Gestor: Rodolfo Gabriel Martins Lacerda, pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Adaias Soares Pereira e Melussa Karenn Barros Demétrio. Processo nº: 1.660/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva - Gerente de área e.e

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 74/2019

Contratada: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. Objeto Contrato: Aquisição, instalação, treinamento e configuração de sistema integrado de controle de acesso (sica). Objeto do aditivo: Prorrogação por 12 meses a partir de 19.06.2023. Firmado em 16.06.2023. Valor do aditivo R\$ 206.289,60. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Milton Fernandes Balieiro Júnior. Processo: 062/2018. Rayssa G. da Silva. Gerente de área e.e

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 135/2021

Contratada: CRISTAL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Objeto Contrato: Serviços de brigada contra incêndio e pânico para atender a demanda do BRB. Objeto do aditivo: Prorrogação por 12 meses a partir de 17.06.2023. Firmado em 16.06.2023. Valor do aditivo R\$ 1.690.962,00. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: José Felipe Santos do Nascimento. Processo: 344/2021. Rayssa G. da Silva. Gerente de área e.e

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 53/2022

Contratada: BRB SERVIÇOS S/A. Objeto Contrato: Serviços de atendimento, destinado aos clientes do nação BRB FLA. Objeto do aditivo: Prorrogação por 24 meses a partir de 24.02.2023. Firmado em 23.02.2023. Valor do aditivo R\$ 28.329.848,16. Signatários: Pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Dario Oswaldo Garcia Junior; Pela Contratada: Mário Ferreira Neto e Juliana Gonçalves Navarro. Processo: 1.456/2021. Rayssa G. da Silva. Gerente de área e.e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

Objeto: registro de preços para o fornecimento e montagem de cadeiras e poltronas para o BRB. Empresa Vencedora para o item 13: EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 13.622.580/0001-09, pelo valor total de R\$720.000,00. Vista ao processo eletrônico franqueada. Processo nº 612/2022.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 (*)

Objeto: manutenção de portas giratórias detetoras de metais – PGDM e Semi-Giratória PSGDM nas unidades do BRB. Empresa vencedora: ICE CLEAN TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA., Cnpj: 12.365.820/0001-66, pelo valor final em R\$1.249.998,40 . Vista ao processo eletrônico franqueada. Processo nº 1708/2022.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 111, de 15 de junho de 2023, página 60.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Objeto: Contratação licenças para Solução de Geomarketing. Empresa vencedora: COGNATIS CONSULTORIA MERCADOLÓGICA LTDA, CNPJ: 05.951.509/0001-33, pelo valor total de R\$ 115.000,00. Vista do processo eletrônico franqueada. Processo nº 1.704/2022.

THIAGO R. RIBEIRO
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO

Conveniente: Companhia de Planejamento do Distrito Federal . Objeto: Rescisão Unilateral de convênio de consignação de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal e o BRB Banco de Brasília S/A. Pelo BRB: Eugênia Regina de Melo, Diretora Executiva de Atacado e Governo e pela Conveniente: , Lucas Tadeu de Paiva, Liquidante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - . Processo nº SEI 0012100001515/2019-04. Bruna Gomes de Araújo - Gerente de Área.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Conveniente: Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal . Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 26/05/2023 a 26/05/2027. Pelo BRB: Eugênia Regina de Melo, Diretora Executiva de Atacado e Governo e pela Conveniente: Manoel Clementino Barros Neto, Diretor – Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal. Processo nº SEI 04031.00000236/2023-99. Bruna Gomes de Araújo - Gerente de Área.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001859/2023-91. Interessado: HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Valor: R\$ 4.528.295,86 (quatro milhões quinhentos e vinte e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 02/2020. Em 16 de junho de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA DELGADO DE LIMA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001964/2023-20. Interessado: SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A, CNPJ nº 72.576.143/0001-57. Valor: R\$ 517.266,18 (quinhentos e dezessete mil duzentos e sessenta e seis reais e dezoto centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 09/2020. Em 16 de junho de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA DELGADO DE LIMA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000790/2022-05. Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, CNPJ nº 02.560.878/0001-07. Valor: R\$ 2.256.259,10 (dois milhões duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 463/2021. Em 16 de junho de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA DELGADO DE LIMA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023C

PROCESSO: 00060-00505443/2021-10. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 077/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 077/2023C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar EQUIPO EXTENSOR DE 1 VIA, PRIMING REDUZIDO, 40 CM COMPRIMENTO, ESTÉRIL outros. ITEM ADJUDICADO: 01, 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 31.883,66. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA FREITAS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023A

PROCESSO: 00060-00415252/2022-30. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 94/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 94/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRÓ-NUTRIR LTDA, CNPJ nº 05.266.726/0001-94. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar EQUIPO EXTENSOR DE 1 VIA, PRIMING REDUZIDO, 40

CM COMPRIMENTO, ESTÉRIL outros. ITEM ADJUDICADO: 01,02,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.037.040,00. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ALEXANDRE DE ARAÚJO SOUSA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023A

PROCESSO: 00060-00499238/2022-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 131/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 131/2023A- SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ nº 44.223.526/0001-06. OBJETO: aquisição de material odontológico BROCAS MULTILAMINADAS e outros. ITEM ADJUDICADO: 06,07,08,10,11,12,13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 56.271,94. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa VITORIA BERTI.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023B

PROCESSO: 00060-00499238/2022-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 131/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 131/2023B- SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: aquisição dematerial odontológico BROCAS MULTILAMINADAS e outros. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 05, 09, 14, 15, 16, 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 45.759,31. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JÚLIO CÉSAR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023A

PROCESSO: 00060-00409866/2018-04. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 189/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 189/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 26.159.355/0001-11. OBJETO: aquisição de Equipamentos: CENTRAL DE INCLUSÃO DE PARAFINA. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 256.000,00. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa PÂMELA THAIS NOGUEIRA DE SOUZA.

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE Nº 03/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, divulga e torna público aos interessados, o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de nº 04/2023, para locação de 01(um) imóvel para a instalação de um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III (CAPS AD III) na Região de Saúde Sudoeste, preferencialmente na Região Administrativa XII – Samambaia, Locação de 01(um) imóvel para a instalação de um Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II) na Região de Saúde Central, na Região Administrativa I – Plano Piloto e Locação de 01(um) imóvel para a instalação de uma Unidade de Acolhimento na Região de Saúde Sudoeste, preferencialmente na Região Administrativa XII – Samambaia. A Unidade de Acolhimento é vinculada ao funcionamento do CAPS AD III, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O período de inscrição estará aberto por 30 (trinta) dias corridos contados da publicação deste Edital em meio oficial, por meio do endereço eletrônico: chamamentopublico.sesdf@saude.df.gov.br com cópia para inexigibilidade.sesdf@gmail.com. O Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.saude.df.gov.br/chamamento-publico>.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06701

PROCESSO: 00060-00354138/2022-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS SA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARICITINIBE COMPRIMIDO REVESTIDO 4 MG, conforme Dispensa de Licitação nº 49/2023 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005214 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002439. VALOR: R\$ 25.210,80 (vinte e cinco mil duzentos e dez reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06768

PROCESSO: 00060-00260740/2023-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 80 MG

SERINGA PREENCHIDA 0,8 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000102/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002454 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001999. VALOR: R\$ 377.592,30 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06769

PROCESSO: 00060-00255766/2023-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 40 MG SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000102/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002384 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001936. VALOR: R\$ 821.745,00 (oitocentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06772

PROCESSO: 00060-00295524/2023-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ Nº 71.505.564/0001-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIDOCAINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000011/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002874 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002367. VALOR: R\$ 67.795,00 (sessenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06777

PROCESSO: 00060-0026368/2023-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 30.735.649/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, conforme Ata de Registro de Preço nº 000077/2022-SEECDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM002447 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM001994. VALOR: R\$ 3.525,90 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06780

PROCESSO: 00060-00284161/2023-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA. CNPJ Nº 24.331.585/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HEMINA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 350 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000025/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002739 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002247. VALOR: R\$ 1.070.940,16 (um milhão, setenta mil novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06781

PROCESSO: 00060-00287398/2023-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 000157/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002778 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002280. VALOR: R\$ 27.473,94 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06782

PROCESSO: 00060-00287398/2023-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 000157/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002778 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002280. VALOR: R\$ 5.994,49 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06788

PROCESSO: 00060-00274787/2023-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 200 MG,

conforme Ata de Registro de Preço nº 000069/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002632 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002152. VALOR: R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06790

PROCESSO: 00060-00274787/2023-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000069/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002632 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002152. VALOR: R\$ 111.444,00 (cento e onze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06792

PROCESSO: 00060-00275019/2023-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000069/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002637 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002156. VALOR: R\$ 85.470,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06798

PROCESSO: 00060-00295883/2023-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL PARA O PACIENTE (CAMISOLA), DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000282/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM002881 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002372. VALOR: R\$ 3.581,76 (três mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06799

PROCESSO: 00060-00295256/2023-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa C. I. D. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 28.467.674/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATA DESCARTÁVEL PARA RADIOLOGIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000282/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM002872 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002365. VALOR: R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06800

PROCESSO: 00060-00303640/2023-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 00.874.929/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METOTREXATO COMPRIMIDO 2,5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000093/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002968 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002442. VALOR: R\$ 8.417,52 (oito mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06801

PROCESSO: 00060-00287105/2023-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa C. I. D. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 28.467.674/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO 'M', conforme Ata de Registro de Preço nº 000282/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002769 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002275. VALOR: R\$ 123.671,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e setenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06802

PROCESSO: 00060-00287105/2023-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa C. I. D. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 28.467.674/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO 'M', conforme Ata de Registro de Preço nº

000282/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002769 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002275. VALOR: R\$ 29.212,50 (vinte e nove mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06805

PROCESSO: 00060-00279528/2023-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0003-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SILDENAFILA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000106/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002692 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002202. VALOR: R\$ 13.993,20 (treze mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06806

PROCESSO: 00060-00275057/2023-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA S.A. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIDO DE ZINCO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000032/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002639 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002157. VALOR: R\$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06807

PROCESSO: 00060-00277609/2023-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 25.101.524/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000091/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002670 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002183. VALOR: R\$ 417,69 (quatrocentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06808

PROCESSO: 00060-00293560/2023-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCETA DESCARTAVEL PARA LANCETADOR ACCU-CHEK FASTCLIX, conforme Ata de Registro de Preço nº 000230/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002846 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002339. VALOR: R\$ 2.970,24 (dois mil novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06809

PROCESSO: 00060-00294887/2023-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS. CNPJ Nº 15.145.035/0001-96. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETOSSUXIMIDA XAROPE 50MG/ML FRASCO 120ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000071/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002863 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002363. VALOR: R\$ 2.683,08 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06810

PROCESSO: 00060-00290038/2023-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000133/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002801 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002302. VALOR: R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06811

PROCESSO: 00060-00285915/2023-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 25.341.162/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PINÇA ODONTOLÓGICA E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000147/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002757 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002262. VALOR: R\$ 12.059,39 (doze mil cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06812
PROCESSO: 00060-00290781/2023-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 000360/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002813 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002311. VALOR: R\$ 4.992,00 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06813
PROCESSO: 00060-00291999/2023-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETA PILOT HI, conforme Ata de Registro de Preço nº 000205/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM002833 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002327. VALOR: R\$ 773,57 (setecentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06817
PROCESSO: 00060-00282569/2023-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VFB BRASIL LTDA. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLECALCIFEROL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000034/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002749 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002255. VALOR: R\$ 27,52 (vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06818
PROCESSO: 00060-00290802/2023-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE USTEQUINUMABE 90 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA DE 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000019/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002820 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002314. VALOR: R\$ 333.840,50 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06819
PROCESSO: 00060-00291123/2023-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE USTEQUINUMABE 130 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 26ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000019/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002825 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002317. VALOR: R\$ 95.383,00 (noventa e cinco mil trezentos e oitenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06820
PROCESSO: 00060-00257762/2023-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS SA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ZUCLOPENTIXOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG/ML AMPOLA IML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000026/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002415 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001964. VALOR: R\$ 83.923,20 (oitenta e três mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06821
PROCESSO: 00060-00293231/2023-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EFEDRINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000276/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002843 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002337. VALOR: R\$ 23.952,50 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06822
PROCESSO: 00060-00277648/2023-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1

MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000026/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002673 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002185. VALOR: R\$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06823
PROCESSO: 00060-00281946/2023-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000015/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002723 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002233. VALOR: R\$ 252,80 (duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06824
PROCESSO: 00060-00295167/2023-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.204.591/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR, 1000 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000298/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002867 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002360. VALOR: R\$ 97.440,00 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06825
PROCESSO: 00060-00291627/2023-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPAFENONA COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000272/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002829 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002323. VALOR: R\$ 58.554,29 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06826
PROCESSO: 00060-00229643/2023-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000017/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002120 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001744. VALOR: R\$ 1.375,40 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06827
PROCESSO: 00060-00229643/2023-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000017/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002120 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001744. VALOR: R\$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06830
PROCESSO: 00060-00263736/2023-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BMD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 09.603.161/0004-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000109/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002491 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002037. VALOR: R\$ 1.285.500,00 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06831
PROCESSO: 00060-00263736/2023-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BMD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 09.603.161/0004-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000109/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002491 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002037. VALOR: R\$ 502.500,00 (quinhentos e dois mil e quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06832

PROCESSO: 00060-00292674/2023-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000132/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002838 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002332. VALOR: R\$ 49.041,60 (quarenta e nove mil quarenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06833

PROCESSO: 00060-00278174/2023-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15 C, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000142/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002683 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002197. VALOR: R\$ 998,90 (novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06834

PROCESSO: 00060-00283978/2023-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANILA ADESIVO TRANSDERMICO 100 MCG/HORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000104/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002737 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002244. VALOR: R\$ 30.581,10 (trinta mil quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06837

PROCESSO: 00060-00267622/2023-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 49.351.786/0011-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 1000 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000024/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002541 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002074. VALOR: R\$ 48.380,64 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06842

PROCESSO: 00060-00294234/2023-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000283/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002854 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002347. VALOR: R\$ 902,00 (novecentos e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06844

PROCESSO: 00060-00302051/2023-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFTAZIDIMA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000175/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002944 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002427. VALOR: R\$ 28.975,00 (vinte e oito mil novecentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06847

PROCESSO: 00060-00309823/2023-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT UNIVERSAL DE CAMPOS CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000297/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003029 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002487. VALOR: R\$ 373.979,00 (trezentos e setenta e três mil novecentos e setenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06848

PROCESSO: 00060-00309618/2023-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.571.702/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO DE MAGNESIO SOLUCAO INJETAVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000022/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003027 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002485. VALOR: R\$ 16.952,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06851

PROCESSO: 00060-00304666/2023-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0005-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA PROTETORA DE PELE EM TIRA, SEM ÁLCOOL, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000085/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002973 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002448. VALOR: R\$ 10.285,00 (dez mil duzentos e oitenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06854

PROCESSO: 00060-00287218/2023-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS SA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOBAZAM COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000073/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002770 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002273. VALOR: R\$ 52.545,60 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06855

PROCESSO: 00060-00290074/2023-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, INFANTIL DE 05 A 10 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM002803 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002304. VALOR: R\$ 13.852,80 (treze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06856

PROCESSO: 00060-00295248/2023-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, PP(FF), 28 MM, ESTOJO 120, conforme Ata de Registro de Preço nº 000119/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002869 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002361. VALOR: R\$ 1.974,18 (um mil novecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06858

PROCESSO: 00060-00294504/2023-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 25 MM X 0,4 MM, PONTA SEM BISEL, PONTA ROMBA, CÂNULA RETA, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PROTETOR PLÁSTICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000119/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002859 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002353. VALOR: R\$ 4.070,00 (quatro mil setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06860

PROCESSO: 00060-00295036/2023-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONE ENDODÔNTICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000119/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002861 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002355. VALOR: R\$ 1.207,80 (um mil duzentos e sete reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE06862
 PROCESSO: 00060-00290936/2023-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPENEM + CILASTATINA SODICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG + 500 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000100/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002818 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002315. VALOR: R\$ 48.739,00 (quarenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
 Considerando ser a saúde dever do Estado;
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00143546/2023-35	CENTRO BRASILEIRO DA VISÃO - CBV	R\$ 771,60

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
 Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 193/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico EDTA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00046793/2023-94. Total de 11 itens (Exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 95.834,81. Cadastro das Propostas: a partir de 19/06/2023. Abertura das Propostas: 29/06/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE 16 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro nos artigos 52 e 53 da Lei Federal 9.784/1999, combinados com o artigo 278 da Lei Federal 13.105/2015 e pela competência deferida pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal, NOTIFICA a firma abaixo relacionada sobre a Decisão de NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE e, dessa forma, o processo será arquivado: Processo SEI nº 00060-00464446/2021-88, Firma: MINISTÉRIO BRAÇO FORTE DO SENHOR, AIP nº 129/2023.

ANDRÉ GODOY RAMOS

Diretor

EDITAL DE 16 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro nos artigos 52 e 53 da Lei Federal 9.784/1999, combinados com o artigo 278 da Lei Federal 13.105/2015 e pela competência deferida pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal, NOTIFICA a firma abaixo relacionada sobre a Decisão de tomar NULOS o Auto de Infração nº 136103, de 15/02/2023, e o Termo de Interdição nº 136104/2023 e, dessa forma, o processo será arquivado sem aplicação de penalidade: Processo SEI nº 00060-00086953/2023-38, Firma: CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA (MANSÃO VIDA), Decisão nº 9/2023 - SES/SVS/DIVISA/GPAS.

ANDRÉ GODOY RAMOS

Diretor

EDITAL DE 16 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 6.437/77, NOTIFICA a firma abaixo relacionada para que, no prazo de 15 dias, por se tratar de Decisão de 1ª instância, contados a partir da publicação deste, apresente Recurso

(preferencialmente por e-mail gpas.divisa@saude.df.gov.br e gpas.divisa@gmail.com) contra a penalidade de ADVERTÊNCIA cumulada com a já realizada INTERDIÇÃO/DESINTERDIÇÃO de todo o estabelecimento, que lhe foi imposta de forma protetiva à população, apurada em processo administrativo-sanitário, e que, findo o prazo legal, o processo será arquivado: Processo SEI nº 00060-00585779/2021-40, Firma: EMPRESAS DE CINEMA ARCOPLEX LTDA, AIP nº 321/2022.

ANDRÉ GODOY RAMOS

Diretor

EDITAL DE 16 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 6.437/77, NOTIFICA a firma abaixo relacionada para que, no prazo de 15 dias, por se tratar de Decisão de 1ª instância, contados a partir da publicação deste, apresente Recurso (preferencialmente por e-mail gpas.divisa@saude.df.gov.br e gpas.divisa@gmail.com) contra a penalidade de ADVERTÊNCIA, cumulada com a confirmação da INTERDIÇÃO de todo o estabelecimento, ATÉ QUE SE CUMPRAM as irregularidades, que lhe foi imposta de forma protetiva à população, apuradas em processo administrativo-sanitário, e que, findo o prazo legal, o processo será arquivado: Processo SEI nº 00060-00404869/2021-49, Firma: JESSICA MAYARA PARENTE DA SILVA, AIP nº 300/2022.

ANDRÉ GODOY RAMOS

Diretor

EDITAL DE 16 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 6.437/77, NOTIFICA a firma abaixo relacionada para que, no prazo de 15 dias, por se tratar de Decisão de 1ª instância, contados a partir da publicação deste, apresente Recurso (preferencialmente por e-mail gpas.divisa@saude.df.gov.br e gpas.divisa@gmail.com) contra a penalidade de ADVERTÊNCIA, cumulada com a confirmação das já realizadas INTERDIÇÃO/DESINTERDIÇÃO da empresa e a APREENSÃO e INUTILIZAÇÃO dos produtos, que lhe foi imposta de forma protetiva à população, apurada em processo administrativo-sanitário e que, findo o prazo legal, o processo será arquivado: Processo SEI nº 00060-00590331/2021-48, Firma: ATACADÃO DIA A DIA LTDA, AIP nº 343/2022.

ANDRÉ GODOY RAMOS

Diretor

EDITAL DE 16 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 15 dias, por se tratar de Decisão de 1ª instância, contados a partir da publicação deste, apresentem Recurso (preferencialmente por e-mail gpas.divisa@saude.df.gov.br e gpas.divisa@gmail.com) contra a penalidade de ADVERTÊNCIA cumulada com a já realizada INTERDIÇÃO de todo o estabelecimento, que lhes foram impostas de forma protetiva à população, apuradas em processo administrativo-sanitário, e que, findo o prazo legal, o processo será arquivado: Processo SEI nº 00060-00272325/2021-10, Firma: J&A - COMÉRCIO DE LANCHES LTDA (BIG BOMBAS LANCHONETE E SORVETERIA), AIP nº 10/2023; SEI nº 00060-00298679/2021-86, Firma: EDSON PEREIRA DE SOUZA (BAR), AIP nº 328/2022; Processo SEI nº 00060-00476672/2021-10, Firma: GRS - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (U.K. BRASIL PUB), AIP nº 80/2023; Processo SEI nº 00060-00378026/2021-80, Firma: WANDA NASCIMENTO PRADO (WE ODONTOLOGIA), AIP nº 73/2023.

ANDRÉ GODOY RAMOS

Diretor

EDITAL DE 16 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 15 dias, por se tratar de Decisão de 1ª instância, contados a partir da publicação deste, apresentem Recurso (preferencialmente por e-mail gpas.divisa@saude.df.gov.br e gpas.divisa@gmail.com) contra a penalidade de ADVERTÊNCIA, cumulada com a confirmação da já realizada APREENSÃO dos produtos, que lhes foram impostas de forma protetiva à população, apurada em processo administrativo-sanitário e que, findo o prazo legal, o processo será arquivado: Processo SEI nº 00060-00560862/2021-14, Firma: BIO MUNDO NOROESTE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, AIP nº 327/2022; Processo SEI nº 00060-00557516/2021-41, Firma: CURANTE-FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP, AIP nº 37/2023.

ANDRÉ GODOY RAMOS

Diretor

EDITAL DE 16 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 15 dias, por se tratar de Decisão de 1ª instância, contados a partir da publicação deste, apresentem Recurso (preferencialmente por e-mail gpas.divisa@saude.df.gov.br e gpas.divisa@gmail.com) contra a penalidade de ADVERTÊNCIA, cumulada com a confirmação da já realizada APREENSÃO e INUTILIZAÇÃO dos produtos, que lhes foram impostas de forma protetiva à população, apurada em processo administrativo-sanitário, e que, findo o prazo legal, o processo será arquivado:

Processo SEI nº 00060-00455544/2021-24, Firma: MAX HAMBURGUERIA E PIZZARIA LTDA (PIZZARIA MAX BURGUER), AIP nº 84/2023; Processo SEI 00060-00583846/2021-91, Firma: C.A.A COELHO-POLPA DE FRUTAS E CONGELADOS (TROPICALIA), AIP nº 247/2022; Processo SEI nº 00060-00588950/2021-72, Firma: ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA, AIP nº 330/2022.

ANDRÉ GODOY RAMOS

Diretor

EDITAL DE 16 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 15 dias, por se tratar de Decisão de 1ª instância, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, apresentem Recurso (preferencialmente por e-mail gpas.divisa@saude.df.gov.br e gpas.divisa@gmail.com) contra a penalidade de ADVERTÊNCIA imposta, decorrente de autuação por infração sanitária, após autuação em processo administrativo-sanitário, e que, findo o prazo legal, o processo será arquivado:

Processo SEI nº 00060-00302313/2022-08, Firma: GLOBAL CARE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA, AIP nº 99/2023; Processo SEI nº 00060-00433554/2022-90, Firma: EL CHEFE COZINHA E BAR LTDA, AIP nº 87/2023; Processo SEI nº 00060-00488876/2020-12, Firma: RESPOSTA BAR E RESTAURANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AIP nº 131/2023; Processo SEI nº 00060-00474933/2021-59, Firma: RECANTO FAVORITO BAR E RESTAURANTE EIRELI, AIP nº 217/2022; Processo SEI nº 00060-00377547/2021-10, Firma: LKT VENDENDO SONHOS LTDA (FUEGO RESTAURANTE), AIP nº 58/2023; Processo SEI nº 00060-00407245/2021-83, Firma: B2M ATACAREJOS DO BRASIL LTDA (ATACADO DIA A DIA LTDA), AIP nº 46/2023; Processo SEI nº 00060-00413809/2021-17, Firma: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A (ASSÁI SUPERMERCADOS), AIP nº 211/2022; Processo SEI nº 00060-00450847/2021-51, Firma: TROPYKAL COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA (DISTRIBUIDORA POWER RANGERS), AIP nº 213/2022; Processo SEI nº 00060-00504154/2021-95, Firma: TATIANE LINHARES MOURÃO BANDEIRA LTDA (SANTO BUTIQUIM COZINHA E BAR), AIP nº 310/2022; Processo SEI nº 00060-00506180/2021-58, Firma: N.A. DA SILVA ALMEIDA COSMÉTICOS (M.V. COSMÉTICOS), AIP nº 40/2023; Processo SEI nº 00060-00514196/2021-34, Firma: MARTINS TAVARES LANCHONETE LTDA (+ SALGADOS), AIP nº 45/2023; Processo SEI nº 00060-00562998/2021-51, Firma: DROGARIA ROSARIO S/A, AIP nº 27/2023; Processo SEI nº 00060-00565221/2021-48, Firma: OTICA IPÊ LTDA, AIP nº 29/2023; Processo SEI nº 00060-00569023/2021-53, Firma: HOSPITAL VETERINÁRIO VETERINARI LTDA, AIP nº 295/2022; Processo SEI nº 00060-00570060/2021-12, Firma: NADIR MARIA DE FARIA VALADARES (BIKERS BURGUER), AIP nº 303/2022; Processo SEI nº 00060-00570094/2021-07, Firma: ESTAÇÃO 22 COZINHA E BAR EIRELI-ME, AIP nº 301/2022; Processo SEI nº 00060-00575784/2021-44, Firma: RAIA DROGASIL S/A, AIP nº 298/2022; Processo SEI nº 00060-00580283/2021-80, Firma: BAR DO SETE LTDA, AIP nº 246/2022; Processo SEI nº 00060-00036582/2022-62, Firma: RAIMUNDA DE CASTRO MAGALHÃES - RESTAURANTE DAS GALEGAS, AIP nº 114/2023; Processo SEI nº 00060-00036689/2022-19, Firma: JOSÉ RIBAMAR CARVALHO DA SILVA (RESTAURANTE PRAIA OLHO D'ÁGUA), AIP nº 16/2023; Processo SEI nº 00060-00044166/2022-38, Firma: SS DOMINGUES RESTAURANTE LTDA (DOM MANJU), AIP nº 20/2023; Processo SEI nº 00060-00113659/2022-25, Firma: PORKS GAMA BREW PUB LTDA, AIP nº 81/2023; Processo SEI nº 00060-00145116/2022-77, Firma: PADARIA E CONFEITARIA VITÓRIA LTDA (PANIFICADORA VITÓRIA), AIP nº 128/2023; Processo SEI nº 00060-00160253/2022-31, Firma: PADARIA E CONFEITARIA PREMIUM/JOSUÉ FARIA (PANIFICADORA PÓS PREMIUM), AIP nº 23/2023; Processo SEI nº 00060-00190373/2022-63, Firma: BAR DO JAPPÃO EIRELI, AIP nº 94/2023; Processo SEI nº 00060-00203000/2022-60, Firma: DROGARIA ESTÂNCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, AIP nº 112/2023; Processo SEI nº 00060-00562754/2021-78, Firma: CLÍNICAS GUARÁ LTDA, AIP nº 33/2023; Processo SEI nº 00060-00492965/2021-36, Firma: EDILBERTO VIANA PEREIRA (CLÍNICA DE OLHOS VISÃO), AIP nº 82/2023; Processo SEI nº 00060-00240738/2022-16, Firma: CAMILA ZARA DE PAULA LACKMAN -ME (BONES TATTOO), AIP nº 88/2023.

ANDRÉ GODOY RAMOS

Diretor

EDITAL DE 16 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no Parágrafo único, artigo 30, Parágrafo único, da Lei Federal nº 6.437/77, NOTIFICA a firma abaixo relacionada para que, no prazo de 20 dias, por se tratar de Decisão de 2ª instância, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, apresente Recurso (preferencialmente por e-mail

gpas.divisa@saude.df.gov.br e gpas.divisa@gmail.com) contra a penalidade de ADVERTÊNCIA, decorrente de autuação por infração sanitária, após autuação em processo administrativo-sanitário, e que, findo o prazo legal, o processo será arquivado:

Processo SEI nº 00060-00385183/2020-61, Firma: ORALUS - CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI (ORALUS), DECISÃO nº 57/2023.

ANDRÉ GODOY RAMOS

Diretor

EDITAL DE 16 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto nos artigos 21, 30 e 33, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 6.437/77, NOTIFICA a firma abaixo relacionada para que, no prazo de 15 dias, por se tratar de processo de 1ª instância, contados a partir da publicação deste, apresente Recurso (preferencialmente por e-mail gpas.divisa@saude.df.gov.br e gpas.divisa@gmail.com) contra a penalidade de MULTA, cumulada com a já aplicada INTERDIÇÃO da atividade CNAE 4729-6/01 - Tabacaria, realizada de forma protetiva à população, ou, no prazo de 30 dias da publicação, recolha aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em processo administrativo-sanitário, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e/ou posterior cobrança judicial:

Processo SEI nº 00060-00564997/2021-41, Firma: ALMEIDA SOUTO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI (BAR LION), AIP nº 264/2022, Débito: R\$ 3.000,00; Processo SEI nº 00060-00300359/2021-01, Firma: CASA PARA IDOSO E DAY CARE LAR DOCE LAR LTDA., AIP nº 2063/2021, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00550138/2021-74, Firma: COMÉRCIO DE BEBIDA TABERNA 93 EIRELI, AIP nº 338/2022, Débito: R\$ 3.000,00; Processo SEI nº 00060-00550301/2021-07, Firma: DAVID S. SILVERIO - PUB & TABACARIA (BRAZIL HOOKAH), AIP nº 320/2022, Débito: R\$ 3.000,00.

ANDRÉ GODOY RAMOS

Diretor

EDITAL DE 16 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto nos artigos 21, 30 e 33, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 15 dias, por se tratar de Decisão de 1ª instância, contados a partir da publicação deste, apresentem Recurso (preferencialmente por e-mail gpas.divisa@saude.df.gov.br e gpas.divisa@gmail.com) contra a penalidade de MULTA, cumulada com a confirmação da APREENSÃO do produto, já cumpridas, realizada de forma protetiva à população, ou, no prazo de 30 dias da publicação, recolham aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em processo administrativo-sanitário, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e/ou posterior cobrança judicial:

Processo SEI nº 00060-00114465/2021-66, Firma: RS EMPREENDIMENTOS LTDA (TELEDROGARIA), AIP nº 1727/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00415277/2021-52, Firma: C. PEREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (MERCADO BONITÃO), AIP nº 1980/2021, Débito: R\$ 5.000,00.

ANDRÉ GODOY RAMOS

Diretor

EDITAL DE 16 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto nos artigos 21, 30 e 33, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 15 dias, por se tratar de processo de 1ª instância, contados a partir da publicação deste, apresentem Recurso (preferencialmente por e-mail gpas.divisa@saude.df.gov.br e gpas.divisa@gmail.com) contra a penalidade de MULTA, cumulada com a já aplicada INTERDIÇÃO do estabelecimento, realizada de forma protetiva à população, ou, no prazo de 30 dias da publicação, recolham aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em processo administrativo-sanitário, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e/ou posterior cobrança judicial:

Processo SEI nº 00060-00486490/2020-68, Firma: CENTRAL DE EVENTOS EIRELI (ARENA BAR), AIP nº 106/2022, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00511579/2021-51, Firma: RMD - COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA (MACHINE COZINHA E BAR), AIP nº 313/2022, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00528352/2021-44, Firma: ESSENCE COMÉRCIO DE BEBIDAS E TABACARIA LTDA, AIP nº 227/2022, Débito: R\$ 6.000,00; Processo SEI nº 00060-00409199/2021-57, Firma: J M DA SILVA ROCHA MERCADO (BLACKBAR DISTRIBUIDORA), AIP nº 55/2023, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00463595/2021-20, Firma: RR COMÉRCIO DE BEBIDAS E BAR LTDA, AIP nº 48/2023, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00475520/2021-91, Firma: RC CHOPERIA LTDA (CALIFORNIA BAR), AIP nº 54/2023, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00549906/2021-47, Firma: ALL IN PUB HOOKAH TABACARIA E RESTAURANTE LTDA (ALL IN PUB HOOKAH), AIP nº 2347/2021, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00580563/2021-98, Firma: RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA (ELITE LOUNGE HOOKAH), AIP nº 322/2022, Débito: R\$ 3.000,00.

ANDRÉ GODOY RAMOS

Diretor

EDITAL DE 16 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto nos artigos 21, 30 e 33, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 15 dias, por se tratar de processo de 1ª instância, contados a partir da publicação deste, apresentem Recurso (preferencialmente por e-mail gpas.divisa@saude.df.gov.br e gpas.divisa@gmail.com) contra a penalidade de MULTA, ou, no prazo de 30 dias da publicação, recolham aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em processo administrativo-sanitário, decorrente de atuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e/ou posterior cobrança judicial:

Processo SEI nº 00060-00028491/2021-72, Firma: ALL IN PUB HOOKAH TABACARIA E RESTAURANTE LTDA, AIP nº 1095/2021, Débito: R\$ 6.000,00; Processo SEI nº 00060-00029886/2021-92, Firma: YONG XIANG RESTAURANTE LTDA, AIP nº 1096/2021, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00046268/2021-15, Firma: POSTO 5 LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA, AIP nº 1170/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00167518/2021-41, Firma: ORGANIKE GESTÃO E CURSOS EM SAÚDE EIRELI ME - (EXCELLENT), AIP nº 1971/2021, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00272563/2021-17, Firma: GABRIEL CUNHA XAVIER (BRASEIRO BAR), AIP nº 1967/2021, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00353185/2021-71, Firma: DROGARIA ROSARIO S.A, AIP nº 2044/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00408324/2021-10, Firma: ALL IN PUB HOOKAH TABACARIA E RESTAURANTE LTDA, AIP nº 2132/2021, Débito: R\$ 15.000,00; Processo SEI nº 00060-00408942/2021-51, Firma: ALL IN PUB HOOKAH TABACARIA E RESTAURANTE LTDA, AIP nº 2122/2021, Débito: R\$ 8.000,00; Processo SEI nº 00060-00403760/2021-94, Firma: ARIOQUE FERREIRA MIRANDA ME (OUVI DIZER LOUNGE), AIP nº 2010/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00100543/2021-45, Firma: BICICLETARIA LTDA, AIP nº 1208/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00129766/2021-94, Firma: TRENDS BAR E RESTAURANTE LTDA, AIP nº 1293/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00140543/2021-88, Firma: CLINICA DENTARIA MULTI ODONTO LTDA, AIP nº 1289/2021, Débito: R\$ 2.000,00; Processo SEI nº 00060-00325209/2021-01, Firma: JOÃO MARCOS DE BRITO (JOAZINHO SHOX), AIP nº 1911/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00358284/2021-40, Firma: EMPÓRIO RESTAURANTE E PETISCARIA EIRELI (LAZORRA), AIP nº 1742/2021, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00389951/2021-36, Firma: DROGARIA SÃO PAULO S.A (DROGARIAS PACHECO), AIP nº 1934/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00394168/2021-94, Firma: DROGARIA GENERICA DO POVO LTDA (ONOFARMA DROGARIAS), AIP nº 1932/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00409282/2021-26, Firma: BOHEMIA BAR E COZINHA 199DF EIRELI (HORA EXTRA BAR E PETISCARIA), AIP nº 2009/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00412794/2021-70, Firma: GARDEN COZINHA E BAR LTDA, AIP nº 2141/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00428932/2021-32, Firma: SMOKE LOUNGE BAR LTDA, AIP nº 2004/2021, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00054299/2021-31, Firma: ANDRADE CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA LTDA (DIGESTARE), AIP nº 1678/2021, Débito: R\$ 3.000,00; Processo SEI nº 00060-00072296/2021-80, Firma: SAÚDE CATEDRAL SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS EIRELI, AIP nº 1764/2021, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00080346/2021-01, Firma: CENTRO DE REINTEGRAÇÃO DEUS PROVERÁ (CRDP), AIP nº 1715/2021, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00089133/2021-36, Firma: LOTUS HOOKAH PETISCARIA LTDA (KOAL - KINGDON OF ARGUILE LOUNGE), AIP nº 1722/2021, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00089204/2021-09, Firma: MARIA SOPHIA BAR E RESTAURANTE EIRELI, AIP nº 1203/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00101619/2021-50, Firma: LUCAS BRUM PEREIRA, AIP nº 2016/2021, Débito: R\$ 2.000,00; Processo SEI nº 00060-00116648/2021-16, Firma: SUPREMO BAR E RESTAURANTE LTDA-ME (SUPREMO), AIP nº 1319/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00122338/2021-31, Firma: HELIANA VIEIRA DA SILVA, AIP nº 1361/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00140256/2021-78, Firma: CENTRO CLINICO MEDICO LORENA DE FÁTIMA LTDA, AIP nº 1497/2021, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00140256/2021-78, Firma: CENTRO CLINICO MEDICO LORENA DE FÁTIMA LTDA, AIP nº 1497/2021, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00140871/2021-84, Firma: DB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (D. B. DISTRIBUIDORA), AIP nº 1631/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00150646/2021-56, Firma: IFP - INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA (D.CURSO EIRELI), AIP nº 1543/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00174143/2021-76, Firma: L R F G MERCADO E AÇOUGUE EIRELI (SUPERMERCADO RODRIGUES), AIP nº 1492/2021, Débito: R\$ 2.000,00; Processo SEI nº 00060-00209809/2021-14, Firma: WFS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI, AIP nº 1575/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00227815/2021-53, Firma: RAFAEL LEITE DE OLIVEIRA (LAMPÃO), AIP nº 2008/2021, Débito: R\$ 8.000,00; Processo SEI nº 00060-00231843/2021-75, Firma: PUB LUX HOOKAH LANCHONETE E TABACARIA EIRELI (LUX PUB - HOOKAH), AIP nº 1936/2021, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00231937/2021-44, Firma: PUB LUX HOOKAH LANCHONETE E TABACARIA EIRELI (LUX PUB. HOOKAH), AIP nº 1937/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00243941/2021-55, Firma: RENATO DE ARAUJO COSTA BEBIDAS (POINT DO ZE), AIP nº 2017/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00265296/2021-21, Firma: PREDILETO DECK BAR LTDA (PREDILETO DECK BAR), AIP nº

1728/2021, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00273591/2021-51, Firma: LANCHONETE E RESTAURANTE DO VALDIR EIRELI (XUXA CONZINHA BAR), AIP nº 1914/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00281218/2021-74, Firma: OSIAS SANTOS DA CUNHA (QUIOSQUE), AIP nº 1966/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00315537/2021-91, Firma: AAJ RESTAURANTE 157DF LTDA (STADT BAR MUSIC), AIP nº 1890/2021, Débito: R\$ 3.000,00; Processo SEI nº 00060-00316107/2021-96, Firma: KABANA BAR E TABACARIA EIRELI (KABANA LOUNGE BAR), AIP nº 1736/2021, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00317393/2021-15, Firma: MONY DE OLIVEIRA PEREIRA (CUIÊ DE PAU), AIP nº 1874/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00325395/2021-70, Firma: DROGARIA GENERICA DO POVO LTDA (ONOFARMA DROGARIAS), AIP nº 1909/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00337044/2021-10, Firma: UNIVERSAL SHOW SOLUÇÕES PARA EVENTOS EIRELI (USINA GASTRO BAR), AIP nº 2041/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00349788/2021-79, Firma: WEVERTON VIDAL SANTOS SILVA (PARRILLA DA ROÇA), AIP nº 2293/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00350169/2021-27, Firma: ABNER MARQUES DA SILVA (HAZE TABACARIA E LOUNGE), AIP nº 1842/2021, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00354156/2021-27, Firma: OXIGÊNIO BRASÍLIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, AIP nº 2046/2021, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00367173/2021-24, Firma: PÃO DO MUNDO PADARIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AIP nº 2047/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00385910/2021-71, Firma: LUCAS GABRIEL DE CASTRO MARQUES (ILHA LOUNGE BAR), AIP nº 2300/2021, Débito: R\$ 3.000,00; Processo SEI nº 00060-00395634/2021-59, Firma: TMS LABORATÓRIO E TECNOLOGIA LTDA, AIP nº 2320/2021, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00396246/2021-95, Firma: RG EDUCAÇÃO E CURSOS LIVRES LTDA (INEI ENCANTADO), AIP nº 2332/2021, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00397664/2021-08, Firma: GUILHERME MILLER MOREIRA (ESQUINA DA RESENHA), AIP nº 2242/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00397685/2021-15, Firma: VILA JERI RESTAURANTES LTDA (VILA JERI), AIP nº 1979/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00400085/2021-41, Firma: INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO SABORELLA EIRELI, AIP nº 63/2023, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00404637/2021-91, Firma: GENIVALDO PIMENTEL DE MATOS, AIP nº 2252/2021, Débito: R\$ 2.000,00; Processo SEI nº 00060-00408604/2021-10, Firma: WALISSON VINICIOS LIMA DE SOUZA, AIP nº 1940/2021, Débito: R\$ 2.000,00; Processo SEI nº 00060-00461488/2021-67, Firma: MAIS ODONTO SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA LTDA, AIP nº 2251/2021, Débito: R\$ 2.000,00; Processo SEI nº 00060-00464512/2021-10, Firma: SANTO GRAU LOUNGE BAR EIRELI (SANTO GRAU), AIP nº 2066/2021, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00466384/2021-49, Firma: ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO RESTAURAR, AIP nº 2119/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00474996/2021-13, Firma: DIEGO PROCOPIO DE SOUZA SANTOS ME (HORTFEIRA), AIP nº 2324/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00501683/2021-37, Firma: NUNES ENFERMAGEM EIRELI - LAR DE IDOSOS, AIP nº 2306/2021, Débito: R\$ 3.000,00; Processo SEI nº 00060-00503807/2021-19, Firma: KABANA BAR E TABACARIA EIRELI (KABANA LOUNGE BAR), AIP nº 2277/2021, Débito: R\$ 2.000,00; Processo SEI nº 00060-00511131/2021-37, Firma: SEVERIANO MARQUES SILVA (SVM BAR E MERCEARIA ESPAÇO ABERTO), AIP nº 2359/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00525568/2021-58, Firma: AUGUSTO VIEIRA DE SOUSA BAR E RESTAURANTE (NÚCLEO DO COPO BAR E RESTAURANTE), AIP nº 103/2022, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00526615/2021-81, Firma: DISLAB GO COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA, AIP nº 2255/2021, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00534433/2021-83, Firma: COMÉRCIO DE ALIMENTOS RODRIGUES EIRELI (SUPERMERCADO GOURMET), AIP nº 299/2022, Débito: R\$ 3.000,00; Processo SEI nº 00060-00537899/2021-31, Firma: VSM COMERCIAL DE ALIMENTOS E CALÇADOS EIRELI EPP (SUPERMERCADOS MIRANDA), AIP nº 137/2022, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00562757/2021-10, Firma: RESTAURANTE REDENTOR GASTRO BEER LTDA (REDENTOR GASTRO BEER), AIP nº 11/2022, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00571838/2021-01, Firma: BLB BAR E RESTAURANTE LTDA (BASIC), AIP nº 318/2022, Débito: R\$ 4.000,00; Processo SEI nº 00060-00583854/2021-38, Firma: DROGARIAS OLIVEIRA LTDA (61 FARMA), AIP nº 40/2022, Débito: R\$ 2.000,00.

ANDRÉ GODOY RAMOS
Diretor

EDITAL DE 16 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o disposto nos artigos 33, §§ 1º e 2º e 37 da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA a firma abaixo relacionada para que, no prazo de 30 (Trinta) dias da publicação deste, recolha aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em processo administrativo-sanitário, decorrente de atuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial no âmbito da Administração Pública, tendo em vista o não provimento do Recurso Administrativo em última instância, apresentado contra a penalidade de MULTA cumulada com a INUTILIZAÇÃO dos produtos já apreendidos, que lhe foi imposta:

Processo SEI nº 0065-000727/2013, Firma: TALIMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, Decisão nº 416/2022, Débito: R\$ 75.000,00.

ANDRÉ GODOY RAMOS
Diretor

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 21/2021 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: TRINITY BIONTECH DO BRASIL COM. E IMP. LTDA. CNPJ nº 15.648.426/0001-23. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, conceder reajuste de 4,65%, apresentar cronograma de entregas, conforme solicitação da área demandante, anuência da contratada e autorização da autoridade competente. Processo nº 00063-00003101/2021-77. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 22/06/2023. Assinam em, 14 de junho de 2023, pelo Contratante: GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA, Presidente Substituto, e pela Contratada: ANA PAULA LOPEZ.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 22/2022 – DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 44.328.371/0001-72. Objeto: aditar (acréscimo) o Contrato nº 022/2022 – DCC/UNIAF/FHB, constante do processo em tela, no valor total de R\$ 15.862,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e dois reais). Processo nº 00063-00002865/2022-26. Vigência: a partir da assinatura. Assinam em, 12 de junho de 2023, pelo Contratante: GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA, Presidente Substituto, e pela Contratada: PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 29/2022 – DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 42.291.390/0001-46. Objeto: aditar (acréscimo) o Contrato nº 029/2022 – DCC/UNIAF/FHB, constante do processo em tela, no valor total de R\$ 8.532,80 (oito mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Processo nº 00063-00004263/2022-11. Vigência: a partir da assinatura. Assinam em, 14 de junho de 2023, pelo Contratante: GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA, Presidente Substituto, e pela Contratada: FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA FREITAS.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2023

Processo nº: 00080-00108509/2022-25 - Partes: SEEDF X BRASIL EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA LTDA. - BRED ESTÁGIOS. Objeto: instituir a cooperação dos partícipes com vistas à oferta de estágio obrigatório e/ou não-obrigatório, com concessão de bolsa, a estudantes regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, maiores de 16 (dezesseis) anos. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, e poderá em qualquer época, e por mútuo consentimento entre as partes, ser alterado ou prorrogado, mediante formalização de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, bem como ser rescindido amigavelmente. Assinatura: 15/06/2023. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela BRASIL EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA LTDA. - BRED ESTÁGIOS: GABRIELLA DE ALMEIDA SANTANA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, resolve:

CONVOCAR o ex-servidor SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula nº 37.961-1, CPF 579.xxx.xxx-49, ou seu representante legal para comparecimento na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situada no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 1º andar - Bairro Asa Norte, CEP 70.297-400 - DF, no horário de 8h às 12h ou 13h às 17h, no prazo de 5 dias úteis após a publicação deste edital, para tratar de assunto referente à cassação de sua aposentadoria, bem como identificar a interessada de que que há a quantia a ressarcir ao erário de R\$ 5.793,10 (cinco mil, setecentos e noventa e três reais e dez centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) EULINA BORGES ALVES SIQUEIRA, matrícula nº 01763113, AGENTE G.E.- VIGILANCIA, ou o seu representante legal, para tomar ciência de que, após 30 dias desta publicação, adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$504,93(quinhetos e quatro reais e noventa e três centavos).

LENIR SILVA SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Referência: Processo SEI/GDF nº 00054-00076464/2023-01; Memorando Acusatório nº 2023.0622.02.0313; Ofício Nº 40/2023 - PMDF/9ºBPM/SLOG/CH (114580658). Assunto: Procedimento disciplinar. Convocação de acusado. Falta e comparecimento. Diligências. Não localização. Não atendimento da convocação. Intimação via Diário Oficial. Acusado: 1º SGT RR GEDEVALDO GOMES DA SILVA - matrícula 19.870/6.

O CORREGEDOR-ADJUNTO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL*, no uso das atribuições contidas no art. 36, inciso I, c/c o art. 37, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; com fulcro no art. 3º, inciso I, alínea "b", do Decreto distrital nº 23.317, de 25 de outubro de 2002; bem como no art. 3º, incisos II e IX, do Regimento Interno do Departamento de Controle e Correição, aprovado pela Instrução Normativa DCC nº 03, de 12 de abril de 2023; INTIMA, pelo presente Edital, o 1º SGT RR GEDEVALDO GOMES DA SILVA - matrícula 19.870/6, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, na forma do art. 4º, § 1º, e art. 14 da Portaria PMDF nº 496, de 23 de fevereiro de 2006, c/c o no art. 277, inciso V, alínea "d", do CPPM, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, comparecer na Seção de Logística do Quartel do 9º Batalhão de Polícia Militar, a fim de tomar conhecimento das imputações que constam do Memorando Acusatório nº 2023.0622.02.0313, oportunidade em que poderá constituir defensor e exercer direitos de ampla defesa e contraditório, sendo-lhe assegurado vista dos autos nesse local. A ausência de apresentação de defesa escrita no prazo estipulado no presente edital implicará na decretação de revelia. Vencido o prazo estabelecido, sem indicação de defensor, será demandado o defensor dativo para o deslinde processual e sua posterior conclusão à revelia.

* Regimento Interno do Departamento de Controle e Correição, aprovado pela IN DCC nº 003/2023

Art. 4º [...]

§ 2º O Corregedor-Adjunto é o substituto imediato do Chefe do Departamento de Controle e Correição em seus afastamentos.

JUVENILDO DOS SANTOS CARNEIRO

Corregedor-Geral em Exercício

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000210

PROCESSO SEI nº 00054-00055820/2023-44 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000210, emitida em 31/05/2023, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: - ABV CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 01.911.452/0001-98, no valor de R\$ 98,00. OBJETO: Aquisição de AREIA TIPO SAIBROSA, GRANULOMETRIA MÉDIA, LIVRE DE IMPUREZAS E PEDRAS. - UNIDADE: METRO CÚBICO COTA. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão eletrônico nº 0082/202 e Ata de Registro de Preços nº 248/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000221

PROCESSO SEI nº 00054-00055820/2023-44 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000221, emitida em 31/05/2023, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: - JL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. CNPJ: 32.139.770/0001-06, no valor de R\$ 360,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND, DESCRIÇÃO: COMPOSTO DE FIER, CLASSE CII - F - 32, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50KG. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão eletrônico n. 0097/202 e Ata de Registro de Preços nº 266/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000239

PROCESSO SEI nº 00054-00049260/2023-99 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000239, emitida em 01/06/2023, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: - CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 05.205.399.0001-60, no valor de R\$ 184,50. OBJETO: Aquisição de 05 (cinco), BANDEJA, Descrição: em aço inoxidável, diâmetro de 40cm, espessura mínima de 1,8mm. - Unidade: unidade. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 46/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 170/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000240

PROCESSO SEI nº 00054-00049260/2023-99 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000240, emitida em 01/06/2023, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30.

Contratada: - PABLO LUIS MARTINS. CNPJ: 09.138.326/0001-54, no valor de R\$ 280.55. OBJETO: Aquisição de 05 (cinco), LIXEIRA, Descrição: confeccionada em polietileno de média densidade (PEMD), com tampa e abertura superior, com capacidade mínima de 52 litros, medindo no mínimo 51,5x40,5x40,5cm. - Unidade: unidade. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 33/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 193/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000241
PROCESSO SEI nº 00054-00049260/2023-99 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000241, emitida em 01/06/2023, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: - SPORT FASHION MODA ESPORTIVA E ACESSORIOS LTDA. CNPJ: 40.030.578/0001-05, no valor de R\$ 62.00. OBJETO: Aquisição de 20 (vinte), PILHA, Descrição: alcalina, tamanho AA, para uso geral, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 unidades. - Unidade: pacote cota. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 106/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 304/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000242
PROCESSO SEI nº 00054-00049260/2023-99 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000242, emitida em 01/06/2023, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: - ANDRE E. S. SCHILLING. CNPJ: 02.441.945/0001-74, no valor de R\$ 532.00. OBJETO: Aquisição de 02 (duas), REDE DE FUTSAL, Descrição: em nylon, tamanho oficial, fio 4mm, medindo 3,20x2,10m. - Unidade: par cota e 06 (seis), FAIXA ELÁSTICA, Descrição: fisioterápica, resistência intermediária, cor azul ou verde, para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, ideal para exercícios das partes inferiores ou superiores do corpo, medindo 150x14cm. - Unidade: kit. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 51/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 209/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000243
PROCESSO SEI nº 00054-00049260/2023-99 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000243, emitida em 01/06/2023, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: - ORIX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ: 17.331.366/0001-46, no valor de R\$ 3.391,20. OBJETO: Aquisição de 36 (trinta e seis), TATAME, Descrição: confeccionado em E.V.A, medindo 1000x1000x40mm, tatame esportivo oficial para competição e prática de Judô, Jiu-Jitsu, karatê, taekwondo e outros, cobertura com película siliconizada, texturizada e sistema impact-system. - Unidade: unidade cota. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 85/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 320/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000244
PROCESSO SEI nº 00054-00049260/2023-99 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000244, emitida em 01/06/2023, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: - F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA. CNPJ: 36.330.093/0001-60, no valor de R\$ 1.249,80. OBJETO: Aquisição de 06(seis), BOLA MEDICINAL, Descrição: de borracha, para uso fisioterápico e treinos específicos, peso de 2Kg, cor a escolher, matizada. - Unidade: unidade; 03(três), CANELEIRA, Descrição: em material emborrachado, peso de 1Kg, enchimento com esferas de ferro e fecho com velcro. - Unidade: par; 03(três), CANELEIRA, Descrição: em material emborrachado, peso de 10Kg, enchimento com esferas de ferro e fecho com velcro. - Unidade: par cota e 06(seis), SISTEMA DE TREINAMENTO SUSPENSO, Descrição: fita de suspensão, alças e mosquetão, empunhadura anti deslizante e fivela de metal, inclui suporte para fixação na parede. - Unidade: kit. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 85/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 322/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000245
PROCESSO SEI nº 00054-00049260/2023-99 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000245, emitida em 01/06/2023, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: - GRANDES MARCAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 14.396.046/0001-86, no valor de R\$ 147,00. OBJETO: Aquisição de 03(três), CANELEIRA, Descrição: em material emborrachado, peso de 5Kg, enchimento com esferas de ferro e fecho com velcro. - Unidade: par. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 85/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 323/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000246
PROCESSO SEI nº 00054-00049260/2023-99 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000246, emitida em 01/06/2023, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: - O. E. PEREIRA BRINQUEDOS. CNPJ: 33.966.390/0001-08, no valor de R\$ 800,00. OBJETO: Aquisição de 02(dois), PROTETOR PARA POSTE DE VOLEIBOL, Descrição: confeccionado em espuma de alta densidade e fechamento em velcro. - Unidade: par cota. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 85/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 324/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000247
PROCESSO SEI nº 00054-00049260/2023-99 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000247, emitida em 01/06/2023, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: - AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP. CNPJ: 15.449.518/0001-84, no valor de R\$ 1.354,00. OBJETO: Aquisição de 02(duas), BOLA SUÍÇA, Descrição: em PVC, medindo 65cm, para pilates, ginástica funcional e alongamento. - Unidade: unidade e 05 (cinco), MINI CAMA ELÁSTICA, Descrição: confeccionada em aço, com pintura eletrostática, tela costurada com linha de nylon, base de sustentação, capacidade para até 120Kg. - Unidade: unidade. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 85/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 327/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000248
PROCESSO SEI nº 00054-00049260/2023-99 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000248, emitida em 01/06/2023, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: - RICARDO MARQUES ALVES - ME. CNPJ: 15.053.338/0001-89, no valor de R\$ 243,60. OBJETO: Aquisição de 02(dois), CALIBRADOR DIGITAL, Descrição: medidor eletrônico para aferição da pressão da bola. - Unidade: unidade e 04 (quatro), REDE PARA GUARDAR BOLAS, Descrição: em nylon, com cordão de aperto deslizante, capacidade para 10 a 14 bolas. - Unidade: unidade. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 85/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 327/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000249
PROCESSO SEI nº 00054-00049260/2023-99 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000249, emitida em 01/06/2023, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: - 100 SPORTS EIRELI. CNPJ: 29.761.115/0001-80, no valor de R\$ 766,80. OBJETO: Aquisição de 06 (seis), BOLA DE BASQUETEBOL, Descrição: confeccionada em microfibra, matizada, categoria Oficial adulto feminino. - Unidade: unidade cota; 05(cinco), BOLA DE BASQUETEBOL, Descrição: confeccionada em microfibra, matizada, categoria Oficial adulto masculino. - Unidade: unidade cota e 01(uma), BOLA DE BASQUETEBOL, Descrição: confeccionada em microfibra, matizada, categoria Oficial adulto masculino. - Unidade: unidade. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 100/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 335/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000250
PROCESSO SEI nº 00054-00049260/2023-99 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000250, emitida em 01/06/2023, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: - TECBOL LTDA. CNPJ: 27.183.604/0001-77, no valor de R\$ 224,94. OBJETO: Aquisição de 06(seis), BOLA PARA VOLEIBOL DE QUADRA, Descrição: confeccionada em microfibra, matizada, com miolo removível e lubrificado, personalizada, peso de 260 a 280g, medindo entre 65 e 67cm de diâmetro. - Unidade: unidade cota. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 100/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 335/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000251
PROCESSO SEI nº 00054-00049260/2023-99 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000251, emitida em 01/06/2023, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: - TECBOL LTDA. CNPJ: 27.183.604/0001-77, no valor de R\$ 141,00. OBJETO: Aquisição de 30 (trinta), CONE PARA TREINO, Descrição: confeccionado em plástico flexível, tipo disco, medindo no mínimo 4,5x19,5cm, cor a escolher - Unidade: unidade e 02(duas), FITA PARA FIXAÇÃO DE ANTENA DE VÓLEI, Descrição: em algodão com velcro, tamanho Oficial. - Unidade: par. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 100/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 335/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000251
 PROCESSO SEI nº 00054-00055820/2023-44 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000251, emitida em 31/05/2023, UG: 170393, Programa de Trabalho: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 44.90.52. Contratada: - RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA. CNPJ: 42.689.838/0001-84, no valor de R\$ 8.385,00.OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISÃO. DESCRIÇÃO: DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 40 POLEGADAS, WIDESCREEN, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD DE 1920X1080, POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 8W X 2RMS, CONEXÃO WIRELESS INTEGRADA, NO MÍNIMO UMA ENTRADA USB, NO MÍNIMO DUAS ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO UMA ENTRADA DE RF. MARCA MULTILASER. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão eletrônico n. 0059/202 e Ata de Registro de Preços nº 350/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 97, DE 16 DE JUNHO DE 2023

**CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
 DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOB) DO QUADRO
 DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO
 DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de candidatas não habilitadas da trigésima sexta chamada, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOB) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATAS NÃO HABILITADAS APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOB).

1.1 Relação de candidatas não habilitadas por incidirem no impeditivo previsto no subitem 17.5, do Edital de Abertura nº 01, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e classificação final.

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
728002686	Patrícia Galvão Santos Reis	78	75	153	312º
728027073	Geórgia Dantas Roriz	78	75	153	313º
728010612	Polyanna De Sousa Moro	77	76	153	314º

RENATO DE SOUZA BRANDÃO

EDITAL Nº 98, DE 16 DE JUNHO DE 2023

**CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
 DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOB) DO QUADRO
 DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO
 DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA
 DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
 DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação em trigésima sétima chamada, de candidatas deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOB) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatas convocadas para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44, na seguinte ordem: inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e classificação final.

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
728006255	Camila Lôbo Dutra	80	73	153	315º
728002445	Bruna Ghelli Tomaz Leite	79	74	153	316º
728024453	Vanessa Rodrigues Coqueiro	78	74,5	152,5	317º

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 As candidatas convocadas pelo subitem 1.1, deverão comparecer das 13h00 às 14h00 do dia 22 de junho de 2023, na Seção de Seleção e Ingresso localizada no Bloco "A" da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 – Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOB) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

2.2 É proibida, por parte das candidatas convocadas pelo subitem 1.1, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.1 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelos e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes sumários. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 As candidatas convocadas pelo subitem 1.1 deverão, das 13h00 do dia 19/06/2023 às 18h00 do dia 21/06/2023, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=pública:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário as candidatas terão até o dia 21 de junho de 2023, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso o candidato não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma impreterivelmente quando da sua apresentação presencial na data e horário descritos no subitem 2.1.

3.3 Na data e horário previstos no subitem 2.1, as candidatas convocadas deverão apresentar-se e entregar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II – cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III – cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV – cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V – se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI – certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII – se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII – cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

IX – declaração de bens firmado pelo candidato;

X – declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XI – cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XII – comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIII – comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I – possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II – não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFOB o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar na ABMIL na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Cadete Bombeiro Militar do primeiro ano e será matriculado no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFOBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1815 (mil oitocentas e quinze) horas aula no primeiro ano e 1798 (mil setecentas e noventa e oito) horas aula no segundo ano, com conteúdo (podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância – EAD) e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Cadete sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Cadete) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFOBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante da Academia de Bombeiro Militar.

5.4 O Cadete que não se adequar às normas do CFOBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Cadete será declarado Aspirante a Oficial BM, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Aspirante a Oficial BM do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Cadete BM) ou Aspirante a Oficial BM, efetivado no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Cadete BM) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

RENATO DE SOUZA BRANDÃO

EDITAL Nº 102, DE 15 DE JUNHO DE 2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em trigésima sétima chamada, de candidato deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidato convocado sub judice, para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do processo judicial.

CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATA	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
ASPIRANTE/COMPLEMENTAR - FISIOTERAPIA	727006090	Francisco Cristiano Silva Almeida	145	0706376-32.2023.8.07.0018

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 O candidato convocado pelo subitem 1.1 deverá comparecer às 13h00 do dia 21 de junho de 2023, na Seção de Seleção e Ingresso, localizada no Bloco "A" da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 – Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros

Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

2.2 É proibida, por parte do candidato convocado pelo subitem 1.1, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.1 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelos e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes sumários. Candidato militar deverá se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 O candidato convocado pelo subitem 1.1 deverá das 08h00 do dia 16/06/2023 às 18h00 do dia 20/06/2023, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=publica:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário o candidato terá até o dia 20 de junho de 2023, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso o candidato não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma impreterivelmente quando da sua apresentação presencial na data e horário previstos no subitem 2.1.

3.3 Na data e horário previstos no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II – cópia autenticada em cartório do registro no conselho de classe respectivo (órgão regulamentador do exercício profissional);

III – cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

IV – cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

V – cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

VI – se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VII – certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VIII – se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

IX – cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

X – declaração de bens firmada pelo candidato;

XI – declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XII – cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XIII – comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIV – comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

XV – exigências particulares:

a) área médica – diploma ou certificado de residência na área objeto do concurso a que se referir a inscrição (ou, exclusivamente, para a ÁREA 3 – QOBM/SAÚDE – MÉDICO DO TRABALHO, diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, neste caso com título de especialista devidamente registrado no órgão competente); e

b) área de cirurgia-dentista - certificado de especialização na área objeto do concurso a que se referir a inscrição.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I – possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II – não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CHOBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar na ABMIL na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante Geral do CBMDF, na condição de Aspirante a Oficial BM e será matriculado no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44.

5 DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares terá a duração de 927 (novecentas e vinte e sete) horas aula, divididos em períodos de adaptação administrativa e operacional, com regime, conteúdo (podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância – EAD) e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo o Aspirante a Oficial sujeitar-se ao regime escolar e as demais exigências previstas nos currículos.

5.2 Durante a realização do Curso de Habilitação, o aluno (Aspirante a Oficial) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CHOBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante da Academia de Bombeiro Militar.

5.4 O Aspirante a Oficial que não se adequar às normas do CHOBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado e, consequentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Aspirante a Oficial será efetivado no Posto de Segundo Tenente para os Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, mediante ato do Governador do Distrito Federal.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Aspirante a Oficial BM dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Aspirante a Oficial BM) ou Oficial BM, efetivado nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Aspirante a Oficial BM) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

RENATO DE SOUZA BRANDÃO

EDITAL Nº 155, DE 16 DE JUNHO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de candidatos não habilitados da sexagésima chamada, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO HABILITADOS APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL – QBMG-1.

1.1 Relação de candidatos convocados não habilitados, por incidirem no impeditivo previsto no subitem 16.5, do Edital de Abertura nº 01, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724002624	Camila Do Nascimento Koshino	59	1997º
724009163	Pedro Guilherme Feitoza Melo	59	1999º
724005965	Charles Soares Dos Santos	58	2000º
724007836	Heber Santos De Jesus	58	2002º
724047409	Lucas Emanuel Tenório Fernandes Teles	58	2004º
724012782	Michel Geferson Machado Dos Santos	58	2005º

RENATO DE SOUZA BRANDÃO

EDITAL Nº 156, DE 16 DE JUNHO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação em sexagésima primeira chamada de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724018182	Reinaldo Da Costa De Sousa	58	2012º
724003111	Leidyson Gomes De Figueiredo	58	2013º
724000662	Marcos Leite De Oliveira	58	2014º
724019828	Adriana Patrícia Oliveira Rosa E Sousa	58	2015º
724024631	Nayara Pereira Santana	58	2016º
724017267	Cézar Souza Barbosa	58	2017º

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1, na forma do cronograma descrito no subitem 2.3, deverão comparecer no Auditório, localizado no Bloco “A” da Academia de Bombeiros Militar “Cel. Osmar Alves Pinheiro”, situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 – Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

2.2 É proibida, por parte dos candidatos convocados pelo subitem 1.1, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.3 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelos e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes sumários. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

2.3 O cronograma de apresentação dos candidatos convocados neste edital é descrito a seguir:

DATA	CANDIDATOS CONVOCADOS	HORÁRIO
22/06/2023	2012º ao 2017º colocado	13h00 às 14h00

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1, deverão das 13h00 do dia 19/06/2023 às 18h00 do dia 21/06/2023, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=pública:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário os candidatos terão até o dia 21 de junho de 2023, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso o candidato não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma impreterivelmente quando da sua apresentação presencial na forma do cronograma do subitem 2.3.

3.3 Nas datas e horários previstos no subitem 2.3, os candidatos convocados deverão apresentar e entregar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz

à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II – cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III – cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV – cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V – se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI – certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII – se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII – cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

IX – declaração de bens firmada pelo candidato;

X – declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XI – cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo “B” (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XII – comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIII – comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I – possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II – não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/ Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 16.5 e 16.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 16.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado BM de 2ª Classe e será matriculado no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, consequentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44, deverá permanecer à disposição das atividades da missão fim (operacionais) do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

RENATO DE SOUZA BRANDÃO

DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.075,38 (três mil e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) em favor da empresa ORTA SAUDE MENTAL LTDA- CNPJ- 24.386.034/0001-24, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00095368/2023-81, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053 e natureza da despesa 3.3.90-92. JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.012,00 (hum mil e doze reais) em favor da empresa CENTRO DE REABILITACAO SARAH BRANDAO LTDA- CNPJ- 24.386.198/0001-51, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00093369/2023-91, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 000 - FCDF, do CBMDF. JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 26.198,54 (vinte e seis mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos) em favor da empresa INSTITUTO DO CORACAO DE TAGUATINGA LTDA- CNPJ- 72.602.071/0001-75, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00086517/2023-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053 e natureza da despesa 3.3.90-92. JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no

valor de R\$ 58.942,19 (cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos) em favor da empresa HEMOCLÍNICA CLÍNICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA- CNPJ- 03.496.858/0001-87, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00089983/2023-59, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053 e natureza da despesa 3.3.90-92. JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 9.982,81 (nove mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) em favor da empresa AMGS - ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - CNPJ- 23.471.994/0001-20, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00093838/2023-72, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053 e natureza da despesa 3.3.90-92. JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

PROCESSO Nº 00052-00031408/2022-12. OBJETO: Aquisição de consumíveis específicos para um Cromatógrafo Líquido de ultra performance acoplado a Espectrômetro de Massa do tipo Triplo Quadrupolo - UPLC/MS/MS, marca Waters Technologies, instalado no Laboratório de Toxicologia (LABTOX) do Instituto de Medicina Legal (IML) da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF). Tipo: Menor Preço. A PREGOEIRA da PCDF comunica que no PE nº 25/2023 sagraram-se vencedoras as empresas: DESUL IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 04.899.863/0001-01, para os itens 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, no valor total de R\$ 57.414,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais); LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO, CNPJ: 21.895.553/0001-20, para o item 07, no valor total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), e JETECH AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 43.740.971/0001-80, para o item 06, no valor total de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). O item 01 restou deserto e o item 08 fracassado. A ata do pregão e o Termo de Adjudicação podem ser visualizados no www.gov.br/compras. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 15 de junho de 2023

LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO
Pregoeira, Substituta

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO Nº 00052-00005138/2023-67. OBJETO: Aquisição de equipamentos para uso nos laboratórios de química e física forense – LQFF, laboratório de biologia forense – LBioF e Instituto de Identificação conforme as especificações descritas no item 2 deste Termo de Referência, Anexo I do Edital. Menor Preço. A Pregoeira responsável pelo certame comunica aos interessados que a licitação está SUSPensa “sine die”, para revisão no Termo de Referência e Edital. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 16 de junho de 2023

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 41 – PCDF – AGENTE, DE 15 DE JUNHO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal torna pública a relação dos candidatos com a matrícula homologada no curso de formação profissional (CFP), referente ao concurso para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

1 DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM A MATRÍCULA HOMOLOGADA NO CFP

1.1 Relação dos candidatos com a matrícula homologada no CFP, na seguinte ordem: turma, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 1ª TURMA DO CFP

10015900, Adalice Flavia Duarte de Medeiros / 10007032, Adriana Santos de Jesus / 10036068, Alessandra Sousa da Silveira / 10078109, Alexandre Gabriel Silva Rodrigues / 10001042, Alexandre Gomes Serra / 10097640, Alexandre Mendonca Souto Lopes / 10091408, Alexia Grassuri Barreto de Oliveira Demori / 10072551, Alice Ozorio de Almeida Lima / 10039221, Aline Vitorassi Moreira / 10083119, Allan dos Santos Silva /

10049030, Alvaro Lopes Machado / 10026540, Amanda Araujo de Oliveira e Souza / 10006204, Amanda Karla Sena Dourado / 10012124, Ana Beatriz Guedes Cota / 10035918, Ana Carolina Salazar Albuquerque / 10026126, Ana Karolina Silva / 10055572, Ana Luisa Fernandes dos Reis / 10004713, Ana Luisa Sa de Oliveira / 10020622, Ana Paula Souto Villarrinho / 10045246, Ananda de Cassia do Nascimento Laurent Rocchi / 10062554, Andre Frederico Barreto Leite / 10093095, Andre Honorato Marins / 10006052, Andre Victor Goncales Rodrigues Rios / 10006487, Andreia Moreira Cipriano / 10021710, Andrini Bethowen Bouzas de Oliveira / 10021976, Angelina Segre Melhoranca / 10021875, Arthur Araujo de Sousa / 10021041, Arthur de Freitas Miranda / 10026608, Arthur Galileu Velegi Tome / 10015833, Arthur Gouvea Fernandes / 10068922, Arthur Nobre Brito / 10021904, Arthur Simas Pinheiro / 10068379, Artur Tavares Pereira Soares / 10021102, Barbara Carvalho de Moura / 10011747, Barbara Tobias da Fonseca / 10024702, Beatriz Machado Willman Saar / 10040764, Beatriz Pereira Santos / 10005967, Bernardo Carius Ceschini / 10002300, Betina Dall Oglio Stacke / 10008413, Brenda Bianca Neves Dias / 10000503, Breno Douglas Galvao de Paiva / 10044006, Bruna Araujo Pinto / 10038558, Bruna Fagundes Perfeito / 10070781, Bruna Monyque Borges Santos / 10051248, Bruna Ribeiro de Almeida / 10009586, Bruno Nascimento Moura / 10021472, Bruno Ali Abou Ali / 10010288, Bruno Araujo Lima / 10029952, Bruno Cesar Sampaio Ribeiro de Assis / 10001622, Bruno da Silva Coelho / 10007666, Bruno Favoretto Silva / 10011060, Bruno Saboia Demeterco / 10032383, Cainan de Negreiros Martins Leite / 10080938, Caio Cesar Nogueira Claudino / 10022621, Camila Mota Silva / 10010634, Camila Scarin Bezerra Mendes / 10041615, Carlos Augusto de Carvalho Junior / 10024153, Carlos Magno Machado Lemos / 10041198, Carlos Phelipe Matias e Silva / 10060247, Carlos Renato Brasil Junior / 10075760, Carolina Arruda dos Santos / 10045080, Carolina de Oliveira Moura / 10002814, Carolina Farias Ferreira Moretto / 10000320, Carolina Pinho de Castro / 10002252, Carolina Rocha Parente / 10008837, Caroline Almeida Sodre / 10052103, Caroline Cerqueira Alves Ferreira / 10021075, Caroline Gomes Carvalho / 10011848, Caroline Morais Martins / 10010668, Cauhe Lima Nogueira / 10048723, Cesar Alexandre Sarava de Sousa / 10024641, Cirano de Macedo Teles Junior / 10013190, Ciro Augusto Coelho de Almeida / 10002663, Ciro Camilo Santos Leal / 10014703, Claudio da Silva Gomes Filho / 10076991, Cristina Spacki / 10015600, Damaris Moreira de Lima / 10003796, Daniel Lelis de Oliveira / 10059036, Daniel Souza Matos / 10034236, Daniela Maia Baruzzi / 10020650, Danillo Franca Neves / 10027209, Danillo Gaia Duarte de Lima / 10045428, Danusa de Castro Fonseca / 10034214, Darlan Ferreira da Silva / 10016150, Davi Dantas Domingos / 10008489, Davi Spinola de Jesus Almeida / 10024854, Debora Tays Oliveira de Brito Marubayashi / 10018848, Deivid Melo da Silva / 10013427, Denilson Santiago Barbosa / 10061864, Diego Aires Jacome / 10047094, Diego Ramon Cordeiro Santos / 10021592, Diogenes Martins de Siqueira / 10009735, Diogo Andrade do Nascimento / 10012754, Diogo Martins Ferreira / 10026933, Edgar Bellini Xavier / 10045067, Eduardo Dunck Oliveira / 10025275, Eduardo Eiler Batista de Araujo / 10053328, Eduardo Fernandes Mariano / 10072204, Eduardo Figueiredo Fialho / 10000749, Eduardo Naves Cardoso / 10000089, Eliane Santos Silva / 10018720, Elica Rocha Rodrigues / 10101429, Ellisonay Sousa de Freitas / 10098140, Eric Vonderscher / 10012190, Eslen de Souza Araujo / 10035941, Euzebio Alvarenga Santana / 10037198, Ewerton Cruz Soares / 10023828, Ewerton Renan Aguiar de Sampaio / 10008777, Fabiane Cileia Oliveira Soares / 10011515, Fabiano Dutra de Azevedo / 10031251, Fabiola Imperiano Figueira / 10005519, Felipe Chiarelli Linhares Tironeli / 10033862, Felipe Henrique Teles de Faria de Souza / 10071612, Felipe Jose Gustavo de Oliveira / 10014715, Felipe Magalhaes Alves / 10018383, Felipe Mello Gonzaga / 10002237, Felipe Santos Magnani Carneiro / 10001871, Felipe Schaper Ferraz / 10077141, Felipe Vargas Grey Tavares / 10071023, Felipe Henrique Almada Albuquerque Moreira / 10042332, Fernanda Gabriela de Souza Almeida e Abreu / 10021131, Fernanda Martins Rocha / 10029028, Fernanda Miranda de Souza / 10016052, Fernanda Schreiber / 10002253, Fernanda Takako Hirayama / 10026511, Fernando Bergamo / 10070045, Fernando Cesar Pereira da Costa / 10078202, Fernando Henrique Laurenti Zaporoli / 10014467, Flavio Winicius de Moraes Martins / 10011108, Francinildo Costa Mesquita / 10000793, Francisco Jose Prezado Louro Marques / 10065056, Francisco Junior de Azevedo / 10057242, Frederico Campos Leao / 10003749, Gabriel Arana da Silva / 10037952, Gabriel Carvalho Nunes Silva / 10003374, Gabriel Cavalcante Rodrigues / 10044799, Gabriel de Melo Tavares dos Santos / 10081676, Gabriel Ferreira e Campos Pereira / 10010781, Gabriel Leite Monteiro Fortes / 10044600, Gabriel Lima Silva / 10008827, Gabriel Lira do Nascimento / 10019156, Gabriel Resende Assis / 10060343, Gabriel Salazar Maia / 10062094, Gabriel Tolentino Costa Ferreira / 10091890, Gabriel Trinca Dutra / 10000149, Gabriela Marques de Moura Arruda / 10048196, Gabriela Moreno Gentilin de Menezes / 10058083, Gerson Brian Gomes Evangelista / 10037385, Getulio Pedro de Melo Filho / 10075801, Gleisson Mateus de Souza / 10035323, Guilherme Atila Martins Lacerda / 10001286, Guilherme Augusto da Silva Bertaci / 10013581, Guilherme Camargo Alves / 10046745, Guilherme Hagen Evangelista da Silva / 10104731, Guilherme Henrique Soares Felix / 10030172, Guilherme Mendes Tavares / 10016090, Guilherme Mendonca da Silva / 10008917, Guilherme Pires Saraiva / 10009660, Gun Jo / 10088223, Gustavo Barbosa Machado / 10077393, Gustavo de Almeida Ferreira / 10066250, Gustavo de Souza Silva Seara / 10073642, Gustavo Ferreira Rodrigues / 10060642, Gustavo Gualda Goncalves / 10060014, Gustavo Henrique Clement Souza / 10050697, Gustavo Reis / 10045945, Heitor Alves Rios Campos / 10011480, Henrique Carreiro Duarte Araujo Pereira / 10006996, Higor Barbosa de Souza / 10005029, Hortensia Pereira de Souza / 10001272, Humberto Cezar Gama Guimaraes / 10025523, Humberto Gonczarowska Jorge / 10055039, Ian Alvares dos Prazeres Filho / 10000494, Igor Augusto Alves Dias / 10010308, Igor Matheus Gomes Goncalves / 10068784, Igor

Soto Silawsky / 10055793, Igor Teixeira Pfrimer / 10006223, Isabela Brito Couto de Oliveira / 10021856, Isabella dos Santos Silva / 10030027, Ivan de Oliveira Lobo Neto / 10082563, Izadora Pimenta Rocha Carvalho / 10076880, James Bernardes de Almeida Junior / 10000775, Jasmine Frutuoso da Silva / 10061041, Jeancarlos da Silva Junior / 10012919, Jefferson Beijamin dos Santos / 10039934, Jessica Karoline Nogueira da Silva / 10006474, Jessica Oliveira Shneider Nobre / 10014937, Joao Lucas Alexandre Nunes Galvao Ferreira / 10042894, Joao Lucas Santos Flores / 10009181, Joao Pedro Koerich / 10003681, Joao Pedro Oliveira Silva / 10023608, Joao Victor Couto de Resende Silva / 10099095, Joao Victor Tomaz Anaclato / 10037287, Joheser Wellington de Barros Pereira / 10073858, Jorge Andre de Paiva Martins / 10061842, Jorge Eduardo Nunes Ribeiro / 10043650, Jose Lidberg Rocha Lima Filho / 10020026, Jose Luiz Neves dos Santos Junior / 1001539, Joubert Maia Oliveira / 10004848, Joysse Vasconcelos Franca / 10002689, Juliana do Carmo Mangueira Celestino / 10007325, Juliana Moreira Moraes / 10075461, Juliana Vieira Zuany / 10014427, Kamila Rodrigues Barbosa / 10054149, Karla Fernanda Soares / 10060640, Karolinne Araujo Souza / 10018735, Katheryne Ferreira Carvalhaes / 10007636, Katia de Carvalho Prado / 10105746, Kiane Santos Braga / 10023469, Lais de Sousa Lima Reboucas / 10032581, Lais Santillo Morais / 10000327, Leonardo Camargo de Moura Leocadio / 10024179, Leonardo Carvalho de Medeiros / 10009101, Leonardo Dias Carneiro / 10027030, Leonardo Marinho Marques da Silva / 10000364, Leonardo Nunes da Silva / 10041940, Leonardo Souza Medeiros / 10083694, Leticia Batista Merencio de Lima / 10020117, Leticia Bettina Granados Goulart / 10060711, Leticia Cantuarina Santos / 10091776, Lhuan Terra Diego de Souza Gomes / 10002599, Lincoln Pinheiro de Oliveira / 10055232, Lorena de Souza Nascimento do Carmo / 10067233, Luana Gomes de Oliveira / 10002486, Lucas Alves Dias / 10017604, Lucas Augusto Borges Pereira / 10021467, Lucas Barros Sales dos Santos / 10062303, Lucas da Silva Vieira / 10003024, Lucas Dadona Chiaradia Braga / 10098927, Lucas de Alencar Oliveira / 10004768, Lucas Fonseca Davila / 10061145, Lucas Gustavo Souza de Melo / 10007528, Lucas Henrique Rosa do Nascimento / 10035747, Lucas Leal Lima de Abreu / 10072081, Lucas Martins Ramalho / 10057539, Lucas Moraes Leocadio de Souza / 10029084, Lucas Nascimento Ferreira / 10060031, Lucas Pacheco Barreto / 10010460, Lucas Silva Casadio / 10049031, Lucas Souza Araujo / 10011474, Lucas Vale Adjafre / 10081572, Luciana Graever de Medeiros / 10013961, Luciana Nobrega / 10034670, Luciano Teixeira Lara / 10060829, Ludmila Daniele Lopes / 10012902, Ludmilla Eleuterio Rodrigues / 10032216, Luis Fernando Serrao Fabio / 10036979, Luiz Claudio da Silva Medeiros Junior / 10002589, Luiz Eduardo Paes Pereira da Silva / 10064043, Luiz Felipe Barbosa Pinheiro / 10082496, Luiz Felipe Martins de Souza / 10034498, Luiz Mauricio Soares de Andrade / 10042244, Luiz Phellipe Ribeiro Rodrigues / 10005302, Luiza Holanda Barbosa Araujo / 10042228, Luthiane Aparecida Silva / 10028974, Maiara Neri Josino / 10065004, Maira dos Santos Freitas / 10026809, Manuella Maria Santos Miguel da Silva / 10043862, Marcella Hermida de Paula / 10053439, Marcelo Babilonia de Melo / 10043624, Marcia Ferreira Moraes / 10025651, Marcia Vieira de Azevedo de Moraes / 10060962, Marcio Gadelha Vasconcelos / 10015257, Marco Antonio de Souza Watanabe / 10006063, Marco Holetz de Toledo Lourenco / 10024629, Marcondes Azevedo / 10087130, Marcos Antonio Alves de Oliveira Pinto / 10022160, Marcos de Biazzi Goldberg / 10034528, Marcos Wesley Brandinho Ribeiro / 10006379, Marcus Fabricio do Amaral Moreira da Cunha / 10047081, Maria Gerlane de Souza Silva / 10076654, Mariana Borges Araujo / 10025143, Mariana da Silva Novaes / 10063705, Mariana de Lima Campos / 10096389, Mariana Koury Veloso / 10105850, Mariana Rodrigues Leite Ribeiro / 10011159, Marianne Araujo Santos / 10055852, Marina Lemes Machado Gomes / 10007155, Mateus Carvalho Xavier / 10008694, Mateus Oliveira Bistene / 10069097, Mateus Silva Luna / 10031571, Matheus Amaral Guimaraes / 10015929, Matheus Cordeiro Lima / 10000955, Matheus Costa de Freitas / 10042867, Matheus de Carvalho Lima Rita / 10023453, Matheus de Moraes Soares / 10043736, Matheus Franca dos Reis / 10079723, Matheus Goncalves Pereira / 10017551, Matheus Henrique Fernandes di Credico / 10033423, Matheus Lira Rodrigues / 10051492, Matheus Pedroso Dias / 10007783, Matheus Pereira Goncalves / 10009781, Matheus Ulisses Pimenta / 10005402, Maximilian Emanuel Hierstetter / 10050369, Maxmyller Mourao Bezerra / 10042456, Mayara Costa Freire Vasconcelos Pitanga / 10003351, Mayara Cristina Gomes Maia / 10030494, Micael Alves de Paula e Silva / 10057763, Natalia Alcantara Ayres / 10012723, Natalia Lemos Penetra / 10009582, Nathalia Azarias de Souza / 10008798, Nathalia Malacrida de Araujo / 10023456, Nathalia Franco Santos / 10008164, Nayara da Silva Magalhaes / 10050441, Nikolas Franklin Silva Santos / 10049198, Pablo Felipe dos Santos / 10055656, Patricia Merlim de Oliveira / 10001888, Paulo Henrique Fernandes Ribeiro Silva / 10035150, Paulo Rodrigues de Moraes Junior / 10019405, Pedro Augusto da Camara de Oliveira / 10024436, Pedro Ciminelli de Araujo / 10051880, Pedro de Freitas Neder / 10001243, Pedro Gabriel Leobas Maracaipe / 10035949, Pedro Guilherme Feitoza Melo / 10033474, Pedro Henrique Silva Mariz / 10035714, Pedro Hideu Yamada / 10030798, Pedro Ribeiro Dornelas / 10028954, Pedro Sperchi Camilo / 10007454, Pedro Vitor Resende / 10051340, Peterson de Lira Quirino / 10016568, Phelipe Ferreira Cabral / 10020887, Philipp de Souza Ribeiro / 10086804, Philippe Frota Menezes / 10044911, Priscila Augusta Morgado Pessoa / 10050665, Priscila Furtado de Oliveira / 10005953, Priscilla Passos Lacerda de Araujo Gois / 10060464, Rafael Antunes dos Santos / 10020542, Rafael Cavaignac Ribeiro Borges / 10099986, Rafael Flores de Magalhaes / 10004488, Rafael Tavares de Sa / 10075529, Raianne Rocha Amorim / 10083161, Ramon Fernandes Bastos Pinheiro / 10057599, Randel Jordani Ferreira Montini / 10005485, Raphael Abreu de Barros Monteiro / 10028761, Raquel Carvalho Pereira / 10040277, Raquel de Freitas Lerbach / 10005394, Rayssa Polianna Silva / 10073307, Rebeka Dantas dos Santos Vilanova / 10073306,

Renan Wilson Lopes Prudencio / 10007135, Renata Delfino Brito / 10032786, Renata Martino Caldeira / 10027634, Ricardo Pedrosa Dagosto / 10038778, Robert da Silva Mello / 10009555, Roberta Almeida Silva Pereira / 10031133, Roberto Danilo Rodopiano Teixeira / 10031887, Roberto Matheus Bulcao dos Santos / 10000830, Robson Rossi Silva de Mesquita / 10011658, Robson Velloso Goes / 10081029, Rodineli Mendes Moreira / 10037118, Rodrigo Carlos de Almeida / 10024621, Rodrigo Luiz Caron Burda / 10003058, Rodrigo Melo de Oliveira / 10045938, Rodrigo Picinin Nascimento / 10040241, Rodrigo Santos Mendes / 10000369, Rodrigo Tadeu Meyenberg / 10030710, Sabrina da Costa Lopes Goncalo / 10005025, Sabrina Stinghel Soares / 10013616, Samuel Oliveira da Cunha / 10007805, Sandra Cristina Cavalcante de Araujo / 10016396, Sara Evelin de Sales Oliveira / 10002922, Sarah de Oliveira e Silva / 10003294, Sarah Gomes Barroso / 10076110, Sergio Calderaro Gomes Pinto Junior / 10021398, Sergio Ricardo Vieira Ponde Serra / 10013454, Silas Dantas Silva / 10024668, Stephano Praxedes Mendonca / 10001332, Takuma Machado Scarponi Cruz / 10035946, Tales Henrique Andrade da Mota / 10013477, Talita Silva Rodrigues / 10019704, Tamara Miranda Ferreira Figueiroa / 10000753, Tamires Jade Pereira da Silva / 10022684, Tayssa Cordeiro de Oliveira / 10023861, Thadeu Pessoa Passos Santos / 10013978, Thaiane Vanessa Meira Nascente dos Santos / 10038170, Thais Andreia de Souza Santos / 10009530, Thalia Soares de Souza / 10038467, Thalisson Rodrigues Mendes / 10044511, Thallita Raquel da Silva Mendes / 10059829, Thallys Deusdara Monsueth Alves / 10050096, Thatiany Lopes de Oliveira / 10026926, Thiago Bolelli Costa / 10047638, Thiago de Lima Klen Barreto / 10010819, Thiago Fernandes Beserra / 10019723, Thiago Soares Ouriques / 10011553, Tiago dos Santos Ferreira / 10016214, Tiago Torres Braga / 10039479, Valeria Maria Rosa / 10080469, Vanessa Brunna da Silva Brito Alves / 10014930, Victor Amorim de Carvalho / 10013790, Victor Baracho Alves / 10030999, Victor Lopes Costa Serra / 10006483, Vinicius Alves Ferreira / 10003020, Vinicius Moreira Lana / 10075504, Vinicius Pataro Generoso Sales / 10003244, Vinicius Tavares de Castro / 10032973, Vitor Alexandre Pereira / 10054585, Vitor Alves Fonseca de Oliveira / 10048884, Vitor Augusto Cardoso Silva / 10054140, Vitor Neves Ergang / 10026423, Vitor Rodrigues Santos / 10012062, Vitoria Hadassa de Souza Santos / 10029126, Wagner Alves Goncalves Nogueira / 10105083, Wallace Willian do Nascimento Macedo / 10035851, Walter Aires da Silva / 10034505, Wanderson Souza Marques / 10064548, Washington Richel Saito da Silva / 10002143, Webert Hudson Araujo Alquimim / 10038961, Wellington Sousa de Oliveira / 10064148, William Radziavicius Santos Cavalheri / 10042949, Wilquer Coelho dos Santos / 10003922, Winston Antonio Melo Severino / 10035635, Yuri Castello Branco Brito / 10085602, Yuri Portugal Serrao Ramos.

1.1.1.1 Relação dos candidatos com deficiência com a matrícula homologada no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10016703, Alexandre Oliveira Silva / 10026705, Anderson Bruno de Andrade Silva / 10024422, Eduardo Campos de Jesus / 10077354, Elaine de Azevedo Ribas / 10054671, Gisele Silva Santos / 10023420, Jeferson Cardoso Costa / 10039605, Lays Venancio Lira / 10034800, Leonardo Romao Batista / 10067732, Luana Narjara Carvalho dos Santos / 10035302, Mario Augusto Paulino de Lima Filho / 10019208, Marissol Silva Pontes / 10037805, Pablo Matos Cavalcante / 10022823, Roberto Pereira da Silva / 10066211, Samara Alves de Oliveira Familiar / 10071520, Simone Freitas da Silva / 10001524, Tamara da Silva Cardoso / 10030585, Thiago Leao Pires / 10040187, Thiago Oliveira Bedas.

1.1.1.2 Relação dos candidatos negros com a matrícula homologada no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10003385, Adriana Luiza de Albuquerque Brito / 10033541, Aline Mourao de Abreu / 10010498, Alisson Bruno Milanez Barros / 10008416, Alisson Carlos Martins Felipe / 10018823, Alisson Cardoso Ferreira / 10001603, Aluizio de Sousa Lustosa / 10003876, Alyne de Moraes Santiago Gaia / 10023979, Ana Carolina Angelo Passos / 10013837, Anderson Dutra Almeida / 10023195, Andre Felipe da Rocha de Souza / 10041872, Andressa Trindade de Lima / 10015833, Arthur Gouvea Fernandes / 10044432, Barbara Amanda Agostinho da Silva / 10035276, Barbara Araujo Moura / 10025529, Beatriz Lisboa Veras / 10007233, Brendo Augusto dos Santos Tertuliano / 10010288, Bruno Araujo Lima / 10029952, Bruno Cesar Sampaio Ribeiro de Assis / 10001622, Bruno da Silva Coelho / 10084488, Bruno Leonardo da Conceicao Facanha / 10034241, Bruno Nunes Teixeira Ferreira / 10002814, Carolina Farias Ferreira Moretto / 10052747, Carolina Gomes dos Santos / 10091226, Catiana Silveira de Souza Araujo / 10002663, Ciro Camilo Santos Leal / 10052453, Daniel Barbosa de Sousa / 10060163, Daniel Barrozo Lima / 10007435, Daniel Lima das Virgens Ferreira / 10018231, Deviston Azeredo Silva / 10008104, Dionisio Bispo de Oliveira Neto / 10063532, Edilene Pereira de Oliveira / 10057345, Edson Vieira de Moraes / 10050965, Eduardo Dias de Oliveira Rosa / 10045061, Elison Rodrigues Carvalho dos Santos / 10063058, Eloiza da Silva Pinheiro / 10072113, Elton da Silva Candido / 10023349, Emanuella Cunha de Barros Raposo Carneiro Lins / 10094893, Eunice Vitorio de Oliveira / 10037198, Ewerton Cruz Soares / 10029028, Fernanda Miranda de Souza / 10064825, Fernanda Silva do Nascimento / 10002311, Fernanda Viana de Moraes / 10099142, Francisco Adail Inacio de Sousa Junior / 10078027, Geovani Urder de Andrade Aquino / 10023301, Gesomar Rodrigues de Franca / 10055315, Givanildo Barbosa Leal / 10060188, Glenda Gomes Silva Frank / 10041187, Gleodes Victor Duarte de Souza / 10020468, Guilherme de Oliveira Santana / 10037162, Guilherme Pinto Ribeiro / 10049338, Gustavo Araujo Lopes da Silva / 10077393, Gustavo de Almeida Ferreira / 10006354, Hebert Jorge Nunes da Silva Machado / 10029181, Hellen Pereira Santos / 10011949, Igo Ferreira de Oliveira / 10021577, Ingrid Lorena de Oliveira Silva Marques / 10006223, Isabela Brito Couto de Oliveira / 10045660, Jackellyne Jenyffer Ferreira dos Santos / 10065059, Jaime de Sousa Maciel / 10037712, Jaira Decia Conceicao Lima / 10061041, Joice Gomes da Silva Junior /

10035604, Jeferson Jesus de Aragao / 10040086, Jessica de Ornelis Borges / 10060246, Joao Paulo de Sousa / 10048431, Jonatan Almeida Custodio / 10077333, Jonathan Gonçalves Dutra de Souza / 10053117, Jorge Washington do Carmo Junior / 10043650, Jose Lidberg Rocha Lima Filho / 10090385, Julley Oliveira Alencar / 10002718, Kássia Karolliny Ribeiro Camilo / 10038003, Kessy Diego Ribeiro Maia de Carvalho / 10004955, Keyla do Nascimento Rocha / 10038743, Larissa da Silva Marques / 10008635, Larissa Paes Landim Alves / 10024503, Leila Pereira de Brito / 10030677, Lenin Andrade de Souza Cerqueira / 10032162, Leonardo de Melo Brito Junior / 10052126, Leonardo Pereira Dalmeida Franca / 10050769, Leone Braga Teixeira / 10049134, Loise Kelem Oliveira da Hora / 10007828, Lucas Araujo de Sa / 10086072, Lucas Florencio dos Santos Sampaio / 10030842, Lucas Fonseca da Silva / 10007528, Lucas Henrique Rosa do Nascimento / 10018218, Lucas Neves Cardoso / 10057796, Lucas Vieira dos Santos / 10040042, Ludimila de Oliveira Felix / 10026809, Manuella Maria Santos Miguel da Silva / 10034605, Marcelo Candido Pereira Lopes / 10002778, Marcelo Henrique da Silva Oliveira / 10091260, Marcelo Hipolito Dantas de Souza / 10070700, Marília Parreira / 10047490, Mario Junior Mendes da Silva / 10020336, Marlos Angelo Silva Quirino / 10095054, Matheus Pereira Mendes / 10018343, Matheus Silva Gomes / 10010280, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins / 10043029, Mayara Araujo Mendes / 10016351, Moises de Almeida Bastos / 10020302, Monica Lins dos Santos / 10012723, Natalia Lemos Penetra / 10065339, Pedro Cesar Queiroz da Silva / 10009617, Peterson da Cunha Estevan Costa / 10058676, Rafael Pereira Felix / 10040610, Raphael Felipe de Moura dos Santos / 10006667, Reisval da Silva Pereira Figueiredo / 10023938, Renan Aruil de Sousa / 10046871, Renato Carvalho de Souza / 10069241, Rock Ney Gomes dos Santos Junior / 10063145, Rodolfo Alves Nascimento / 10072473, Rodrigo de Melo Pereira do Nascimento Costa / 10090583, Silvaldo Quirino Tavares / 10030433, Sueli Rodrigues Louzeiro / 10047483, Taiana Baptista Gonçalves / 10059829, Thalys Deusdara Monsueth Alves / 10025618, Thiago dos Santos Silva / 10032796, Tiago Spindula Ferreira / 10064698, Tulio Andre Pereira de Oliveira / 10005655, Ulisses Antonio Pereira / 10066197, Victor Augusto Machado da Silva Andrade / 10003357, Victor Eduardo Menezes de Freitas / 10059764, Vinicius dos Anjos Rodrigues / 10094212, Vinicius Drummond Silva Araujo / 10003244, Vinicius Tavares de Castro / 10026423, Vitor Rodrigues Santos / 10105083, Wallace William do Nascimento Macedo / 10082887, Wanderson Gomes dos Santos / 10016719, Welton Silva de Oliveira Pires / 10013643, Weslen Ribeiro de Oliveira / 10006816, Wesley dos Santos.

1.1.1.3 Relação dos candidatos sub judice com a matrícula homologada no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10081568, Alane Gonçalves Vieira / 10009821, Angelo Salvio Mendonca Negrao / 10011926, Danilo Rigamonte Carneiro / 10081019, Danilo Santiago Barbosa Silva / 10053678, Deyse Gisele Rodrigues de Oliveira / 10051049, Fernanda Duarte Franca de Castro / 10048061, Jose Castanheira Clemente / 10009533, Karen Cristine Moreno de Medeiros Carvalho / 10068142, Leandro Ribas Neves / 10006952, Leonardo Esteves Ferreira Mendes / 10001972, Lilian de Souza Carvalho / 10006976, Lucas Gomes Marques / 10007788, Marcelo Lirio Alves / 10025783, Marco Thulio Silva Costa / 10027532, Mateus do Carmo Cunha / 10001563, Miriam Roisman / 10056397, Nayara dos Santos Siqueira / 10046410, Nilo Laercio de Abreu dos Santos.

1.1.1.4 Relação dos candidatos sub judice com deficiência com a matrícula homologada no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10055324, Caio Vieira Florindo / 10058713, Carlos Danillo Costa Santos / 10020313, Fatima de Oliveira Jorge Campos / 10042565, Jacqueline Neves de Souza / 10056434, Lucas Campolina Barbosa Melo / 10025783, Marco Thulio Silva Costa / 10027609, Marina Lemes de Carvalho / 10058270, Renata Ayres Costa.

1.1.1.5 Relação dos candidatos sub judice negros com a matrícula homologada no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10081019, Danilo Santiago Barbosa Silva / 10048862, Erika Helena Bomfim dos Santos / 10010381, Igor Magalhaes de Assis / 10055985, Italo de Farias Conceicao / 10092392, Jean Rodrigues Cardoso Santana / 10079120, Keila Moldes de Menezes / 10001972, Lilian de Souza Carvalho / 10081973, Lucas Paulo da Silva Santos / 10009271, Marcus Vinicius Correa de Macedo / 10040900, Patricia Medeiros da Silva Dias.

1.1.2 2ª TURMA DO CFP

10008273, Adenilson Rutsatz / 10072187, Adriano Tavares Araujo / 10065594, Aime Feitosa da Costa / 10007878, Ajalmar Andrade Moura Segundo / 10082307, Alan Guedes Siqueira / 10044187, Alan Pedro Mendes Coelho / 10058996, Alan Verlaine Dias Silva / 10069123, Alessandra Nascimento da Silva / 10032041, Alex de Alcântara Ramos / 10073276, Alex Rosa de Jesus / 10066884, Alexandre Khoury Porto / 10011183, Alexandre Meirelles Martins / 10060734, Alexandre Schmitz Hoff / 10005523, Alline Gomes Pereira / 10035019, Allison Almeida Declie / 10014617, Aluan Augusto de Melo Neves / 10002262, Amana dos Santos Nesimi / 10060061, Amanda Almeida Costa / 10028804, Amanda Cristina Lopes dos Santos / 10006031, Amanda Juliana Rocha Araujo / 10014085, Amanda Valerio Olsen / 10028186, Amaury de Souza de Pontes / 10040911, Ana Carolina Miranda Abecassis / 10000038, Ana Clara Nunes Mendes / 10049415, Ana Clara Pimenta Freire / 10079862, Ana Flavia Cardoso Almeida / 10002741, Ana Gabriela Ferreira Miranda / 10051105, Ana Gabriela Pereira da Silva / 10005804, Ana Karoline Ferreira / 10077467, Ana Paula Bombarda / 10086809, Ana Paula Martins de Aguiar / 10020031, Ananda Fernandes Constantino / 10086144, Anderson Carvalho de Loiola / 10025984, Anderson Garofalo Pinto / 10053500, Andre Augusto Braz Mota / 10054722, Andre Barbosa Botelho / 10020862, Andre Biro Pereira de Araujo / 10012610, Andre de Carvalho Pereira / 10008546, Andre Holanda Cavalcante Castellanos Hornos / 10024477, Andrea Costa de Lucena / 10046944, Angelo Jose da Silva Filho / 10057129, Antonio

Gabriel Bini Araujo / 10033331, Antony Goncalves Carvalho / 10007509, Arielle Lima Celestino / 10082863, Arthur de Lima Henriques da Silva / 10062586, Arthur Nunes Correia / 10059650, Arthur Tamayo de Lima / 10011444, Arthur Uranio Mota Coutinho / 10012221, Artur Albuquerque de Queiroga / 10047153, Augusto Luis Torquete de Oliveira / 10053699, Barbara David Neves de Lima / 10046093, Barbara Elias Rodrigues / 10007387, Breno Macedo Aquery / 10012032, Bruna Dutra Donzelli / 10088881, Bruno Batista Suehara / 10067040, Bruno Bergamaschi Mazega / 10035133, Bruno Sartori de Campos / 10017729, Bruno Uemura Ribeiro / 10056148, Caio Santana Rodrigues de Lima / 10013071, Camila de Figueiredo Barbosa Bastos / 10015369, Camila Viviane Araujo dos Santos / 10036490, Camilla Amaro Santos / 10069819, Carina Cardoso Carrijo Lintomen Azevedo / 10097154, Carla Geovana Chagas Pereira / 10099045, Carla Nazareth Mendes Melo Barros / 10031257, Carlos Fernando Costa Silva / 10043070, Carlos Fernando Rodrigues Santos Barbosa / 10029447, Carlos Henrique de Lucena Sampaio Junior / 10007292, Carlos Tadeu de Alencar Barreira Junior / 10025957, Carolina Athayde Azambuja / 10028910, Carolyne Thaina de Holanda Cavalcante / 10058526, Catryna Garcia Camargos / 10025931, Cesar Rodrigues de Queiroz Macedo / 10029743, Charlles Henrique Rodrigues Pereira / 10064716, Christian Borges de Oliveira / 10058504, Cicely Weluma Rossi de Lima / 10018084, Cindy de Souza Tavares / 10074226, Cleverton Aparecido Garcia Lara / 10041456, Cristian de Sousa Ramos / 10000270, Cristiane Ferras Bolico Rodrigues da Silva / 10023217, Daniel Dias Ribeiro / 10055835, Daniel dos Anjos Gomes da Silva / 10086801, Daniel Duim / 10002615, Daniel Falcao da Rocha / 10025593, Daniel Gheiti do Prado / 10014688, Daniel Viny Dourado Costa / 10013313, Daniela de Paula / 10000349, Daniella Montenegro Bazzi / 10026010, Danielle Pereira Gonzalez da Silva / 10033064, Danielle Prado de Araujo / 10031045, Danielle Tuanny Alves Ferreira / 10000429, Danniell Dias Rocha / 10055957, Danyllo Cardoso Costa / 10052242, Danylo Vieira Vasconcelos Oliveira / 10009413, Dario Carlos Ribeiro Ramires Junior / 10085743, Davi de Almeida Freitas / 10061065, Davi de Souza Moreira / 10002030, Davi Teixeira e Silva / 10050195, David de Castro Martins / 10053124, David Eloi Nunes / 10017398, Dayvisson de Paula Climaco / 10068199, Debora Alves Sousa / 10009971, Diego Goncalves Ribeiro / 10026936, Diego Machado dos Santos / 10039584, Diego Miranda Esteves / 10005748, Diego Moreira Carmino / 10052088, Diego Rafael Sena Gomes / 10018583, Diego Ribeiro de Souza / 10068688, Diogo Silva Naves / 10033240, Douglas Cantudo Goncalves / 10050396, Dyege Barros Luz / 10001660, Edielle de Oliveira Lagares / 10005978, Eduardo Leal Trindade / 10003440, Eduardo Lucas de Sousa Borges / 10032780, Eduardo Marques de Souza / 10037365, Eduardo Schuabb Duarte / 10030596, Elanio Cavalcante Fontenele / 10066392, Elineide Maheli de Oliveira Carvalho Zigonow / 10031443, Elizabeth Cristina Tenreiro Cavalcante / 10067638, Ellen Pereira de Normando / 10008480, Ellyka de Queiroz Ornelas Araujo / 10012569, Emily Felipe Cumpertino de Paula / 10086884, Eric de Almeida Alvarenga / 10017325, Erika Melo Nogueira / 10012306, Fabio de Godoy Penteado / 10080935, Fabio Soller Cruz de Souza / 10093077, Felipe Figueira de Sales Pereira / 10003525, Felipe Torres Martins de Serpa / 10061014, Fernanda Borges Barros / 10016055, Fernanda Delgado de Vasconcelos / 10006435, Fernanda Lima Gomes de Matos / 10077908, Fernanda Maia Bravo Pinheiro / 10077118, Fernanda Pimentel Hermida Bernardes / 10046573, Fernanda Vianna Couto / 10029790, Filipe Augusto de Souza Viana / 10063291, Filipi Teles da Silva / 10078105, Fillipe Alexandrino Barbosa Figueiredo / 10027489, Flavio Toscano Alves / 10055761, Franciele Zambone Silva / 10031939, Francioli Tonin / 10032690, Francisco Anderson Bezerra Rodrigues / 10019170, Gabriel Abi Chahin de Oliveira Ferreira / 10021147, Gabriel Henrique Silva Araujo / 10059435, Gabriel Ismael da Silva / 10005279, Gabriel Lemos de Oliveira / 10086689, Gabriel Nasser Saad Filho / 10085299, Gabriel Ribeiro Braga / 10012939, Gabriela Tavares de Oliveira Ferreira / 10097750, Gabriela Teixeira Pazzine / 10037100, Gabrielle Gomes da Silva / 10003335, Geanderson Ramos de Alencar / 10000436, Geislano de Freitas Amancio / 10038132, Genisson dos Reis Santos / 10007273, Gibran Daoud / 10070759, Gibran Kahlil Gazel / 10053819, Gilberto Andre da Costa Filho / 10006746, Giordano Bruno Maciel de Oliveira / 10050828, Glaucimar Souza Ramos / 10001420, Gregorio Fernandes Pimenta dos Anjos / 10012115, Guilherme Bicalho Monteiro de Castro / 10008727, Guilherme Cardoso de Lima / 10012673, Guilherme Carneiro Sarmento / 10047785, Guilherme Henrique Pereira Ramos / 10039231, Guilherme Ribeiro de Araujo / 10040844, Gustavo Latuf Ayres / 10008013, Gustavo Marques de Azevedo / 10035933, Hana Augusta de Andrade / 10007831, Henrique Luis Costa Gonzaga / 10077571, Henrique Miquelissa Dalcomuni / 10053430, Hiago Rogério Ulhoa / 10018503, Higor Douglas Souza Costa / 10052229, Hugo Alves Felletti / 10000947, Hugo Daniel Carvalho Pereira / 10081708, Hugo Lopes Neves / 10049511, Hyan Felipe Maximo da Silva / 10098652, Igor Bosco Soares / 10032546, Igor Nunes Hoffmann / 10061459, Ilane Vieira Nunes / 10065184, Ingrid Moreira Felinto de Oliveira / 10015933, Iracema Rocha Souza / 10000514, Iris Esteves Martins Pinto / 10044879, Isaac Lucas Sousa Alves Lima / 10033616, Isabela Bastos Serwy / 10050894, Isabela Guimaraes Prado / 10030787, Isabela Marques Santos / 10044580, Isabela Provansani Valentim / 10059163, Isabella Ribeiro Araujo / 10037112, Isabelle Nolasco de Oliveira / 10005121, Islla Pessoa Fernandes Torres / 10013872, Ismael Rodrigues dos Santos / 10047326, Ismael Verissimo dos Santos Junior / 10068081, Jalles Moreira Rocha dos Santos / 10062144, Jaqueline Barros de Oliveira / 10046475, Jeferson Neves da Silva / 10062799, Jessica Machado Horn / 10004709, Jessica Oliveira Neiva / 10019492, Jessika Alves dos Santos / 10074815, Jhemerson Soares Lisboa / 10013825, Joao Felipe Nunes de Miranda / 10098824, Joao Lucas Magalini Zago / 10010290, Joao Luis Machado Vasconcelos / 10032447, Joao Luiz Farinon / 10049781, Joao Pedro Pires Sampaio / 10041521, Joao Victor Carneiro Alves / 10055608, Joao Victor Carvalho Freire Bezerra / 10025038, Joao Victor Santiago Queiroz / 10067304, Jones de Araujo Pereira / 10008414,

Jorge Lucas Costa Santiago / 10044926, Jorge Luis Saturnino da Silva / 10086362, Jose Ademir dos Santos Filho / 10067472, Jose de Alsimir Gomes Junior / 10053221, Jose Igor Rocha de Moura / 10088140, Josefa Helena de Aguiar / 10058577, Juliana Bertoldo Alvares / 10014275, Juliana Pereira Moreira / 10004216, Juliano Brauller Macedo / 10013138, Juliano Pereira dos Santos Abrahao / 10022555, Julio Cesar Batista Leitao / 10003680, Julio Cesar Lima Madalena / 10010193, Julia da Mata Almeida / 10009823, Karen Alves Pereira / 10007367, Karla Pereira Alves / 10010832, Kassius Anchesqui Nardoto / 10082231, Kemylla Passos Mesquita / 10011683, Kevin Matheus Monteiro Leite / 10003927, Kleber Amano Cipriano / 10029414, Kledson Willy dos Santos Ferreira / 10006062, Luis Bandeira Lopes / 10005731, Luis Barreto de Araujo / 10087825, Larissa Alves da Silva / 10071326, Larissa Borges Fogaca / 10055844, Larissa Cardoso Lacerda / 10059504, Larissa Ellen Monteiro Maciel / 10082094, Larissa Laiz Monteiro de Farias / 10045292, Larissa Pires de Azevedo / 10085240, Laryssa Evelyn Guilardi Araujo / 10005309, Laura Maria Damascena Prado / 10081546, Leandro Lima de Souza / 10015035, Leandro Martins de Sousa Franca / 10065570, Leandro Miranda Costa / 10059002, Leandro Simoes Dias / 10030376, Leandro Xavier Rapini / 10071479, Leonan Bezerra Araujo / 10056157, Leonardo Alves de Oliva Passos / 10012713, Leonardo de Moura / 10097045, Leonardo de Oliveira Ramos / 10059212, Leonardo Leandro Furquim / 10004508, Leonardo Meneses Cabral / 10012955, Leonardo Pedro Santos Liborio / 10015593, Leonardo Soares Albuquerque / 10017242, Leonardo Zarattini Martins / 10009418, Leticia de Aguiar Avelino da Silva / 10020609, Lidia Silva Saldanha / 10042800, Lionaria Karine de Moraes / 10092406, Loren Lopes Machado / 10071811, Luan Ribeiro Costa / 10042752, Luan Torres Topdjan / 10054044, Luan Vinicios Chagas / 10018196, Luana Silva Oliveira / 10060836, Lucas da Costa Lima / 10000883, Lucas Felipe Pereira Nunes / 10026123, Lucas Ferreira Fernandes / 10070198, Lucas Gabriel de Sousa Lara / 10079476, Lucas Henrik Lira da Silva / 10076691, Lucas Liberal / 10069470, Lucas Magalhaes Prates de Lima / 10105811, Lucas Manoel Costa / 10046005, Lucas Moreira Rabelo / 10065964, Lucas Rodrigues de Araujo Ledo / 10050489, Lucas Rodrigues Rego / 10091029, Luciana Caetano Yamanaka / 10044914, Luis Felipe Torres Caetano / 10029886, Luisa Moraes Costa Teixeira / 10007414, Luiz Antonio Euzebio de Freitas Filho / 10016295, Luiz de Jesus Nunes da Silva / 10007397, Luiz Tadeu Miranda da Silva / 10001949, Maiara Teodoro / 10064748, Maisa Sanches Fernandes de Carvalho / 10017768, Manuel de Oliveira Vasconcelos Junior / 10054359, Manuela Mota / 10039686, Marcela da Silva de Carvalho / 10059429, Marcelo Barbosa Tavares / 10001681, Marcelo dos Reis Brandao Rosa / 10034956, Marcelo Marques de Souza / 10012630, Marcelo Rezende do Nascimento / 10005534, Marceú Silva Sa / 10037673, Marcos Paulo Martins Luciano / 10055332, Marcos Tadeu Souza Aquino / 10042008, Marcus Vinicius Almeida Duarte / 10076387, Maria Andressa Veloso / 10001028, Maria Luiza Porfiro Estevao de Oliveira / 10049484, Mariana Alves Bontempo / 10005395, Mariana dos Santos Silva / 10036197, Mariana Pereira Batista / 10022076, Mariana Rodrigues de Souza / 10020320, Marianna Silva Martins / 10026603, Marina Neves de Loiola / 10022865, Mateus Costa Patrocínio / 10099787, Mateus dos Santos Lopes Gomes / 10007695, Mateus Ferreira Leandro de Oliveira / 10057541, Mateus Ribeiro Araujo / 10073947, Matheus Argolo Leao / 10036306, Matheus Dantas Machado / 10040002, Matheus Lourenco Ghesso / 10013363, Matheus Nishiyama Pedroca / 10014040, Matheus Ribeiro Linhares / 10011859, Matusalem Pacheco Lustosa Neto / 10006868, Mayara Leal Fernandes / 10011447, Maybi Alfredo Fernandes / 10001641, Melissa Adriana Silva Pimenta / 10039123, Michell Victor Matos Mourao / 10017072, Miguel Santos de Freitas / 10070220, Milena Gomes Bezerra / 10006470, Milena Guimaraes Oliveira / 10010273, Mirian Sousa de Freitas / 10019543, Monike Pontes Silva / 10076866, Murilo Alencar Lopes / 10035723, Murilo Munhoz de Souza / 10002238, Nailton Pereira Danesi Damacena / 10020659, Naissa de Sousa Araujo Alves / 10029165, Natalia Sartori / 10036846, Natan Rocha Ferreira / 10003394, Natanael Silva Camargo / 10098138, Nathalia Micaelle Nunes de Oliveira / 10029461, Nicolas de Castro Alves / 10000919, Nicolas Miguel Oliveira de Lima / 10036387, Nilo Gomes Paiva / 10019587, Otavio Henrique Oliveira Ferreira / 10011854, Pablo Araujo da Gama / 10050556, Paloma Asenjo de Macedo / 10002711, Paloma de Bustamante Carim / 10021363, Paloma Pedroza de Sa Formiga / 10009193, Pamela Cristina Martins da Silva / 10059658, Paula Prestes Azeredo / 10057522, Paula Reginatto Bau / 10063302, Paulo Augusto Moraes de Oliveira / 10021307, Paulo Eduardo Lazar Meyer / 10006869, Paulo Henrique de Oliveira Sousa / 10000040, Paulo Roberto Rodrigues da Silva / 10008941, Paulo Vitor Ferreira Correa / 10020201, Pedro Alves Ferreira / 10065829, Pedro de Gusmao dos Reis / 10084191, Pedro de Queiroz Soares / 10016579, Pedro Lucas Elesbao Barbosa / 10084583, Pollyana Barros da Silva Pacheco / 10015353, Priscila de Andrade Fernandes / 10027442, Priscilla Mendes da Silva / 10000544, Rafael Campos Marques da Costa / 10076115, Rafael Ferreira Dutra / 10070261, Rafael Henrique Soares Nogueira Rocha / 10043275, Rafael Maciel Nascimento / 10016035, Rafael Possatto da Silva / 10001702, Rafael Rodrigues Gouveia / 10020521, Rafael Sampaio Braga / 10016287, Rafaely Hatherly Rodrigues / 10004957, Raianny Moreira Soares / 10043752, Ramon Braga Trajano / 10045181, Ramona Thorpe Lima / 10007585, Raphael Costa Marques dos Santos / 10030669, Raphael Nepomuceno de Menezes / 10005223, Raphael Pereira de Medeiros / 10060776, Raquel Veras Valenca / 10002384, Raul Furieri Pignaton Camargo de Azevedo / 10020039, Raul Serido Lima / 10029881, Rebeca Bueno Buccini / 10056914, Renan de Sousa Oliveira / 10070741, Renan Emerson Oliveira Cavalcante / 10000903, Renan Henrique Santos Pereira / 10073138, Renan Hiroshi Kuba / 10020765, Renata Augusto Vieira / 10091099, Rhagi Anderson Lira Alvarenga / 10055353, Ricardo da Silva Pereira Junior / 10060395, Richard David Souza / 10031351, Richard Soares Lustosa / 10027672, Roberto Miyazaki Ramos / 10010241, Robertson Albertassi / 10031054, Rodrigo Chogri Galli / 10039365, Rodrigo Gabriel Costa Fortuna / 10060277,

Rodrigo Goncalves Recalde / 10066831, Rodrigo Matos Lobo de Souza / 10108417, Rodrigo Pereira Santos / 10001574, Rodrigo Wallace Oliveira Santos / 10043806, Rodrigo William Silva de Oliveira / 10104026, Romeu Gomes de Moraes Filho / 10059697, Ronei Ademir Wolff Athayde Junior / 10016005, Sahydi Tedesco Abrahao / 10022391, Samuel da Silva Rodrigues / 10081774, Samuel de Souza Almeida / 10108961, Samuel Goncalves dos Santos / 10003960, Samuel Silva Rocha Lima / 10006574, Sandro Carvalho Kusano / 10080383, Saulo Maciel Rodrigues / 10055438, Saulo Renan de Sousa e Silva / 10024893, Scarlet Pereira Pena / 10031024, Semi Yusef Bjaije Junior / 10027864, Sergio Luiz Rosa Junior / 10022675, Silvio Luis Martins Eleuterio / 10011772, Solange Stefany de Faria / 10009156, Stephan Rodrigues Harabedian / 10000948, Stephanie Correia Costa / 10066839, Susan Maky Karakida / 10021047, Tainan Lima Bueno / 10012173, Tais Bottecchia / 10051167, Tallys Henrique Crico Pimentel / 10020774, Tauane de Paula Guimaraes / 10053367, Tayna Passos Nunes Leal / 10015457, Thais Ribeiro Santiago / 10000214, Thais Yukiko Queiroz Fukuda / 10063966, Thales Luiz Melo Silva / 10054416, Thaynara Nunes Cardoso / 10055695, Thiago Carvalho Santos de Souza / 10031960, Thiago de Souza Francisco / 10001721, Thiago Henrique Doria de Oliveira / 10047536, Thiago Melo Soares / 10048310, Thiago Veiga Vian / 10023773, Tiago Matheus Lopes / 10000074, Tomas Pinheiro Della Giustina / 10069921, Tomaz Silva Gonzales / 10009300, Valeria Ribeiro da Silva Rocha / 10041826, Vanclucy Machado da Silva / 10045952, Vanderson Wallace Queiroz dos Santos / 10016369, Victor Emmanuel Delfino Aleixo / 10008973, Vitor Santos Pimentel Rodrigues de Araujo / 10017647, Vinicius Fantin Zanatta / 10092925, Vinicius Henrique de Oliveira Santos / 10045019, Vinicius Umbelino de Souza Ribeiro / 10040940, Virginia de Aguiar Rocha / 10005106, Vitor Antonio Teixeira Rozendo / 10079365, Vitor Birk / 10054823, Vivian Moreira de Moura Maia / 10015924, Vylther Pereira da Silva / 10004797, Wallesson Faria de Jesus / 10054143, Wanderlan Fernandes Guedes Filho / 10068392, Wender Henrique de Sousa Silva Starling / 10066207, Werner Heisenberg Santos Figueiredo / 10014692, Yago de Mello Santos / 10074481, Yara Rodrigues Cardoso / 10016274, Yara Verlaine Cordeiro Matias / 10091917, Ygor Pontes Oliveira de Souza / 10043689, Yuri Armstrong Cantanhede.

1.1.2.1 Relação dos candidatos negros com a matrícula homologada no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10108512, Adriano Reis dos Santos / 10063215, Alan Klinsmann Sousa Ferreira / 10069922, Alan Moreira da Silva / 10067590, Alef Ferreira da Silva / 10088473, Alexandre Martins Barbosa / 10084258, Alessandro Lima Rocha / 10064220, Aline Mendonca Batista Pister / 10072941, Amanda Menezes Silva do Nascimento Angelim / 10001273, Ana Eloisa Pereira Lopes da Silva / 10020366, Ana Gabriele Ferreira Goncalves / 10016002, Ana Paula Oliveira Nascimento / 10072068, Ananda Ramaiana Barbosa da Gama / 10054039, Andre Luiz de Oliveira Barros / 10007488, Andressa Santos de Souza / 10030724, Andressa Virginia Vieira Silva / 10047237, Aristides dos Reis Pereira / 10015831, Aylana Patricia Rodrigues Costa / 10018402, Beiany Araujo Costa / 10061982, Bruno Johnson dos Santos Lima / 10101769, Bruno Rafael Martins Pereira / 10023537, Caio Kelvin dos Santos Melo / 10028803, Caroline Pinto Soares / 10006335, Claudio Francisco dos Santos / 10078318, Clayton Rosa / 10078093, Cleber de Moura Tavares / 10002815, Daniel Alves Pereira / 10051869, Daniele da Silva Rocha / 10057921, Danillo Cordeiro dos Santos de Santana / 10034215, Davidson Costa dos Santos / 10029207, Deivid Barbosa dos Santos / 10071099, Denise de Jesus do Nascimento / 10049988, Diego Mayer Viana Rocha / 10024958, Diego Santos Moura / 10043833, Dyego Jardim Mendonca / 10024099, Edinaldo da Silva Santos / 10036430, Ednei da Conceicao Sousa / 10073094, Edson Willy Cirqueira de Oliveira / 10059729, Eduardo Reis Pacheco / 10040412, Emerson Vieira dos Santos / 10020297, Fabio de Almeida Soares / 10047981, Fabiula Sousa Tito / 10055868, Felipe Rogério de Oliveira / 10045130, Felix Barbalho Neiva Junior / 10030055, Fernando Magalhaes de Paulo / 10020164, Fernando Nascimento dos Santos / 10004549, Filipe Rhaony Araujo de Siqueira Dantas / 10081467, Francilene Alves dos Santos / 10103286, Gabriel da Silva Pascoal / 10096003, Gabriela Farias de Souza / 10052921, Gabryella Alves da Silva / 10077254, George de Araujo Santos / 10005985, Gilvan Cupertino dos Santos / 10020423, Guilherme Vieira da Silva / 10037069, Higor Nunes Azevedo / 10025059, Iara Ferreira Barbosa / 10001027, Igor Marinho Santos / 10094773, Irene Teixeira dos Santos / 10003454, Izabelle Dias Silva / 10086700, Jemerson de Carvalho Silva / 10024367, Jemisson Rocha dos Santos / 10060388, Jessica Marcia Ferreira Silva / 10087909, Jessica Sales Lemes / 10025940, Jessyca Lenne Ramos Chagas / 10019747, Joabson Alexandre Marques de Castro / 10080963, Joao Heverton de Jesus Nunes / 10048680, Joao Pedro de Oliveira Alves de Castro / 10000296, Jonas Costa David / 10076635, Josafa Goncalves dos Santos / 10018902, Kelly Cruz da Silva / 10045928, Lanaira Rodrigues da Silva / 10006438, Laura Ribeiro Lopes / 10052326, Leandro Amaral da Fonseca / 10026453, Leandro da Silva Lima / 10001718, Leandro dos Santos Sousa / 10057957, Leandro Ferreira da Mata / 10028136, Leandro Rocha da Silva / 10092524, Leticia Araujo Figueiredo / 10045133, Luan Sousa Dias Nogueira / 10028703, Luis Fernando Alves da Silva / 10029833, Luisa Mansur Ferreira / 10089922, Luiz Ricardo Santana Neres / 10013620, Magno Pires Cunha / 10033122, Marcelo Martins dos Santos / 10011825, Marcio Alan Souza Figueiredo / 10022721, Marcos Alexandre Sperandio Sabino / 10017381, Marcos Heberth Soares da Silva / 10026510, Maria do Socorro Rodrigues Barbosa / 10034013, Marianny Rosa Fernandes Ramos / 10059906, Mario Henrique Menezes Santos / 10075990, Max Macedo Cavalcante / 10013710, Mayara Alves Barbosa Neres / 10016741, Mayara Serrano da Cunha Santos / 10046789, Michael Ferreira Alves Lima / 10100456, Monique Nascimento de Oliveira / 10029717, Nara Nubia Silva de Araujo / 10075236, Nayara Elaine Alves da Costa / 10022927, Rafaela Cristina Magalhaes Gomes / 10010823, Rayan Lucas Maranhao de Sousa / 10011375, Rodrigo Carneiro de Melo / 10003803, Rodrigo de Almeida Rous /

10011370, Rodrigo Pires Teodoro / 10031997, Ronaldo Fernandes Branco Jr / 10035056, Samara Costa de Sousa / 10027536, Sandoval Santana Meira Junior / 10036470, Sidney da Silva de Oliveira / 10055087, Talita da Cunha Sousa / 10032890, Tauan Moncores Duarte / 10005733, Thales Junior Moreira da Silva / 10068470, Thiago Costa Marques / 10019378, Thiago Fernandes Caldas Souza / 10075154, Thiago Macedo de Carvalho / 10075924, Thiago Silva Anunciacao / 10027422, Vinicius da Silva Costa / 10111689, Vitor Rodrigues Silva de Souza / 10070881, Winston Luiz Prado de Sousa.

1.1.2.2 Relação dos candidatos sub judice com a matrícula homologada no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10081325, Allan Leandro Bezerra do Nascimento / 10002309, Ana Paula Resende / 10024749, Bruno Chaves Ferreira Lima / 10055705, Camilla Rinaldi de Oliveira / 10083405, Eduardo Clemente / 10005134, Erick Tavares de Abreu / 10056818, Filipe Araujo de Oliveira / 10000220, Henrique Alves Brito Sousa de Melo / 10071526, Igor Gabriel Tinoco Gerardin Poirot Land / 10030392, Jessica Piva / 10070167, Joao Augusto M de Magalhaes / 10039654, Joao Paulo Vaz Mendes / 10023871, Leonardo Ayres Simi de Camargo / 10006611, Luisa Defranco Ferreira Peconick / 10089575, Marcelo Gonçalves Moura / 10061353, Mariana de Avila Palhares / 10052874, Pedro de Paula Filho / 10060996, Rebecca Araujo Viana / 10034482, Wesley de Oliveira Chaves.

1.1.2.3 Relação dos candidatos sub judice negros com a matrícula homologada no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10037339, Anderson Christian Barbosa Apostolo / 10038540, Dannel Reis de Oliveira / 10040572, Gabriel de Paula Lima / 10059603, Gilvan da Costa Tavares / 10072090, Kalitta Monique da Silva Duarte / 10047588, Kassia Thayna Madureira Ramos / 10063633, Rebeca das Dores Lopes / 10052148, Rene Rodrigues Ferreira Batista dos Santos / 10075717, Thiago Pereira Gomes.

1.1.3 3ª TURMA DO CFP

10096774, Adriana Luiza de Oliveira Silva / 10029804, Adriane Godinho / 10078977, Adriano Augusto Bliska / 10038585, Adriano Henrique Viana Martins / 10055134, Adriano Mateus de Souza Campos / 10085220, Adriel Schumacher Fernandes da Silveira Martins / 10063677, Ady Coutinho Solino / 10011725, Alessandra Garcia Diniz / 10002265, Alex Alves Murray / 10025880, Alexandre Cyrino de Sousa / 10018724, Alexandre Magno Marques Rodrigues / 10004510, Alexandre Nepomuceno da Fonseca Meneses / 10016636, Alexandre Rabelo Tavares / 10058830, Aline Machado dos Santos / 10007279, Alisson Cardoso Pereira / 10005857, Allan Cezar de Andrade Silva / 10008930, Aloisio Jose da Silva Junior / 10066668, Alyson Soares dos Santos / 10033828, Amanda de Castro Bernardes / 10016941, Amanda Dornelas da Silveira / 10008648, Amanda Gomes Moreira / 10021005, Amanda Soares de Souza / 10007097, Ana Carolina Cotta / 10019004, Ana Carolina Croner de Abreu / 10004645, Ana Clara de Almeida Bossi Guimaraes / 10004244, Ana Clara Viana Lima / 10000197, Ana Jessica Figueiredo Dutra / 10053254, Ana Paula Alvarenga Martins / 10070133, Ana Paula Nascimento da Silva Andrade / 10004275, Anderson Cesar Pereira da Silva / 10025983, Andre Luis Areias de Moraes / 10046921, Andre Luiz Barros Almeida / 10038133, Andreza Santos de Mesquita Bomtempo / 10068965, Antonio Rafael Silva Brito / 10008422, Aramis Ferreira Silva / 10058364, Ariadna Jesus Lopes da Silva / 10052049, Ariana Engelmann Rodrigues Aragao / 10062388, Arthur Jorge Lins Mendonca / 10058322, Arthur Machado Gomes Barbosa Souto / 10027862, Augusto Cesar Lisboa Martins / 10012337, Auiris Ferreira da Silva / 10000558, Barbara Ranny de Oliveira Vieira da Silva / 10025297, Barbara Rodrigues Sampaio / 10037931, Barbara Xavier Cavalcanti / 10065118, Beatriz Costa Soares / 10041943, Bernardo Moreira Pinto / 10030612, Breno Vinicius de Sousa Duarte / 10008573, Bruno Franca de Oliveira / 10053403, Bruno Barbosa da Silva / 10018132, Bruno Beserra Assuncao / 10053929, Bruno de Sousa Barros / 10013093, Bruno Haack de Arruda Dutra / 10006489, Bruno Hebert de Almeida Nunes / 10045320, Bruno Henrique Santos Cavalho / 10100683, Bruno Soares Santos Araujo / 10067867, Bruno Vinicius de Oliveira Andrade / 10008710, Caio Cesar Mascena Lima / 10067228, Caio de Aguiar Pires Moreira / 10069582, Caio Vinicius Aguiar de Andrade / 10069981, Camila Rodrigues Celestino / 10098487, Camylla Silva Batista / 10044541, Carlo Henrique Trajano Gontijo Moraes / 10079782, Carlos Alberto Alves de Lima Junior / 10080819, Carlos Augusto Bernardes Ribeiro / 10083269, Carlos Henrique Catrinque Andrade / 10028673, Celso Rafael de Melo Silva / 10017571, Charles Henrique Souza de Jesus / 10035024, Cinthia Barbosa da Silva / 10066533, Cintia Almeida Barbosa / 10077057, Claudio Cristian de Souza Campos / 10049460, Cristian Ramos de Oliveira Grilo / 10006478, Cristiane Ximenes da Silva / 10002338, Cristiano Curado Abrantes Caetano / 10079222, Cynthia Magalhaes da Costa / 10000508, Daiane Braz Neri / 10007386, Daiele Ruana Lima dos Santos / 10055138, Dalila Vilas Boas Souza Magalhaes da Silva / 10062080, Daniel Bernardo de Souza Santos / 10006242, Daniel Brant Llorente Barrio / 10004031, Daniel Fonseca Pimentel / 10025804, Danielle Moreira Clarindo / 10088836, Danielly Quintas Cascelli de Azevedo / 10009813, Daniely Bonfim de Sousa / 10041199, Danilo Feitoza Melo / 10005105, Danilo Fialho Severino / 10053883, Dante Akira Uwai / 10014698, David Wilker da Silva Roma / 10066179, Davson Bruno da Silva Melo / 10037884, Dayane Lucia Pires Ferreira / 10028382, Diana Nunes de Oliveira / 10003186, Diego Alves de Lima / 10063368, Diego Batista Moraes e Silva / 10030952, Diego Becker Griebler / 10085656, Diego Bezerra Barbosa / 10001213, Dominique Heron da Silva Lorenzi / 10059992, Douglas de Sousa Bezerra / 10088667, Eduardo Augusto Brandao Duarte / 10007689, Eduardo Basilio de Albuquerque / 10016791, Eduardo Gorga Bortoletto / 10046823, Eduardo Novakovski Machado / 10064808, Eduardo Vieira de Araujo Junior / 10028171, Egon Vinicius Dalinghaus / 10001417, Elcinara da Silva Tenorio / 10065168, Elias da Costa Belinazo / 10002397, Elves Junior Medina Brandao / 10000230, Emely Crisley

Florentino Lemos / 10016949, Enielle Donda Fernandes da Silva / 10063818, Erica Fonteneles de Souza / 10009894, Fabiana de Oliveira Ozaka / 10010796, Fabiana Koffes Marinho / 10010850, Fabio Cruz dos Reis / 10004787, Fabio da Silva Gomes / 10061009, Fagner Galvao Fernandes / 10013934, Felipe Bergamaschi Brettas / 10005197, Felipe Braga Viana / 10061672, Felipe de Almeida Cimas / 10001731, Felipe dos Santos Faria / 10008539, Felipe Douglas Santos da Silva / 10036667, Felipe Elias Menezes / 10083609, Felipe Franco do Vale / 10078445, Felipe Goncalves Muniz / 10028637, Felipe Marques Figueira Barbosa / 10004243, Felipe Milhomem Ribeiro / 10016543, Felipe Tobias Costa de Almeida / 10013026, Fernanda Caetano Raffe Strasser / 10011153, Fernanda Leal e Costa Bittencourt de Araujo / 10031087, Fernanda Maia Lacerda / 10009092, Fernanda Rocha Vieira / 10001369, Filipe Aguiar Rodrigues / 10007751, Filipe de Oliveira Pereira / 10045006, Filipe Humberto Oliveira Drumond Albuquerque / 10070102, Filipe Israel Azevedo / 10097354, Filipe Lima Ribeiro / 10042798, Flavia Maria Alves Caetano / 10102979, Franciane Carina Gerioni / 10002876, Francisco de Assis de Oliveira Silva / 10030914, Francisco Eduardo Vieira de Araujo / 10010443, Francisco Jefferson da Silva / 10007595, Franklin Delano Varela Amador / 10001113, Frederico Augusto de Vasconcelos Ferreira / 10008459, Frederico Silva Lopes Aguiar / 10031391, Gabriel Barbosa da Silva / 10004960, Gabriel Botelho Mercon / 10105853, Gabriel de Andrade Paiva / 10015152, Gabriel de Campos Soares Lopes / 10019641, Gabriel Henrique Braganolo Chiaradia / 10036030, Gabriel Henrique de Almeida / 10052151, Gabriel Lima de Oliveira / 10023602, Gabriel Maiello Itaborahy Costa Ferreira / 10045553, Gabriel Moraes de Aquino / 10012441, Gabriel Paiva Brito / 10001438, Gabriel Ribeiro de Araujo / 10014097, Gabriela Alves Costa / 10037076, Gabriela Araujo Correa / 10062285, Gabriela Araujo dos Santos Mesquita / 10011181, Gabriela Gomes Guerra de Magalhaes / 10068723, Gabriela Soares de Rezende / 10005198, Gabryella Melo Silveira / 10065333, Geisiane Peixoto Borges / 10009278, Giovanna Bampi / 10006215, Giovanna Pedroza Nunes de Oliveira / 10021154, Gisella Teixeira Guimaraes Moreira / 10032952, Gislene Ferreira Batista / 10046920, Gizele Pires Arruda Pereira da Silva / 10038788, Guilherme Almeida de Brito Barutti / 10029680, Guilherme Augusto Lana Nonato / 10031799, Guilherme Farias Prux / 10067566, Guilherme Lino Santos Santana / 10031165, Gustavo Alves Ferreira / 10057557, Gustavo Carrilho Castro / 10003590, Gustavo Cruz Damico Campello / 10006101, Gustavo Gabriel Martins Ferreira / 10063225, Gustavo Goncalo Rodrigues / 10010261, Gustavo Nunes Ribeiro / 10017608, Gustavo Verissimo Guimaraes / 10077481, Handerson Jose dos Santos / 10061338, Hebert Kley Lageano de Oliveira / 10099489, Hellen Neto Pereira Costa / 10016809, Henrique Erik Damasceno Silva / 10046722, Herbert Fraga Sousa de Oliveira / 10044284, Heverlyn Dyanne Teles de Miranda / 10019726, Hudson Henrique Calixto Eller / 10089670, Hugo de Oliveira Arruda Badin / 10061988, Hugo Vitor Alves Costa / 10000035, Humberto Alves Brito Sousa de Melo / 10001826, Humberto Solano de Freitas Junior / 10046562, Hyara Pereira Cumaru / 10065508, Iago Matteo Calleri / 10082966, Igor Rogerio Araujo de Sousa / 10040421, Ingrid Fernanda de Sousa / 10070129, Ingrid Medeiros Veras Rocha / 10002787, Isaac Johnson Vasconcelos Elias / 10071025, Isabela Laus Saldanha / 10050001, Isabela Luisa Zardo e Silva / 10018723, Isabela Silva Lara Reis / 10013117, Isabela Soares Oliveira Cancado Ferreira / 10015503, Isabella Santos da Silva / 10036786, Isadora Abdalla Amorim / 10001299, Israel Ferreira Soares / 10008613, Ivana Colares Mendes de Almeida / 10048239, Ives Plinio de Jesus Oliveira / 10056508, Jackson dos Santos Anjos / 10021757, Jader Batista Mendes / 10051563, Jamile Lobao Teixeira / 10041494, Janaina de Souza Dourado Gomes / 10022011, Jaqueline Alves Alencar / 10048292, Jardel Cavalcante Rolim / 10079371, Jean Ismael Aguiar Ferreira dos Santos / 10028585, Jeferson Amorim Mamed / 10037693, Jessica Camargo de Amorim / 10078993, Jessica Gomes de Almeida Maia / 10047420, Jhonatan Testa / 10055143, Jhuly Kelly Ferreira Rodrigues / 10021602, Joao Batista Sousa Monteiro Junior / 10013459, Joao Gabriel de Aguiar Carvalho / 10049073, Joao Guilherme Martins Soares / 10007714, Joao Henrique Ferreira Mendes / 10012137, Joao Paulo Cardoso Zandonade / 10035972, Joao Paulo de Castro Carisio Ribeiro / 10034944, Joao Paulo Lima Fernandes / 10005190, Joao Paulo Pinto Van Der Vliet / 10023396, Joao Victor Diniz Campos Dias / 10015196, Joao Victor dos Santos Rodrigues / 10057153, Joao Victor Nogueira Ribeiro Nunes Clemente / 10026533, Joao Vitor Afonso Ribeiro de Oliveira / 10029562, Joao Vitor da Silva Moraes / 10037276, Joao Vitor Fernandes de Oliveira / 10103953, Jonatas Aryel de Araujo Silva / 10011506, Jonathan Henrique Wanderley dos Santos / 10055880, Jorge Henrique Neves Alcantara Junior / 10076448, Jorge Thiago Silva Silveira / 10068311, Jose Carlos Dias de Souza Junior / 10050553, Jose Carlos Nogueira Ferreira / 10030060, Jose Igor Feitosa do Nascimento / 10103331, Jose Ribamar Sousa Duarte Junior / 10031616, Joucafily Arruda Santos / 10063467, Joyce Bonfim Pessoa / 10023423, Juan Francisco Neves Tanajura / 10003320, Julia Beutel Semenzato Ferrer / 10021745, Julia de Castro Ferreira / 10037698, Julia Moraes Roriz dos Santos / 10022419, Julia Scarponi Pinto Costa Pereira / 10011029, Juliana Bezerra Carneiro / 10013602, Juliana Lopes Navarro / 10066632, Juliane Barbosa Pereira / 10067905, Julio Cesar Martins Vaz / 10007686, Juvenil Rodrigues da Cruz Junior / 10010539, Karen Rayane Lopes Alves / 10040419, Karoline Ambrosi Tosta / 10032820, Kenia Guimaraes de Amorim / 10004473, Krislayne de Oliveira Fernandes Caldas / 10070907, Lara Sena Scappetti Almeida / 10055523, Leandro Alberto da Cruz Demosthenes / 10001377, Leandro Binueza do Vale / 10065640, Leandro Rafael do Nascimento Silva / 10006191, Lee Harrison Wall dos Santos / 10024684, Lenai Martins Oliveira / 10071592, Leonardo Bertuol Guimaraes / 10102333, Leonardo Yuji Kato Rodrigues / 10054677, Leticia Goncalves Valfre / 10065580, Leticia Lopes Campos / 10003124, Lisle Marina Araujo do Nascimento / 10002725, Livia Chaves Saito / 10067942, Lorrany Gregorio Magalhaes / 10028855, Lorrayne Virote da Silva / 10059307, Lucas Alves de Souza / 10035362, Lucas Augusto Abbott Jacob / 10043628,

Lucas Baldasso / 10076493, Lucas Cordeiro Silva / 10006450, Lucas de Santana Silva / 10072159, Lucas Hideo Hataka Koyama / 10001043, Lucas Lassi Puglia / 10017070, Lucas Moreira da Mota / 10079037, Lucas Moreira Lima / 10058745, Lucas Oliveira Pedreira / 10018115, Lucas Ribeiro de Miranda / 10039480, Luciano Beck Halfen da Porciuncula / 10097142, Luciano Reis de Oliveira Silva / 10055996, Lucielen Martins da Rocha / 10041718, Lucio Sidney de Oliveira Souza / 10009268, Ludimila Gomes de Amorim Mota / 10059975, Ludimilla Batista Pinheiro Marques / 10043547, Luis Felipe de Oliveira Dourado / 10010959, Luisa Viana Luniere de Azevedo / 10043901, Luiz Felipe Andrade Pires de Siqueira / 10007541, Luiz Guilherme Araujo de Andrade / 1002759, Luiz Guilherme Campos de Oliveira / 10011935, Luiz Henrique Rodrigues Muniz / 10002523, Luiza Pinheiro Andrade Viana / 10023308, Lurien Gomes do Carmo / 10086869, Macelio Pedrosa Vieira / 10011140, Maiko Alves de Castro / 10070584, Maisa Gomes Chaves / 10046955, Manoel Carvalho Gontijo dos Santos / 10002350, Marcel Cerqueira de Souza Jatoba / 10049089, Marcelo Correa dos Santos / 10021459, Marcelo Silva Alves / 10071050, Marco Aurelio Diniz Pereira / 10070990, Marco Aurelio Silva / 10082557, Marcos Andre Siqueira Lima / 10092784, Marcos da Silveira Leal / 10030706, Marcos Henrique de Andrade / 10034064, Marcos Henrique de Lima Souza / 10033168, Maria Teresa Magalhaes Madureira / 10071435, Marilia Gabriela de Oliveira Ramos / 10021053, Mario Luiz Rebelo Miquelino Cunha / 10071034, Mario Sergio Alves Elias / 10042014, Markus Tiago Sonntag / 10017484, Mateus Felippin de Albuquerque / 10085083, Mateus Henriques de Carvalho / 10048444, Mateus Medeiros Alves Campos / 10003274, Mateus Melo Souza / 10076450, Mateus Pinchemel de Andrade / 10033863, Matheus de Oliveira Assis / 10047516, Matheus de Siqueira Xavier / 10014465, Matheus Machado Mendes de Figueiredo / 10073494, Matheus Martins Cavalari Cardoso / 10001814, Matheus Pinho Lins de Araujo / 10005186, Matheus Zuchelli Costa / 10020786, Maycon Patrick Dias / 10004346, Melissa Xavier Araujo / 10049375, Michelle Vilar da Silva Pimentel / 10044808, Milena Ribeiro da Rocha / 10004288, Milene Prata de Souza / 10047512, Mirellen Mara Moreira / 10035122, Moacir Gomes Duarte Filho / 10088898, Moises Loiola Heldeberto / 10042040, Monica Gomes Muller / 10042309, Monique Temp da Silva / 10089602, Murilo de Oliveira Marcirio / 10020038, Natan Carlos da Cunha Costa / 10062563, Nathalia da Conceicao Silva Dias / 10040298, Nathalia Fenner Saldanha / 10006482, Nathalia Lauria do Nascimento / 10089266, Nathalia Martins Pereira dos Santos / 10008064, Nathan Ranieri Santos Teofilo / 10020460, Nivaldo Batista de Oliveira Junior / 10081500, Pablo Alexandre Gomes e Silva / 10094378, Pablo Henrique da Cunha Silva / 10038969, Patrick Cardoso dos Santos / 10023689, Paula Carolina Kraetzer de Oliveira / 10011781, Paulo do Couto Naves / 10034454, Paulo Henrique Medeiros Macedo / 10060047, Paulo Henrique Queiroz Cavalcante / 10075209, Paulo Mendes Florentino Filho / 10101150, Paulo Raimundo de Paiva Arbues Carneiro / 10076131, Paulo Ricardo Peixoto / 10034764, Pedro Delgado Alvim de Mello / 10005253, Pedro Henrique de Araujo Souza Junior / 10044759, Pedro Henrique Maciel / 10012884, Pedro Henrique Paranagua de Castro / 10054498, Pedro Henrique Tavora Pereira Filho / 10046951, Pedro Mauricio de Vargas Sanches / 10026596, Pedro Rocha de Freitas / 10014630, PHELPE Correia Costa / 10077154, PHELPE Sacramento Silva / 10020658, Playbo Geanine Nunes de Oliveira / 10003740, Rafael Alves de Sousa Oliveira / 10053094, Rafael Barbacena e Souza / 10017407, Rafael da Silva Farias / 10023180, Rafael da Silva Lopes / 10014832, Rafael Fernando Mendonca de Alencar / 10012700, Rafael Fleury Mainardi / 10010254, Rafael Goncalves Valenca / 10062811, Rafael Lima de Siqueira / 10011294, Rafael Lucas Souza / 10026529, Rafael Oliveira Rodrigues / 10009985, Rafael Pereira Nunes / 10060726, Rafael Porciuncula Sales / 10022995, Rafael Salles Pereira / 10057631, Rafael Serejo de Jesus / 10035602, Rafaela Cordeiro Oliveira Ribeiro / 10030564, Raissa Gomes Riotinto / 10063336, Ramon de Medeiros Bahia / 10064343, Raphael Santos Dantas / 10044039, Raquel Silva Moreira / 10027561, Rayanne Gobbi de Carvalho Zumpano / 10038368, Rayldon Ribeiro da Silva / 10063605, Reison Vinicius Siqueira Cruz Rodrigues / 10020273, Renan Andre de Oliveira Soares / 10015633, Renan Motta da Silva / 10043618, Roberta Ligia Cavalcanti Lima / 10024904, Roberto Carlos Pereira Junior / 10011671, Roberto Dutra da Silva Filho / 10039443, Rodrigo Antonio Vieira Rodrigues / 10054129, Rodrigo Carvalho Araujo / 10044049, Rodrigo de Lima Rodrigues / 10022458, Rodrigo de Oliveira Teixeira / 10038964, Rodrigo Meneses Cabral / 10045588, Romulo Flanagan Esperanca Campos / 10026398, Ruda de Almeida Silva / 10022971, Sabrina Alves de Oliveira Filincowsky / 10033112, Salatiel Pereira de Freitas / 10091375, Samuel Costa Falcao / 10016131, Sandi Alves de Souza Pereira / 10041206, Sara da Silva Fernandes / 10025771, Sarah Paulino da Silva Melo / 10022167, Savio Preto Menezes / 10049427, Sedrick Pereira de Lima Junior / 10015698, Sharon Anne Nogueira Barros / 10049778, Silas Edson Martins / 10025425, Sonia Cristina de Oliveira Guimaraes / 10009814, Talita Guieiro Ribeiro Rocha / 10006270, Tarso Campos Andrea / 10102938, Tayrone Tadeu de Freitas Coelho / 10040528, Thaina Caroline Eleto / 10016145, Thais Ferreira Ramos / 10064356, Thais Manhaes Eleuterio / 10080522, Thalitta Rodrigues Viana / 10035251, Thamera Soares Souza / 10073716, Thamyras dos Santos Araujo / 10058769, Thayane Erika Cruz Maciel / 10052216, Thaynara Ferreira de Andrade / 10077827, Thiago Baracho Goncalves / 10046312, Thiago Coelho Ferrolho / 10043706, Thiago Felix Borges / 10019459, Thiago Fогtman Steger / 10054897, Thiago Garcia Rosa Zanandrea / 10038784, Thiago Roris de Matos / 10002481, Thomas Jefferson Soares Lacerda / 10089200, Thomas Luciano Alves da Silva / 10030333, Tiago do Vale Araujo / 10074826, Tiago Guarda / 10006050, Ulisses Almeida Coutinho / 10009208, Ulisses de Oliveira Barbosa / 10045352, Valter Rafael Souza Marques / 10012964, Vanderly Salvador de Queiroz / 10005020, Vanessa Batista Goncalves / 10085698, Vanessa Maria da Silva Paiva / 10016288, Vantuyler Borges de Moraes / 10001752, Vicente Resende Cardoso Filho / 10082497, Victor Castro da Costa / 10015450, Victor de Sousa Passos / 10047240, Victor Hugo Uchoa Tatagiba /

10110644, Vinicius Belo Dutra / 10079484, Vinicius Borges Miatelo / 10058436, Vinicius Mendonca Teixeira / 10069488, Vitor Manoel Borges Ferreira / 10005369, Wanderson Felipe Soares de Franca / 10010902, Warley Jose Gimes Pessanha / 10018145, Welerson Ferreira Abreu / 10030058, Weslany Guimaraes dos Santos / 10077425, Wilame da Silva Mendes / 10062483, William Araujo Moreira Nunes / 10058343, William Sales Ferreira do Carmo / 10009946, Williams Ribeiro de Campos / 10021931, Yan Genaro Nakamura / 10000116, Yasmin Ramos Espalsky / 10021688, Yuri Araujo Coelho Penna / 10062056, Yuri Gustavo de Souza / 10018434, Yuri Soares Pinheiro.

1.1.3.1 Relação dos candidatos negros com a matrícula homologada no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10030164, Carlos Rafael Bessa da Silva / 10060875, Geraldo Matias Junior / 10032914, Greicy Kelly Pereira de Souza / 10081471, Guilherme Henrique Rodrigues Rabelo / 10039747, Pedro Henrique Mota de Azevedo / 10003224, Raphael Oliveira dos Santos / 10032346, Raysson Nogueira dos Santos / 10031030, Rebeca Lima Oliveira / 10033322, Renato Melo dos Santos / 10064001, Saulo Yuri Oliveira Santos / 10054983, Suzana Marques Brandao Santos / 10059450, Thayrine dos Santos Fagundes / 10017260, Thiago Santos de Sousa / 10093720, Tiago Lima Paraizo / 10024057, Yan Lucca Souza Amorim / 10010102, Yasmin da Fonseca Santos.

1.1.3.2 Relação dos candidatos sub judice com a matrícula homologada no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10020092, Bruna Caroline Nascimento Messias / 10040019, Caio Magno Mendonca dos Santos / 10031879, Clovis Rodrigues Pereira Neto / 10065837, Daniel Torres Carvello / 10014946, Diego dos Santos Tavares / 10013060, Jose Alencar Lins da Cunha / 10010342, Juliana Bona de Faria Pinto / 10021806, Priscila Isaias da Silva / 10010063, Rafaela Balliana Braganca de Vasconcelos / 10004704, Rodrigo Lira Saraiva / 10075101, Vanessa Vitalino.

1.1.3.3 Relação dos candidatos sub judice negros com a matrícula homologada no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10018479, Anselmo Oliveira / 10020072, Jean Carlos Silva Medeiros / 10100179, Zenilton Galvao Nunes.

YURY PEREIRA FERNANDES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, com base no inciso XVI do art. 24 da Lei 8.666/93 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado ao processo de nº 00055-00104252/2022-11, reconheceu a Dispensa de Licitação nº 2/2023, em favor do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), CNPJ: 33.683.111/0001-07, para prestar os serviços de notificação eletrônica, com o objetivo de possibilitar desconto de 40% dos valores de infrações, conforme Art. 282 - A e 284 do Código de Trânsito Brasileiro, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, no valor total de R\$ 1.006.107,18, autorizando o empenho da dispensa de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, art. 26 da Lei 8.666/93. MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2019

PROCESSO nº 00113-00004986/2019-47; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONRADO & CONRADO LTDA, CNPJ nº 00.504.019/0001-75; OBJETO: prorrogação. EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 437; VALOR: R\$ 706.904,00 (setecentos e seis mil novecentos e quatro reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: EDVALDO DA COSTA CONRADO.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

PROCESSO: 00113-00004835/2021-11; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: NG engenharia e Construções LTDA, CNPJ: 04.326.648/0001-03; OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por meio de reajuste de preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 26.782.6216.1475.1199; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 231-0 (Convênio nº 35/2020-TERRACAP); VALOR: R\$ 7.019.219,91 (sete milhões, dezenove mil, duzentos e dezoito reais e nove centavos), com efeitos financeiros a contar de 01/04/2023; VALOR: saldo do contrato à executar passará a ser de R\$ 55.759.605,18 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinco reais e dezoito centavos); NOTA DE EMPENHO: 2023NE00472, 2023NE00492 e 2023NE01124, saldo à liquidar de R\$ 9.832.867,44 (nove milhões,

oitocentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: Eng. Civil Luciano Neves Garcia.

AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL

Torna público que firmou, junto ao Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF. Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 21/2023 - IBRAM/PRESI em decorrência da supressão vegetal dos indivíduos arbóreos que interferem com as obras de pavimentação da rodovia DF-220, trecho entre DF-001 e BR-080. Região Administrativa de Brazlândia/DF. Processo IBRAM nº 00391-00006167/2023-96

Brasília/DF, 16 de junho de 2023
FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e com base no Processo nº 0000542-63.2023.5.10.0016, que tramitou na 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, convoca JOÃO PAULO EVANGELISTA FARIA, a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras – DF, no dia 04/07/2023, de 8h30 às 11h30 ou de 14h00 às 16h30, para tratar de sua admissão, no emprego de PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO - PSO.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e com base no Processo nº 0000534-28.2023.5.10.0003, que tramitou na 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, convoca ADILSON MARTINS DE SOUZA, a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras – DF, no dia 20/06/2023, de 8h30 às 11h30 ou de 14h00 às 16h30, para tratar de sua admissão, no emprego de PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO - PSO.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e com base no Processo nº 0000470-73.2023.5.10.0017, que tramitou na 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, convoca CLEUDIR NASCIMENTO DE SOUSA, a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras – DF, no dia 19/06/2023, de 8h30 às 11h30 ou de 14h00 às 16h30, para tratar de sua admissão, no emprego de PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO - PSO.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 46, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: EMIVAL RIBEIRO DO BONFIM, ***.243.901-**, D127283-OEU, 04017-00004091/2023-19; ASSUNÇÃO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 03.605.714/0001-11, D-008327-OEU, 04017-00012531/2023-01; GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, 01.535.160/0001-06, D029683-OEU, 04017-00013181/2023-92; GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, 01.535.160/0001-06, D029680-OEU, 04017-00013177/2023-24; GERALDO EMILIANO DA SILVA NETO, 44.954.616/0001-77, F-0309-286091-OEU, 04017-00010472/2023-29; GRUPO OK

CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, 01.535.160/0001-06, D077726-OEU, 04017-00013174/2023-91; GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, 01.535.160/0001-06, D029681-OEU, 04017-00013178/2023-79; GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, 01.535.160/0001-06, D029682-OEU, 04017-00013180/2023-48; LUIZ AUGUSTO DE PÁDUA FERNANDES, 20.022.630/0001-74, E-0346-838028-AEU, 04017-00024313/2022-21; CLEIDER GONZAGA DE MELLO, ***.030.631-**, D128218-OEU, 04017-00011996/2023-37; LUIZ ANTONIO DE VASCONCELOS PADRÃO, ***.619.801-**, F-1276-112255-OEU, 04017-00009788/2023-78; ROBERTA CARVALHO, ***.796.871-**, F-0401-458949-OEU, 04017-00008841/2023-13; MULTIMÍDIA EMPREENDIMENTOS LTDA, 43.770.223/0001-40, F-0033-002868, 04017-00009796/2023-14; MERCADINHO SANTOS E XAVIER LTDA, 03.642.409/0001-08, F-0300419795-FAU, 04017-00012729/2023-87. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 47, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: CINCOL VII INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 15.813.323/0001-71, E-0450-211029-FAU, 04017-00019762/2022-57; DUCÍLIA LEÃO DA SILVA ASSUNÇÃO, ***.683.791-**, D133727-AEU, 04017-00007152/2023-91; MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE PINHO, ***.691.091-**, F-0125-827006-AEU, 04017-00009903/2023-12; DANIEL AQUINO SCHNEIDER, ***.897.081-**, E-0651-958404-OEU, 04017-00002336/2023-65; STREET MÍDIA E COMUNICAÇÃO VISUAL, 00.817.128/0001-42, E-0193-302609-AEU, 04017-00031969/2022-08; SEARA ALIMENTOS LTDA, 02.914.460/0634-03, F- 0490.67455-AEU, 04017-00002319/2023-28; MARIA INÊS FONTENELE MOURÃO, ***.929.041-**, F-0420-413425-FAU, 04017-00010276/2023-54; PAULO CESAR GONTIJO, ***.093.691-**, F-0811-183251-OEU, 04017-00007272/2023-99; APARECIDA CARMO, ***.638.721-**, F-0105-715753-OEU, 04017-00007229/2023-23; EVALDO VIEIRA DA SILVA, ***.757.361-**, F-0168-803497-OEU, 04017-00008302/2023-84; ANDERSON PREZIA FRANCO, ***.288.346-**, F-0401-674171-OEU, 04017-00005378/2023-58; YANG HUNG HSUOH YUEH, ***.835.768-**, E-0811-435119-OEU, 04017-00004755/2023-31; CONDOMÍNIO DO BLOCO H DA QI 10 DO SRIA GUARÁ I, 37.117.264/0001-30, F-0671-998501-OEU, 04017-00009989/2023-75; PRESIDENCIAL FENIX, 03.500.331/0001-89, F-0684-856769-OEU, 04017-00005770/2023-05; WELLINGTON ALMEIDA DA COSTA FILHO, ***.759.751-**, F-0168-125328-OEU, 04017-00013253/2023-00; BEATRIZ ROCHA MUNDIM, ***.576.461-**, F-0103-161167-OEU, 04017-00007214/2023-65; ADRIANA FERREIRA DE SOUZA LIMA, ***.580.601-**, F-0053-506365-OEU, 04017-00013567/2023-02; IRENE DE BRITO DE CASTRO ALMEIDA, ***.311.181-**, F-0103-092611-OEU, 04017-00005281/2023-45; ACI GESTÃO E PROJETOS EIRELIDADOS, 17.571.062/0001-56, E-0482-358000-AEU, 04017-00010518/2023-18. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato 9389/2021, publicado no DODF em 08/10/2021. ASSINATURA: 15/06/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 280.429,25 (duzentos e oitenta mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) Supressão de R\$ 268.186,42 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) passando o total contratual para R\$ 7.413.235,44 (sete milhões e quatrocentos e treze mil e duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA: Claudinei Antonio Bortoletto e Juliana Louver Mendes Carvalho.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo à Autorização de Uso Gratuito e Temporário nº 9476/2022, publicado no DODF em 02/06/2022. ASSINATURA: 15/06/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA: 2.1 As Partes estabelecem a vigência deste Termo a partir de 10/05/2023, prorrogando por 90 (noventa) dias, qual seja, até 08/08/2023. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor - de Operação e Manutenção. Pela SEARA ALIMENTOS LTDA: Alexandre Ferreira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato 9502/2022, publicado no DODF em 05/09/2022. ASSINATURA: 15/06/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 1.966.641,00 (hum milhão e novecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e um reais) e Supressão de R\$ 1.883.601,00 (hum milhão e oitocentos e oitenta e três mil e seiscentos e um reais), passando o total contratual de R\$ 25.568.290,79 (vinte e cinco milhões e quinhentos e sessenta e oito mil e duzentos e noventa reais e setenta e nove centavos) para R\$ 25.651.330,79 (vinte e cinco milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos e trinta reais e setenta e nove centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor - de Operação e Manutenção. Pela INTERATIVA FACILITIES LTDA: Izaías Junio Vieira.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 130/2023-Caesb

PROCESSO Nº 00092-00020825/2023-66. OBJETO: Aquisição de inversores de frequência e chaves de partida sobressalentes para unidades do Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033 e 17.512.6209.7012/6024; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 e 44.90.51; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0 e 22.207.012.051-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI código: 21.101.100.000-6 e CT. 3168/OC - BID REEMBOLSO Código: e 21.205.100.020-2. PRAZO DE ENTREGA: 250 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias. DATA DE ABERTURA: 04/07/2023, às 09 horas no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/06/2023. Fone: (61) 3213-7234, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 131/2023-Caesb

PROCESSO Nº 00092-00023339/2023-09. OBJETO: Aquisição de conectores e reles de interface (borne de passagem, borne de proteção, conector profibus, distribuidor t, dentre outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. PRAZO DE ENTREGA: 30 dias. DATA DE ABERTURA: 04/07/2023, às 09 horas no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/06/2023. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 132/2023-Caesb

PROCESSO Nº 00092-00014570/2023-10. OBJETO: Aquisição de peças sobressalentes para manutenção de válvulas auto operadas (atuadores, solenoides entre outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.203.205.200-7. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. PRAZO DE ENTREGA: 120 dias. DATA DE ABERTURA: 07/07/2023, às 09 horas no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/06/2023. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB GERAÇÃO S.A

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 014/2023-CEB Geração S.A. Partes: CEB GERAÇÃO S.A., e a INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITO FEDERAL - IEL, - Assinatura: 16/06/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada para operacionalização do Programa de Estágio da CEB Geração para estagiários de nível superior. Valor total: R\$35.496,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação.

Brasília/DF, 16 de junho de 2023

LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 06/2023 - DECOMP/DA - do tipo menor preço, por lote - modo de disputa fechado, para contratação de empresa para execução de obras de requalificação da acessibilidade, estacionamentos, quadra poliesportiva, parque infantil e serviços de paisagismo nas entre quadras EQNPs 24/28; 22/26; 08/12; 06/10 e EQNN 20/22 na Região Administrativa de Ceilândia, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos-Valor estimado da contratação R\$ 5.890.168,01 - Processo nº 00390-00008201/2017-47. Data e horário da licitação: 10 de julho de 2023 - às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de junho de 2023

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe do DECOMP/DA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00000782/2023-74. Instrumento: Contrato 09/2023-GCONV. Aquisição de material permanente, equipamentos de TI, (notebooks e computadores desktop). Objeto: As condições da execução do objeto são as constantes do Termo de Referência 43 parte integrante deste Contrato, independente de transcrição. Dotação Orçamentária: Unidade: 14203; Programas de Trabalho: 20.126.6201.1471.0020, Naturezas das Despesas: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 246.160,00 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais). Fundamento Legal: O presente instrumento, têm justo e contratado o objeto a seguir discriminado, licitado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2022-SGB, para Registro de Preços, a cujo Edital está vinculado este Contrato, sujeitas as Partes às normas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 32.716/2011, 33.479/2012, 35.592/2014, 39.103/2018 e 37.121/2016, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.611/2011 e Lei Federal nº 12.440/2011, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços nº 002/DEAMP/2023 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF. Data da Assinatura: 06/06/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval-Presidente. P/Contratada: Vinícius da Silva.

DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE ANULAÇÃO - LOTE 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - UASG 926241

A Pregoeira comunica aos interessados que o lote/grupo 04 do Pregão em epígrafe será anulado conforme Manifestação 957 - ASJUR/EMATER (Doc SEI-DF 114326418), acolhida pela autoridade competente, nos termos do Despacho EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI (Doc SEI-DF 114456445). Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do § 3º, art. 53 do RLC-EMATER c/c § 3º, art. 62 da Lei 13.303/2016. Transcorrido o prazo concedido para a ampla defesa e o contraditório sem manifestação o ato da Anulação restará consumado. Processo nº 00072-00000845/2023-92.

Brasília/DF, 15 de junho de 2023

GERARDA DA SILVA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00429

PROCESSO nº 00150-00002137/2023-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MARIA LUCIA DE SOUZA MOURA 82653348187, CNPJ nº 24877176000194. Do Objeto: PREMIAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA "TRADIÇÃO", SELECIONADA POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SELEÇÃO DA "PREMIAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO DF". Prazo:

001 dias. Do Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 832021365, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15 de junho de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00430

PROCESSO nº00150-0000001824/2023-79. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CRUZEIRO SERVIÇOS TECNICOS EIRELI, CNPJ nº 22575793000100. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 1 - SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, DESCRIÇÃO: COMBATE E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DEDETIÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE/ MANEJO DE POMBOS. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$25.814,35 (vinte e cinco mil oitocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15 de junho de 2023.

SECRETARIA ADJUNTA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (*)

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002191/2023-16, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina ETA LASQUERA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por ANA CLAUDIA DE SOUSA ARAUJO, sob o CNPJ nº 27.797.404/0001-04, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 832. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 24 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 99, de 26 de maio de 2023, página 71.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Processo SEI-GDF nº 00431-00009956/2023-56. Assunto: Dispensa de Licitação. AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ nº 07.797.967/0001-95, consoante disposto no Inciso VIII do artigo 72, c/c Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas Termo de Referência - SEDES/SUAG/COLIC/DICC/GECOM (112446028) e a Proposta da Contratada (112300451) no valor global de R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais), sob gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.

EDWARD FONSECA DE LIMA

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023**

Processo SEI-GDF nº 00431-00023462/2021-12. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF informa que realizará Dispensa Eletrônica, por meio do portal de Compras Governamentais, para aquisição de 22 (vinte e dois) exemplares de livros jurídicos, no formato físico, disponíveis no mercado editorial nacional, para atualização do acervo bibliográfico da Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES), nos termos e

condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2023. Valor total estimado R\$ 5.014,62 (cinco mil, quatorze reais e sessenta e dois centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote. Data de Início da Etapa de Lances: 23/06/2023, às 08:00h, Prazo da Etapa de Lances: 10h (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 44.90.52.18 As condições de participação encontra-se no sítio www.gov.br/compras/ e no site www.sedes.df.gov.br - licitações 2023 - Dispensa Eletrônica. UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

PENIEL GOMES DE SOUSA
Agente de Contratação - Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV para participar da audiência pública, que visa discutir a redefinição da área do lote destinado ao parque urbano do Recanto das Emas, a regularização do terminal rodoviário localizado na área contígua à quadra 511 e a ampliação do lote do jardim de infância da quadra 603, todos na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV. A audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 26 de julho de 2023, com início às 19h (horário de Brasília), por meio da plataforma Zoom, link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/87515822074?pwd=OEVKKSzUyYW11ZElxK3g5WHFLNW1qQT09>. As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo SEI nº 00390-00004782/2023-96 e disponibilizadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH por meio do link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2023/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de discutir a redefinição da área do lote destinado ao parque urbano do Recanto das Emas, a regularização do terminal rodoviário localizado na área contígua à quadra 511 e a ampliação do lote do jardim de infância da quadra 603, todos na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública virtual.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I - dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

II - fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III - oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV - aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura - SUPROJ.

Art. 6º Compete ao presidente:

I - abrir a sessão;

II - organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV - tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V - decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI - encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

- I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e
- II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

- I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
- II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e
- III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10 A audiência pública terá a seguinte ordem:

- I – leitura das regras de funcionamento;
- II – apresentação técnica;
- III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura – SUPROJ;
- IV – respostas às perguntas realizadas; e
- V – encerramento.

Art. 11 As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13 Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15 A audiência pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH (<http://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas/>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO SUBSECRETARIA DE PROJETOS E LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO Nº 10/2023

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem, dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa Quest Telecomunicações do Brasil LTDA., CNPJ nº 29.219.807/0001-00, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00007905/2022-60.

Referências de contato: Sra. Priscilla Duarte dos Santos - Coordenadora de Aquisição.

Endereço Eletrônico: pduarte@qmctelecom.com - Telefone para contato: (11) 91211-2132

DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:

Endereço de Implantação: Área pública no Setor Bancário Norte, Canteiro da Via Eixo L, Plano Piloto/DF.

Tipo de Infraestrutura: pequeno porte, harmonizada em logradouro público.

Local de implantação: área pública em nível de solo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	3,55
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	4,10
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m ²)	0,51
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	2,25
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m ³)	-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X sim não

MONARG BRITO DAMASCENO

Coordenador de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas

VITOR RECONDO FREIRE

Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestruturas

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE SOBRESTAMENTO DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art. 3º da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, concomitante ao contido no inciso II do art. 13 do Anexo Único do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, AVISA aos conselheiros do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – CAF/FUNDURB que a 51ª Reunião Ordinária, convocada para o dia 20 de junho de 2023, às 9 horas, em sessão pública virtual por meio do link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/89998912309?pwd=dEZhUXJvWDMtTVSvMjM1RlRlVjB5VjZzOj09>, conforme publicação no DODF nº 107, de 07 de junho de 2023, página 97, fica sobrestada.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 248/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR o associado JEYSLER OLIVIERA - CPF nº 029.***.***-69, indicado pela entidade PRECONTA para entrega de documentação, via aplicativo CODHAB, com vistas ao cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Riacho Fundo II - Edital de Convocação nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 16 de junho de 2023

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 249/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a associada SIMONE SACRAMENTO - CPF nº 022.***.***-60, indicada pela entidade APMST, tendo a comprovação do enquadramento nos ditames da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Recanto das Emas – Edital Chamamento nº 13/2011. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de junho de 2023

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 250/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: HABILITAR 39 (trinta e nove) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 16 de junho de 2023

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS ESPECIAIS

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

PARA HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS PLENÁRIAS SETORIAIS DO PROCESSO ELEITORAL GESTÃO 2023-2027 DO COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO RIO PRETO NO DISTRITO FEDERAL - CBH Preto-DF;

O PRESIDENTE DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO RIO PRETO NO DISTRITO FEDERAL, tendo por base legal a Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997; a Resolução nº5, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; a Lei 2.725, de 13 de junho de 2001; e a Resolução nº 5, de 29 de junho de

2006, do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, convoca os interessados em participar do CBH Preto-DF, a se habilitarem ao processo eleitoral, entre o período de 20 a 29 de junho do ano de 2023, conforme disposto neste Edital, que se encontra disponível na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.adasa.df.gov.br/17-pagina/128-recursos-hidricos-regulacao-conselhos-e-comites>

CLÁUDIO MALINSKI

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – SLU/DF

Processo SEL/GDF nº 00094-00001962/2023-42. Objeto: Contratação de serviço especializado de impressão corporativa (outsourcing de impressão), compreendendo impressão, digitalização e reprodução de cópias, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, bem como o fornecimento de sistema de gerenciamento e contabilização (bilhetagem) e consumíveis (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução, a fim de atender as necessidades do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, visando a melhoria na execução das atividades desenvolvidas e consequentemente na qualidade e eficiência dos serviços prestados ao público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A Pregoeira do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o Pregão Eletrônico nº 10/2023-SLU/DF. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor estimado: R\$ 322.965,60 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Unidade Orçamentária: 22214, UASG: 926254, Elemento de Despesa: 33.90.40 PT: 15.122.8209.2557.5182. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2023, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2023 às 09h (horário de Brasília) no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital ficará disponível nos sites www.gov.br/compras e do SLU <https://www.slu.df.gov.br/pregao-em-andamento/>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no telefone 3213-0228, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SLU/DF

Processo SEI/GDF nº 00094-00000586/2023-79. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, a fim de atender às demandas das diretorias que compõem a estrutura administrativa do SLU, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A Pregoeira do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o Pregão Eletrônico nº 11/2023-SLU/DF. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor estimado: R\$ 949.440,00 (novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais). Unidade Orçamentária: 22214, UASG: 926254, Elemento de Despesa: 33.90.39 PT: 15.122.8209.8517.9762. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2023, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/06/2023 às 09h (horário de Brasília) no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital ficará disponível nos sites www.gov.br/compras e do SLU <https://www.slu.df.gov.br/pregao-em-andamento/>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no telefone 3213-0228, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 – SLU/DF

Processo SEI/GDF nº 00094-00005939/2021-65. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para serviço de manutenção predial preventiva, preditiva, corretiva e emergencial das instalações elétricas, hidrossanitárias, ar condicionado, detecção, alarme e combate a incêndio, SPDA, distribuição de energia, e demais elementos prediais civis, pertencentes aos Edifícios do SLU bem como serviços eletivos (pequenas adaptações em ambiente), com fornecimento de mão de obra, insumos, equipamentos, ferramentas e veículos, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A Pregoeira do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o Pregão Eletrônico nº 12/2023-SLU/DF. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor estimado: R\$ 1.603.306,98 (um milhão, seiscentos e três mil, trezentos e seis reais e noventa e oito centavos). Unidade Orçamentária: 22214, UASG: 926254, Elemento de Despesa: 33.90.39 PT: 15.122.8209.8517.9762. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2023, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2023 às 09h (horário de Brasília) no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital ficará disponível nos sites www.gov.br/compras e do SLU <https://www.slu.df.gov.br/pregao-em-andamento/>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no telefone 3213-0228, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, conforme Decreto nº 39.803/2019, resolve CONVOCAR a empresa BALL BEVERAGE CAM SOUTH AMERICA S.A, CNPJ: 29.506.474/0025-69, PROCESSO: 00370.00000593/2020-76, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contar da publicação da presente NOTIFICAÇÃO, por meio eletrônico no e-mail: invest@desenvolvimento.df.gov.br, ou presencialmente no endereço SEP/ Quadra 511, Bloco A, 1º andar - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – 70750-541, os seguintes documentos:

- a) Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - b) Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF;
 - c) Declaração gerada em editor eletrônico de texto: de que nenhum dos sócios Gestores responde por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, 7.492, de 16 de junho de 1986, 8.137, de 27 de dezembro de 1990, 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998 e 9.613, de 3 de março de 1998;
 - d) Certidão Negativa de Débitos do GDF - expedida pela SEF-DF;
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal;
 - f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);
 - h) Cópias dos últimos Balanços disponíveis da empresa, referente aos exercícios de 2022 e 2023;
 - i) Domicílio eletrônico da empresa e do seu representante legal, caso tenha havido alteração;
 - j) Relatório de Dados Financeiros emitido pela SEEC-DF relativo aos exercícios de 2022 e 2023;
 - k) Demonstrativo Modelo SDE relativo aos exercícios de 2022 e 2023 (disponível no endereço eletrônico www.sde.df.gov.br);
 - l) Cópias das GFIPs/SEFIPs pagas, ou comprovante de recolhimento FGTS (COM QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS ESPECIFICADA), referente aos exercícios de 2022 e 2023;
 - m) Relatório Modelo SDE relativo aos exercícios de 2022 e 2023 (disponível no endereço eletrônico www.sde.df.gov.br);
 - n) Relatório dos projetos de sociais e/ou ambientais gerados pela empresa, abrangendo: (I) projetos de inovação de processos e produtos (avanços tecnológicos); (II) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência produtiva do empreendimento, (III) projetos educacionais, (IV) projetos culturais e esportivos, (V) processos ou ações que comprovem a reutilização de recursos naturais (água), (VI) processos ou ações que comprovem a minimização de resíduos (reciclagem), (VII) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência energética do empreendimento (redução do consumo de energia elétrica), (VIII) projetos que comprovem a melhoria da qualidade de vida dos funcionários, (IX) projetos de preservação do meio ambiente e (X) projetos de redução de desigualdades regionais (modelo disponível no endereço eletrônico www.sedet.df.gov.br).
- OBS: Caso possível, encaminhar os Demonstrativos Modelo SEDET em arquivo editável.
O não atendimento da presente notificação poderá acarretar o cancelamento do benefício concedido nos termos do Decreto 39.803 de 02 de maio de 2019.

THALES MENDES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023

Processo nº 04012-00002642/2022-51, A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do DF, torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações(material de pintura em geral), para serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do DF, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital, Lote 01 foi homologado a empresa RVA BRASILIA CONSTRUCOES - LTDA,CNPJ nº 26.392.234/0001-15 com valor total de R\$ 7.922.920,80 (sete milhões novecentos e vinte e dois mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos), para o Lote 02 foi homologado a empresa SPL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.931.229/0001-15 com valor total de R\$ 1.800.214,20 (um milhão oitocentos mil duzentos e quatorze reais e vinte centavos). Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926210.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

Processo nº 04012-00001443/2022-26, A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do DF, torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de 100 (cem) teclados para medição de índice de satisfação do cidadão (Opinômetro) com suporte técnico e garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital, O Item 01 foi homologado a empresa PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA,CNPJ nº 27.044.495/0001-07, com Valor Total de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

WERMESON MONTEIRO SIMÕES
Pregoeiro

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00090-00024943/2019-11 ESPÉCIE: Termo de Revogação de Cessão de Uso; Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Revogação do Termo de Cessão de Uso a Título Precário, de 19/04/2012, onde a TERRACAP concedeu ao Distrito Federal, para uso exclusivo da Secretaria de Transportes, a área para construção de estacionamento para taxistas do aeroporto, região administrativa do Park Way de 30.000,00 m², Decisão nº 469 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3638ª Sessão realizada em 04/08/2022; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023; P/TERRACAP: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/DISTRITO FEDERAL: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00308-00000599/2020-89 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e o DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Administração Regional do Itapoã, visando à implantação da Feira Permanente do Itapoã, na respectiva Região Administrativa; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 576 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3569ª Sessão realizada em 13/10/2021; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 15/06/2023; P/TERRACAP: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/DISTRITO FEDERAL: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

CONTROLADORIA GERAL

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 01/2023, de 03/04/2023, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, publicada no DODF nº 64, de 03/04/2023, pág. 97, no item 6.2, c), ONDE SE LÊ: "...20 (vinte pontos)...", LEIA-SE: "...10 (dez pontos)...".

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 215/2023
PROCESSO: 04024-00007232/2023-94

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/06/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 215/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Albumina), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de junho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 216/2023
PROCESSO: 04024-00007234/2023-83

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/06/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 216/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Dexmedetomidina e Oxibutinina), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de junho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 197/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 197/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 07/06/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Valproato de Sódio), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 53.989,20 (Cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Brasília/DF, 16 de junho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 039/2023
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 039/2023-IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 25/05/2023, cujo objeto é a Aquisição de Insumo de Laboratório (Álcool etílico), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Acromed Produtos de Biotecnologia e Diagnósticos Eireli Epp, pelo valor total estimado de R\$ 298,50 (Duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Brasília/DF, 16 de junho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-96/2023

**BRASPREFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA**

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 76/2023, para a atividade de Fabricação de impermeabilizantes, no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho, Quadra 14, Lotes 21 a 24, Sobradinho, Brasília/DF. CEP: 73.020-414. Processo: 00391-00002885/2021-21. VICTOR EUGÊNIO TRINDADE FREITAS.